DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 27 de agosto de 2024 Edição 160

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.421, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA/RO, aprovado pelo Decreto n° 9.963, de 29 de maio de 2002, para elevar o teto do valor do veículo pertencente à pessoa com deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Os dispositivos do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA/RO, aprovado pelo Decreto n° 9.963, de 29 de maio de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso IV do **caput**, o § 3° e o inciso I do § 5°, todos do art. 7°:

“Art. 7°.....

.....

IV - quando adquirido por pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, limitada a isenção a 1 (um) veículo por proprietário;

.....

§ 3°Para usufruir do benefício previsto no inciso IV do **caput**, o veículo automotor deverá ser adquirido e registrado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO em nome do deficiente, e não poderá ter valor de aquisição superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), incluído os tributos, de acordo com as informações constantes na nota fiscal, quando se tratar de veículo novo, e com base na tabela utilizada para definição da base de cálculo do imposto do ano da análise do pedido de isenção, conforme previsto no inciso V do art. 3°, no caso de veículo usado.

.....

§ 5°.....

I - deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, alcançando, tão somente, as deficiências de grau moderado ou grave, assim entendidas aquelas que causem comprometimento parcial ou total das funções dos segmentos corpóreos que envolvam a segurança da direção veicular, acarretando o comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

.....” (NR)

II - as alíneas “b” dos incisos II e III e os §§ 1° e 4° do art. 14-A:

“Art. 14-A. .....

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

.....

II - .....

.....

b) serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS, acompanhado de declaração que afirme essa condição; ou

.....

III - .....

.....

b) serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o SUS, acompanhado de declaração que afirme essa condição; ou

.....

§ 1°Caso a pessoa portadora de deficiência, beneficiária da isenção, não seja o condutor do veículo, por qualquer motivo, o requerimento deverá indicar no máximo 3 (três) condutores autorizados, sendo permitida a substituição destes, desde que o beneficiário da isenção, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, informe esse fato à Delegacia Regional da Receita Estadual de sua circunscrição, apresentando, na oportunidade, um novo laudo pericial, conforme Ato do Coordenador-Geral da Receita Estadual, com a indicação de outros condutores autorizados em substituição àqueles, devendo os condutores comprovarem residência na mesma localidade do beneficiário.

.....

§ 4°No caso de veículo automotor novo, adquirido com o benefício da isenção do ICMS, concedida de acordo com o disposto no item 46 da Parte 3 do Anexo I do RICMS/RO, a isenção será reconhecida de forma digital e automática por meio das informações cadastrais do veículo fornecidas pelo Detran, à vista das informações constantes na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e que acobertar a operação.” (NR)

III - o art. 16:

“Art. 16.No caso de reconhecimento da não incidência ou da isenção do IPVA, nos termos dos arts. 10 e 14-A, caberá à Delegacia Regional da Receita Estadual proceder o registro no SITAFE, com vistas ao controle, baixa automática dos lançamentos que possam existir e prevenção de novos lançamentos do imposto.” (NR)

Art. 2°Ficam acrescidos os dispositivos ao RIPVA/RO, aprovado pelo Decreto n° 9.963, de 2002, com as seguintes redações:

I - os incisos III-A, V, VI e VII ao § 5° do art. 7°:

“Art. 7° .....

.....

§ 5° .....

.....

III-A - síndrome de Down, aquela diagnosticada com anomalia cromossômica classificada na categoria Q.90 da Classificação Internacional de Doenças - CID 10;

.....

V - deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de uma atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

VI - deficiência permanente: a que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

VII - incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.” (NR)

II - as alíneas “c” aos incisos II e III, o inciso III-A e o § 6° ao art. 14-A:

“Art. 14-A. .....

.....

II - .....

.....

c) serviço privado de saúde;

III - .....

.....

c) serviço privado de saúde;

.....

III-A - laudo de avaliação emitido por médico que ateste a condição de pessoa com síndrome de Down, emitido por prestador de:

a) serviço público de saúde;

b) serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o SUS, acompanhado de declaração que afirme essa condição; ou

c) serviço privado de saúde;

.....

§ 6°Na hipótese dos serviços privados de saúde, descritos nas alíneas “c” dos incisos II, III e III-A deste artigo, o laudo deverá ser emitido por médico especialista na respectiva área da saúde à qual se pretende atestar, regularmente registrado no conselho da profissão, observado o cumprimento da exigência da avaliação por psicólogo, previsto no inciso III deste artigo, no caso de pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autismo.” (NR)

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de janeiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0048266118

DECRETO N° 29.423, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Altera nome de candidata nomeada no Decreto n° 29.268, de 10 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O nome da candidata Juliana Lima constante no quadro Categoria Funcional: Agente de Polícia, do Anexo Único do Decreto n° 29.268, de 10 de julho de 2024, que “Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público para ocuparem cargos efetivos da Polícia Civil do Estado de Rondônia.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 126, de 10 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**ANEXO ÚNICO**

.....

“**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE POLÍCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
...	...	...	...
JULIANA PEREIRA LIMA	10016907	259.11	9
...	...	...	...

.....” (NR)

Art. 2°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051753610

DECRETO N° 29.420, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Altera dispositivo do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018, no âmbito do CONFAZ, com alteração oriunda de Convênio ICMS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°A Nota 2-A do item 46 da Parte 3 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração: (Convênio ICMS 147/23, efeitos a partir de 1°/1/2024)

“Item 46. .....

.....

Nota 2-A.Ao veículo automotor novo, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante for superior ao valor de que trata o inciso I da Nota 2, desde que este preço sugerido não ultrapasse a R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), incluídos os tributos incidentes, devendo ser aplicada a isenção parcial do ICMS, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0052038393

Decreto de 23 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUZIANA FURTADO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052135879

Decreto de 23 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOSE MARCOS PREATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052136165

Decreto de 23 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSILEINE OLIVEIRA DA CUNHA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052137340

Decreto de 23 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MANOELA REGINA SCHUTZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052136445

Decreto de 23 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MONICA SIRLEY BRUNO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052136509

Decreto de 23 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CARMEM LUCIA SOUZA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052136576

Decreto de 26 de agosto de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 20 de agosto de 2024, publicado no diário oficial nº 156 de 21 de agosto de 2024, que exonerou a contar de 19 de agosto de 2024, VINICIUS COSTA MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Informática, da Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Onde se Lê	**Leia-se**
a contar de 19 de Agosto de 2024	a contar de 2 de Agosto de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052172250

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2024, CAMILA GIOVANA SOUZA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052178794

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDSON ALVES NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052171647

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, PATRICIA DE ANDRADE MARCHI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052172502

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052172997

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052173147

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELISABETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052174046

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, BOSCO MOISES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052174186

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELKA SHEILA GUASTOVARA LOPES BILIATTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052174344

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052174635

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ARISTÓKLES PANTOJA VARGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052175576

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052175710

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DELCILENE RUBIRA FOGACA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052175867

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GERRY SALVATERRA LARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052175987

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2024, EDIANE DOS SANTOS MENDES SAPATERA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052182162

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2024, CARINA PERCILA KEMP FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052182300

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de agosto de 2024, CARINA PERCILA KEMP FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052182975

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de agosto de 2024, EMILLY BEATRIZ DOS SANTOS SAPATERA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052183061

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.147 de 8 de agosto de 2024 que nomeou, a partir de 10 de agosto de 2024, STHÉFANI AMARAL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052162776

Decreto de 26 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCILENE GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052157613

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CELIA KLEIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052159874

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SHEILA ALVES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052161511

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052163474

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VIVIANE BRIEKOWIEC DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052163722

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ADEILZA PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052164259

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLAUDIA MARGARETI PEREIRA BARBOSA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052164495

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JEFRSON RODRIGUES SARTORI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052165639

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCIANE DI DOMENICO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052165905

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ADENILTO PEREIRA BORGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052166348

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SUELI DA SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052166595

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, TAINAH MUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052166935

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIZABETH DA CUNHA GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052167417

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIANA HONORINA DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052167698

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CICERA EDNEUZA LEITE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052167987

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MAURILIO PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052168755

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, RAMILE ALVES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052169048

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSECLER ALVES SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052169271

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LANA MARA DE CARVALHO VASCONCELOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052169779

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SONIA APARECIDA SOARES CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052170158

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LURDIVANIA LACERDA EVANGELISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052170407

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ALCINDO BRASIL AVILA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052170626

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CARLA BONFA DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052170920

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, IVETE MARIA DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052171278

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ALESSANDRA SOUZA FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052171544

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FABIA CORNELIA CECHETTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052171782

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARCIA MARIA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052172040

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ODAIR APARECIDO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052172337

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052172581

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, BYRON DE OLIVEIRA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052172861

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GLAUCILENE NASCIMENTO SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052173130

Decreto de 26 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052173374

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSANGELA MARIA CARVALHO DE MARCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052173645

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SIMONE STORCH SERQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052174445

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, KATIA MALDANER ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052174731

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052175503

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANA LUCIA BERNARDO THOMAZELLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052175721

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052180084

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FABIANA TREVIZANI ELEOTERIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052180279

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ADRIANA DE LIMA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052180502

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARCIA CRISTIANE HOLZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052180688

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SIMONE HOTTS COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052180898

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MICHELLI NASCIMENTO GOES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052183881

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VANUZIA ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052184166

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELCILENE NEVES DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052159601

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052158300

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIZETE SIEBERT BUSS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052184282

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 20 de agosto de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Atendimento aos Turistas/CAT, da Superintendência Estadual de Turismo, em substituição da Titular FERNANDA CRISTINE DE OLIVEIRA, que se encontra em Gozo de Licença Maternidade.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052183650

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2024, VANDERSON VERÍSSIMO BORTOLETI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052175143

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MEIRILENE DE OLIVEIRA DEFANTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052184401

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2024, CARINE CAROLAINE CRISOSTOMO COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052175553

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2024, VINICIUS COSTA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052183449

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SOELI FAGUNDES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052171896

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de agosto de 2024, SALOMAO NUNES BEZERRA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052183050

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOAO BATISTA NICOLINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052161045

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ADRIANA APARECIDA ELIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052160862

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FRANCISLENE TOMIAZZI SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052160718

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROBSON ALVES BOTELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096755

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JESSE ALVES DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052160585

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, TANIA DA SILVA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052160416

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LEONARDO SANTOS NERIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052152865

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, IRACILENE LOPES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052153246

Decreto de 26 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCILENE CAMPOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052153469

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052153552

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, WAGNER REZENDE DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052153723

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VASTY GOMES MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052153959

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, KEILA DE SA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052154560

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLEIA REGINA DA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052154649

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANA MARCIA DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052154753

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, NIDIA ESTELITA DE SOUZA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052154980

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANDREIA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052155635

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052155754

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, RAQUEL NOBRE SCHIKIERSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052155934

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSEMEIRE PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052156084

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, OSIEL PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052158103

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIZAMA ROSSINI XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052158932

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FRANCIELE DALLABRIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052159132

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FLAVIA SORAIA DE ARAUJO GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052159251

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA CLEMENCIA AMARAL ANTUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052159384

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIAS RODRIGUES FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052159509

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIANIS SOARES DE MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052159669

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIANE PEREIRA BARROSO TIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052160186

Decreto de 26 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GLAUCIMAR MARIA FERNANDES NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052160293

Decreto de 27 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de agosto de 2024, ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052217179

Decreto de 27 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de agosto de 2024, CEL PM BRUNO RANCONI BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Logística, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052217053

Decreto de 27 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de agosto de 2024, CEL PM ROBINSON BRANCALHAO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052216879

Decreto de 27 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2024, PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052218843

Decreto de 27 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de agosto de 2024, ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Logística, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052218523

Decreto de 27 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2024, PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052217353

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Decreto de 27 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2024, JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052221630

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

TERMO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE FOMENTO À INTEGRIDADE PÚBLICA E À GESTÃO DE RISCOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a meta traçada na 4ª Batalha do Plano Estratégico de Rondônia 2019 – 2023, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

A OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, por seu titular abaixo identificado, oficializa a Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme orientações do Manual para a Implementação do Programa de Integridade e do Guia Prático para a Implantação do Plano de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria nº 192 de 27 de outubro de 2021.

Desta forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão ao PROIN/RO. Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

a) Expressar a manifestação de engajamento e apoio visível ao PROIN e promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;

b) Designar formalmente a unidade/setorial de integridade para a implementação e execução do Programa e atuar no seu fortalecimento;

c) Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;

d) Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento das principais atividades do Programa;

e) Promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;

f) Viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;

g) Supervisionar as principais ações e atividades do Programa de Integridade;

h) Realizar de eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos e incentivar e participação nos treinamentos periódicos;

i) Fomentar a inovação, a adoção de boas práticas na gestão pública e estimular o comportamento íntegro de todos os servidores públicos estaduais;

j) Divulgar o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, previsto no Decreto n° 20.786, de 25 de abril de 2016, que “Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia.”, bem como normas de conduta específicas de cada Unidade quando existir; e

k) Promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os eixos dispostos no artigo 5º do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, bem como as orientações do Manual e do Guia Prático para a Implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria nº 192 de 27 de outubro de 2021.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2024.

ERAMOS MEIRELES E SÁ
Ouvidor-Geral do Estado

Protocolo 0051667037

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 454 de 26 de agosto de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

CONSIDERANDO o teor da ata de reunião da segunda reunião extraordinária do Comitê Gestor de Lotações da PGE/RO (criado pela Portaria Conjunta nº 95/2023), ocorrida em 15 de agosto de 2024 (0051880706);

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2024, o servidor **MATHEUS CARVALHO DANTAS**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX964, na **Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF)**, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º RELOTAR, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2024, o servidor **RAPHAEL BALDUINO MORAIS**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX723, na **Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF)**, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 3º RELOTAR, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2024, o servidor **IGOR VELOSO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX781, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde (PGE-NLMS)**, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nas datas supracitadas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0052178108

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1006/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10 **4-OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de máquina multifuncional monocromática a laser (impressora), com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner. **5-VALOR:** R$ 50.000,00**6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208744 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903912. **7-PROCESSO:** 0032.001669/2024-27 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90161/2024, ARP/174/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2024.

Protocolo 0052121550

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 980/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 10.698.945/0001-82 **4-OBJETO:** Serviços de Locação de Espaço Físico - Centro de Convivência, na Fase Regional Estadual Infantil dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024. **5-VALOR:** R$ 315.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 2500000001 - Natureza da Despesa: 33903910. **7-PROCESSO:** 0029.038710/2024-70 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90159/2024, ARP/209/2024/SUPELRO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2024.

Protocolo 0052184244

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 828/2024/PGE-DETRAN **2-CONTRATANTE:** DETRAN **3-CONTRATADA:** LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.477.490/0002-81 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes de TI - Microcomputador Desktop com Multimídia e monitores. **5-VALOR:** R$ 2.847.520,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0618121742064206405 - Fonte de Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 44905241 **7-PROCESSO:** 0010.027133/2024-90 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Eletrônico/081/2023, ARP/CPL/PRESI/TJ/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2024.

Protocolo 0052185001

Portaria nº 456 de 26 de agosto de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DELEGAR, **no período de 26 de agosto a 30 de setembro de 2024, a competência para aprovar ou avocar pareceres e informações em matérias jurídicas,** ao Procurador do Estado **TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA**, Assessor Especial do Gabinete, portador da matrícula funcional nº ******957, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir das datas supracitadas.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0052185703

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 70/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** INSTITUTO BUTANTAN, CNPJ nº 61.821.344/0001-56 **4-OBJETO:** Suporte técnico (conhecimento sobre a técnica de sequenciamento) ao LACEN para processar o sequenciamento e análise genômica dos vírus da Dengue, Influenza e Covid-19. **5-VIGÊNCIA:** 01/08/2024 à 01/08/2029. **6-PROCESSO:** 0046.000445/2024-49 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2024.

Protocolo 0052186217

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 819/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** NAMI SOLUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 33.551.351/0001-40 **4-OBJETO:** Aquisição de Reboques com tanque metálico (1000L QAV/AVGAS..) para o desempenho das atividades de Operações Aéreas da Secretaria. **5-VALOR:** R$ 326.021,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618121661276127601 - Fonte de Recurso: 170603110 - Natureza da Despesa: 44905248. **7-PROCESSO:** 0037.168314/2020-43 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/800/2022/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2024.

Protocolo 0052186715

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 385/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 24.285.262/0001-08. **4-OBJETO:** Realização do CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU-JITSU ETAPA CACOAL 2024. **5-REPASSE:** R$ 159.990,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 1500007016, 1500007020, 1500007018 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/08/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001668/2024-82 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2024.

Protocolo 0052187516

Portaria nº 379 de 23 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria - Contador, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção à servidora **CAMILA GULAK D'ORAZIO AGUIAR**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria – Processual, matrícula nº ******698, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0051983910).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, à referida servidora, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 01.08.2024, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024
HAROLDO BATISTI
Procurador do Estado de Rondônia
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0052110523

Portaria nº 380 de 23 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a estabilidade à servidora SINARA SEZANA COSTA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Processual, matrícula nº ******431, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0050921258).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, à referida servidora, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/09/2024, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024
HAROLDO BATISTI
Procurador do Estado de Rondônia
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0052113582

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 386/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASVERO, CNPJ/MF Nº 09.336.362/0001-22. **4-OBJETO:** Realização do I RODEIO RURAL DE CACOAL. **5-REPASSE:** R$ 170.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/08/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000551/2024-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2024.

Protocolo 0052201028

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 172/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias a contar de 22.06.2024. Fica autorizado o acréscimo de R$ 5.650,70 ao Convênio, haja vista a constatação de saldo de rendimentos, ficando alterada a Cláusula Segunda, passando a constar:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

"2.1. O valor global do ajuste é de R$ 110.831,78[...]; 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 80.000,00 [...]; 2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R$ 25.181,08[...]; 2.4. O valor do saldo de rendimentos será de R$ 5.650,70". Fica autorizada a ampliação de metas do Convênio, haja vista a constatação de saldo remanescente no valor de R$ 62.655,58, saldo de rendimentos no valor de R$ 5.650,70, totalizando o montante final de R$ 68.306,28, para a aquisição de mais 12 (doze) notebooks. **5-PROCESSO:** 0005.072323/2022-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Protocolo 0052198248

Portaria nº 458 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **26.08.204**, o servidor **RENAN ALEXANDRE GOMEZ DA SILVA,** matrícula funcional n.º xxxxxx669, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, na Procuradoria de Ativos Financeiros da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 428 de 25 de agosto de 2024.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052195529

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.003186/2024-17.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CABO PM RE ***246 **CARLOS CURY TITO,** lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 11 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do curso de Licitações Internacionais Militares, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052150366

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.008280/2024-22.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0052075682, de 22 de agosto de 2024, publicado no DIOF N.158, de 23/08/2024, a viagem dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

ONDE SE LÊ:

...no período de 23 a 28 de setembro de 2024...,

LEIA-SE:

..no período de 22 a 28 de setembro de 2024...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052152635

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005257/2024-16

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL PM RE***992 **CARLOS CARVALHO ESTRELA JUNIOR,** à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 28 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do 1º Encontro Internacional de Gestores de Polícia Comunitária, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052156665

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.016614/2024-81.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 12 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.150 de 13 de agosto de 2024**,** onde autorizou a viagem do servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO**, Coordenador-Codef, lotado na secretaria de Estado do Desenvolvimento ambiental - Sedam, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 28 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 143 reunião ordinária do plenário do CONAMA, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052168616

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.038399/2024-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JESSICA NUNIS DA SILVA,** Enfermeira/Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Belém/PA, no período de 2 a 5 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do curso de atualização em Planejamento e Gestão do PSE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052149961

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003112/2024-88

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CARMELITA RIBEIRO FILHA,** Coordenadora Estadual do Programa de Hanseníase/Fisioterapeuta, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 8 a 16 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Seminário de Integração Ensino-Serviço em Hanseníase e atividades de avaliação pós evento**.** O referido Seminário integra as ações previstas no Projeto “Fortalecimento da temática hanseníase na universidade - ampliar e fortalecer o diagnóstico e tratamento da hanseníase estado do Ceará”, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052152772

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Portaria nº 270 de 14 de agosto de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005072/2024-32, bem como a solicitação no Adendo SUGESP-COMAP(0051821298).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor relacionado no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento no Termo de Referência indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

*__JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR__, cargo de Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia, matrícula n.º xxx.xxx.x11, sendo Gestor do Contrato;

*__EUDINÉIA COELHO GALVÃO__, cargo de Assessora X, matrícula n.º xxx.xxxx88, sendo o Gestor do Contrato Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato 860/2024/PGE-SUGESP (0051112236), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo -Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173,1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0051821395

Portaria nº 271 de 14 de agosto de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005072/2024-32, bem como a solicitação no Memorando nº 206/2024/SUGESP-COMAP(0051666736).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

*__DRIELE MATOS LIMA__, cargo de Assessora III, matrícula n.º xxx.xxx.x44;

*__RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEJA__, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.x63.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato 860/2024/PGE-SUGESP (0051112236), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo - Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173,1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0051821463

Portaria nº 272 de 14 de agosto de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

ONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005072/2024-32, bem como a solicitação no Memorando nº 206/2024/SUGESP-COMAP(0051666736) e o Adendo SUGESP-COMAP(0051821298).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Provisório,** conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - **Servidores designados:**

*__RAIMUNDO LUZIAP. DE ALMEIDA__, cargo de Chefe de NúcleoV, matrícula n.º xxx.xxx.x68, sendo 1º membro;

*__PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA__, cargo de Chefe de Núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.x53, sendo o 2º membro;

*__GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA__, cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.x40, sendo 3ºmembro substituto.

*__THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA__, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x73, sendo membro substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato 860/2024/PGE-SUGESP (0051112236), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo - Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.

§ 3.º : A Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173,1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0051821508

Portaria nº 273 de 14 de agosto de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

ONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005072/2024-32, bem como a solicitação no Memorando nº 206/2024/SUGESP-COMAP(0051666736) e o Adendo SUGESP-COMAP(0051821298).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - **Servidores designados:**

*__NEIDE SOUZA MELO__, cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula n.º xxx.xxx.844, sendo 1º membro;

*__MICHELE FERREIRA BARROS__, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.296, sendo o 2º membro;

*__REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA__, cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.498, sendo o 3º membro.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato 860/2024/PGE-SUGESP (0051112236), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo - Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.

§ 3.º : A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173,1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0051830511

AVISO

DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II e Art. 80 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0042.000964/2024-47, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em impressoras de papel comum (monocromática e colorida), scanner de mesa e impressora de cartão de PVC, com reposição de peças/componentes e itens necessários ao funcionamento dos mesmos, para atender as necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, setor desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos administrativos - SUGESP, em favor da empresa: TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, com o CNPJ nº: 02.251.574/0001-68, referente ao Lote 01 (Itens: 01 a 07) com o valor total de R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais), Lote 02 (Itens: 08 a 14) com o valor total de R$ 19.898,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais), Lote 03 (item: 15) com o valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e Lote 04 (item: 16) com o valor total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 38.328,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e oito reais), conforme as normas e leis vigentes e os documentos acostados aos autos.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP

DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0051330089)

Protocolo 0052174493

EDITAL Nº 1/2024/SUGESP-ASTEC

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE INTEGRIDADE - ECSI N.º 01/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

PLANO DE INTEGRIDADE DA SUGESP/RO

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual, bem como outras providências;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP (Id. SEI 0031572799), publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 163, de 25 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 294 de 21 de julho de 2022, que institui a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia pretende ser referência em transparência ao nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 3ª Batalha do Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023, publicado no sítio eletrônico http://www.rondonia.ro.gov.br/;que no eixo 3.1, aborda a implantação da integridade em todos os órgãos do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a relevância da colaboração da sociedade civil na construção, fomento e fortalecimento das políticas de governo;

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão responsável pela gestão governamental, coordenação e execução de atividades-meio relacionadas a despesas essenciais, logística, patrimônio e manutenção das unidades administrativas da Administração Pública Estadual, cujas competências estão definidas nas Leis Complementares n.º 706, de 10 de abril de 2013, n.º 841, de 27 de novembro de 2015, e n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, **torna público o Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI N° 01/24, com o objetivo de aperfeiçoar o Plano de Integridade da SUGESP por meio da contribuição da sociedade civil**.

Este Edital é um chamado a você, cidadão, para juntar-se a nós na melhoria e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da SUGESP, que a missão consiste em promover a excelência na gestão dos gastos públicos administrativos, coletando dados para gerar informações estratégicas que assegurem a eficiência, transparência e qualidade na utilização dos recursos logísticos, suprimentos e serviços.

Para o fortalecimento da cultura de integridade, faz-se necessária a colaboração ativa da sociedade civil, desse modo, precisamos do seu apoio e sugestões para o fortalecimento de uma cultura de integridade.

1. Do objetivo

1.1. Este Edital tem como finalidade convidar a participação da sociedade civil na construção e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da SUGESP.

1.2. O Plano de Integridade é uma ferramenta vital para prevenir e combater a corrupção em suas diferentes modalidades e contextos, promovendo valores de ética, transparência pública, controle social e interesse público.

1.3. Para alcançar esta etapa foram levantados os principais eventos de riscos à integridade que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos e a imagem institucional.

1.4. Para cada evento de risco identificado foram propostas medidas de tratamento, visando mitigar a probabilidade de ocorrência desse evento ou de reduzir seu impacto.

1.5. A SUGESP está na fase final de elaboração deste Plano, mas precisa da sua contribuição para validação das medidas propostas e sugestões de novas medidas a serem adotadas.

2. Do prazo e forma de participação

2.1. A participação é aberta a qualquer cidadão interessado, a partir da data de publicação deste Edital e pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2.2 As contribuições podem ser realizadas através do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: **Formulário PROIN - SUGESP**.

2.3. Caso o cidadão prefira, também é possível enviar suas sugestões para o e-mail astec.sugesp@gmail.com ou entregá-las diretamente na unidade física da SUGESP, a qual está localizada na Av. Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás, 1º Andar, Porto Velho/RO, CEP. 76.801-470.

2.4. As contribuições serão relacionadas à atribuição do grau de importância das medidas de tratamento dos riscos, além da possibilidade de sugestão de novos eventos de risco, medidas de integridade e medidas de tratamento.

3. Do incentivo à participação

3.1. Como forma de reconhecimento à contribuição dos cidadãos, aqueles que permitirem poderão ter seus nomes incluídos em uma portaria de elogio após a finalização do Plano de Integridade, como reconhecimento de sua valiosa contribuição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

3.2. O incentivo visa destacar o compromisso e a colaboração da sociedade na construção de um governo mais transparente e íntegro.

4. Da divulgação abrangente

4.1. A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos se compromete a divulgar amplamente este Edital, utilizando não apenas suas redes sociais, mas também outros meios de comunicação, como veículos de mídia impressa e digital, transmissões de rádio, e, parcerias com organizações da sociedade civil, buscando a maior publicidade e transparência possível.

5. Do feedback à sociedade

5.1. Após a finalização do Plano de Integridade, cada cidadão que contribuiu, caso opte, receberá um retorno por meio do e-mail registrado no formulário eletrônico, no qual será encaminhado o Plano de Integridade pronto e a portaria de elogio publicada. Esta é a forma da SUGESP/RO agradecer e reconhecer a sua participação no desenvolvimento de um governo mais íntegro e transparente.

6. Do contato e esclarecimentos

6.1. Informações adicionais ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital podem ser obtidas através do telefone (69) 9.98484-5478, pelo e-mail astec.sugesp@gmail.com, ou presencialmente, na sede citada no item 2.3.

7. Das considerações finais

7.1. A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia acredita que a participação ativa da sociedade é essencial para a construção de uma gestão pública mais transparente e comprometida com a integridade. Contamos com a sua colaboração!

✎**SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO**

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0051962816

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001547/2024-59

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 13 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.150 de 13/08/2024, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados no Gabinete do Governador, no período de 19 a 24 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***153 **ÊNISSON MENDES DE ARAÚJO -** AGENTE DE SEGURANÇA
- SGT PM RE ***559 **JÚLIO CÉSAR PERES DE MORAES -** AGENTE DE SEGURANÇA
- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA -** COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA -** COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS -** ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052162733

Portaria nº 279 de 26 de agosto de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Art. 135 da Lei Complementar nº 68/1992, teor do Processo nº 0042.005420/2024-71.

Considerando Certidão de Óbito (0052159606).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de licença por morte de familiar, no período de 16/08/2024 a 23/08/2024, a servidora CLEIDE MARIA ALBUQUERQUE CARLOS PONTES, matrícula nº ******286, ocupando cargo em comissão de Assessor V pertencente ao Quadro de Pessoal desta SUGESP, lotada no Tudo Aqui Coordenação, em razão do falecimento de sua genitora.

Publique-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Registre-se e
Cumpra-se.
Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo - SUGESP
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0052174617

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.014356/2024-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-Geral do Estado de Rondônia **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, lotado no Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Goiânia/GO, no período de 10 a 15 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do 50º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal, a ser realizado pela ANAPE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052211776

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.040056/2024-75

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **TALITA SÁ SILVA**, Coordenadora do Programa Saúde do Adolescente, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Belém/PA, no período de 2 a 6 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Atualização em Planejamento e Gestão do PSE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052217011

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004398/2024-60

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0052107682, de 23 de agosto de 2024, publicado no DIOF N.159, de 26/08/2024, o qual convalidou a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER,

ONDE SE LÊ:

...lotados na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER...,

LEIA-SE:

...lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052198123

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000617/2024-84.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FLÁVIA GEOVANA FONTINELES RIOS,** Biomédica, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Belém/PA, no período de 23 a 27 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Treinamento em diagnóstico Sorológico de Oropouche (MAC ELISA)", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052208922

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.009022/2024-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 12 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da 197ª Reunião Ordinária da COTEPE, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052208066

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.001732/2024-12

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **THAIS DE CASTRO LIMA,** Gerente de Contabilidade, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 7 a 12 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052203303

Decreto de 27 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.017062/2024-28.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na secretaria de Estado do Desenvolvimento ambiental - Sedam, as cidades de Goiânia /GO e Crixás/GO, no período de 19 a 24 de agosto de 2024, os quais realizaram intercâmbio com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, e realizar visita técnica na Mina Subterrânea da Mineração Serra Grande da Anglo Gold Ashanti, com ônus de diárias para fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- PERICLES MONTEIRO QUADROS - ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO DE MINAS

- PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR - GEÓLOGO/ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

- BARBARA NANDA TOMAZ FERREIRA - ASSESSORA/GEÓLOGA

- JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO - GERENTE DE PESCA AQUICULTURA E MANEJO DE FAUNA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052204916

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI0019.021864/2024-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **MAURICIO FAVARO ANDRADE**, agente de polícia, lotado na Polícia Civil - PC, complementação da cidade de Formosa/GO até Porto Velho/RO, no período de 9 a 15 de agosto de 2024, o qual realizou a manutenção e o translado da aeronave Baron, matrícula PR-MEH, à Serviço Aéreo Policial de Rondônia - SAER/PCRO, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052206970

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 430 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA-EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio (0048328962).

CONSIDERANDO a necessidade da criação de mecanismos que promovam maior integração da ação governamental da Administração Pública Estadual no ciclo das políticas públicas a cargo do Estado, em especial as ações governamentais de planejamento e gestão orçamentária;

CONSIDERANDO as competência desta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - Órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta - conforme disposto na LC n. 965/2017, Art. 118 e seus incisos;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e atualização do Sistema Operacional de Planejamento, Gestão e Orçamento;

CONSIDERANDO o Memorando 64 (0052126451), o qual solicita a instituição de Comissão, a fim de atender o objetivo proposto e conclusão dos trabalho no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

R E S O L V E:

Art. 1º **INSTITUIR** no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG a Comissão de Estudos e Análises do Sistema Operacional de Planejamento, Gestão e Orçamento.

Parágrafo Único: Ficam designados para compor a Comissão prevista no Caput os membros elencados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Compete à Comissão de Estudos e Análises do Sistema Operacional de Planejamento, Gestão e Orçamento:

I - Realizar as análises necessárias para atualização do Sistema Operacional de Planejamento, Gestão e Orçamento;

II - Atualizar o Sistema Operacional de Planejamento, Gestão e Orçamento, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Anexo Único

Membros	Matrícula	Atribuição
Liliane da Silva Sousa	******948	PRESIDENTE
Everson Luciano Germiniano da Silva	******683	MEMBRO
Ana Claudia Sales Pinheiro	******625	MEMBRO
Rayson Bernardo da Silva	******631	MEMBRO
Raoni Francisco Lopes Gama	******628	MEMBRO

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)
Protocolo 0052170753

Portaria nº 431 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-DIREX (ID 0051698077) e Certidão de Nascimento (ID 0052171322), constante dos autos do Processo nº 0035.004991/2024-88;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 3.803 de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016 e o teor do inciso X do art. 138 da Lei Complementar nº 68 de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, no período de **23 de Agosto a 11 de Setembro de 2024** ao servidor: **HELTON ALVAREZ DE AGUIAR,** matrícula nº ******911, ocupante do cargo Assessor IX, lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)
Protocolo 0052173951

Portaria nº 432 de 27 de agosto de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Fundo de Investimento e Desenv. Industrial do Estado de Rondônia - Fider, Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - Fundec, Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1°. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.° 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**53.666,26**
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	339036	1.500.0	6.006,26
11.006.14.422.2072.2661	GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR	339040	1.500.0	42.660,00
		339030	1.500.0	5.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**1.250.000,00**
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	1.250.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**10.000,00**

11.013.19.573.2000.4144	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339018	1.899.0	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC			**242.034,80**
11.016.14.422.2072.2654	FORTALECER E AMPLIAR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE RONDÔNIA	339040	1.759.0	242.034,80
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**282.000,00**
31.001.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	282.000,00
TOTAL				**R$ 1.837.701,06**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**53.666,26**
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	339030	1.500.0	6.006,26
11.006.14.422.2072.2661	GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR	339014	1.500.0	47.660,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**R$ 1.250.000,00**
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	350.000,00
		339049	1.500.0	900.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**R$ 10.000,00**
11.013.19.573.2000.4144	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339033	1.899.0	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC			**R$ 242.034,80**
11.016.14.422.2072.2654	FORTALECER E AMPLIAR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE RONDÔNIA	339039	1.759.0	242.034,80
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**R$ 282.000,00**
31.001.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	42.000,00
		319013	1.500.0	240.000,00
TOTAL				**R$ 1.837.701,06**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0052205916

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 4930 de 26 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 280/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 26 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052162107

Portaria nº 4964 de 26 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 385/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 26 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052183193

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.011016/2024-16,

R E S O L V E :

Revogar, o Decreto de 22 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 55, de 25.3.2024, que **Convalidou a Exoneração,** a pedido, a contar de 1º de abril de 2023, da servidora **SONELI MENDES GARCIA**, do cargo de Nutricionista, matrícula n. ******986, do Hospital Regional de Buritis, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052153663

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Relatório SEGEP-5CSPAD (0048590238), Parecer n. 175/2024/SEGEP-CAR (0048971926), Parecer n. 27/2024/PGE-PCDS (0049162136), Nota Técnica n. 33/2024/GOV-NPAD (0052025117), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 003/PAD-S/SESAU/2024, que constam no Processo n. 0031.001711/2024-10,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

DEMITIR, a servidora **NICEIA TEIXEIRA MOURA**, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. ******269, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052153812

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.002107/2024-61, bem como consta o Processo SEI n. 0031.004933/2024-94,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4876 de 22 de agosto de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052080209

EDITAL Nº 236/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 17719/2024/SEDUC-GPAD (0052019192), constante do Processo n. 0029.573250/2021-89, **torna público a décima primeira convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 254/2023/SEGEP-GCP, destinado a contratação temporária de **Analista Educacional/Nutricionista**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O (s) candidato (s) deverá (ão) enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3), o Formulário de Informações de Dados (item 4), o Termo de Compromisso PNAE e PEALE (item 5) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de 23/8/2024 a 3/9/2024.

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

Candidato (a): **Karen Cecilia de Oliveira Zancanaro**

Cargo: **Analista Educacional/Nutricionista** - Inscrição: **28670** - PCD: **Não**

Localidade de Vaga/CRE/SEDUC: **Cerejeiras** - Nota Final: **51** - Classificação: **8º**.

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) CRE/SEDUC/SEDE:

Localidade/CRE/Sede: **Cerejeiras**

Endereço: **Avenida Brasil 1680, Centro – Cerejeiras/RO - CEP: 76997- 000**

E-Mail: **seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br**

Telefone: **(69) 3212 - 8269**

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do Edita n. 136/2023/SEGEP-GCP;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

h) Título de Eleitor;

i) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

k) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

l) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);

m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida através da internet: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br);

p) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida através da internet: www.justicafederal.jus.br

q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos);

r) Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação)

- https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - (emitir autenticação/validação) - https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;

s) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação)

- https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

t) Atestado de Sanidade Física e Mental;

u) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "u"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internete deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do

cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, converte-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Item 5: Termo de Compromisso PNAE e PEALE:

O (a) candidato (a) deverá preencher o Termo de Compromisso, quanto ao cumprimento da Portaria n. 2.822/2023, que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, convertê-lo para PDF e enviá-lo separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ UF: _____, sito à _____ inscrito (a) no CRN _____sob n._____, declaro para os devidos fins de pleno exercício do trabalho junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação - Seduc, que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de leis, resoluções, decretos e da Portaria n. 2822, de 27 de fevereiro de 2023 (publicada no DIOF n. 48 em 14/3/2023) que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, e não permitirei que quaisquer atividades e serviços técnicos de alimentação e nutrição junto aos programas de alimentação escolar (estadual e federal), sob minha responsabilidade e cooperação, enquanto Quadro Técnico - QT, deixem de ser efetuados nos termos da legislação vigente.

O presente termo será válido até a data do desligamento do cargo que ora ingresso, expressando o término do compromisso. Declaro também estar ciente da legislação que rege a minha profissão, incluindo o Código de Ética

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Profissional. Estas declarações são expressão da verdade e por elas respondo integralmente, na forma da lei.

Ciente das responsabilidades, firmo o presente termo.

Porto Velho-RO,de de 2024.

Assinatura do (a) Nutricionista

Porto Velho – RO, 22 de agosto de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052073303

Portaria nº 4952 de 26 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 400 HB-GRH (0051966567) e, conforme constam no Processo n. 0049.010793/2024-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EIMAR BORGES DA COSTA	
Matricula: xxxxxx018	Data Admissão: 11/12/1995
Cargo: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	11/12/2021 - 10/12/2023	11/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052172322

Portaria nº 4956 de 26 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 364 HB-GRH (0051725175) e, conforme constam no Processo n. 0049.010379/2024-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LOURDES MARIA SENA TORRES	
Matricula: xxxxxx144	Data Admissão: 13/08/2012
Cargo: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	13/08/2022 - 12/08/2024	13/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052177325

Portaria nº 4936 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1866 SESAU-NDC (0051738602) e, conforme constam no Processo n. 0050.010146/2024-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAURA CRISTIELEN SOUZA CARVALHO	
Matricula: xxxxxx045	Data Admissão: 08/08/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/08/2021 - 07/08/2023	08/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052169537

Portaria nº 4934 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1801 SESAU-NDC (0051636682) e, conforme constam no Processo n. 0036.034354/2024-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA TEREZINHA CUNHA	
Matricula: xxxxxx197	Data Admissão: 14/05/2010
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	14/05/2018 - 13/05/2020	14/05/2020
07	14/05/2020 - 13/05/2022	14/05/2022
08	14/05/2022 - 13/05/2024	14/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052168287

Portaria nº 4923 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1871 SESAU-NDC (0051744672) e, conforme constam no Processo n. 0036.033720/2024-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARINALVA ALVES PINTO	
Matricula: xxxxxx178	Data Admissão: 06/07/1990
Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná-GRS1/SESAU	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	06/07/2022 - 05/07/2024	06/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052148746

Portaria nº 4957 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 386 HB-GRH (0051872081) e, conforme constam no Processo n. 0049.008583/2024-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIZANGELA SANTOS DE SOUZA CARNEIRO	
Matricula: xxxxxx956	Data Admissão: 29/06/2010
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	29/06/2020 - 28/06/2022	29/06/2022
08	29/06/2022- 28/06/2024	29/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052178849

Portaria nº 4926 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1667 SESAU-NDC (0051490336) e, conforme constam no Processo n. 0036.031202/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SEBASTIAO NUNES DE MORAIS	
Matricula: xxxxxx883	Data Admissão: 04/06/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde	
Lotação: SESAU- GRS3	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	04/06/2022 a 03/06/2024	04/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052155848

Portaria nº 4925 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 312 HB-GRH (0051404017) e, conforme constam no Processo n. 0049.007929/2024-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANGELA ALENCAR SILVA	
Matricula: xxxxxx403	Data Admissão: 11/02/2008
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	

Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	11/02/2022 -10/02/2024	11/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052152572

Portaria nº 4929 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1829 SESAU-NDC (0051692403) e, conforme constam no Processo n. 0036.028268/2024-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TALITA SANI FERREIRA DA SILVA SOUSA	
Matricula: xxxxxx876	Data Admissão: 09/03/2018
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	09/03/2021 - 08/03/2022	09/03/2022
04	09/03/2022 - 08/03/2024	09/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052161611

Portaria nº 4920 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1706 SESAU-NDC (0051521105) e, conforme constam no Processo n. 0036.025616/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLEIDYANE SILVA LOPES	
Matricula: xxxxxx160	Data Admissão: 01/12/2009
Cargo:Técnico em Enfermagem	

Lotação:HICD-NRH	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	01/12/2021 a 30/11/2023	01/12/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052145937

Portaria nº 4810 de 21 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1849 SESAU-NDC (0051713898) e, conforme constam no Processo n. 0036.022007/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

THIAGO BEZERRA MATIAS	
Matricula: xxxxxx859	Data Admissão:18/08/2017
Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE -SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	18/08/2021 - 17/08/2023	18/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052029997

Portaria nº 4953 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1883 SESAU-NDC (0051789132) e, conforme constam no Processo n. 0036.021269/2024-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RICARDIS ARAUJO VIEIRA	
Matricula: xxxxxx703	Data Admissão: 28/04/2010
Cargo: Agente Atividade Administrativa	

Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	28/04/2022 - 27/04/2024	28/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052173561

Portaria nº 4932 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1764 SESAU-NDC (0051590224) e, conforme constam no Processo n. 0002.001673/2024-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx545	Data Admissão: 18/02/2008
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: AGEVISA- NSGT	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	18/02/2022a17/02/2024	18/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052164524

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.196176/2021-83, bem como conforme consta o Processo n. 0031.004923/2024-59,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 4921 de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE n. 159, de 26/08/2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4855 de 21 de agosto de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052055253

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Portaria nº 5011 de 27 de agosto de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 286/2024/SEGEP-4CSPAD, e Adendo Memorando n. 286, ambos, datados de 26 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JILMAR NASCIMENTO RABELO, Policial Civil, matrícula nº. ******309, Bacharel em Direito, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 039/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo dos servidores: A. T. da S., Professor Classe C, matricula nº ******535; G. de M. R., Assessor V, matricula nº ******808 e R. V. S., Chefe de Núcleo de Apoio Psicossocial ao Servidor, matricula nº ******516, todos lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052216039

Portaria nº 4935 de 26 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1973 SESAU-NDC (0052007234) e, conforme constam no Processo n. 0036.023235/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADEMIR CARRARA	
Matricula: xxxxxx297	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo:Auxiliar em Enfermagem	
Lotação:SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052169411

Portaria nº 4937 de 26 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1970 SESAU-NDC (0051998800) e, conforme constam no Processo n. 0036.035679/2024-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	
Matricula: xxxxxx421	Data Admissão: 31/01/2013
Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	31/01/2021 - 30/01/2023	31/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052169597

Portaria nº 4938 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1969 SESAU-NDC (0051998099) e, conforme constam no Processo n. 0036.035800/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	
Matricula: xxxxxx986	Data Admissão: 03/09/2014
Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	03/09/2020 - 02/09/2022	03/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052169632

Portaria nº 4939 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1827 SESAU-NDC (0051691217) e, conforme constam no Processo n. 0036.028179/2024-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SIMONE MARIA SEBASTIAO	
Matricula: xxxxxx904	Data Admissão: 27/03/2013
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	27/03/2019 - 26/03/2021	27/03/2021
06	27/03/2021 - 26/03/2023	27/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052169723

Portaria nº 4940 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1947 SESAU-NDC (0051910532) e, conforme constam no Processo n. 0036.111474/2022-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARISON MARQUES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx785	Data Admissão: 21/10/2009
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	21/10/2017 - 20/10/2019	21/10/2019
07	21/10/2019 - 20/10/2021	21/10/2021
08	21/10/2021 - 20/10/2023	21/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052169745

Portaria nº 4941 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1946 SESAU-NDC (0051907266) e, conforme constam no Processo n. 0062.000086/2024-21,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AQUILES RENILDO DE SOUZA LOPES	
Matricula: xxxxxx777	Data Admissão: 22/02/2016
Cargo: Motorista	
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS-LEPAC/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	22/02/2022 - 21/02/2024	22/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052169788

Portaria nº 4942 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1945 SESAU-NDC (0051906081) e, conforme constam no Processo n. 0059.000750/2023-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUZILENE APARECIDA PENHA	
Matricula: xxxxxx624	Data Admissão: 23/03/2007
Cargo:Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	23/03/2017 - 22/03/2019	23/03/2019
08	23/03/2019 - 22/03/2021	23/03/2021
09	23/03/2021 - 22/03/2023	23/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052169829

Portaria nº 4943 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1943 SESAU-NDC (0051903708) e, conforme constam no Processo n. 0036.022491/2023-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSIENE SILVA DE CASTRO	
Matricula: xxxxxx473	Data Admissão: 07/07/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	07/07/2018 - 06/07/2020	07/07/2020
07	07/07/2020 - 06/07/2022	07/07/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052170159

Portaria nº 4944 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1942 SESAU-NDC (0051899779) e, conforme constam no Processo n.0036.014555/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALCIONE MELO DA COSTA NEVES	
Matricula: xxxxxx603	Data Admissão: 21/10/2005
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	21/10/2021 - 20/10/2023	21/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052170236

Portaria nº 4979 de 26 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1675 SESAU-NDC (0051492709) e, conforme constam no Processo n. 0063.001107/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADILA CRISTINA SILVA ROCHA	
Matricula: xxxxxx430	Data Admissão: 31/03/2008
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	31/03/2022 - 30/03/2024	31/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052188503

Portaria nº 4945 de 26 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1941 SESAU-NDC (0051898632) e, conforme constam no Processo n. 0050.010673/2024-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA DOS SANTOS MELO	
Matricula: xxxxxx949	Data Admissão: 11/05/2015
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação:PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/05/2021 - 10/05/2023	11/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052170275

Portaria nº 4946 de 26 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1939 SESAU-NDC (0051895874) e, conforme constam no Processo n. 0036.035766/2024-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANAI CRISTINA DAMIANI	
Matricula: xxxxxx443	Data Admissão: 19/12/2014
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	19/12/2020 - 18/12/2022	19/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052170303

Portaria nº 4947 de 26 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1937 SESAU-NDC (0051881632) e, conforme constam no Processo n. 0036.012823/2024-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SAMA GABRIELLE MARIANO	
Matricula: xxxxxx317	Data Admissão: 04/05/2015
Cargo: Psicologo	
Lotação:HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE-HRSF/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	04/05/2021 - 03/05/2023	04/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052170375

Portaria nº 4948 de 26 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1930 SESAU-NDC (0051872323) e, conforme constam no Processo n. 0063.001772/2023-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA	
Matricula: xxxxxx577	Data Admissão:23/08/2012
Cargo: Assistente Social	
Lotação:POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	23/08/2020 - 22/08/2022	23/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052170420

Portaria nº 4949 de 26 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1929 SESAU-NDC (0051871974) e, conforme constam no Processo n. 0036.049267/2023-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx157	Data Admissão:11/10/1989
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	11/10/2021 - 10/10/2023	11/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052170459

Portaria nº 4951 de 26 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1928 SESAU-NDC (0051871084) e, conforme constam no Processo n. 0036.055375/2023-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TALLYSON LUAN DA SILVA	
Matricula: xxxxxx073	Data Admissão: 09/11/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE-HRSF/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	09/11/2021 - 08/11/2023	09/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052170959

Portaria nº 4967 de 26 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1472 SESAU-NDC (0051011852) e, conforme constam no Processo n. 0036.025315/2024-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	
Matricula: xxxxxx632	Data Admissão: 03/04/2007
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	03/04/2017 - 02/04/2019	03/04/2019
08	03/04/2019 - 02/04/2021	03/04/2021
09	03/04/2021 - 02/04/2023	03/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052187887

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Portaria nº 4968 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1671 SESAU-NDC (0051492129) e, conforme constam no Processo n. 0036.067087/2022-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELAINE ALVES DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx117	Data Admissão: 16/11/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: CDA-NRH	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	16/11/2021 - 15/11/2023	16/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052187994

Portaria nº 4969 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1692 SESAU-NDC (0051510241) e, conforme constam no Processo n. 0036.033490/2023-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ARNALDO FERNANDES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx705	Data Admissão: 29/08/2008
Cargo: Motorista	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	29/08/2020 - 28/08/2022	29/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052188007

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Portaria nº 4970 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1704 SESAU-NDC (0051520488) e, conforme constam no Processo n. 0036.043795/2023-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DALVA PEREIRA DE AZEVEDO CAETANO	
Matricula: xxxxxx700	Data Admissão: 22/02/2018
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD /SESAU	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	22/02/2021 - 21/02/2022	22/02/2022
04	22/02/2022 - 21/02/2024	22/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052188093

Portaria nº 4971 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1712 SESAU-NDC (0051523865) e, conforme constam no Processo n. 0036.059018/2023-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA MEIRA BAENA	
Matricula: xxxxxx472	Data Admissão: 30/10/2013
Cargo: Fisioterapeuta	
Lotação: HICD	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/10/2021 - 29/10/2023	30/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052188123

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Portaria nº 4972 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1722 SESAU-NDC (0051532026) e, conforme constam no Processo n. 0036.040900/2023-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILVA CRUZ DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx096	Data Admissão: 15/08/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	15/08/2021 - 14/08/2023	15/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052188153

Portaria nº 4973 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1731 SESAU-NDC (0051539291) e, conforme constam no Processo n. 0036.037160/2023-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GÊNESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx863	Data Admissão: 04/08/2017
Cargo: Técnico em Nutrição Dietética	
Lotação: HICD-NRH	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	04/08/2021 a 03/08/2023	04/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052188167

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Portaria nº 4974 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1596 SESAU-NDC (0051368467) e, conforme constam no Processo n. 0036.033114/2024-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILU CARDOSO NOGUEIRA	
Matricula: xxxxxx495	Data Admissão: 27/01/2016
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: SESAU-GAT	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	27/01/2022 a 26/01/ 2024	27/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052188209

Portaria nº 4975 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1603 SESAU-NDC (0051371992) e, conforme constam no Processo n. 0036.033469/2023-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIO AFONSO BASEGGIO	
Matricula: xxxxxx343	Data Admissão: 15/07/2019
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	15/07/2022 a 14/07/2023	15/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052188240

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Portaria nº 4976 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1730 SESAU-NDC (0051539174) e, conforme constam no Processo n. 0059.000212/2024-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEDERLEI KESTER	
Matricula: xxxxxx575	Data Admissão: 26/10/2015
Cargo: Motorista	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE / SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	26/10/2021 - 25/10/2023	26/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052188395

Portaria nº 4977 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1733 SESAU-NDC (0051539726) e, conforme constam no Processo n. 0036.034515/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GILBERTO SOUZA RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx069	Data Admissão: 03/12/2009
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	03/12/2017 - 02/12/2019	03/12/2019
07	03/12/2019 - 02/12/2021	03/12/2021
08	03/12/2021 - 02/12/2023	03/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Protocolo 0052188432

Portaria nº 4978 de 26 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1678 SESAU-NDC (0051493354) e, conforme constam no Processo n. 0046.000513/2024-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANE NEVES BARROS	
Matricula: xxxxxx610	Data Admissão: 16/10/2013
Cargo: Biomédico	
Lotação: LACEN	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	16/10/2021 - 15/10/2023	16/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052188453

Portaria nº 4960 de 26 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004871/2024-11,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 21.8.2024 a 9.9.2024**,** a servidora **HOSANA DE JESUS MACIEL**, matrícula n. ******049, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052181414

Portaria nº 4997 de 27 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.041218/2024-81,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **FRANCISCO XAVIER GOMES**, Professor Classe C, matrícula n. ******295, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de5.7.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052199581

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Portaria nº 4963 de 26 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.040858/2024-74,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor THIAGO ZUCOV DE FARIA GOES, Professora Classe "C", matrícula n. ******411, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 5.7.2024até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052183042

Portaria nº 4958 de 26 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.027712/2024-44,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento sem remuneração, nos termos do Artigo 294 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **WALTER NUNES HITZESCHKY DE MELO NETO**, Médico, matrícula n.******235, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, para participar do 41° Congresso Brasileiro de Pediatria, **no período de 22.10.2024 a 26.10.2024,** realizado na cidade de Florianópolis - SC.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052180212

Portaria nº 4961 de 26 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0063.001161/2024-61,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento sem remuneração, nos termos do Artigo 294 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR**, Médico, matrícula n. ******282, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz, para participar do 29° Congresso Paulista de Obstetrícia e Ginecologia, **no período de 22.8.2024 a 24.8.2024,** realizado na cidade de São Paulo/SP.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052181967

Portaria nº 4955 de 26 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0049.007200/2024-12,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento sem remuneração, nos termos do Artigo 294 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ALBER PESSOA DE FIGUEIREDO**, Médico, matrícula n.******124, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Cirurgia Bariátrica e Metabólica, **no período de 22.10.2024 a 26.10.2024,** realizado na cidade de João Pessoa - PB.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052175843

Portaria nº 4962 de 26 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 606/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.069315/2022-28,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 059/PAD/SEDUC/2022,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora**ROSALINA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******271, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052182524

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.465253/2021-51

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (itens que restaram fracassados e desertos no PE nº 74/2021, oriundo do processo administrativo nº 0036.075952/2020-21, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira Substituta, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 24/2024/SUPELCI, publicada no DOE do dia 26 de fevereiro de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está **SUSPENSA** a sessão de **RETORNO à fase de julgamento do item 12** deste **PE 217/2023/SUPEL/RO**, agendada para o **dia 27/08/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, por razões administrativas. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira Substituta, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

Leticia Carpina Farias Casara
Pregoeira Substituta
SUPEL - RO

Protocolo 0052200290

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90213/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.062186/2023-77

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Material para eventos: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros, para subsidiar a realização de eventos e demais ações, a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Porto Velho, Alta Floresta do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Costa Marques, Extrema, Espigão do Oeste, Guajará Mirim, Jaru, Ji

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Paraná, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé e Vilhena.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA *SINE DIE*** para análise quanto a Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação impetrados ao edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira /SUPEL

Protocolo 0052201086

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 670/2023		
Data da Homologação:	05/08/2024	Processo nº	0004.071571/2022-11
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de mergulho de resgate como bota, bolsas para materiais de mergulho, boia redonda, sinalização de mergulho, capacete de mergulho, dentre outros, visando atender as necessidades da Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	BOTA DE NEOPRENE CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	110,00	PAR	PINO	R$ 479,61	R$ 300,00	-37,45	PINO LTDA

0002	BOLSA SECA PARA MATERIAIS DE MERGULHO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	40,00	UND	PROPRIA	R$ 565,88	R$ 563,50	-0,42	E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA
0003	BOLSAS ESTANQUE 50 LITROS CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	40,00	UND	TRILHA`S DRY BAG	R$ 640,00	R$ 640,00	0,00	ELEVA COMERCIAL LTDA
0004	BOIA REDONDA SINALIZADORA DE MERGULHO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	30,00	UND	CRESSI	R$ 297,65	R$ 296,50	-0,39	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0008	CAPUZ DE NEOPRENE - Capuz em neoprene estanque, na espessura de 3mm, na cor vermelha com elasticidade de no mínimo 2,5 vezes em todos os sentidos. Deverá possuir sistema de saída do ar acumulado durante a descida.	110,00	UND	AGUARARA	R$ 297,53	R$ 150,00	-49,58	AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
0009	CELULA DE AR (“ASA”) CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	45,00	UND	HOLLIS	R$ 5.144,15	R$ 5.096,00	-0,94	ELEVA COMERCIAL LTDA
0010	CILINDRO DE MERGULHO COM TORNEIRA PADRÃO DIN COM ADAPTADOR YOKE CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	83,00	UND	ALCAN	R$ 3.332,40	R$ 2.674,69	-19,74	ISAC DIEGO DA ROSA
0011	CINTO DE LASTRO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	110,00	UND	SEASUB	R$ 66,17	R$ 47,27	-28,56	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

0012	COLETE SALVA-VIDAS De material de polietileno de célula fechaca;Capcidade90 N (aprox. pessoas até 150Kg); Três fechos acetal 40 mm para ajuste de cintura e peito.; Tirantes: Tirantes de polipropileno para ajuste na cintura e peito; Fita refletiva 3M.	50,00	UND	JALECO	R$ 313,25	R$ 180,70	-42,31	ELEVA COMERCIAL LTDA
0016	CONSOLE DE MERGULHO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	60,00	UND	CRESSI	R$ 1.681,70	R$ 1.134,93	-32,51	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0018	FACA DE MERGULHO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	110,00	UND	ALBATROZ	R$ 457,50	R$ 113,49	-75,19	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0022	LANTERNA PORTÁTIL DE LED TIPO BASTÃO PARA MERGULHO AUTÔNOMO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	83,00	UND	FUNDIVE	R$ 1.523,66	R$ 1.500,00	-1,55	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0023	LASTRO DE 2 KG CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	330,00	UND	DV	R$ 185,13	R$ 185,13	0,00	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0024	LUVA DE NEOPRENE - Luva feita em neoprene de 3mm na palma e nas costas.	110,00	PAR	FUNDIVE	R$ 237,94	R$ 235,00	-1,24	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0025	MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO - Mangueira de alta pressão para manômetro, comprimento de 80cm. Resistência à pressão de 4350 PSI.	150,00	UND	FD	R$ 439,80	R$ 322,32	-26,71	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

0026	MANGUEIRA PARA BAIXA PRESSÃO - Deverá ser confeccionada em borracha com conecções “macho” de 3/8 polegadas de “fêmea” de 9/16 polegadas construídas em latão cromado, pressão de trabalho de até 250psi, de 65 a 70 cm de comprimento.	200,00	UND	FD	R$ 292,02	R$ 233,82	-19,93	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0027	MÁSCARA DE MERGULHO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	110,00	UND	FD	R$ 554,23	R$ 227,84	-58,89	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0031	NADADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	83,00	PAR	SAEKO	R$ 822,94	R$ 822,94	0,00	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0033	REGULADOR DE PRESSÃO DE 1° ESTÁGIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	113,00	UND	FD	R$ 2.875,07	R$ 2.000,00	-30,44	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0034	REGULADOR DE PRESSÃO DE 2° ESTÁGIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	113,00	UND	FD	R$ 1.111,54	R$ 1.111,54	0,00	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0035	ROUPA DE NEOPRENE CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	83,00	UND	PINO	R$ 2.087,97	R$ 1.108,43	-46,91	PINO LTDA
0038	SISTEMA DE BACK PLATE E HARNESS CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	45,00	UND	IST PROLINE	R$ 3.699,16	R$ 3.697,77	-0,04	ELEVA COMERCIAL LTDA
0042	TORNEIRA DE CILINDRO TIPO DIN CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	80,00	UND	SEARIVER	R$ 829,86	R$ 678,05	-18,29	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

0043	SONAR DE VARREDURA CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	5,00	UND	JW FISHERS	R$ 580.000,00	R$ 579.000,00	-0,17	TECHGEO COMERCIO LTDA
0046	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARA MERGULHO AUTONOMO (S 30) COM TORNEIRA DIN CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	60,00	UND	XS SCUBA	R$ 2.535,75	R$ 2.535,75	0,00	ISAC DIEGO DA ROSA
0048	MOTOR DE POPA 25 a 30 HP 2 TEMPOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	8,00	UND	TOYAMA	R$ 22.390,00	R$ 12.787,70	-42,89	IKIGAI COMERCIO LTDA
0049	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	8,00	UND	HIDEA	R$ 12.231,33	R$ 8.787,50	-28,16	JET CARGO DO MILENIO LTDA
0050	MOTOR DE POPA 40 HP 2 TEMPOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	8,00	UND	HIDEA	R$ 29.302,67	R$ 17.270,00	-41,06	JET CARGO DO MILENIO LTDA
0057	PRANCHETA PARA ESCRITA SUB TAMANHO GRANDE - Prancheta em PVC branco fosforescente com lápis e suporte para sua fixação e alça de segurança. Dimensões: 21,0 cm x 29,0 cm.	50,00	UND	FD	R$ 153,10	R$ 153,10	0,00	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0059	Gargantilha para regulador de 2º estágio reserva estilo NECKLAC - Gargantilha para regulador de 2º estágio reserva estilo NECKLAC. Confeccionada em silicone.	150,00	UND	FD	R$ 111,44	R$ 111,44	0,00	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA

0060	MOSQUETÃO DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS - Mosquetão de aço inox com mola, com corpo giratório e trava de soltura rápida, para fixação de equipamentos extras e da mangueira de alta pressão do console de instrumentos ao colete equilibrador. Tamanho: Médio (9 cm).	180,00	UND	CRESSI	R$ 134,50	R$ 134,50	0,00	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0063	CILINDRO DE MERGULHO COM TORNEIRA PADRÃO DIN COM ADAPTADOR YOKE CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 10)	27,00	UND	MANCHESTER	R$ 3.332,40	R$ 3.295,00	-1,12	P.R.P BORGES COMERCIO LTDA
0067	CONSOLE DE MERGULHO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 16)	20,00	UND	CRESSI	R$ 1.681,70	R$ 1.681,70	0,00	ELEVA COMERCIAL LTDA
0069	LASTRO DE 2 KG CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 23)	110,00	UND	DV	R$ 185,13	R$ 185,13	0,00	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0070	MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO - Mangueira de alta pressão para manômetro, comprimento de 80cm. Resistência à pressão de 4350 PSI. (COTA DO ITEM 25)	50,00	UND	FD	R$ 439,80	R$ 322,32	-26,71	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA

0071	MÁSCARA FULL-FACE PARA MERGULHO COM APLICAÇÕES NA ÁREA DE SEGURANÇA CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 28)	5,00	CONJUNTO	OTS	R$ 9.549,81	R$ 6.800,00	-28,79	AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
0072	NADADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 31)	27,00	PAR	SAEKO	R$ 822,94	R$ 822,94	0,00	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0073	REGULADOR DE PRESSÃO DE 1° ESTÁGIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 33)	37,00	UND	FD	R$ 2.875,07	R$ 2.000,00	-30,44	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0074	REGULADOR DE PRESSÃO DE 2° ESTÁGIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 34)	37,00	UND	FD	R$ 1.111,54	R$ 1.111,54	0,00	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
0075	ROUPA DE NEOPRENE CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 35)	27,00	UND	AGUA RARA	R$ 2.087,97	R$ 2.087,97	0,00	BL COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA
0076	ROUPA SECA PARA MERGULHO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 36)	12,00	UND	SCUB/IMP	R$ 28.261,85	R$ 28.261,85	0,00	ULISSES GUIMARÃES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES
0078	SONAR DE VARREDURA CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 43)	1,00	UND	JW FISHERS	R$ 580.000,00	R$ 579.000,00	-0,17	TECHGEO COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

0080	MOTOR DE POPA 25 a 30 HP 2 TEMPOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 48)	2,00	UND	HIDEA	R$ 22.390,00	R$ 17.140,00	-23,45	ABC NAUTICA LTDA
0081	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 49)	2,00	UND	HIDEA	R$ 12.231,33	R$ 8.787,50	-28,16	JET CARGO DO MILENIO LTDA
0082	MOTOR DE POPA 40 HP 2 TEMPOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 50)	2,00	UND	HIDEA	R$ 29.302,67	R$ 17.245,00	-41,15	ABC NAUTICA LTDA
0084	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARA MERGULHO AUTONOMO (S 30) COM TORNEIRA DIN CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 46)	20,00	UND	XS SCUBA	R$ 2.535,75	R$ 2.535,75	0,00	ISAC DIEGO DA ROSA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
04.670.173/0001-78	PINO LTDA	RUA DOURADO, 46 - SANTA LUZIA	TIJUCAS - SC	GIUSEPPE MARIZ PINTO NICOLETTI	(47) 3369-4649
34.051.252/0001-61	E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	RUA PORTO VELHO, 323 - COSTEIRA	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	EVELINN FERNANDES LUIZ	(41) 99897-9527
44.813.613/0001-13	ELEVA COMERCIAL LTDA	AVENIDA DR. OSVALDO CRUZ, QD. 15 LT. 09 CASA 02 - CIDADE UNIVERSITÁRIA	ANAPOLIS - GO	DINAMELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	(62) 3315-8556 / (62) 99508-0113
29.926.189/0001-20	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RUA: ASSIS BRASIL, 4233 - PONTA DE BAIXO	SAO JOSE - SC	FERNANDA LAUX CARDOSO	(48) 3375-1151 / 98870-8789

26.342.129/0001-71	AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA	RUA DONA LUCI, 264/SALA 2 - PQ SÃO JOSÉ	BELO HORIZONTE - MG	KARLA LORENA BRANDAO OLIVEIRA COSTA	(31) 3582-2500
14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA	RODOVIA PR 439 DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - BOI PINTADO	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR	ISAC DIEGO DA ROSA	(43) 99924-7509
48.749.155/0001-51	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA	RUA CARINHANHA, 297 - JD ALTEROSA 2 SEÇÃO	BETIM - MG	TATIANE CRISTINA DE JESUS	(31) 97336-3671
36.920.310/0001-71	TECHGEO COMERCIO LTDA	RUA VISCONDE DE SANTA ISABEL, 20 SALA 301 - VILA ISABEL	RIO DE JANEIRO - RJ	TIAGO ALVARENGA LEITE	(21) 3030-9500
50.160.181/0001-91	IKIGAI COMERCIO LTDA	AL DOS IPES, 929 - VIVENDAS	LAGOA SANTA - MG	JOÃO VICTOR DURÃO	(31) 99421-4299 / (31)99113-5607
07.642.698/0001-98	JET CARGO DO MILENIO LTDA	RUA SÃO FRANCISCO XAVIER , 860 LOJA A - S.F. XAVI	RIO DE JANEIRO - RJ	MARCO ANTONIO PEIXOTO	(21) 99999-4827
05.457.629/0003-40	P.R.P BORGES COMERCIO LTDA	RUA HOLDERCIM, 1000 - QUADRA III LOTE 19A SETOR II SALA 9 BOX 2	SERRA - ES	PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES	(65) 3028-6780 / (65) 99968-2730
22.640.120/0001-96	BL COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA	RUA WILHELMKOCH, 45 SALA 01 - CENTRO	TAIO - SC	LUCIANO NOVAES DE CARVALHO	(47) 9998-0639
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARÃES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	RUA DR. SEBASTIÃO DE ANDRADE, 987 - ELDORADO	JUIZ DE FORA - MG	ULISSES GUIMARÃES ANACLETO	(32) 98817-5337
96.666.862/0001-27	ABC NAUTICA LTDA	AD. D. PEDRO II, 1369 - JARDIM	SANTO ANDRE - SP	MARCOS ANTONIO BOTURA	(11) 4990-7756 / 4438-6118

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0051891273

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90115/2024		
Data da Homologação:	16/08/2024	Processo nº	0033.024573/2023-46
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de galões de água mineral de 20L e pacotes de 500ml com 12 unidades, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	Água Mineral, Natural acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano.	19884	GALÃO	MINALINDA	R$ 10,17	R$ 5,40	-46,9	BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	Água Mineral, sem gás, Natural acondicionada em embalagem 500 ml, com plástico higiênico, embalagem com data de fabricação no superior a 01 (um) ano. Pacote com 12 (unidades) unidades.	108	PACOTE	MINALINDA	R$ 14,87	R$ 9,50	-36,11	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
03.558.963/0001-01	BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	ABUNÃ (SALA C), 1560 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LUCAS NASCIMENTO CATARINO	(69) 99200-8998
34.467.753/0001-23	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA	RUA MEXICO, 2633, SALA A - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO	(69) 3225-1171

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0052092723

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 163 de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 8.666/1993.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

CONSIDERANDO o **CONTRATO Nº 1175/SEPAT/PGE/2023**, constitui o presente objeto a locação de um imóvel no Município de Porto Velho-RO, para atender à Secretaria de Estadual de Patrimônio e Regularização fundiária - SEPAT, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO,** matrícula ******184, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato **CNT/1175/SEPAT/PGE/2023,** com a empresa **GGK NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.917.114/0001-79.

PARÁGRAFO ÚNICO **-** O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, visando verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras **CRISCIA LORRANE XAVIER DAMASCENO**, matrícula ******657 e **JÉSSICA PINHEIRO NOBRE,** matricula ******163, para atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa **GGK NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.917.114/0001-79.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência das fiscais deverão serem encaminhadas/solicitadas a Gestora do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 336 de 12 de dezembro de 2023 (0044352684).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0052168875

Portaria nº 165 de 26 de agosto de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-COOPI 0052171606, constante no Processo SEI 0064.001330/2024-53.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **ALISSON MIQUÉIAS ARAÚJO MAGALHÃES,** ocupante do cargo de ASSESSOR V, **matrícula** n.º ******087, lotado na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s)**:** 18/11/2024 à 27/11/2024 **(10 dias)**e 31/12/2024 à 09/01/2025 **(10 dias)**, referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: 27/08/2024 à 15/09/2024 (**20 dias**).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0052184377

Portaria nº 164 de 26 de agosto de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando oOfício 4665/2024/SEGEP-GETESOCIAL (0051997630) nos autos do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores **ELENICE LIBORIO,** matricula nº ******269, ocupante do Cargo de Gerente, **FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO,** matrícula: ******452, cargo de ASSESSOR V,e a servidora **ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS**, matrícula: ******030, cargo de ASSESSOR IV, pertencentes a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, lotados na Gerência de Recursos Humanos/ SEPAT, como responsáveis pela operação no sistema eSocial, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0052176255

Portaria nº 162 de 23 de agosto de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando nº 8/2024/SEPAT-NUSESI 0052127283, Despacho SEPAT-GAB 0052166241 , constante no Processo SEI 0064.002087/2024-91.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **DULCILENE BATISTA DE LIMA ,** ocupante do cargo de ASSESSOR VI, **matrícula** n.º ******561, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s)**:** 02/12/2024 até 21/12/2024 **(20 dias)**, referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: 26/08/2024 até 14/09/2024 **(20 dias).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0052122266

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 152 de 26 de agosto de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando o Teor do Processo SEI n° 0031.003544/2024-41, que trata, do sistema eSocial-PRO utilizador de certificado digital do órgão responsável, para autenticação fiscal dos dados enviados ao Governo Federal.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** as servidoras INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA matricula nº******432 e a servidora MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA matricula nº ******701, pertencentes ao Quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado, lotadas na Gerência de Recursos Humanos/COGES-GRH, como responsáveis pela operação no sistema e-Social, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0052177731

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Resolução N. -/2024/SEFIN-GEAR

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 006/2024/CRE/SEFIN

Porto Velho, 26 de agosto de 2024

Estabelece definitivamente os Índices de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS para o exercício de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual n. 1166, de 1º de julho de 2022, e do Decreto Estadual n. 27.375, de 29 de julho de 2022, e;

CONSIDERANDO a apreciação dos recursos administrativos de revisão interpostos contra a Resolução Conjunta n. 005/2024/CRE/SEFIN, de 27 de junho de 2024, publicada no DOE n. 117 de 27 de junho de 2024, bem como o resultado de seus julgamentos, conforme demonstrados no anexo II desta Resolução Conjunta:

R E S O L V E M

Art. 1º Ficam estabelecidos, definitivamente, os índices percentuais indicados no Anexo I desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 006/2024/CRE/SEFIN - ANEXO I

MUNICÍPIO	VAF 2022 (R$)	VAF 2022 (%)	VAF 2023 (R$)	VAF 2023 (%)	VAF (68 %)
ALTA FLORESTA DO OESTE	1.048.012.927,52	1,585749196	1.089.111.205,31	1,60088	1,08345
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	483.412.176,40	0,73145135	564.136.246,88	0,82922	0,53063
ALTO PARAISO	856.531.471,90	1,296018453	845.830.953,25	1,24328	0,86336
ALVORADA DO OESTE	459.151.643,56	0,694742718	522.103.367,35	0,76744	0,49714
ARIQUEMES	2.881.839.975,76	4,360514365	3.203.422.803,13	4,70869	3,08353
BURITIS	906.571.653,73	1,371734292	1.089.990.154,54	1,60217	1,01113
CABIXI	560.180.580,22	0,847609683	564.403.756,15	0,82961	0,57026
CACAULANDIA	377.228.689,02	0,57078503	363.790.684,19	0,53473	0,37588
CACOAL	2.502.236.420,05	3,786135922	3.041.570.655,17	4,47078	2,80735
CAMPO NOVO DE RONDONIA	702.593.463,97	1,063094731	699.394.472,02	1,02803	0,71098
CANDEIAS DO JAMARI	780.955.406,35	1,181664248	840.695.408,30	1,23573	0,82191
CASTANHEIRAS	206.177.539,52	0,311967399	241.700.216,14	0,35527	0,22686
CEREJEIRAS	1.137.403.626,03	1,721006333	1.269.684.680,84	1,86630	1,21968
CHUPINGUAIA	1.607.228.218,67	2,431898299	1.476.062.962,42	2,16965	1,56453
COLORADO DO OESTE	760.323.745,11	1,150446465	757.254.406,57	1,11308	0,76960
CORUMBIARA	1.385.433.964,02	2,096301236	1.283.209.422,44	1,88618	1,35404
COSTA MARQUES	544.233.429,65	0,823480036	591.705.258,60	0,86974	0,57570
CUJUBIM	688.816.972,48	1,04224951	762.580.814,36	1,12091	0,73547
ESPIGAO D'OESTE	920.061.915,60	1,392146418	997.658.274,86	1,46645	0,97192
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	447.918.181,59	0,677745358	435.022.937,08	0,63944	0,44784
GUAJARA-MIRIM	581.491.773,20	0,879855666	653.556.609,90	0,96066	0,62577
ITAPUA DO OESTE	383.648.152,76	0,580498326	410.210.810,38	0,60297	0,40238
JARU	1.561.244.111,17	2,362319709	1.863.556.867,35	2,73923	1,73453
JI-PARANA	3.232.536.638,49	4,891153765	3.775.282.915,66	5,54926	3,54974
MACHADINHO D'OESTE	965.517.920,96	1,460925936	1.023.536.074,13	1,50449	1,00824
MINISTRO ANDREAZZA	323.106.090,88	0,488892084	368.199.018,06	0,54121	0,35024
MIRANTE DA SERRA	291.958.320,60	0,441762368	288.986.804,49	0,42478	0,29462
MONTE NEGRO	614.720.706,53	0,930134391	624.276.551,91	0,91762	0,62824

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

NOVA BRASILANDIA DO OESTE	810.962.808,50	1,227068472	831.636.775,87	1,22242	0,83282
NOVA MAMORE	1.363.154.815,93	2,062590639	1.545.371.065,42	2,27153	1,47360
NOVA UNIAO	230.180.614,48	0,348286471	236.221.404,28	0,34722	0,23647
NOVO HORIZONTE DO OESTE	360.016.757,33	0,544741643	385.720.037,01	0,56697	0,37798
OURO PRETO DO OESTE	950.078.813,97	1,437565011	1.037.164.964,75	1,52452	1,00711
PARECIS	281.769.724,45	0,426345995	356.429.402,43	0,52391	0,32309
PIMENTA BUENO	2.061.143.250,50	3,118717496	2.136.298.584,72	3,14013	2,12801
PIMENTEIRAS DO OESTE	710.060.950,76	1,074393791	618.618.259,75	0,90930	0,67446
PORTO VELHO	20.008.407.307,94	30,27473705	18.840.677.103,42	27,69377	19,70929
PRESIDENTE MÉDICI	885.108.397,95	1,339258223	817.728.895,19	1,20197	0,86402
PRIMAVERA DE RONDONIA	130.507.259,99	0,197470639	138.846.287,53	0,20409	0,13653
RIO CRESPO	541.294.163,70	0,819032631	635.812.470,99	0,93458	0,59623
ROLIM DE MOURA	1.893.369.735,55	2,864859256	1.899.893.106,05	2,79264	1,92355
SANTA LUZIA DO OESTE	431.933.382,48	0,653558745	450.629.562,77	0,66238	0,44742
SAO FELIPE D'OESTE	208.651.647,17	0,315710974	238.471.443,33	0,35053	0,22652
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	890.296.944,67	1,347109017	850.051.562,89	1,24948	0,88284
SAO MIGUEL DO GUAPORE	994.110.060,74	1,504188726	1.198.814.869,70	1,76213	1,11055
SERINGUEIRAS	559.817.266,92	0,847059953	542.146.947,62	0,79690	0,55895
TEIXEIROPOLIS	197.162.267,83	0,298326385	185.919.927,36	0,27328	0,19435
THEOBROMA	429.367.055,60	0,649675634	436.553.943,94	0,64169	0,43906
URUPA	399.534.442,88	0,604535884	372.493.814,62	0,54753	0,39170
VALE DO ANARI	292.865.437,07	0,443134926	305.527.802,09	0,44909	0,30336
VALE DO PARAISO	257.087.846,72	0,388999826	270.148.459,18	0,39709	0,26727
VILHENA	3.992.033.669,90	6,040349329	4.054.073.812,13	5,95905	4,07980
	66.089.450.338,77	**100**	**68.032.184.834,52**	**100**	**68**

MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO (10 %)	PRODUÇÃO AGRO. (5 %)	UND. CONSERV. (5%)	DIVISÃO IGUAL 12%/52	IPM-ICMS
ALTA FLORESTA DO OESTE	0,17417	0,14044	0,15724	0,23077	1,7860774
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,22248	0,08350	0,09470	0,23077	1,1620821
ALTO PARAISO	0,15296	0,12005	0,00000	0,23077	1,3671349
ALVORADA DO OESTE	0,11865	0,07197	0,06143	0,23077	0,9799619
ARIQUEMES	0,20268	0,16894	0,00000	0,23077	3,6859172
BURITIS	0,16796	0,13657	0,00648	0,23077	1,5529050
CABIXI	0,21318	0,08267	0,00000	0,23077	1,0968777
CACAULANDIA	0,08463	0,05751	0,00030	0,23077	0,7490930
CACOAL	0,16276	0,14553	0,05014	0,23077	3,3965486
CAMPO NOVO DE RONDONIA	0,16246	0,10849	0,04510	0,23077	1,2578114
CANDEIAS DO JAMARI	0,11234	0,07491	0,06088	0,23077	1,3008206
CASTANHEIRAS	0,31122	0,03684	0,00000	0,23077	0,8056873
CEREJEIRAS	0,17347	0,13650	0,06082	0,23077	1,8212418
CHUPINGUAIA	0,20498	0,19967	0,06262	0,23077	2,2625657
COLORADO DO OESTE	0,23199	0,09951	0,00000	0,23077	1,3318656
CORUMBIARA	0,20828	0,19577	0,01205	0,23077	2,0009055
COSTA MARQUES	0,21678	0,09005	0,10286	0,23077	1,2161586
CUJUBIM	0,17667	0,09577	0,05074	0,23077	1,2894250
ESPIGAO D'OESTE	0,31542	0,08877	0,07471	0,23077	1,6815875

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	0,21608	0,06890	0,18299	0,23077	1,1465849
GUAJARA-MIRIM	0,13155	0,02087	1,21652	0,23077	2,2254788
ITAPUA DO OESTE	0,34773	0,03963	0,11791	0,23077	1,1384145
JARU	0,17297	0,12565	0,00778	0,23077	2,2716930
JI-PARANA	0,28651	0,10059	0,20884	0,23077	4,3764520
MACHADINHO D'OESTE	0,14455	0,12751	0,14185	0,23077	1,6529272
MINISTRO ANDREAZZA	0,23149	0,04590	0,00000	0,23077	0,8583970
MIRANTE DA SERRA	0,15106	0,03606	0,02228	0,23077	0,7347886
MONTE NEGRO	0,11114	0,08443	0,25582	0,23077	1,3103981
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	0,22539	0,08453	0,00000	0,23077	1,3735056
NOVA MAMORE	0,18277	0,23336	0,00000	0,23077	2,1205026
NOVA UNIAO	0,13835	0,03635	0,00000	0,23077	0,6419393
NOVO HORIZONTE DO OESTE	0,28331	0,05676	0,00000	0,23077	0,9488208
OURO PRETO DO OESTE	0,21448	0,08903	0,00010	0,23077	1,5414926
PARECIS	0,17507	0,04127	0,00858	0,23077	0,7787740
PIMENTA BUENO	0,20258	0,11579	0,10836	0,23077	2,7855089
PIMENTEIRAS DO OESTE	0,13335	0,08412	0,00000	0,23077	1,1226977
PORTO VELHO	0,28931	0,38966	0,67982	0,23077	21,2988504
PRESIDENTE MÉDICI	0,18207	0,10220	0,00000	0,23077	1,3790619
PRIMAVERA DE RONDONIA	0,30151	0,02148	0,00000	0,23077	0,6902974
RIO CRESPO	0,21758	0,10340	0,00000	0,23077	1,1479815
ROLIM DE MOURA	0,20778	0,06528	0,00000	0,23077	2,4273734
SANTA LUZIA DO OESTE	0,18227	0,06086	0,00000	0,23077	0,9213148
SAO FELIPE D'OESTE	0,14345	0,02903	0,00000	0,23077	0,6297710
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0,18867	0,11859	0,39937	0,23077	1,8202386
SAO MIGUEL DO GUAPORE	0,21198	0,13981	0,27486	0,23077	1,9679690
SERINGUEIRAS	0,16946	0,07686	0,09423	0,23077	1,1302623
TEIXEIROPOLIS	0,23949	0,02836	0,00000	0,23077	0,6929680
THEOBROMA	0,11995	0,06548	0,00000	0,23077	0,8552576
URUPA	0,19838	0,05293	0,00000	0,23077	0,8737793
VALE DO ANARI	0,05792	0,04466	0,07885	0,23077	0,7155565
VALE DO PARAISO	0,12335	0,04143	0,00000	0,23077	0,6628140
VILHENA	0,20538	0,13577	0,36175	0,23077	5,0134619
	10	**5**	**5**	**12**	**100**

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 006/2024/CRE/SEFIN - ANEXO II

Extrato dos resultados dos julgamentos dos recursos administrativos de impugnação dos índices percentuais para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2025, estabelecidos através da Resolução Conjunta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

n.005/2024/CRE/SEFIN, de 27 de junho de 2024, publicada no DOE n. 117 de 27 de junho de 2024, nos termos do Art. 19 do Decreto Estadual n. 27.375 de 29/07/2022:

PROCESSO SEI : 0030.007943/2024-91
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
ASSUNTO : RECURSO IPM 2025
CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme listagem do Anexo I deste relatório. **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice. **c) PROCEDENTE** o pedido de inclusão no DAEP do valor adicionado gerado pela empresa de IE 00000004709233.

PROCESSO SEI : 0030.008005/2024-17
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO : RECURSO IPM 2025
CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme listagem do Anexo I deste relatório. **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice. **c) PROCEDENTE** o pedido de revisão dos valores constantes dos arquivos de nota fiscal (891 e ENTRADA), para fins de demonstrações correta dos documentos utilizados para o cálculo do índice.

PROCESSO SEI : 0030.008011/2024-66
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ASSUNTO : RECURSO IPM 2025
CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **PROCEDENTE** os itens 1 e 2, declarar **IMPROCEDENTE** o item 4, e declarar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os itens 3 e 5, conforme os fundamentos de fato e direito acima aduzidos.

PROCESSO SEI : 0030.008012/2024-19
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ASSUNTO : RECURSO IPM 2025
CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **PROCEDENTE** os itens 1 e 2, declarar **IMPROCEDENTE** o item 4, e declarar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os itens 3 e 5, conforme os fundamentos de fato e direito acima aduzidos.

PROCESSO SEI : 0030.008016/2024-99
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
ASSUNTO : RECURSO IPM 2025
CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme listagem do Anexo I deste relatório. **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

PROCESSO SEI : 0030.008056/2024-31
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ASSUNTO : RECURSO IPM 2025
CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme listagem do Anexo I deste relatório. **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice. **c) PROCEDENTE** o pedido de revisão dos valores constantes dos arquivos de nota fiscal (891 e ENTRADA), para fins de demonstrações correta dos documentos utilizados para o cálculo do índice.

PROCESSO SEI : 0030.008062/2024-98
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ASSUNTO : RECURSO IPM 2025
CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **PROCEDENTE** os itens 1, 2 e 7, declarar **IMPROCEDENTE** os itens 5 e 6, e declarar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os itens 3, 4 e 8, conforme os fundamentos de fato e direito acima aduzidos.

PROCESSO SEI : 0030.008082/2024-69
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSUNTO : RECURSO IPM 2025
CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **PROCEDENTE** os itens 1 e 2, declarar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os itens 3, 4 e 7, e declarar **IMPROCEDENTE** os itens 5 e 6 conforme os fundamentos de fato e direito acima aduzidos.

PROCESSO SEI : 0030.008103/2024-46
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ASSUNTO : RECURSO IPM 2025
CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **PROCEDENTE** os itens 1 e 2, declarar **IMPROCEDENTE** o item 4, e declarar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os itens 3 e 5, conforme os fundamentos de fato e direito acima aduzidos.

PROCESSO SEI : 00030.008113/2024-81
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ASSUNTO : RECURSO IPM 2025
CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme listagem do Anexo I deste relatório. **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice. **c) PROCEDENTE** o pedido de revisão dos valores constantes dos arquivos de nota fiscal (891 e ENTRADA), para fins de demonstrações correta dos documentos utilizados para o cálculo do índice.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

PROCESSO SEI : 0030.008142/2024-43
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ASSUNTO : RECURSO IPM 2025
CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme lista anexa de ID 0052145549. **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice. **c) PROCEDENTE** o pedido de revisão dos valores constantes dos arquivos de nota fiscal (891 e ENTRADA), para fins de demonstrações correta dos documentos utilizados para o cálculo do índice.

PROCESSO SEI : 0030.008183/2024-30
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ASSUNTO : RECURSO IPM 2025
CONCLUSÃO:

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para declarar **a) PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de exclusão/reavaliação de notas fiscais de produção primária constantes dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, indeferindo o pedido quanto aos itens 4.3.22, 4.1.23 e 4.4, bem como em relação aos demais itens não considerados, conforme listagem do Anexo I deste relatório. **b) PROCEDENTE** o pedido de processamento dos arquivos retificados do SPED, para fins de cômputo no VAF, até a data de apuração final do índice. **c) PROCEDENTE** o pedido de revisão dos valores constantes dos arquivos de nota fiscal (891 e ENTRADA), para fins de demonstrações correta dos documentos utilizados para o cálculo do índice.

PROCESSO SEI : 0030.008316/2024-78
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO : RECURSO IPM 2025
CONCLUSÃO:

Ante o exposto, deixo de conhecer o presente recurso, **POR INTEMPESTIVO**.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Ficam os municípios do Estado de Rondônia intimados das decisões proferidas nos recursos de impugnação apresentados em face aos Índices de Participação dos Municípios provisórios, para o exercício de 2025, estabelecidos através da Resolução Conjunta n. 005/2024/CRE/SEFIN, de 27 de junho de 2024, publicada no DOE n. 117 de 27 de junho de 2024, conforme o ANEXO II desta resolução, nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 27.375 de 29/07/2022.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0052151344

Portaria nº 712 de 23 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Despacho 0052074288, constante no Processo Sei n° 0030.079688/2022-17.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor SÉRGIO MENDES DE SÁ, matrícula ******674, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/GAB, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **05 e 06/09/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, referente às Eleições Gerais de 2018 e Municipais de 2020 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

SEFIN/RO

Protocolo 0052112409

Portaria nº 720 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando a necessidade de designação para responder pelo expediente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Finanças.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR,** a contar de 02 de setembro de 2024, o servidor **FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº *****348, para exercer o cargo de Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 134 de 17 de fevereiro de 2022 (0024126322).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretario de Estado de Finanças

Protocolo 0052211879

EDITAL Nº 24/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº24/2024/SEFIN-AGJIP
DATA: 27/08/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/(tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20243000200072
Sujeito Passivo: FARMACIA P B DE JARU 2 LTDA
CNPJ: 20.380.790/0001-95
CAD/ICMS: 0000000410234-7
Contribuinte: Marcos Vinicius Maciel Duarte
Sócio Responsável legal da empresa: FARMACIA P B DE JARU 2 LTDA
CPF: ***.639.***-68

Edson Luis Neves de Oliveira
Analista Tributário da Receita Estadual
Agente de Rendas de Ji-Paraná
Matrícula ******430

Protocolo 0052221297

EDITAL Nº 23/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº23/2024/SEFIN-AGJIP
DATA: 27/08/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.
Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).
Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/(tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.
O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.
Proc.: 20243000200071
Sujeito Passivo: ITAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:44.703.138/0001-22
CAD/ICMS: 0000000621780-0
Contribuinte: SEBASTIÃO DUARTE
Sócio Responsável legal da empresa: ITAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF: ***.250.***-04
Edson Luis Neves de Oliveira
Analista Tributário da Receita Estadual
Agente de Rendas de Ji-Paraná
Matrícula ******430

Protocolo 0052220076

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6973 de 23 de agosto de 2024

Extingue Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme competência estabelecida no inciso X, do artigo 14, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, após conhecer os autos do **Processo Administrativo Disciplina, sob o RGF n.º 19.02.3592**, em face da acusação narrada na Portaria n.º 1139, de 13 de junho de 2019, publicado no Boletim da Polícia Militar-BPM n.º 030 em 14 de fevereiro de 2019, onde figura como acusado o **CB QPPM** RE *******037 **A.D. A. V**, e nos termos da Sentença Administrativa,

DECIDE:

1. CONCORDAR PARCIALMENTE com o Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (0047257859), **ABSOLVENDO** o **CB QPPM** RE *******037 **A.D. A. V** das acusações relativas às transgressões decorrentes do fato principal (homicídio), contudo, **PUNI-LO** pelas transgressões descritas na Portaria de Instauração n.º 1139/2019/PM-CORREGEDCORR, de 14 de fevereiro de 2019, **RGF n.º 19.02.3592,** com fulcro no inciso II do art. 13 e inciso XXXI do art. 17 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM) e incisos II, XIII, XVI e XIX do art. 29 e art. 47, §1º do Decreto-Lei 09-A/1982 - Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), a pena de **10 (dez) DIAS DE PRISÃO**, referentes aos fatos acessórios, por entender ser a medida adequada à gravidade alicerçada nos preceitos éticos violados.

2. Determinar a Corregedoria Geral e ao Centro de Inteligência que adotem as medidas decorrentes, no âmbito de suas respectivas atribuições.

3. Dê ciência ao acusado da presente decisão;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE e CUMPRA-SE.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052129291

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO /2024

OBJETO: Aquisição de materiais de estrutura metálica, telhas galvanizadas e material básico de construção.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/09/2024 à 30/09/2024.

O Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I, C.N.P.J nº CNPJ 32.148.649/0001-40, localizado na Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-291–Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Pessoa Física para execução de reparos e de pequenas reformas nas instalações doColégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade I.

DO OBJETO

Aquisição de materiais de estrutura metálica, telhas galvanizadas e material básico de construção.

O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**;

V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

VII - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VIII - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

IX - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

X - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XI - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

XII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

XIII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de 28/09/2024 a 30/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

DA CONTRATAÇÃO

Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LAURO BARBOZA PEDRAZA - 1º SGT QPPM
Presidente da Comissão de Contratação
LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM
Presidente do Conselhor Escolar

Protocolo 0052206858

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.056604/2024-48

Objeto: **Aquisição de material de consumo (material de expediente - material de processamento de dados - material educativo e esportivo - material laboratorial)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2024 a 29/08/2024**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO,doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material de consumo (material de expediente - material de processamento de dados - material educativo e esportivo - material laboratorial)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2024 a 29/08/2024**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de consumo (material de expediente - material de processamento de dados - material educativo e esportivo - material laboratorial)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **27/08/2024 a 29/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051508832)

Ji-Paraná/RO, 27 de Agosto de 2024.

Eleonora Endlich Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051508834

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EDITAL Nº 15/2024/CBM-CP

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DO RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA E DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA/PARDA, E 2º ETAPA, ENTREVISTA TÉCNICA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ARQUITETO E ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC): ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna pública a Divulgação de Resultado Preliminar do Resultado final da Etapa Única e da Verificação da Condição de Pessoa Preta/Parda, e da 2ª Etapa, Entrevista Técnica, para o Cargo de Arquitetos, do Processo Seletivo Simples (PSS), para o provimento de vagas para os Cargos de Arquitetos e Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK, conforme a seguir especificado.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

*cargo arquiteto

1.1 - **Porto Velho - Arquiteto (Vaga de Arquiteto, exclusiva para pessoas com Deficiências e Negras/Pardas)**

Porto Velho - Arquiteto (Vaga de Arquiteto, exclusiva para pessoas com Deficiências e Negras/Pardas)			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	00075246*	BRUNO ALMEIDA ANDRADE	44,00
2º	75258	UILIAN BARROS FERREIRA	35,50
3º	75148	JULIO BARBOSA	34,00
4º	00075335*	GILMAR COELHO RAMOS	30,50

***Candidato Pessoa com Deficiência**

1.2 - Ji-Paraná - Arquiteto (Vaga de Arquiteto, exclusiva para pessoas com Deficiências e Negras/Pardas)

Ji-Paraná - Arquiteto (Vaga de Arquiteto, exclusiva para pessoas com Deficiências e Negras/Pardas)			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	00075289*	ANDRESSA DUARTE EMENERGILDO	53,50
2º	00075277*	VINI BENJAMIN FIGUEIREDO DA SILVA MONTEIRO	48,50
3º	75145	MARIA LUZENY PESSOA BARROSO	44,50
4º	75229	MAYCON FONSECA SILVA	39,50

***Candidato Pessoa com Deficiência**

1.3 - Vilhena - Arquiteto - Ampla Concorrência

Vilhena - Arquiteto - Ampla Concorrência			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	75257	WEVELYNG GLAUSZ RAMOS ROLIM	49,00
2º	75125	THAMARA BETINA CONTE	37,00
3º	75038	NATHALIA DE VASCONCELOS CÂNDIDO	33,00

1.4 - Ji-Paraná - Arquiteto - Ampla Concorrência

Ji-Paraná - Arquiteto - Ampla Concorrência			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	75307	RAYNA FERREIRA SILVA	72,00
2º	00075285*	ALLAN RICHARD DAMASCENO	67,50
3º	75319	DIEGO LEOPOLDINO LEITE	60,50
4º	75139	THAYLANA PAULA DA SILVA	57,00
5º	75295	MICKAEL CROCHI SILVA RIBEIRO	56,50
6º	75253	KEOMA HEMANOEL MACHADO TAVARES	52,50
7º	75347	LUCAS DE OLIVEIRA AMARO	49,00
8º	75096	VITÓRIA PAIVA AGUIAR	44,50
9º	75136	JOSANA FERNANDES DA ROSA	43,00
10º	75162	FRANCIELE KATI LOPES DE CALDAS	42,50
11º	75188	JESSICA KOOCHE	40,50
12º	75228	CAIO AMADO SOUZA SANTOS	37,00
13º	75306	IZA DA COSTA ALMEIDA	34,00
14º	75326	KETULIN DA SILVA COTA	33,00
15º	75199	LUIZ EDUARDO BULLERJAHN ARCOS	33,00
16º	75291	ANGELO LOPES DIAS NETO	33,00
17º	75216	GIZZAMARA ARAÚJO MANCURTI	31,50
18º	75225	ANA CAROLINA INNOCENTE FRIEDRICH	30,50

***Candidato Pessoa com Deficiência**

1.5 - Porto Velho - Arquiteto - Ampla Concorrência

Porto Velho - Arquiteto - Ampla Concorrência			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**

1º	75206	EULER RENAN SALLES DO CARMO	78,00
2º	75318	SAMARA NETA ALVES	73,00
3º	75033	CLEBIO LIMA RIBEIRO	72,00
4º	75322	MIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA	72,00
5º	75305	NATÁCIA PEDROSA BARROS BORBA	72,00
6º	75114	JULIANA PINHEIRO DE ANDRADE	64,50
7º	75134	ANGELITA SILVEIRA DE FARIAS	63,00
8º	75104	ARIELE LUCKWU MENDES	61,50
9º	75294	TAIRINE PESSOA NOCETTI	61,50
10º	75270	DIOGENES LOPES ESPINDOLA	61,50
11º	75273	RAPHAEL FERREIRA PACHÊCO MALTA MARTINS	60,00
12º	75197	JULIANA CORREIA DE ARAUJO MACIEL	60,00
13º	75210	PRISCILLA FUMI MINCARONI SUZUKI WARZAK	59,00
14º	75101	ANTONIO DE FREITAS MENDES JUNIOR	58,50
15º	75200	CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO	57,00
16º	75111	RAFAEL LACERDA DE ARAÚJO	57,00
17º	75138	NATÁLIA STECCA ALEXANDRE	55,50
18º	75221	FRANCISCO CHAVES LIMA	55,00
19º	75065	ADRIELE CAMPOS DA SILVA	55,00
20º	75255	MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS	54,50
21º	75211	AMANDA GOMES ROCHA DE ALMEIDA	54,00
22º	75234	CLAUDIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	54,00
23º	75070	GABRIELLA DOS SANTOS TRINDADE	54,00
24º	75119	EVENEY CUNHA DE OLIVEIRA ABREU	51,50
25º	75286	FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	51,00
26º	75314	VINICIUS QUINHONES PEREIRA	50,00
27º	75202	FRANCIELE BATISTA MARTINS DOS SANTOS	50,00
28º	75276	SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO	50,00
29º	75127	FELIPE CRISTIANO BARBOSA RESKY	50,00
30º	75158	HELOISA HELENA AFONSECA SILVA	50,00
31º	75144	VITORIA CRISTHINE FREITAS DA SILVA	48,50
32º	75193	IVAN ANTONIO PRADO	48,00
33º	75080	MARCELO ALENCAR DE MENEZES	47,50
34º	75177	JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO	46,00
35º	75331	THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSU	45,50
36º	00075245*	BRUNO ALMEIDA ANDRADE	44,00
37º	75236	INAKELE LIMA DE BRITO	44,00
38º	75182	MARIA VITÓRIA DE SOUZA ARAGÃO	43,50
39º	75332	EDUARDA RIBEIRO PASSOS	43,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

40º	75271	ANA BEATRIZ DE SOUZA SOARES	40,00
41º	75062	GESISLENE MOURA DO NASCIMENTO	40,00
42º	75198	VANESSA NUNES DE OLIVEIRA	40,00
43º	75251	SHAM RAYNNE FREITAS SOUZA E SILVA	39,50
44º	75056	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	39,50
45º	75129	RAÍSSA ADRIANE MARTINS DA SILVA	38,50
46º	75328	ROSANGELA FABIANA DO VALE	38,00
47º	75244	HIORRANA NATHELE FEITOZA ESTEVES	37,00
48º	75250	HELLEN KÁSSIA XAVIER DE LIMA	36,00
49º	75239	HILDEBERTO THIAGO DUARTE OLIVEIRA LUCAS	35,50
50º	75151	MEIRYSLAYNNE OLIVEIRA DA SILVA	35,50
51º	75120	GABRIELA ANDRESSA VIEIRA BAHIA	35,00
52º	75073	JÉSSICA BEZERRA DE SOUZA	35,00
53º	75074	UILIAN BARROS FERREIRA	33,50
54º	75342	DEBORA SUZANA COMPANHNI MASCARENHAS DE MOURA	33,50
55º	75282	RAYANE REGINA LIMA BARBOSA	33,00
56º	75312	ADRIANO LOPES GEBER	32,00
57º	75086	SÁVIO OLIVEIRA RÊGO	32,00
58º	75284	ROGERIO DA SILVA	31,50
59º	75207	CLEIDISANE IALLA GOMES SANTOS	30,50
60º	75191	DIEGO EDUARDO DE MOURA	30,00
61º	75235	INDRA AGATA QUINTELA BEJARANA	30,00

***Candidato Pessoa com Deficiência**

***CARGO ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC): ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK**

1.6 - Porto Velho - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK- Ampla Concorrência

Porto Velho - Analista (TIC) - Ampla Concorrência			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	75304	DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE	50,50
2º	75085	CARLOS EDUARDO MARQUES CIDRÃO	49,00
3º	75054	FELIPE CARDOSO DA SILVA	46,00
4º	75280	FLAVIO ONILDO DA SILVA	45,50
5º	75166	UMBERTO GONÇALVES RIBEIRO	44,50
6º	75118	ÁTILA JORDAN DIAS PENHA GOMES	44,50
7º	75045	GUILHERME CRUZ AMARANTE ARANTES	43,00
8º	75238	NILSON ANDRÉ FRANÇA ALVES	40,00
9º	75043	ROSANIA NOVAIS MARQUES	40,00
10º	75240	ANDREO ZILLI	40,00
11º	75262	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	39,50

12º	75076	VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	37,50
13º	75173	JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	34,00
14º	75128	MACÁRIO RAMOS CONDORÊ JÚNIOR	31,50
15º	75302	JHONATAN SILVA CARVALHO	31,00
16º	75152	DEODATO JÚNIOR PERES DA SILVA	31,00

***Candidato Pessoa com Deficiência**

1.7 Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK - Cotas PPP (Pessoa Preta/Parda)

Porto Velho - Cotas PPP (Pessoa Preta/Parda)			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	75192	SÂNDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	58,00

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA Cotas PPP (Pessoa Preta/Parda)

***CARGO ARQUITETO**

2.1 - Ji-Paraná - Arquiteto - Ampla Concorrência/Pessoas com Deficiências e Negras/Pardas

Ji-Paraná - Arquiteto - Ampla Concorrência/Pessoas com Deficiências e Negras/Pardas			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	75307	RAYNA FERREIRA SILVA	17,44
2º	00075285*	ALLAN RICHARD DAMASCENO	17,90
3º	75319	DIEGO LEOPOLDINO LEITE	16,92

***Candidato Pessoa com Deficiência**

2.2 - Porto Velho - Arquiteto - Ampla Concorrência/Pessoas com Deficiências e Negras/Pardas

Porto Velho - Arquiteto - Ampla Concorrência/Pessoas com Deficiências e Negras/Pardas			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	75206	EULER RENAN SALLES DO CARMO	16,92
2º	75318	SAMARA NETA ALVES	-
3º	75033	CLEBIO LIMA RIBEIRO	16,56

***CARGO ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC): ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK**

2.3 Verificação da Condição Declarada para Cotas PPP (Pessoa Preta/Parda)

Porto Velho - Cotas PPP (Pessoa Preta/Parda)				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CONDIÇÃO**	**Pontuação**
1º	75192	SÂNDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	***Não Verificado**	58,00

*Candidato Auto Declarado para Cotas PPP (Pessoa Preta/Parda) NÃO COMPARECEU PARA A VERIFICAÇÃO da Condição de PPP.

* O não comparecimento do Candidato Auto Declarado para Cotas PPP (Pessoa Preta/Parda) não traz prejuízo ao candidato quanto a sua classificação dentro das vagas, conforme Edital nº 7/2024/CBM-CP:

3.3.9. Em atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.990/2014 e Lei Estadual n. 5.732/2024, os candidatos negros (pretos ou pardos), aprovados dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência, não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas);

3.3.10. Os candidatos negros (pretos ou pardos) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da Ampla Concorrência.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO final DA 1º ETAPA E 2º ETAPA DE AVALIAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA O *CARGO Arquiteto

3.1 - **Porto Velho - Arquiteto (Vaga de Arquiteto, exclusiva para pessoas com Deficiências e Negras/Pardas)**

Porto Velho - Arquiteto CADASTRO DE RESERVA NÃO Entrevistado			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	00075246*	BRUNO ALMEIDA ANDRADE	44,00
2º	75258	UILIAN BARROS FERREIRA	35,50
3º	75148	JULIO BARBOSA	34,00
4º	00075335*	GILMAR COELHO RAMOS	30,50

***Candidato Pessoa com Deficiência**

3.2 - Ji-Paraná - Arquiteto (Vaga de Arquiteto, exclusiva para pessoas com Deficiências e Negras/Pardas)

Ji-Paraná - Arquiteto CADASTRO DE RESERVA NÃO Entrevistado			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	00075289*	ANDRESSA DUARTE EMENERGILDO	53,50
2º	00075277*	VINI BENJAMIN FIGUEIREDO DA SILVA MONTEIRO	48,50
3º	75145	MARIA LUZENY PESSOA BARROSO	44,50
4º	75229	MAYCON FONSECA SILVA	39,50

***Candidato Pessoa com Deficiência**

3.3 - Vilhena - Arquiteto - Ampla Concorrência

Vilhena - Arquiteto CADASTRO DE RESERVA NÃO Entrevistado			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	75257	WEVELYNG GLAUSZ RAMOS ROLIM	49,00
2º	75125	THAMARA BETINA CONTE	37,00
3º	75038	NATHALIA DE VASCONCELOS CÂNDIDO	33,00

3.4 - Ji-Paraná - Arquiteto - Ampla Concorrência

Ji-Paraná - Arquiteto - Contratação Imediata - Ampla Concorrência ENTREVISTADO			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	75307	RAYNA FERREIRA SILVA	89,44
Ji-Paraná - Arquiteto CADASTRO DE RESERVA - Ampla Concorrência ENTREVISTADO			
2º	00075285*	ALLAN RICHARD DAMASCENO	85,40
3º	75319	DIEGO LEOPOLDINO LEITE	77,42
Ji-Paraná - Arquiteto CADASTRO DE RESERVA - Ampla Concorrência NÃO Entrevistado			
4º	75139	THAYLANA PAULA DA SILVA	57,00
5º	75295	MICKAEL CROCHI SILVA RIBEIRO	56,50
6º	75253	KEOMA HEMANOEL MACHADO TAVARES	52,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

7º	75347	LUCAS DE OLIVEIRA AMARO	49,00
8º	75096	VITÓRIA PAIVA AGUIAR	44,50
9º	75136	JOSANA FERNANDES DA ROSA	43,00
10º	75162	FRANCIELE KATI LOPES DE CALDAS	42,50
11º	75188	JESSICA KOOCHE	40,50
12º	75228	CAIO AMADO SOUZA SANTOS	37,00
13º	75306	IZA DA COSTA ALMEIDA	34,00
14º	75326	KETULIN DA SILVA COTA	33,00
15º	75199	LUIZ EDUARDO BULLERJAHN ARCOS	33,00
16º	75291	ANGELO LOPES DIAS NETO	33,00
17º	75216	GIZZAMARA ARAÚJO MANCURTI	31,50
18º	75225	ANA CAROLINA INNOCENTE FRIEDRICH	30,50

***Candidato Pessoa com Deficiência**

3.5 - Porto Velho - Arquiteto - Ampla Concorrência

Porto Velho - Arquiteto - Contratação Imediata - Ampla Concorrência ENTREVISTADO			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	75206	EULER RENAN SALLES DO CARMO	94,92
Porto Velho - Arquiteto - CADASTRO DE RESERVA - Ampla Concorrência ENTREVISTADO			
2º	75033	CLEBIO LIMA RIBEIRO	88,56
Porto Velho - Arquiteto - CADASTRO DE RESERVA - Ampla Concorrência NÃO Entrevistado			
3º	75322	MIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA	72,00
4º	75305	NATÁCIA PEDROSA BARROS BORBA	72,00
5º	75114	JULIANA PINHEIRO DE ANDRADE	64,50
6º	75134	ANGELITA SILVEIRA DE FARIAS	63,00
7º	75104	ARIELE LUCKWU MENDES	61,50
8º	75294	TAIRINE PESSOA NOCETTI	61,50
9º	75270	DIOGENES LOPES ESPINDOLA	61,50
10º	75273	RAPHAEL FERREIRA PACHÊCO MALTA MARTINS	60,00
11º	75197	JULIANA CORREIA DE ARAUJO MACIEL	60,00
12º	75210	PRISCILLA FUMI MINCARONI SUZUKI WARZAK	59,00
13º	75101	ANTONIO DE FREITAS MENDES JUNIOR	58,50
14º	75200	CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO	57,00
15º	75111	RAFAEL LACERDA DE ARAÚJO	57,00
16º	75138	NATÁLIA STECCA ALEXANDRE	55,50
17º	75221	FRANCISCO CHAVES LIMA	55,00
18º	75065	ADRIELE CAMPOS DA SILVA	55,00
19º	75255	MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS	54,50

20º	75211	AMANDA GOMES ROCHA DE ALMEIDA	54,00
21º	75234	CLAUDIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	54,00
22º	75070	GABRIELLA DOS SANTOS TRINDADE	54,00
23º	75119	EVENEY CUNHA DE OLIVEIRA ABREU	51,50
24º	75286	FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	51,00
25º	75314	VINICIUS QUINHONES PEREIRA	50,00
26º	75202	FRANCIELE BATISTA MARTINS DOS SANTOS	50,00
27º	75276	SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO	50,00
28º	75127	FELIPE CRISTIANO BARBOSA RESKY	50,00
29º	75158	HELOISA HELENA AFONSECA SILVA	50,00
30º	75144	VITORIA CRISTHINE FREITAS DA SILVA	48,50
31º	75193	IVAN ANTONIO PRADO	48,00
32º	75080	MARCELO ALENCAR DE MENEZES	47,50
33º	75177	JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO	46,00
34º	75331	THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSU	45,50
35º	00075245*	BRUNO ALMEIDA ANDRADE	44,00
36º	75236	INAKELE LIMA DE BRITO	44,00
37º	75182	MARIA VITÓRIA DE SOUZA ARAGÃO	43,50
38º	75332	EDUARDA RIBEIRO PASSOS	43,00
39º	75271	ANA BEATRIZ DE SOUZA SOARES	40,00
40º	75062	GESISLENE MOURA DO NASCIMENTO	40,00
41º	75198	VANESSA NUNES DE OLIVEIRA	40,00
42º	75251	SHAM RAYNNE FREITAS SOUZA E SILVA	39,50
43º	75056	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	39,50
44º	75129	RAÍSSA ADRIANE MARTINS DA SILVA	38,50
45º	75328	ROSANGELA FABIANA DO VALE	38,00
46º	75244	HIORRANA NATHELE FEITOZA ESTEVES	37,00
47º	75250	HELLEN KÁSSIA XAVIER DE LIMA	36,00
48º	75239	HILDEBERTO THIAGO DUARTE OLIVEIRA LUCAS	35,50
49º	75151	MEIRYSLAYNNE OLIVEIRA DA SILVA	35,50
50º	75120	GABRIELA ANDRESSA VIEIRA BAHIA	35,00
51º	75073	JÉSSICA BEZERRA DE SOUZA	35,00
52º	75074	UILIAN BARROS FERREIRA	33,50
53º	75342	DEBORA SUZANA COMPANHNI MASCARENHAS DE MOURA	33,50
54º	75282	RAYANE REGINA LIMA BARBOSA	33,00
55º	75312	ADRIANO LOPES GEBER	32,00
56º	75086	SÁVIO OLIVEIRA RÊGO	32,00
57º	75284	ROGERIO DA SILVA	31,50
58º	75207	CLEIDISANE IALLA GOMES SANTOS	30,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

59º	75191	DIEGO EDUARDO DE MOURA	30,00
60º	75235	INDRA AGATA QUINTELA BEJARANA	30,00

***Candidato Pessoa com Deficiência**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO final DA ETAPA únicA DE AVALIAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA O *CARGO Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK

***CARGO ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC): ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK**

4.1 Porto Velho - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK- Ampla Concorrência

Porto Velho - CONTRATAÇÃO IMEDIATA Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista De Desenvolvimento Full-Stack			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	75192	SÂNDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	58,00
2º	75304	DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE	50,50
Porto Velho - CADASTRO DE RESERVA Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista De Desenvolvimento Full-Stack			
3º	75085	CARLOS EDUARDO MARQUES CIDRÃO	49,00
4º	75054	FELIPE CARDOSO DA SILVA	46,00
5º	75280	FLAVIO ONILDO DA SILVA	45,50
6º	75166	UMBERTO GONÇALVES RIBEIRO	44,50
7º	75118	ÁTILA JORDAN DIAS PENHA GOMES	44,50
8º	75045	GUILHERME CRUZ AMARANTE ARANTES	43,00
9º	75238	NILSON ANDRÉ FRANÇA ALVES	40,00
10º	75043	ROSANIA NOVAIS MARQUES	40,00
11º	75240	ANDREO ZILLI	40,00
12º	75262	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	39,50
13º	75076	VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	37,50
14º	75173	JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	34,00
15º	75128	MACÁRIO RAMOS CONDORÊ JÚNIOR	31,50
16º	75302	JHONATAN SILVA CARVALHO	31,00
17º	75152	DEODATO JÚNIOR PERES DA SILVA	31,00

***Candidato Pessoa com Deficiência**

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052178068

Portaria nº 959 de 27 de agosto de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Considerando as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

Considerando o processo sei n.º 0004.006832/2024-85.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 2º SGT BM RE 0703-4 ATOS PEREIRA DE MESQUITA**,** como Fiscal do Termo de Contrato nº 888/2024/PGE-SESDEC (0051241782), que tem objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, será substituído pelo 3º SGT BM 0760-6 ROMULO CESAR PEDROA.

Art. 3º Os servidores designados como Fiscal e Suplente, deverão executar a gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 888/2024/PGE-SESDEC (0051241782), deverão fiscalizar, acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o Decreto n.° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º -Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0052193924

POLÍCIA CIVIL - PC

HOMOLOGAÇÃO

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 17, inciso VII, e art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2023**, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática (Computadores e Monitores) para atender a ampliação/renovação do parque tecnológico da Polícia Civil do Estado de Rondônia; adjudicado pela autoridade competente, em conformidade com o Edital e Termo de Referência constante nos autos do Processo nº 0019.099398/2022-48; em favor das Empresas abaixo, nos seguintes Termos:

ITEM	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
01	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.477.490/0002-81	3.180.995,2500
02	TORINO INFORMATICA LTDA	03.619.767/0005-15	1.039.350,0000
03	INFO 16 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	24.437.851/0001-64	1.099.726,6000
04	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	07.766.048/0002-35	402.144,4000
VALOR TOTAL GERAL:			**R$ 5.722.216,25**

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

Samir Fouad Abboud
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0052182219

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 011/2024

Torna-se público que a POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia - PC/RO, por meio do Núcleo de Compras da Divisão Administrativa e Financeira, realizará contratação direta através de Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Estadual 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UASG:	**927323**
Data da sessão eletrônica:	**30/08/2024**
Horário da Fase de Lances:	**09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)**
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br.
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DO(S) ITEM(ENS) POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS) FOI(RAM) CADASTRADOS INCOMPLETOS; TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO, O QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Aquisição de Ração para cães, visando atender as necessidades dos núcleos de Operações com cães da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quando havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O único item desta dispensa eletrônica é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/compra;

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir do **horário** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Item.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ **1,00 (Um real)**.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, contados a partir da convocação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3 e seguintes deste Aviso,** especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos.
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“5.6.2”, “5.6.3” e “5.6.4”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
HABILITAÇÃO
Os documentos a serem **exigidos** para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no item 13 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema,**no prazo de 120 minutos,** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021);
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.**

A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (têS) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

A Fundamentação das Sanções encontra-se pormenorizada em Tópicos específico no **Anexo I -Termo de Referência, Item 16**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/); na Plataforma do COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de referência.
Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente) **ANDERSON FERNANDES MELO** Delegado de Polícia - Diretor de Administração e Finanças - GAF **POLÍCIA CIVIL/RO**	(assinado eletronicamente) **SAMIR FOUAD ABBOUD** Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL** e Presidente do **FUNRESPOL**

Protocolo 0051305790

Portaria nº 2174 de 27 de agosto de 2024

O Dr. Mário Jorge Pinto Sobrinho, Corregedor-Geral da Polícia Civil de Rondônia, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Polícia Civil é órgão de fiscalização das atividades típicas de polícia judiciária,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.028878/2024-96, que delibera quanto a realização de correição extraordinária a ser realizada no período de 09 à 13/09/2024, na sede da 1ª Delegacia de Polícia Civil do Distrito de Extrema/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor comissão de correição, as servidoras abaixo discriminadas, com objetivo de realizar CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, no período de 09 à 13/09/2024, na sede da 1ª Delegacia de Polícia Civil do Distrito de Extrema/RO:

- **JANAÍNA XANDER WESSEL,** Delegada de Polícia, 3ª Classe, matricula ******435, Presidente;
- **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE,** Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº ******088;
- **LARÍCIA DA SILVA E SILVA BRAGA,** Escrivão de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº ******480.

Art. 2º - A equipe de correição terá um prazo de **até cinco (05)** dias para realizar todos os levantamentos e inspeções necessárias e mais vinte (20) dias para elaboração de relatório dos trabalhos de correição, apontando os dados levantados e os problemas detectados, e, sempre que possível, com fotografias ilustrativas, cujos prazos podem ser prorrogados por igual período, caso necessário.

Parágrafo Único: No decorrer da correição a unidade policial conciliará seu trabalho normal com o atendimento das demandas da comissão.

Art. 3º - O relatório de correição será apresentado a esta Corregedoria Geral para análise e deliberações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0052202372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A comissão de servidores designada pela Portaria nº 324 de 27 de março de 2024 (0047247396), alterada pela Portaria nº 2088 de 08 de agosto de 2024 (0051635540), nomeados para o desenvolvimento do Processo de Seleção Interna, de Vagas e Cadastro de Reserva, para formação de pilotos policiais de avião, visando a participação de Agentes de Polícia, Escrivães de Polícia, Datiloscopista Policial e Delegados de Polícia da PCRO, conforme disposto no Edital nº 2/2024/PC-SAER (0051807458) de 14 de agosto de 2024, e considerando que não houve interposição de recurso às inscrições indeferidas, torna público o **resultado definitivo das inscrições homologadas**, POR ORDEM ALFABÉTICA, conforme a tabela abaixo:

NOME	CARGO	HOMOLOGAÇÃO
ALAN BORGES RAMOS	Agente de Polícia	DEFERIDO
ANDERSON LEME OLIVEIRA	Agente de Polícia	DEFERIDO
ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO	Delegado de Polícia	DEFERIDO
CARITIANA CUELLAR DA SILVA	Delegada de Polícia	DEFERIDO
CARLOS ANDRE GOMES	Agente de Polícia	DEFERIDO
CÍCERO CAVALCANTE DE SOUSA	Delegado de Polícia	DEFERIDO
CRISTIANO LOPES FERREIRA	Delegado de Polícia	DEFERIDO
DANIEL MENDONÇA GOMES	Agente de Polícia	DEFERIDO
ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM	Escrivão de Polícia	DEFERIDO
ELVES DOS SANTOS CARDOSO	Escrivão de Polícia	DEFERIDO
GENIVALDO DOS SANTOS MOURA	Agente de Polícia	DEFERIDO
GLAUCO DE PAULA SOUZA	Delegado de Polícia	DEFERIDO
HÉRCULES CÉSAR LOPES SOUZA CAMPOS	Agente de Polícia	DEFERIDO
HUESLEI FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS MARTINELLI	Escrivão de Polícia	DEFERIDO
JAIRO RODRIGO DA SILVA	Agente de Polícia	DEFERIDO
LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS	Delegado de Polícia	DEFERIDO
LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	Agente de Polícia	DEFERIDO
PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS	Datiloscopista Policial	DEFERIDO
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	Agente de Polícia	DEFERIDO
RAFAEL DAVID DE SOUZA	Escrivão de Polícia	DEFERIDO
RAFAEL GOMES DE LIMA SOUZA	Agente de Polícia	DEFERIDO
RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	Agente de Polícia	DEFERIDO
RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	Agente de Polícia	DEFERIDO
RICARDO SOUSA RODRIGUES	Delegado de Polícia	DEFERIDO
RUBENS RAMOS DE SOUZA	Agente de Polícia	DEFERIDO
SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUZA	Agente de Polícia	DEFERIDO
THALES ANDREY LIMA DA SILVA	Agente de Polícia	DEFERIDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Frisa-se que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à seleção interna, principalmente no tocante à especificação de prazos, etapas e horários constantes no ANEXO “A” - CRONOGRAMA, doEdital Nº 2/2024/PC-SAER.

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

PAULO KAKIONIS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Diretor do SAER/PCRO
Delegado de Polícia Civil
JOYCE MARY MOREIRA
1º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia
STHEFANO RODRIGUES MOTA
2º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia
ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA
3º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia

Protocolo 0052211803

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3956 de 26 de agosto de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor: ELIAS RODRIGUES DA SILVA**,** CPF: ***823.752**, Coordenador do Projeto Pintando a Liberdade, da Gerência de Reinserção Social, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R$ 45.590,00 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa Reais), sob Processo n°. 0033.022663/2024-83, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme necessidade da Secretaria de Estado de Justiça, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.500.0.00001	2102-2953	33.90.30	2024NE000989	14/08/2024	R$ 45.590,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 26 de agosto de de 2024.

Protocolo 0052167635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.019547/2024-87

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 1310 (0051861283), HOMOLOGA a prestação de contas, concernente ao repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2024, do(as) beneficiário (as): IZA CELESTI SEVERINO BELLO**,** CPF:

***.638.138**, Gestora de Assistência Social da SEJUS/GERES/NUCI, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052165327

Portaria nº 3951 de 26 de agosto de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS, CNPJ:20.638.753/0001-34, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Marcio José Pacheco, CPF:***.**907.102-**, sob processo nº0033.022371/2024-41**, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2102-2953	33.90.39	2024NE001005	20/08/2024	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de Julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052164136

Portaria nº 3972 de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário, Desfazimento e Reavaliação de bens móveis da Secretaria de estado de Justiça, e dá outras providências.

O SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Art. 41, I, da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO que o Método de reavaliação consiste no reconhecimento de um item do ativo pelo seu valor reavaliado, representado pelo valor justo do bem à data da reavaliação menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes;

CONSIDERANDO que o valor de reavaliação será obtido através de procedimento técnico que vise encontrar, de forma confiável, o valor justo de um ativo do imobilizado na data da reavaliação, utilizado para tal as metodologias definidas na Instrução Normativa n° 005/2019/SEPAT-COCEN.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário, Desfazimento e Reavaliação de bens móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FRAN CARLOS PASSOS PASTOR	***.***.121	PRESIDENTE
JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES	***.***.954	MEMBRO
SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO	***.***.137	MEMBRO
FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	***.***.249	MEMBRO

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário, Desfazimento e Reavaliação de bens móveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. Revogar os termos da Portaria nº 2354 de 16 de maio de 2024 e disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0052195799

Portaria nº 3977 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.013433/2024-23.

CONSIDERANDO o evento 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, realizado nos dias 25 e 26.04.2024;

CONSIDERANDO que o evento ocorreu com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO que diversos servidores que laboram para a organização e execução da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR as 24 (vinte e quatro) horas de folga, equivalente a 01 (um) dia de FOLGA** ao servidor, abaixo relacionado, que laborou no evento CONSEJ, realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 25 e 26/04/2024.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIA
MAICON UELQUER SILVA FREIRE	******087	GAPE - PVHO	**20/10/2024**

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0052201003

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 211 de 26 de agosto de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando apurar os fatos mencionados no SEI 0022.001835/2024-12 e no SEI 0022.001768/2024-28, atribuídos a servidor que, em tese, incorreu em infrações disciplinares previstas no Art. 167, I, Art. 168, VII da Lei Complementar 68/92; Art. 39, II, XV, XVII, XX e XXIII, da Lei Complementar nº 76/93; Art. 11, X, do Decreto Estadual nº 20.786/2016 e Art. 15, III, da Portaria nº 83 de 04 de agosto de 2023 (DOE nº 150, de 09/08/2023).

Art. 2º. DESIGNAR Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (CEPAD), composta pelos servidores Ronaldo Sawada Viegas, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº ******548, Danilo Pinheiro de Souza Reis, Perito Criminal, Classe 2ª, matrícula nº ******642 e Lucineide de Jesus Lopes, Técnica em Laboratório, Classe Especial, matrícula nº ******914, respectivamente, Presidente, 2° e 3º membros, assegurando ao servidor envolvido o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0052179237

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5773 de 23 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005059/2024-13, Memorando 420 (0052118674) de 23 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de setembro de 2024**, na **COORDENADORIA DA REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CAIS/GERREG**, o (a) servidor (a) **MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO**, matrícula nº:********966**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052118715

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 713/2023

PROCESSO Nº 0036.029214/2023-55

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO"TELAS CIRÚRGICAS" (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA INGUINAL, DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA UMBILICAL, TELAS CIRÚRGICAS, TELA SEPARADORA DE TECIDOS E OUTROS).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	54.516.661/0080-05	05,11,12,16,19,20,22,23,31,32 e 34	R$ 6.422.792,66
		VALOR TOTAL	**R$ 6.422.792,66**

No valor total de **R$ 6.422.792,66 (seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).** Conforme o Termo de Referência (0046063159), Parecer n.º 46/2024/PGE-SESAU (0045235560), Instrumento Convocatório (0046482570), Relatório Final (0051253860), Motivação da Homologação (0051691882) e Análise n.º334/224/SESAU-NAP (0051731145). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051731155

Portaria nº 5783 de 26 de agosto de 2024

Cria no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o Comitê Interno de Concessões de Serviços de Saúde Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade de estruturar o Comitê Interno de Concessões de Serviços de Saúde Pública da Secretaria de Saúde com vistas ao alcance dos objetivos inicialmente propostos e ensejadores a sua criação.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a composição dos integrantes do Comitê Interno de Concessões de Serviços de Saúde Pública da Secretaria de Saúde, definidos no art. 4° da Portaria 2001, de 25 de março de 2024 (SEI nº 0047114080), o qual passa a ter a seguinte estrutura:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO JUNTO AO COMITÊ
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA Assessor Especial	Coordenador do Comitê
TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM Assessora	Secretária
AMANDA DINIZ DEL CASTILLO Diretora Executiva	Membro/Suplente do Coordenador
MARIANA AGUIAR PRADO Subdiretora Técnica em Saúde	Membro
FERNANDO VELASQUES GONÇALVES Subdiretor Administrativo e Orçamentário	Membro
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA Coordenador Administrativo	Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 0052147609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 0062.067604/2022-25
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023/CEL/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023**, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **LABORATORIAIS - REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ÁREA DE PATOLOGIA CLÍNICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS PROCEDIMENTOS JÁ EXISTENTES, COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, DE FORMA CONTINUADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS CONTRATOS ORIGINADOS DESTE CREDENCIAMENTO PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESSENTA MESES, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

CREDENCIAMENTO REALIZADO EM FAVOR DA EMPRESA:

- LABORATÓRIO BIO CHECK-UP LTDA **- CNPJ:** 04.917.001/0001-56**.**

Conforme a **5ª - ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO ENVELOPE II (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023/LEPAC/SESAU.** (**0051433896**).

Em atendimento ao Despacho LEPAC-ASTEC (**0051523042**). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051693089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90033/2024
PROCESSO Nº0036.044291/2023-35

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item/menor preço por Lote, **VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM COPOS COM TAMPA DE 200 ML E ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS PET DE 500 ML E COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS NOS TAMANHOS DE 180 ML E 50 ML, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS (HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E ADMINISTRATIVAS), UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO	VALOR
BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.558.963/0001-01	**01.**	R$ 838.546,15
		VALOR TOTAL	**R$ 838.546,15**

No valor total de **R$ 838.546,15 (oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).** Conforme o Termo de Referência SESAU/CAP (0048835044), Termo de Julgamento GRUPO 01 SUPEL-EPSILON (0051562274), Parecer n.º155/2024/PGE-SESAU (0046521837), Relatório Parcial 90033/2024 (0050886831), Solicitação da Homologação (0051657781) e Análise n.º 353/2024/SESAU-NAP(0052128348). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052152667

Portaria nº 5413 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.601441/2021-59) e Planilha de Apuração de Tempo de Serviço (0048572263)

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR, em partes os termos da Portaria nº 1220 de 06 de abril de 2022 publicada no DOE nº 68 de 12 de abril de 2022, em que concedeu licença prêmio em pecúnia da servidora **MÁRCIA BASTOS PINHEIRO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, Matrícula nº ********961**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP.

ONDE SE LÊ:

referente ao **4° quinquênio** compreendido entre **01/12/2010 Á 30/11/2015**.

LEIA-SE:

referente ao **5° quinquênio** compreendido entre **01/12/2015 á 30/11/2020.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Protocolo 0051793944

Portaria nº 4604 de 04 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.008195/2024-26, Abertura de Processo em **20 de junho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **03 de julho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **20 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES,** ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matricula **nº ****728**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050481154

Resolução N. 466/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução N. 462 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 09 de agosto, que institui a tabela diferenciada para remuneração para Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Terapia Renal Substitutiva (TRS), de forma complementar a tabela unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Nº 1606, de 11 de setembro de 2001, visando a necessidade de regulamentar o financiamento dos serviços referenciados entre municípios, resolve: Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a RDC Nº 11 de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008); e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 462 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 09 de agosto, que aprova a tabela diferenciada para remuneração de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Terapia Renal Subsitutiva (TRS) de forma complementar a tabela unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Anexo I. Disponível no link: https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/comissao-de-intergestores-bipartite-cib/ .

Art. 2º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do Art. 1º será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para composição do valor da tabela complementar estadual considerou-se o cálculo da média dos valores de pesquisa de mercado conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico (0051104755).

Art. 4º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita por meio da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DE ÓRTESE PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

Tabela 1 - Tabela diferenciada para remuneração de OPME para TRS, Rondônia,2024.

CÓD SIGTAP	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR SIGTAP	Complementação do Estado	Valor Tabela Diferenciada
07.02.10.003-0	Cateter Tipo Tenckoff/similar de longa permanência P/ DPI/DPAC/DPA	R$ 149,75	R$ 54,14	R$ 203,89
07.02.10.001-3	Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	R$ 482,34	R$ 278,63	R$ 760,97
07.02.10.002-1	Cateter p/ subclávia duplo lúmen p/hemodiálise	R$ 64,76	R$ 27,57	R$ 92,33
07.02.10.009-9	Dilatador p/ implante de cateter duplo lúmen (incluso no kit do cateter de longa permanência)	R$ 21,59	R$ 73,93	R$ 95,52
07.02.10.010-2	Guia metálico p/ introdução de cateter duplo lumen	R$ 15,41	R$ 40,25	R$ 55,66
07.02.10.004-8	Conjunto de troca p/DPA (paciente-mês c/ instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora)	R$ 2.984,56	R$ 1.068,85	R$ 4.053,41
07.02.10.005-6	Conjunto de troca para paciente submetido a DPA (paciente-15 dias com instalação domiciliar e manutenção)	R$ 1.255,74	R$ 728,58	R$ 1.984,32
07.02.10.007-2	Conjunto de troca p/ treinamento de paciente submetido a CPA / DPAC (9 dias)correspondente a 36 unid.	R$ 609,39	R$ 600,99	R$ 1.210,38

Elaboração Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052156017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 465/2023
PROCESSO Nº 0036.015410/2023-42

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual n° 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 465/2023**, que visa o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO- "TÊXTEIS" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO -**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

"TÊXTEIS" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G, ATADURA DE CREPE 10 CM, ATADURA GESSADA 10 CM, ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10 CM E OUTROS).

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR
SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA	47.774.122/0001-07	01, 02, 04, 13, 18, 21, 42, 48, 49, 51 e 53.	R$ 486.477,30
NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	05.885.332/0001-14	06, 47, 50 e 58.	R$811.400,90
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	08, 20, 39, 41 e 62.	R$ 3.416.623,40
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	09, 10, 35, 37 e 61.	R$ 1.927.247,40
ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.035.686/0001-63	11, 12, 36, 38 e 40.	R$ 209.042,70
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	04.383.642/0001-78	14 e 59.	R$ 71.468,60
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	04.516.470/0001-63	17, 43 e 44.	R$ 67.427,60
TOTAL SUPRI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	50.363.579/0001-25	22, 23, 24 e 25.	R$ 748.380,00
MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	03.596.923/0001-46	29.	R$ 402.620,40
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	30.	R$ 243.123,30
LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	03.033.345/0001-30	32.	R$ 4.850.000,00
A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	18.702.558/0001-84	19.	R$ 765.108,00
COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	58.950.775/0001-08	28.	R$ 87.773,40
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	28.199.997/0001-70	31.	R$ 14.518,40
VALOR TOTAL			**R$ 14.101.211,40**

No valor total de **R$ 14.101.211,40 (quatorze milhões, cento e um mil duzentos e onze reais e quarenta centavos).** Conforme Termo de ReferênciaSESAU-CGPMNPL (0042248393), Parecer nº 839/2023/PGE-SESAU (0041659789), Instrumento Convocatório n°465/2023/SUPEL SUPEL-NP (0043417146), Ata SUPEL-SIGMA (0051212961), Certidãonº 1665 SUPEL-NP (0051907021), DespachoSUPEL-CAP (0051933575), Despacho SESAU-CGPMNPL (0051999054) e Análise SESAU-NAP Nº 349 (0052044957). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052045027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°596/2023
PROCESSO Nº 0036.027672/2023-50

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual n° 26.182, de 24 de junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "MATERIAIS PARA AFERIÇÃO" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATAL, ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO E OUTROS) - EXERCÍCIO 2023/2024.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALORES
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.595.984/0001-99	02	R$ 28.996,80
CMOS DRAKE S.A	03.620.716/0001-80	29 e 30	R$ 489.000,00
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	07.422.196/0001-51	01 e 03	R$ 287.542,70
ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	06.105.362/0001-23	04	R$ 45.000,00
DNA MED BRASIL LTDA	41.665.545/0001-02	14	R$ 128.412,00
INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.042.902/0001-07	16	R$ 56.000,00
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.387.424/0001-70	05,06 e 11	R$ 20.124,60
NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	36.516.584/0001-08	37	R$ 101.460,00
MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	44.572.364/0001–11	43,44,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58 e 59	R$ 612.817,50
CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTOMEDICO HOSPITALARES LTDA.	30.584.194/0001-80	18	R$ 361.959,40
NRX - MEDICAL SYSTEMS	05.885.332/0001-14	07,08,09,10,13,19,23 e 31	R$ 279.121,10
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	12,20 e 42	R$ 1.035.121,80
POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA	16.743.543/0001-39	21, 26, 27 e 28.	R$ 137.203,60
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME	19.031.878/0001-12	15 e 17	R$ 50.394,00
		TOTAL	**R$ 3.633.153,50**

No valor total de **R$ 3.633.153,50 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).** Conforme Termo de Referência SESAU-CGPMNPL (0044419188), Parecer nº 1031/2023/PGE-SESAU (0043551378), Instrumento Convocatório PE n° 596/2023 (0044760607), Ata de Realização PE n° 596/2023 SUPEL-DELTA (0050842691), Relatório Final PE n° 596/2023 SUPEL-NP (0051658384), Despacho SESAU-CGPMNPL (0050995585) e Análise SESAU-NAP Nº 350(0052053829). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052053868

Portaria nº 5784 de 26 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.010919/2024-80 e o Despacho CAIS-CENE de ID 0046861060;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º –INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do **CAIS-CENE - Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no exercício de 2024, e dá outras providências, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	MAICON SAMPAIO DA SILVA	******499	Presidente
2.	DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA	******156	Membro
3.	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE LIMA	******790	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa CAIS-CENE.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0052153753

Portaria nº 5858 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.117272/2019-59, Memorando nº 688/2024/SESAU-GRS1 de 26 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros em Comissão, das seguintes modalidades:**Patrimônio/Inventário - Acompanhamento e Recebimento de Materiais - Certificações de Notas Fiscais das Empresas Privadas com contratos vigentes;** na unidade da I Gerência Regional de Saúde/SESAU, em Ji-Paraná/RO.

Comissão de Patrimônio e Inventário - SESAU/GRS1:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Adriana Andressa da Silva Will Santos	Chefe de Núcleo Controle e Avaliação	******797	Presidente
Daiane Alves de Souza	Tec. Adm. Operacional da Saúde	******807	Membro
Yargo Alexandre Farias Machado	Fisioterapeuta	******026	Membro
Jeniffer Luane Pereira Antunes	Técnico em Enfermagem	******042	Membro
Marcos Eduardo de Oliveira Rios	Assessor	******852	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais - SESAU/GRS1:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Adalgiza da Costa Neves Lopes	Agente em Ativ. Administrativas	******954	Fiscal
Camila Fontinelle da Silva	Assessor	******598	Membro
Marco Eduardo de Oliveira Rios	Assessor	******852	Membro
José Roberto Alves	Assessor	******484	Membro

Comissão de Certificações de Notas Fiscais das Empresas Privadas com contratos vigentes na SESAU/GRS1:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Yargo Alexandre Farias Machado	Fisioterapeuta	******026	Fiscal
Jeniffer Luane Pereira Antunes	Técnico em Enfermagem	******042	Suplente Fiscal
Adalgiza da Costa Neves Lopes	Agente Adminitrativo Federal	******954	Membro
Daiane Alves de Souza	Tec. Adm. Operacional da Saúde	******807	Membro

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 4330 de 25 de junho de 2024, publicada em 25 de junho de 2024.
Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO

Protocolo 0052203869

Portaria nº 5864 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo nº 0050.007045/2024-03;

R E S O L V E R:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Saúde, para exercer todas as competências e atribuições de Chefe e substituto do Núcleo da Assistência Médica Intensiva - AMI 24hs.

COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Rafaela Garcia Dancini	Especialista em Saúde	******361	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Andréia Zülke	Especialista em Saúde	******188	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
GERÊNCIA MÉDICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
José Armir da Costa Neto	Intensivista	******540	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Henrique Rodrigues Santos Figueiredo	Intensivista	******162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Wellington Feitosa Basso	Ag. em Atividade Administrativas	******144	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular

NÚCLEO DE APOIO E ROUPARIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Claudio de Araújo Maio	Aux. Serviços Diversos	******218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	******762	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Andréia Zülke	Especialista em Saúde	******119	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FARMÁCIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	******255	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Saraiva do Nascimento	Agente em Ativi. Administrativa	******805	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FATURAMENTO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	******110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Quetle Quinto Franco Reis	Fonoaudióloga	******451	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Sthefanny Jeielly Rosário Canela	Médica	******761	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Paulo Fernandes Das Neves	Mecânico De Aeronave	******013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Robson Bandeira da Silva	Nutricionista	******841	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Neuza Amélia Tolentino de Oliveira	Nutricionista	******777	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	******010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular

NÚCLEO DE RADIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Joel Andrade Martins	Téc. em Radiologia	******952	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fernanda de Souza	Téc. em Radiologia	******162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Marcelo Mendonça da Silva	Técnico Em Enfermagem	******191	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Cristina Eleuterio De Assunção Lopes	Técnico Em Enfermagem	******143	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Célia Garcia de Souza	Assistente Social	******264	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Paloma Ribeiro Freitas Dantas	Assistente Social	******686	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PSICOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Melila Mariano dos Santos	Psicóloga	******930	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ainá Barbosa Feitosa	Psicóloga	******738	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	******071	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeira	******218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	******196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
Suelen de Souza Ines	Técnico Em Enfermagem	******607	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Patricia Biet de Sousa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******269	AMI	Chefe
Claudiane da Silva Vieira Flach	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******335	AMI	Substituta

Cleia Vilande da Silva Naboa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******696	AMI	Substituta

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 5705 de 21 de agosto de 2024, publicada em 22 de agosto de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0052207707

Resolução N. 513 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de agosto de 2024

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 513 de 26 de agosto, referente à proposta FNS nº 900733/24-002, recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 44860002, para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R$ 999.160,00 (novecentos e noventa e nove mil e cento e sessenta reais), destinado à reforma e ampliação do Hospital Regional de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 513 de 26 de agosto, que aprova a proposta FNS nº 900733/24-002, recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 44860002, referente à Recurso Financeiro para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na monta de R$ 999.160,00 (novecentos e noventa e nove mil cento e sessenta reais), visando a Reforma e Ampliação, que servirá para melhorias na humanização da assistência, da ambiência hospitalar e consequentemente contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde da região de saúde do Vale do Jamari, que são atendidos pelo Hospital Regional de Buritis - HRB / SESAU-RO, CNES nº 2807076, localizado na Rua Vale do Paraíso, nº 2340, setor 03, no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052175062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2023
PROCESSO Nº 0036.103116/2022-14

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual n° 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2023**, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM** e **POR LOTE, PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO "MATERIAIS DE NEUROLOGIA" (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - SISTEMA DE FIXAÇÃO (CLAMP), MANTA, SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA, FIOS DE SUTURAS, AGULHAS, CAMPO CIRÚRGICOS E OUTROS PELO PERÍODO NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS, ALÉM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE SUS/RO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR
MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	03.596.923/0001-46	Lote 1.	R$ 427.910,10
MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA	14.425.382/0001-00	Lote 2, 3 e 7.	R$ 3.448.348,90

MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	10.801.805/0001-98	Lote 6 e Item 3.	R$ 3.854.659,70
I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.297.817/0001-83	Lote 8 e Itens 22, 37, 75, 83, 93 e 95.	R$ 4.060.355,20
NEXOMED HOSPITALAR LTDA	17.085.673/0001-94	Lote 9.	R$ 944.066,00
CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	09.222.411/0001-04	Item 1, 17,35, 76, 81, 89, 91 e 94.	R$ 1.294.548,46
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	28.199.997/0001-70	Item 6 e 11.	R$ 13.887,30
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	54.516.661/0080-05	Item 7.	R$ 762.091,20
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	Item 23 e 25.	R$ 93.343,90
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941.0001-36	Item 28.	R$ 198.996,70
BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.073.901/0001-15	Item 29.	R$ 159.714,94
UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA	33.851.567.0001-20	Item 26.	R$ 40.196,25
MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA	45.282.739/0001-71	Item 31.	R$ 63.989,85
MEDICAL LINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	27.567.571/0001-69	Item 32 e 33.	R$ 752.250,19
CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA	19.585.158/0003-60	Item 36.	R$ 126.000,00
		VALOR TOTAL	**R$ 16.240.358,69**

No valor total de **R$ 16.240.358,69 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).** Conforme Termo de Referência SESAU-CGPMNPL (0040918548), Parecer nº 255/2023 PGE-SESAU (0039084558), Instrumento Convocatório SUPEL-NP (0040016216), Relatório Estatístico ParcialPE 316/2023 SUPEL-NP (0051926076), Atas e Anexos SUPEL-DELTA (0051213269), Despacho SUPEL-CAP (0051787610) e Análise n°348 SESAU-NAP (0051999537). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052155757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 359/2023
PROCESSO Nº 0036.013440/2023-14

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual n° 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o Registro de preço SRP do tipo menor preço por item e por grupo, para aquisição de bens e serviços comuns, visando à futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES " ALTA COMPLEXIDADE" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - KIT PARA CIRURGIA DE SLING (INCONTINÊNCIA URINÁRIA, CLIP DE TITÂNIO PARA COLECISTECTOMIA LT 300, GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR, CURVO E RETO, CONJUNTO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA, KIT COM DUAS SERINGAS DE 200 ML (DUALPACK) E OUTROS.)**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR

EXPAND MEDICO LTDA	00.844.672/0001-83	18.	R$ 605.130,40
BMR MEDICAL S.A	07.213.544/0001-80	01.	R$ 759.912,60
UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	17.094.914/0001-61	10, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.	R$ 3.537.920,00
LB COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.489.967/0001-44	14.	R$ 184.998,00
LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	19.859.630/0001-44	17 e 30.	R$523.995,60
LABORATORIOS B BRAUN SA	31.673.254/0010-95	03, 05, 06, 07, 38 e 39.	R$ 1.911.600,00
HP BIOPROTESES LTDA	54.801.196/0001-42	09, 11, 12 e 32.	R$ 586.103,10
COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO	58.950.775/0001-08	31.	R$ 375.334,50
BHIO SUPPLY IND. E COM. DE EQUIP. MEDICOS S/A	73.297.509/0001-11	02.	R$ 118.800,00
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI	04.383.642/0001-78	04	R$ 585.996,60
		VALOR TOTAL	**R$ 9.189.790,80**

No valor total de **R$ 9.189.790,80 (nove milhões, cento e oitenta e nove mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos).** Conforme Termo de Referência (0040128478), Parecer n.º 590/2023/PGE-SESAU (0039818962), Ata e Anexos (0049874069), Relatório Final (0050179704), Despacho SUPEL-CAP (0050296836) e Análise nº 327/2024/SESAU-NAP (0051597607).Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050428295

Portaria nº 5653 de 19 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002324/2024-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADAIANE ORTIZ RODRIGUES	******563	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	10,34
2	ADRIANA DIAS CAMPOS	******553	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	62,42
3	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	******607	ENFERMEIRO	24
4	ADRIANO REIS DA SILVA	******579	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
5	ALCILENE CRUZ LOPES	******813	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84,14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

6	ALDA BRAGA BEZERRA	******618	ENFERMEIRO	60
7	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	******303	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
8	ANA LUIZA REZENDE CORREIA WANDERLEY	******909	ENFERMEIRO	36
9	ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA	******241	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
10	AQUELIS MALTA DE ASSIS	******304	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
11	BENEDITA DE AQUINO LIMA	******189	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
12	BRUNA LIMA DE PAULA	******186	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
13	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	******527	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
14	CAREN JULIANA MOURA DE SOUZA	******833	ENFERMEIRO	20,35
15	CLAUDIA BARBOSA RODRIGUES	******298	NUTRICIONISTA	6
16	CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA	******253	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	12
17	CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	******688	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
18	CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA	******983	FISIOTERAPEUTA	71,15
19	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	******344	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	72
20	CRISTIANE BARBOSA MENDES	******204	ENFERMEIRO	72
21	DAIANE COSTA PEREIRA	******977	BIOMÉDICO	12
22	DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO	******596	PSICÓLOGO	24
23	DANIEL LUCAS ZIMMER	******507	ENFERMEIRO	35,2
24	DANIELA AUGUSTA ALVES DOS SANTOS	******165	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
25	DANIELLE TELES MOREIRA	******225	NUTRICIONISTA	12
26	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS	******613	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
27	DERLI FIRMINO DA SILVA	******676	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
28	DIVANIA SOUZA ROSA	******604	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
29	DORIVALDO SANTANA BEZERRA	******512	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	59,2
30	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	******016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
31	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	******507	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
32	EDINÉLIA LIMA PEREIRA FURTADO	******575	FARMACÊUTICO	48
33	EDNALDO NUNES CAMPOS	******513	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35
34	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	******675	ENFERMEIRO	72
35	ELIANA MARQUES SILVA	******063	FONOAUDIÓLOGO	24
36	ELISANGELA FERREIRA	******552	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
37	ELIZABETH DE SOUZA COSTA AGUIAR	******069	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
38	EMERSON REGIS DA COSTA	******827	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	96
39	ENEDINA DA SILVA DE ARAUJO	******668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
40	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	******530	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47
41	FABIANA SOUZA E SILVA	******618	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90
42	FABIO BRUNO DE SOUZA	******089	FISIOTERAPEUTA	36,28
43	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA	******929	FISIOTERAPEUTA	24
44	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	******641	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

45	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	******677	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
46	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	******931	ASSISTENTE SOCIAL	74
47	FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA	******517	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
48	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	******871	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
49	GEANE SILVA LETÉRIO LEITE	******535	TÉCNICO EM NUTRUÇÃO E DIETÉTICA	84
50	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	******946	ENFERMEIRO	25,38
51	GILVANA DA COSTA SILVA	******888	ENFERMEIRO	24
52	HÉLEN PAULA DE JESUS SILVA	******110	BIOMÉDICO	16,27
53	HILDA GRACIELE RODRIGUES DA COSTA	******643	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	12
54	HILTON VEIGA DOS SANTOS	******647	ENFERMEIRO	48
55	IRIS LAND LEONEL LIMA	******842	ENFERMEIRO	96
56	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	******920	FISIOTERAPEUTA	71,22
57	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	******668	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
58	JANAINA CALDEIRA SIMÕES DA SILVA	******815	PSICÓLOGO	96
59	JARLINE IVA ALVES SERRA	******945	BIOMÉDICO	84
60	JOCIMÁRIA CORRÊA DA SILVA	******009	PSICÓLOGO	24
61	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	******776	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	36
62	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	******696	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35,54
63	JOSIANE ALVES DA SILVA	******705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
64	JOSICLEIDE DE JESUS SILVA	******478	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
65	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	******104	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
66	JOSIMEIRE ALVES MENEZES	******332	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	48
67	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	******050	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
68	KÁTIA PAULA FELIPIN	******273	BIOMÉDICO	60
69	LAÍDE DANTAS DOS SANTOS	******611	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	53
70	LAYNARA DAMASCENA CRUZ	******066	ENFERMEIRO	24
71	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	******990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
72	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	******667	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
73	LOREDANA DE JESUS FABIANO	******470	NUTRICIONISTA	51,3
74	LORENA TEIXEIRA DA SILVA	******111	ENFERMEIRO	78,2
75	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	******296	ENFERMEIRO	12
76	LUCIANA QUARESMA PEREIRA	******030	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
77	LUCÍLIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	******706	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
78	LUNA MARES LOPES DE OLIVEIRA	******436	NUTRICIONISTA	24
79	MAIKE NOYA DUNDA	******953	FISIOTERAPEUTA	72
80	MAIKO JULIAO PEREIRA	******883	ENFERMEIRO	24
81	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	******326	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
82	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	******271	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
83	MARCUS ROBERTO DA SILVA	******770	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

84	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	******364	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,59
85	MARIA APARECIDA GONCALVES	******732	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
86	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	******663	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
87	MARIA DA CONCEIÇÃO BELFORT DE SOUZA	******785	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
88	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA BRAGADO	******627	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	37,41
89	MARIA FABIA COSTA COELHO	******400	ENFERMEIRO	36
90	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	******725	ENFERMEIRO	36
91	MARIA ORLI DOURADA LIMA	******488	PSICÓLOGO	48
92	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	******575	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	72
93	MARIA VERONICA BERNARDO	******233	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
94	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	******198	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
95	MARIO DÁVILA DE ASSIS	******679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
96	MAYARA RAMOS DE SOUZA	******615	FARMACÊUTICO	24
97	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	******655	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
98	MIRIAM JORGE SANTOS	******606	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	72
99	NAIANE MOREIRA DA CRUZ	******021	BIOMÉDICO	24
100	NAIARA CARDOSO ARAUJO	******099	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	60
101	NEUZA DOS SANTOS	******779	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	84
102	NIRVANA RIBEIRO SILVA	******411	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	69,24
103	PAMELA BRUNA GONÇALVES	******395	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
104	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	******470	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	36
105	PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA JÚNIOR	******078	FONOAUDIÓLOGO	36
106	QUITÉRIA MARIA CAVALCANTE	******279	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
107	RAFAELA SILVA BRAGA	******406	FISIOTERAPEUTA	75
108	RAIMUNDO MAURÍCIO DE SOUZA	******494	MOTORISTA	36
109	RAIMUNDO PEREIRA DOS SAMTOS	******206	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
110	RANHACY CARDOSO DA SILVA	******213	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	72
111	REINALDO TAVARES DOS ANJOS	******679	FISIOTERAPEUTA	53,46
112	RENATA PEREIRA DA SILVA	******266	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	72,3
113	RIKSON SILVA LIMA	******184	FISIOTERAPEUTA	47,16
114	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	******994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	93,33
115	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	******786	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
116	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	******311	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
117	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	******999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
118	SABRINA MARTINS DE JESUS	******093	FISIOTERAPEUTA	15,35
119	SANDRA MARA SOUZA REIS	******217	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
120	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	******587	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	83
121	TAINÃ GORAYEB BALEEIRO	******552	FISIOTERAPEUTA	22,52
122	TANIA TRINDADE DA SILVA	******850	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

123	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	******668	ENFERMEIRO	96
124	VEJEIANE ALVES DA SILVA	******291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
125	VINICIUS VAGNER SOUZA E SILVA	******098	FISIOTERAPEUTA	52
126	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	******943	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	42
127	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	******248	ENFERMEIRO	84
128	WITALLA ALBUQUERQUE CASSIANO PONTES	******754	FONOAUDIÓLOGO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0051964722

Portaria nº 5665 de 20 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.030446/2024-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE | CAIS-CREG/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA EVA DA ROCHA BEZERRA	******869	AUX. EM ENFERMAGEM	78
2	ANA PAULA PASSOS BRAGA	******138	TEC. EM ENFERMAGEM	48
3	ANGELITA DOS ANJOS SILVA SOUZA	******891	TEC. EM ENFERMAGEM	96
4	CHARLES DA CUNHA	******974	AUX. EM ENFERMAGEM	48
5	CINTHIA LESSA FERREIRA	******868	ENFERMEIRO	48
6	CONCEICAO AUDINILCE PEREIRA DA SILVA	******799	AUX. EM ENFERMAGEM	96
7	CONCEICAO DE MARIA COSTA FERNANDES	******065	TEC. EM ENFERMAGEM	96
8	ELIENE SOARES DE CARVALHO	******068	TEC. EM ENFERMAGEM	43,07
9	GESSICA SOARES LUBE	******506	TEC. EM ENFERMAGEM	46
10	GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO	******801	ENFERMEIRO	60
11	IRANILDA CABRAL DE SOUZA	******080	ENFERMEIRO	96
12	JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ	******527	MOTORISTA	96
13	JOSE CAMPELO DA SILVA	******893	ENFERMEIRO	96
14	LAIS LIMA DA SILVA	******693	TEC. EM ENFERMAGEM	96
15	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	******908	ENFERMEIRO	90
16	MARIANA DE LIMA XAVIER	******631	ENFERMEIRO	36
17	NELSI MAUS	******901	ENFERMEIRO	48
18	SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	******436	ENFERMEIRO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

19	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHAES	******697	TEC. EM ENFERMAGEM	96
20	ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	******107	ENFERMEIRO	48
21	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA ALMEIDA	******570	TEC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0051978409

Portaria nº 5666 de 20 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.030464/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na I GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRO DAINEZ	******694	FARM - BIOQUÍMICO	96
2	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	******797	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0051980632

Portaria nº 5713 de 21 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003001/2024-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA FERREIRA DE ARAUJO	******530	OF. DE MANUTENÇÃO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052042252

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 276 de 23 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.009944/2024-71;

RESOLVE:

1º - **Convalidar** o gozo de férias da servidora **Cris de Souza Ramos**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº ******599, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2022**, para usufruto no período de **01.11.2024 a 30.11.2024**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0052131169

Portaria nº 264 de 15 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.009493/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 05 de Agosto de 2024, no NUFIS - Núcleo de Fissurados, o (a) servidor(a) **ELKA PASSOS GRANGEIRO, Matrícula nº ******718, Cargo de Direção Superior - CDS**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0051833035

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 319 de 26 de agosto de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.001406/2024-80

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER a contar de **21.05.2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio, ao Servidor **Antônio Marcos Alves Dos Santos**, ocupante do cargo de Biomédico , Matrícula nº *** *** 587**,** que exerce

suas atividades laborais no Núcleo de Sorologia do Hemocentro Coordenador - NUSOR da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0052171941

Portaria nº 318 de 23 de agosto de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 4 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04.04.2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MAIO/2024**. Considerando os documentos inseridos no processo n° 0052.002808/2024-00

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Átila Bezerra Neves	******976	59:27
2.	Ana Lúcia Alves de Aguiar	******427	96
3.	Carola Catalina Navarro Hurtado	******220	71:82
4.	Daniele Campos Fontes Neves	******828	85:83
5.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	******445	12:07
6.	Elizângela Cardoso Pereira	******096	47:55
7.	Franciele Ferreira de Souza	******069	12:02
8.	Janizia Tavares Martins	******660	48:01
9.	Juliane Galvão Costa	******252	84:62
10.	Kleuton de Oliveira	******073	12:11
11.	Lélis Misael Vieira Júnior	******327	60:91
12.	Marleide Alves Trindade	******197	36
13.	Nivia Francisca do Nascimento	******092	23:54
14.	Ronilda da Silva	******432	95:41
15.	Rosângela de Souza Pereira	******241	12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0052140869

Portaria nº 321 de 26 de agosto de 2024

A VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.002665/2024-28

Art. - 1° CONCEDER dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, a servidora **Maria Ivaneide de Sousa,** Enfermeira, Matrícula n° *** *** 788 lotada no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **26 e 27 de agosto de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

2024, 06, 10, 17 e 24 de setembro de 2024 referente à atuação como auxiliar de serviços eleitorais das Eleições Gerais de 2012, conforme declaração eleitoral 0051730681.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice Presidente/FHEMERON

Protocolo 0052182581

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 79 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) SANDRA BORGES MORAES, Assessor III, matrícula ******252, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de (08/07/2024 a 17/07/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (23/09/2024 a 02/10/2024) .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0052185414

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando Análise documental nº 30/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0024340145), Análise Técnica e Financeira nº136/2024/SEDUC-GPCP (0045955208) e Reanálise nº582/2024/SEDUC-GPCP (0050626280) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1290/2024/SEDUC-GAPC (0051317852) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC,de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PRESIDENTE MÉDICI.	63.788.301/0001-41	E.E.E.F.M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	2021	0029.128880/2021-21	0029.607327/2021-21	R$ 76.464,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051679081

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID:0051776616), considerando o Quadro Comparativo (ID:0052057457), e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0052063516), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	NORTE FRIO CLIMATIZAÇÃO E EMPREENDIMENTO	01,02	2.810,00	habilitado
2	F V COMERCIO E SERVICOS LTDA	01,02	2.550,00	habilitado
3	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA	01,02	2.500,00	habilitado

JARU/RO,26 de AGOSTO de 2024
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052063516

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SREGUM/2024

Chamada Pública nº 02/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006; Lei 5738, de 22/01/24 e Decreto n.º 28999 de 22/03/24. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos das escolas Estaduais pertencentes aos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das normativas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE. Para o atendimento das escolas estaduais do município de Guajará-Mirim e Nova Mamoré.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa na Superintendência Regional de Educação - SRE/GUM, situada - Travessa Praça Barão do Rio Branco, n.º 216 – Centro - CEP 76.857-000 no município de Guajará-Mirim - RO, para emissão da Declaração de Cadastramento e Habilitação até o dia 30 de Agosto de 2024, no horário das 7h30 às 13h00 horas, de segunda a sexta feira.

A presente Chamada Pública será realizada na data de 03 de Setembro de 2024, às 09:00 horas no auditório Prof. Aurelúcia Moura dos Santos, na sede da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada no endereço acima mencionado.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, podendo ser solicitado através do e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br . Informações pelo fone (69) 3541-5890, no horário de 7:30h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

Eunice de Oliveira Pires Santos
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0051950334

Portaria nº 10040 de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores Federais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, do período de **FEVEREIRO, MARÇO ABRIL e** JULHO de 2024.

Matrícula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Total hora
******761	jul/2024	JOSE MIRALDO ALMEIDA DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	46

******677	jul/2024	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	20
******698	jul/2024	ONIZIA MARIA FERREIRA MELO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	20
******703	jul/2024	INEZ SEGOVIA DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	20
******361	jul/2024	ELMIR ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	46
******022	jul/2024	APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	2
******848	jul/2024	FRANCISCA ROSALINA DA SILVA ALVES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	44
******020	jul/2024	FRANCISCO ANASTACIO DE CASTRO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	44
******771	jul/2024	RAYMISON MARCOS CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	44
******238	jul/2024	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	44
******342	jul/2024	DOMINGOS TORRES PORTUGAL FILHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	44
******444	jul/2024	KATIA RIBEIRO DA SILVA COELHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	24
******538	jul/2024	ONDINA BRAGA PAES LANDIM	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	46
******277	jul/2024	ADILSON FERNANDES RAMOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	32
******195	jul/2024	ADRIANA GOMES MOREIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	10
******571	jul/2024	JONAS ALABI DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	46
******373	jul/2024	HUDSON BARBOSA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	46
******113	jul/2024	MARISETE DAMACENO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
******246	jul/2024	LECI GONCALVES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	46
******110	jul/2024	MARISETE ALVES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	46
******001	jul/2024	ORLANDO HERCULANO ALVES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
******694	jul/2024	AUREA STELA DE OLIVEIRA LIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	36
******745	jul/2024	LOIDE GALVAO BARBOSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	46
******450	jul/2024	NILVA SALVI	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	44
******799	jul/2024	VERA LUCIA CORDEIRO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	42
******244	jul/2024	LUIZ ANTONIO MANCUSO ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	46
******606	Fev/2024	EUCILENE PEDRINA FREITAS NASCIMENTO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	24
******606	Mar/2024	EUCILENE PEDRINA FREITAS NASCIMENTO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
******606	Abr/2024	EUCILENE PEDRINA FREITAS NASCIMENTO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023.

Protocolo 0052160124

Portaria nº 10041 de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente do período de **AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023 e JANEIRO,FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO e JULHO de 2024.**

Matrícula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Total hora
******985	ago/2023	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	ANALISTA TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	3
******985	set/2023	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	ANALISTA TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	1
******985	out/2023	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	ANALISTA TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	10
******985	nov/2023	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	ANALISTA TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	1
******985	dez/2023	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	ANALISTA TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	2
******710	jan/2024	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******852	fev/2024	ALINE ROSANE DE ARAUJO PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******670	fev/2024	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******282	fev/2024	AUGISLANE COSTA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******214	fev/2024	BENITO DA SILVA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******379	fev/2024	EDLANA DE JESUS FABIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******021	fev/2024	ELINETE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******311	fev/2024	ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******534	fev/2024	FRANCISCA AURELIANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******787	fev/2024	GAUDENCIO ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******344	fev/2024	GILSILENE DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******594	fev/2024	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******015	fev/2024	ISAURA GONCALVES DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******877	fev/2024	ISRAEL DE MESQUITA LEAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******343	fev/2024	JANETE DE FATIMA MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******988	fev/2024	JERSON ALMEIDA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******071	fev/2024	JOAO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******708	fev/2024	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******486	fev/2024	JULIANA MARIA CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******090	fev/2024	KATIA SILENE LIMA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	2
******805	fev/2024	LEANDRO CARDOSO SANTANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******717	fev/2024	LOIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******049	fev/2024	LUCIENE EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******075	fev/2024	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******313	fev/2024	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

******248	fev/2024	MARTA SAVEDRA GUARI DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******059	fev/2024	MICHELE BATISTA LEMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******427	fev/2024	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******759	fev/2024	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******903	fev/2024	SAMARA IZABEL FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******973	fev/2024	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA BARBA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******786	fev/2024	VANDERLEY DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******305	fev/2024	VICTORINA FREI DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******541	fev/2024	VILMA MARIA VENDRAMINI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******594	mar/2024	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******178	mar/2024	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******921	mar/2024	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******852	mar/2024	ALINE ROSANE DE ARAUJO PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******670	mar/2024	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******170	mar/2024	ARGIMIRO PINHEIRO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******282	mar/2024	AUGISLANE COSTA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******921	mar/2024	BENEDITA FERREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******214	mar/2024	BENITO DA SILVA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******912	mar/2024	CARLOS CRISTIANO RODRIGUES CAVALCANTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
******820	mar/2024	CATIA LIMA DE ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******178	mar/2024	CHRISTIAN MATHIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******093	mar/2024	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******392	mar/2024	CLEIDIMAR VIEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	43
******891	mar/2024	DAVID JUNIOR JUSTINIANO EVANGELISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
******379	mar/2024	EDLANA DE JESUS FABIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******267	mar/2024	ELENICE PRESTES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******448	mar/2024	ELIANA CAROLINE SARTORI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******021	mar/2024	ELINETE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******311	mar/2024	ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******519	mar/2024	EVANILDA DE BRITO LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******286	mar/2024	FABIO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******534	mar/2024	FRANCISCA AURELIANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******787	mar/2024	GAUDENCIO ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******344	mar/2024	GILSILENE DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******594	mar/2024	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******969	mar/2024	GLENNDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******870	mar/2024	HELENA BARRETOS ALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******015	mar/2024	ISAURA GONCALVES DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******877	mar/2024	ISRAEL DE MESQUITA LEAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40

******343	mar/2024	JANETE DE FATIMA MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******767	mar/2024	JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******679	mar/2024	JERRI LIMA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******988	mar/2024	JERSON ALMEIDA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******395	mar/2024	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******815	mar/2024	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******071	mar/2024	JOAO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******708	mar/2024	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******620	mar/2024	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******486	mar/2024	JULIANA MARIA CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******090	mar/2024	KATIA SILENE LIMA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	3
******805	mar/2024	LEANDRO CARDOSO SANTANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******717	mar/2024	LOIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******633	mar/2024	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******049	mar/2024	LUCIENE EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******875	mar/2024	LUCIENE SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******240	mar/2024	LUCILEIDE DE ASSIS FERREIRA CHARRUFF	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******051	mar/2024	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******844	mar/2024	MARIA CLEA LOPES BARBOSA ZIMOLONG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******075	mar/2024	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******313	mar/2024	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******248	mar/2024	MARTA SAVEDRA GUARI DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******432	mar/2024	MENASSES ROBERTO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******059	mar/2024	MICHELE BATISTA LEMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******897	mar/2024	MICHELLE BRASIL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******427	mar/2024	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******759	mar/2024	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******137	mar/2024	RAIMUNDA CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******665	mar/2024	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******903	mar/2024	SAMARA IZABEL FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******201	mar/2024	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******568	mar/2024	SORAYA CRISTINA DA LUZ MENEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******501	mar/2024	SUZANA LUZIA CIZMOSKI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******973	mar/2024	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA BARBA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******183	mar/2024	UEBERTON DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******587	mar/2024	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******786	mar/2024	VANDERLEY DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******305	mar/2024	VICTORINA FREI DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******541	mar/2024	VILMA MARIA VENDRAMINI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

******253	abr/2024	ADEILZA OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******594	abr/2024	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******178	abr/2024	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******275	abr/2024	ADRIANA DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******294	abr/2024	ALCIVANE ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
******921	abr/2024	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******852	abr/2024	ALINE ROSANE DE ARAUJO PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******670	abr/2024	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******278	abr/2024	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******170	abr/2024	ARGIMIRO PINHEIRO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******282	abr/2024	AUGISLANE COSTA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******921	abr/2024	BENEDITA FERREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******214	abr/2024	BENITO DA SILVA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******820	abr/2024	CATIA LIMA DE ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******178	abr/2024	CHRISTIAN MATHIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******093	abr/2024	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******054	abr/2024	CLAUDIO NATAL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******392	abr/2024	CLEIDIMAR VIEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	53
******891	abr/2024	DAVID JUNIOR JUSTINIANO EVANGELISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******106	abr/2024	EDERSON DA SILVA BRESSANINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******379	abr/2024	EDLANA DE JESUS FABIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******674	abr/2024	EDSON ELIAS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******373	abr/2024	EDUARDO VICENTE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******267	abr/2024	ELENICE PRESTES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******761	abr/2024	ELIANA BASILIO DE MENDONCA GRANCIANINOV	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******448	abr/2024	ELIANA CAROLINE SARTORI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
******476	abr/2024	ELIETE AIKANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******021	abr/2024	ELINETE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******311	abr/2024	ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******519	abr/2024	EVANILDA DE BRITO LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******286	abr/2024	FABIO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******800	abr/2024	FLAVIA ROBERTA ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******534	abr/2024	FRANCISCA AURELIANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******698	abr/2024	FRANCISCO CARLOS PEDROSA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	12
******094	abr/2024	FRANCISLANE DE SOUSA ELEUTERIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******787	abr/2024	GAUDENCIO ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******214	abr/2024	GELSILDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******344	abr/2024	GILSILENE DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******594	abr/2024	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42

******969	abr/2024	GLENNDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******870	abr/2024	HELENA BARRETOS ALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******015	abr/2024	ISAURA GONCALVES DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******877	abr/2024	ISRAEL DE MESQUITA LEAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******343	abr/2024	JANETE DE FATIMA MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******767	abr/2024	JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******679	abr/2024	JERRI LIMA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******988	abr/2024	JERSON ALMEIDA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******551	abr/2024	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******395	abr/2024	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
******815	abr/2024	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******071	abr/2024	JOAO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******188	abr/2024	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******708	abr/2024	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******620	abr/2024	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******486	abr/2024	JULIANA MARIA CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******090	abr/2024	KATIA SILENE LIMA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	4
******805	abr/2024	LEANDRO CARDOSO SANTANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******717	abr/2024	LOIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******633	abr/2024	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******937	abr/2024	LUCIANA LINO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******049	abr/2024	LUCIENE EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******875	abr/2024	LUCIENE SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******240	abr/2024	LUCILEIDE DE ASSIS FERREIRA CHARRUFF	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******163	abr/2024	LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******732	abr/2024	LUZIA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******051	abr/2024	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******379	abr/2024	MACDONE RAMOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******649	abr/2024	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******844	abr/2024	MARIA CLEA LOPES BARBOSA ZIMOLONG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******075	abr/2024	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******313	abr/2024	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******248	abr/2024	MARTA SAVEDRA GUARI DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******432	abr/2024	MENASSES ROBERTO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******059	abr/2024	MICHELE BATISTA LEMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******897	abr/2024	MICHELLE BRASIL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******427	abr/2024	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******126	abr/2024	NEANDRO SCHWARTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******773	abr/2024	NEIVA OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1

******759	abr/2024	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******137	abr/2024	RAIMUNDA CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******072	abr/2024	RAQUEL SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******462	abr/2024	REINALDO HERCULANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******665	abr/2024	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******996	abr/2024	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******880	abr/2024	ROSICLEIA FIGUEIREDO DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******903	abr/2024	SAMARA IZABEL FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******201	abr/2024	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******568	abr/2024	SORAYA CRISTINA DA LUZ MENEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******501	abr/2024	SUZANA LUZIA CIZMOSKI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******973	abr/2024	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA BARBA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******183	abr/2024	UEBERTON DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******587	abr/2024	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******786	abr/2024	VANDERLEY DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******779	abr/2024	VANILDO ALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******322	abr/2024	VERONICA DE ALBUQUERQUE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	8
******305	abr/2024	VICTORINA FREI DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******541	abr/2024	VILMA MARIA VENDRAMINI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******253	mai/2024	ADEILZA OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******527	mai/2024	ADELSON BARBOSA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******594	mai/2024	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******178	mai/2024	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******275	mai/2024	ADRIANA DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******286	mai/2024	ADRIANA MARQUES MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******294	mai/2024	ALCIVANE ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	8
******921	mai/2024	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******852	mai/2024	ALINE ROSANE DE ARAUJO PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******268	mai/2024	ALVIRA APARECIDA VERICA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******670	mai/2024	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******239	mai/2024	ANDRE JUNIOR MADEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******055	mai/2024	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******465	mai/2024	ANGELO TIAGO LOPES E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******278	mai/2024	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******307	mai/2024	ARACELI BOSSER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******282	mai/2024	AUGISLANE COSTA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******598	mai/2024	AUGUSTO LEITE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******921	mai/2024	BENEDITA FERREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******214	mai/2024	BENITO DA SILVA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9

******820	mai/2024	CATIA LIMA DE ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******480	mai/2024	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******697	mai/2024	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******178	mai/2024	CHRISTIAN MATHIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******733	mai/2024	CIRLENE TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******729	mai/2024	CLAUDIA PADILHA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******190	mai/2024	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******093	mai/2024	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******916	mai/2024	CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******054	mai/2024	CLAUDIO NATAL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******662	mai/2024	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******392	mai/2024	CLEIDIMAR VIEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	48
******239	mai/2024	CLEUZA MARIA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******998	mai/2024	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******596	mai/2024	CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******960	mai/2024	CRISTIANE SANTOS COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******692	mai/2024	DAMARIS LUCENA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******719	mai/2024	DANIELA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******112	mai/2024	DARCI CAMPOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******891	mai/2024	DAVID JUNIOR JUSTINIANO EVANGELISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******111	mai/2024	DEMETRIUS ALVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******828	mai/2024	DIVINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******341	mai/2024	EDER DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******106	mai/2024	EDERSON DA SILVA BRESSANINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******797	mai/2024	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******736	mai/2024	EDITE VIEIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******379	mai/2024	EDLANA DE JESUS FABIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******868	mai/2024	EDNA CAEIRO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******674	mai/2024	EDSON ELIAS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******373	mai/2024	EDUARDO VICENTE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******861	mai/2024	ELENICE GONCALVES MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******267	mai/2024	ELENICE PRESTES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******761	mai/2024	ELIANA BASILIO DE MENDONCA GRANCIANINOV	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******062	mai/2024	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******638	mai/2024	ELIANE ALVES FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******476	mai/2024	ELIETE AIKANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******021	mai/2024	ELINETE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******210	mai/2024	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******427	mai/2024	ELIZIARIO OLIMPIO RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38

******311	mai/2024	ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******519	mai/2024	EVANILDA DE BRITO LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******286	mai/2024	FABIO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******471	mai/2024	FABIO SCHNEIDER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******248	mai/2024	FABIO SILVA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******798	mai/2024	FERNANDA MARIA FERRARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******800	mai/2024	FLAVIA ROBERTA ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******437	mai/2024	FLAVIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******534	mai/2024	FRANCISCA AURELIANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******877	mai/2024	FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******698	mai/2024	FRANCISCO CARLOS PEDROSA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******675	mai/2024	FRANCISCO SABINO XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******094	mai/2024	FRANCISLANE DE SOUSA ELEUTERIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******787	mai/2024	GAUDENCIO ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******214	mai/2024	GELSILDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******344	mai/2024	GILSILENE DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******594	mai/2024	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******539	mai/2024	GRACIELE FIM DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******810	mai/2024	GRACILENE BATISTA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******870	mai/2024	HELENA BARRETOS ALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******958	mai/2024	IRIDIO AIKANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	19
******466	mai/2024	IRINEIA KALKI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******877	mai/2024	ISRAEL DE MESQUITA LEAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******222	mai/2024	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDTH	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	2
******214	mai/2024	JANE KELLY QUEIROZ GORZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******343	mai/2024	JANETE DE FATIMA MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******679	mai/2024	JERRI LIMA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******988	mai/2024	JERSON ALMEIDA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******946	mai/2024	JESSIVAN NUNES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******551	mai/2024	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
******395	mai/2024	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******815	mai/2024	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******071	mai/2024	JOAO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******188	mai/2024	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******754	mai/2024	JOICE MARIANE GOMES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******344	mai/2024	JOSE CLAUDENIR NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******299	mai/2024	JOSE CLEILSON DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******559	mai/2024	JOSE CORDEIRO FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******173	mai/2024	JOSE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

******708	mai/2024	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******620	mai/2024	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******289	mai/2024	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
******486	mai/2024	JULIANA MARIA CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******299	mai/2024	JULIANA MOLINA DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******342	mai/2024	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******638	mai/2024	JUSCILENE PEGO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******090	mai/2024	KATIA SILENE LIMA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	3
******169	mai/2024	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******410	mai/2024	KEULER LUIZ BARBOSA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******645	mai/2024	LADAIR FABRIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******675	mai/2024	LAELBA SILVA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******805	mai/2024	LEANDRO CARDOSO SANTANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******284	mai/2024	LEANDRO DE SOUZA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******262	mai/2024	LEIDIJANE DA SILVA MACEDO VIDAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******324	mai/2024	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******851	mai/2024	LEONARDO ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******832	mai/2024	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******097	mai/2024	LIDIANA DA SILVA BASSANIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******826	mai/2024	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******717	mai/2024	LOIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******388	mai/2024	LOURDES APARECIDA TOSE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******633	mai/2024	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******828	mai/2024	LUCAS PIRES VAGULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******193	mai/2024	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******958	mai/2024	LUCIANA BARBOSA STEVENS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******450	mai/2024	LUCIANA DA CONCEICAO MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******937	mai/2024	LUCIANA LINO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******049	mai/2024	LUCIENE EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******875	mai/2024	LUCIENE SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******240	mai/2024	LUCILEIDE DE ASSIS FERREIRA CHARRUFF	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******163	mai/2024	LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******732	mai/2024	LUZIA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******051	mai/2024	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******379	mai/2024	MACDONE RAMOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******430	mai/2024	MARCILENE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******682	mai/2024	MARCOS DOS SANTOS MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******501	mai/2024	MARCOS PAULO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******649	mai/2024	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

******844	mai/2024	MARIA CLEA LOPES BARBOSA ZIMOLONG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******667	mai/2024	MARIA DE FATIMA DIAS RODRIGUES FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******883	mai/2024	MARIA DENISE BARBOSA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******075	mai/2024	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******430	mai/2024	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******658	mai/2024	MARIA EUGENIA DE SOUZA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******718	mai/2024	MARIA HELENA MOURAO DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******313	mai/2024	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******721	mai/2024	MARIA LUCIRLEI BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******333	mai/2024	MARIA ROSILEIA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******836	mai/2024	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******248	mai/2024	MARTA SAVEDRA GUARI DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******432	mai/2024	MENASSES ROBERTO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******059	mai/2024	MICHELE BATISTA LEMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******897	mai/2024	MICHELLE BRASIL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******427	mai/2024	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******707	mai/2024	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******931	mai/2024	MYNELI SEBASTIANA BARBOSA DE CARVALHO LUNA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******424	mai/2024	NADILEIA MATOS DE SOUZA NOBRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******234	mai/2024	NAZARE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******126	mai/2024	NEANDRO SCHWARTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******773	mai/2024	NEIVA OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******767	mai/2024	NEUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******967	mai/2024	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******525	mai/2024	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******759	mai/2024	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******747	mai/2024	PAULO ANTONIO DO PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******348	mai/2024	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******910	mai/2024	RAIANE NAITICE MARCO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******137	mai/2024	RAIMUNDA CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******209	mai/2024	RAQUEL FURTADO ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******072	mai/2024	RAQUEL SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******665	mai/2024	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******996	mai/2024	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
******864	mai/2024	ROSIANE MOISES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******880	mai/2024	ROSICLEIA FIGUEIREDO DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******183	mai/2024	ROSILENE LIMA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7

******161	mai/2024	SALETE ZOMER DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******903	mai/2024	SAMARA IZABEL FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******785	mai/2024	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******201	mai/2024	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******408	mai/2024	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******203	mai/2024	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******650	mai/2024	SUELI BRAUN COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******631	mai/2024	SUZANA DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******501	mai/2024	SUZANA LUZIA CIZMOSKI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******105	mai/2024	SUZI SHEN ALCANTARA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******973	mai/2024	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA BARBA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******719	mai/2024	THAINA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******355	mai/2024	UBERLANDIA ALVES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******885	mai/2024	UNILMA FRANKLIM PACHECO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******784	mai/2024	VALDIRENE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******786	mai/2024	VANDERLEY DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******481	mai/2024	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******643	mai/2024	VANESSA PAULA NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******346	mai/2024	VANILDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******305	mai/2024	VICTORINA FREI DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******541	mai/2024	VILMA MARIA VENDRAMINI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******335	mai/2024	VIVANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******955	mai/2024	VIVIANE SHEILA DOS SANTOS MENDONÇA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******979	mai/2024	WAGNER TAMANINI TOZATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******780	mai/2024	WEIGLA PAES DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******771	mai/2024	WERMITON TIAGO SANTOS SOLIDERA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******465	mai/2024	ZENILDA SOUZA DAS DORES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******253	jun/2024	ADEILZA OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******527	jun/2024	ADELSON BARBOSA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******554	jun/2024	ADEMIR DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******247	jun/2024	ADILEIDE MARIA MARTINS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******312	jun/2024	ADILSON DE FREITAS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******252	jun/2024	ADMIR SOSA PENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******594	jun/2024	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******178	jun/2024	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******275	jun/2024	ADRIANA DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******286	jun/2024	ADRIANA MARQUES MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******294	jun/2024	ALCIVANE ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	8
******921	jun/2024	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

******965	jun/2024	ALEX RICARDO SILVA PEDERSOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******706	jun/2024	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******457	jun/2024	ALINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******852	jun/2024	ALINE ROSANE DE ARAUJO PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******490	jun/2024	ALKYONES SANTANA MANZOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******268	jun/2024	ALVIRA APARECIDA VERICA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******218	jun/2024	ANA ALBERTINA BARBOZA BARCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******670	jun/2024	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******239	jun/2024	ANDRE JUNIOR MADEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******280	jun/2024	ANDREIA COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******055	jun/2024	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******891	jun/2024	ANDRESSA GREGOLIN MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******278	jun/2024	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******849	jun/2024	ANTONILDO FERNANDES DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******483	jun/2024	ANTONIO SERGIO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******318	jun/2024	ANTONIO TOLEDO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******269	jun/2024	APARECIDO VALENTIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******307	jun/2024	ARACELI BOSSER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******170	jun/2024	ARGIMIRO PINHEIRO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******282	jun/2024	AUGISLANE COSTA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******598	jun/2024	AUGUSTO LEITE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******214	jun/2024	BENITO DA SILVA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******510	jun/2024	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******510	jun/2024	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******849	jun/2024	CARLA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******163	jun/2024	CARLA JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******327	jun/2024	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******808	jun/2024	CARLOS ROBERTO CARDOSO DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******820	jun/2024	CATIA LIMA DE ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******480	jun/2024	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******324	jun/2024	CELIO ROBERTO DURAES VALINOTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******697	jun/2024	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******178	jun/2024	CHRISTIAN MATHIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******733	jun/2024	CIRLENE TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******175	jun/2024	CIRLENE ZENKE RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******729	jun/2024	CLAUDIA PADILHA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******190	jun/2024	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******093	jun/2024	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******916	jun/2024	CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29

******662	jun/2024	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******690	jun/2024	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******392	jun/2024	CLEIDIMAR VIEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	43
******572	jun/2024	CLEITON DO NASCIMENTO BRUNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******239	jun/2024	CLEUZA MARIA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******998	jun/2024	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******596	jun/2024	CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******960	jun/2024	CRISTIANE SANTOS COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******022	jun/2024	CRISTINA FRANCISCA DA COSTA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******253	jun/2024	CRISTINA LEITE CONSOLINE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******623	jun/2024	DAIANE FERREIRA DA SILVA RODRIGHERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******850	jun/2024	DALVA ALVES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******719	jun/2024	DANIELA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******844	jun/2024	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******182	jun/2024	DANILO PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******112	jun/2024	DARCI CAMPOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******891	jun/2024	DAVID JUNIOR JUSTINIANO EVANGELISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******875	jun/2024	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******341	jun/2024	EDER DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******106	jun/2024	EDERSON DA SILVA BRESSANINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******797	jun/2024	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******436	jun/2024	EDILEUZA SATURNINO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******874	jun/2024	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******511	jun/2024	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******760	jun/2024	EDISONIR BENTO LOPES DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******736	jun/2024	EDITE VIEIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******379	jun/2024	EDLANA DE JESUS FABIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******674	jun/2024	EDSON ELIAS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******536	jun/2024	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******373	jun/2024	EDUARDO VICENTE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******373	jun/2024	EDUARDO VICENTE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******530	jun/2024	ELAINE CRISTINA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******150	jun/2024	ELEALDO MENDES DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******861	jun/2024	ELENICE GONCALVES MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******267	jun/2024	ELENICE PRESTES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******761	jun/2024	ELIANA BASILIO DE MENDONCA GRANCIANINOV	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******062	jun/2024	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******638	jun/2024	ELIANE ALVES FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******043	jun/2024	ELIANE CRISTINA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

******075	jun/2024	ELIANE DIAS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******716	jun/2024	ELICEIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******476	jun/2024	ELIETE AIKANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******021	jun/2024	ELINETE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******995	jun/2024	ELISON SALES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******210	jun/2024	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******334	jun/2024	ELIZANGELA ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******036	jun/2024	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******982	jun/2024	ESTER ALVES RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******383	jun/2024	EURIDES BARBOSA PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******923	jun/2024	EVA INGRID VOLLMERHAUSEN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******709	jun/2024	FABIANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******286	jun/2024	FABIO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******471	jun/2024	FABIO SCHNEIDER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******248	jun/2024	FABIO SILVA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******798	jun/2024	FERNANDA MARIA FERRARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******800	jun/2024	FLAVIA ROBERTA ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******437	jun/2024	FLAVIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******096	jun/2024	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******956	jun/2024	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******370	jun/2024	FRANCIELLI DE AGUIAR SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******652	jun/2024	FRANCILENE FORTUNATO DE SOUSA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******534	jun/2024	FRANCISCA AURELIANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******521	jun/2024	FRANCISCA JHEUANE RODRIGUES NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******877	jun/2024	FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******668	jun/2024	FRANCISCA MIRLANIA TEIXEIRA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******225	jun/2024	FRANCISCA SOUZA QUADROS MASCARENHAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******698	jun/2024	FRANCISCO CARLOS PEDROSA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******868	jun/2024	FRANCISCO RODRIGUES PEGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******094	jun/2024	FRANCISLANE DE SOUSA ELEUTERIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******787	jun/2024	GAUDENCIO ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******214	jun/2024	GELSILDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******344	jun/2024	GILSILENE DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******594	jun/2024	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******918	jun/2024	GRACIE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******539	jun/2024	GRACIELE FIM DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******010	jun/2024	HAGNER MALON DA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******870	jun/2024	HELENA BARRETOS ALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******472	jun/2024	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	8

******288	jun/2024	IRACI FORTUNATO SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******958	jun/2024	IRIDIO AIKANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	19
******466	jun/2024	IRINEIA KALKI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******877	jun/2024	ISRAEL DE MESQUITA LEAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******880	jun/2024	IVANE LIMA CORREIA CRUZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******652	jun/2024	IVANILDO MARTINS DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******243	jun/2024	IVONE ANACLETO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******222	jun/2024	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDTH	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	3
******214	jun/2024	JANE KELLY QUEIROZ GORZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******343	jun/2024	JANETE DE FATIMA MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******409	jun/2024	JANETE RODRIGUES JARDIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******023	jun/2024	JEAN LOPES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******197	jun/2024	JEIZA CANDIDA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******679	jun/2024	JERRI LIMA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******988	jun/2024	JERSON ALMEIDA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******856	jun/2024	JESSICA TAINA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******551	jun/2024	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******908	jun/2024	JOANA CESCONETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******815	jun/2024	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******071	jun/2024	JOAO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******007	jun/2024	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******786	jun/2024	JOENES SANTOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******188	jun/2024	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******754	jun/2024	JOICE MARIANE GOMES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******897	jun/2024	JOSE AFONSO LOPES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******344	jun/2024	JOSE CLAUDENIR NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******299	jun/2024	JOSE CLEILSON DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******559	jun/2024	JOSE CORDEIRO FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******708	jun/2024	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******289	jun/2024	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******086	jun/2024	JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******048	jun/2024	JULIA DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******486	jun/2024	JULIANA MARIA CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******342	jun/2024	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******978	jun/2024	JURANDIR CARDEREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******290	jun/2024	JUSCELAENE CRISTINA DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******638	jun/2024	JUSCILENE PEGO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******090	jun/2024	KATIA SILENE LIMA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	3
******169	jun/2024	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

******348	jun/2024	KEURILENE COSTA FELIX	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******645	jun/2024	LADAIR FABRIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******675	jun/2024	LAELBA SILVA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******805	jun/2024	LEANDRO CARDOSO SANTANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******284	jun/2024	LEANDRO DE SOUZA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******245	jun/2024	LEIA MARCIA DOS SANTOS KEMPIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******774	jun/2024	LEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******324	jun/2024	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******884	jun/2024	LEONARDO CORTES BOCALETE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******851	jun/2024	LEONARDO ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******832	jun/2024	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******684	jun/2024	LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******097	jun/2024	LIDIANA DA SILVA BASSANIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******826	jun/2024	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******717	jun/2024	LOIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******388	jun/2024	LOURDES APARECIDA TOSE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******828	jun/2024	LUCAS PIRES VAGULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******193	jun/2024	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******958	jun/2024	LUCIANA BARBOSA STEVENS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******450	jun/2024	LUCIANA DA CONCEICAO MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******937	jun/2024	LUCIANA LINO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******414	jun/2024	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******049	jun/2024	LUCIENE EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******875	jun/2024	LUCIENE SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******240	jun/2024	LUCILEIDE DE ASSIS FERREIRA CHARRUFF	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******163	jun/2024	LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******732	jun/2024	LUZIA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******051	jun/2024	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******379	jun/2024	MACDONE RAMOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******096	jun/2024	MARCIA DOS REIS MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******430	jun/2024	MARCILENE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******249	jun/2024	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******682	jun/2024	MARCOS DOS SANTOS MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******501	jun/2024	MARCOS PAULO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******201	jun/2024	MARGARETE JARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******740	jun/2024	MARI ADRIANE TESSER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******649	jun/2024	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******674	jun/2024	MARIA APARECIDA DE FARIA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******844	jun/2024	MARIA CLEA LOPES BARBOSA ZIMOLONG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32

******768	jun/2024	MARIA CRISTINA LEAO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******667	jun/2024	MARIA DE FATIMA DIAS RODRIGUES FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******883	jun/2024	MARIA DENISE BARBOSA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******075	jun/2024	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******430	jun/2024	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******368	jun/2024	MARIA GONÇALVES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******043	jun/2024	MARIA IRENE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******223	jun/2024	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******313	jun/2024	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******721	jun/2024	MARIA LUCIRLEI BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******718	jun/2024	MARIA MARTINS DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******765	jun/2024	MARIA SONIA DIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******836	jun/2024	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******286	jun/2024	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******126	jun/2024	MARISANGELA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******248	jun/2024	MARTA SAVEDRA GUARI DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******052	jun/2024	MATEUS JOSE STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******059	jun/2024	MICHELE BATISTA LEMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******897	jun/2024	MICHELLE BRASIL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******427	jun/2024	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******707	jun/2024	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******931	jun/2024	MYNELI SEBASTIANA BARBOSA DE CARVALHO LUNA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******424	jun/2024	NADILEIA MATOS DE SOUZA NOBRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******126	jun/2024	NEANDRO SCHWARTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******773	jun/2024	NEIVA OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******755	jun/2024	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******976	jun/2024	NEUSA DE FATIMA DANIEL MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******759	jun/2024	NEUSA FRANCISCA DIAS MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******767	jun/2024	NEUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******079	jun/2024	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******050	jun/2024	NILDA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******919	jun/2024	NILSELENE PINHEIRO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******967	jun/2024	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******019	jun/2024	OTILIA DE OLIVEIRA DE GOIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******525	jun/2024	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******759	jun/2024	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******618	jun/2024	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14

******348	jun/2024	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******318	jun/2024	PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******600	jun/2024	QUEILA LOUZADA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******910	jun/2024	RAIANE NAITICE MARCO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******193	jun/2024	RAIANE RIETZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******137	jun/2024	RAIMUNDA CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******072	jun/2024	RAQUEL SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******886	jun/2024	RENATA CANCIAN DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******707	jun/2024	RENATA GONCALVES CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******721	jun/2024	RENATO CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******779	jun/2024	ROBSON RONQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******777	jun/2024	RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******665	jun/2024	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******427	jun/2024	ROSA JOSE SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******996	jun/2024	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
******864	jun/2024	ROSIANE MOISES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******880	jun/2024	ROSICLEIA FIGUEIREDO DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******903	jun/2024	SAMARA IZABEL FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******903	jun/2024	SAMARA IZABEL FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******201	jun/2024	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******380	jun/2024	SERGIO SILVA DE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******471	jun/2024	SILMARA DOMINGA DA SILVA NICOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******408	jun/2024	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******122	jun/2024	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******574	jun/2024	SIRLEI BATISTA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******203	jun/2024	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******409	jun/2024	SUMMAYA DEPIZZOL JAHEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******631	jun/2024	SUZANA DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******501	jun/2024	SUZANA LUZIA CIZMOSKI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******050	jun/2024	TALINE FIRMINO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******973	jun/2024	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA BARBA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******927	jun/2024	TEREZINHA SILVA CLAUDINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******719	jun/2024	THAINA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******106	jun/2024	TONY SANDER GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******355	jun/2024	UBERLANDIA ALVES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******885	jun/2024	UNILMA FRANKLIM PACHECO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******058	jun/2024	VALDENICE OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******784	jun/2024	VALDIRENE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******786	jun/2024	VANDERLEY DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

******248	jun/2024	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******481	jun/2024	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******643	jun/2024	VANESSA PAULA NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******346	jun/2024	VANILDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******305	jun/2024	VICTORINA FREI DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******979	jun/2024	WAGNER TAMANINI TOZATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******780	jun/2024	WEIGLA PAES DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******771	jun/2024	WERMITON TIAGO SANTOS SOLIDERA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******056	jun/2024	WILLIAM FRANCISCO CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******465	jun/2024	ZENILDA SOUZA DAS DORES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******742	jul/2024	ADA CAMPOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******818	jul/2024	ADAILTON LUCAS DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******951	jul/2024	ADAM PEREIRA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******672	jul/2024	ADAO ALAN LIMA DE OLIVEIRA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	44
******377	jul/2024	ADAO AQUERLEI	PROFESSOR CLASSE C - CH20	10
******077	jul/2024	ADEILTON FREIRE LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******266	jul/2024	ADEJAINE PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******229	jul/2024	ADELAIDE SENA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******883	jul/2024	ADELIR FERNANDES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******527	jul/2024	ADELSON BARBOSA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******940	jul/2024	ADEMAR CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******778	jul/2024	ADEMILSON COSMO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******460	jul/2024	ADEMIR DA SILVA MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******554	jul/2024	ADEMIR DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******392	jul/2024	ADEMIR JUVINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******247	jul/2024	ADILEIDE MARIA MARTINS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******938	jul/2024	ADILENES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******312	jul/2024	ADILSON DE FREITAS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******130	jul/2024	ADILSON LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******130	jul/2024	ADILSON LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******130	jul/2024	ADILSON LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******528	jul/2024	ADILSON NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******992	jul/2024	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******411	jul/2024	ADMILTON JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******252	jul/2024	ADMIR SOSA PENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******803	jul/2024	ADONIAS DOS SANTOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******006	jul/2024	ADRIANA BAPTISTA STREHLOW	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******750	jul/2024	ADRIANA CAMILETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******178	jul/2024	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18

******275	jul/2024	ADRIANA DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******753	jul/2024	ADRIANA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******286	jul/2024	ADRIANA MARQUES MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******215	jul/2024	ADRIANA MIEREZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******215	jul/2024	ADRIANA MIEREZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******460	jul/2024	ADRIANA PEREIRA DA VITORIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******201	jul/2024	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******394	jul/2024	ADRIANA RODRIGUES DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******934	jul/2024	ADRIANA RUEZZENE MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******111	jul/2024	ADRIANE PEIXOTO COSTA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******426	jul/2024	ADRIANO ALVES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******371	jul/2024	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******301	jul/2024	ADRILENE MARTINS MONTEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******126	jul/2024	ADÃO CARLOS RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******320	jul/2024	AGDA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******053	jul/2024	AGEU GUANACOMA TABOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******065	jul/2024	AGNALDO ROCHINSKI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******755	jul/2024	AGNALDO VALENCIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******479	jul/2024	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******954	jul/2024	ALAIDE DA SILVA CALDAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******620	jul/2024	ALBERTINA NETA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******497	jul/2024	ALCINERIA ANTERO DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******294	jul/2024	ALCIVANE ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	15
******544	jul/2024	ALDAIR DA SILVA FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******600	jul/2024	ALDECIR DE ASSIS RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******390	jul/2024	ALDECIR DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******322	jul/2024	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******491	jul/2024	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******263	jul/2024	ALESSANDRA MONTEIRO PINHO MACURAP	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******137	jul/2024	ALESSANDRA PAULA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******749	jul/2024	ALESSANDRO GALLETTI FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******683	jul/2024	ALEX MAGALHAES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******340	jul/2024	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******641	jul/2024	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******262	jul/2024	ALEXANDRE OLIVEIRA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******896	jul/2024	ALICE CASTRO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******086	jul/2024	ALICE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******862	jul/2024	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******457	jul/2024	ALINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19

******287	jul/2024	ALINE DO PRADO AUGUSTO SERODIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******148	jul/2024	ALINE GOMES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******039	jul/2024	ALINE IANOSKI RANGEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******366	jul/2024	ALINE LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******326	jul/2024	ALINE MENDES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******287	jul/2024	ALINE PEREIRA RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******852	jul/2024	ALINE ROSANE DE ARAUJO PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******260	jul/2024	ALLAN NEY FONSECA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******638	jul/2024	ALTEMICO FREITAS MARTINS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******286	jul/2024	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******444	jul/2024	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******143	jul/2024	ALZENITA CARVALHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******709	jul/2024	ALZERINA MARIA SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******908	jul/2024	AMANDA DE OLIVEIRA NERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******908	jul/2024	AMELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******010	jul/2024	AMETHISTA SOARES DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******526	jul/2024	ANA CAROLINE STRINGHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******669	jul/2024	ANA CLAUDIA COELHO DE FREITAS DINIZ SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******294	jul/2024	ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******474	jul/2024	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******952	jul/2024	ANA CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******765	jul/2024	ANA CRISTINA DA SILVA RAMALHO GUERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******027	jul/2024	ANA LUCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******670	jul/2024	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******652	jul/2024	ANA MARIA ALVES CORRÊA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******262	jul/2024	ANA MARIA BOTELHO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******352	jul/2024	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******285	jul/2024	ANA MARIA VARGAS GOMEZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******053	jul/2024	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******312	jul/2024	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******347	jul/2024	ANA PAULA NASCIMENTO VINENTE CHICONI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******909	jul/2024	ANA PAULA NUNES LEAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******352	jul/2024	ANA PAULA RI DIVANIRES DOS SANTOS PELISSON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******191	jul/2024	ANA RAQUEL LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******881	jul/2024	ANA SEBASTIANA DOMINGUES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******647	jul/2024	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******340	jul/2024	ANDERLEIA ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46

******816	jul/2024	ANDERSON DA SILVA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******248	jul/2024	ANDERSON DA SILVA GODOY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******323	jul/2024	ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******658	jul/2024	ANDERSON FRANKI PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******545	jul/2024	ANDERSON MARCOS SCHNAID	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******738	jul/2024	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******395	jul/2024	ANDERSON VICENTE FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******732	jul/2024	ANDERSON WILIAM ORTEGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******948	jul/2024	ANDRE AGNALDO SANTANNA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******990	jul/2024	ANDRE GONCALVES TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******990	jul/2024	ANDRE GONCALVES TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******239	jul/2024	ANDRE JUNIOR MADEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******371	jul/2024	ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******009	jul/2024	ANDRE MARCOS VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******578	jul/2024	ANDRE MARTINS GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******631	jul/2024	ANDRE TORRES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******632	jul/2024	ANDREA LOPES DO REGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******894	jul/2024	ANDREA MIRANDA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******518	jul/2024	ANDREI ISBRECHT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******280	jul/2024	ANDREIA COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******886	jul/2024	ANDREIA CRISTINA PATRICIO DE ALMEIDA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******066	jul/2024	ANDREIA DE LIMA GUARIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******644	jul/2024	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******042	jul/2024	ANDREIA RIBEIRO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******977	jul/2024	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS DREWS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******429	jul/2024	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******962	jul/2024	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******022	jul/2024	ANDRESSA EVANGELISTA DOS SANTOS FELTZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	4
******055	jul/2024	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******891	jul/2024	ANDRESSA GREGOLIN MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******079	jul/2024	ANDRESSA HARA BASTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******972	jul/2024	ANELISE IRGANG MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******839	jul/2024	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS	ANALISTA EDUCACIONAL	20
******715	jul/2024	ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******061	jul/2024	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******265	jul/2024	ANGELA MARCIA MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******909	jul/2024	ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******695	jul/2024	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14

******531	jul/2024	ANGELA TEREZINHA GRUBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******942	jul/2024	ANGELA TOMAZ DE JESUS ROSSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******093	jul/2024	ANGELIANE SALES DE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******952	jul/2024	ANGELICA PANCIERI ZANDONADI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******183	jul/2024	ANGELICA VIEIRA FLORES MENEGON GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******513	jul/2024	ANGELO OSVALDIR CONRADO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	2
******465	jul/2024	ANGELO TIAGO LOPES E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******118	jul/2024	ANNE CRISTINY BOGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******278	jul/2024	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******324	jul/2024	ANTONIA ARANHA GOMES TABOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******386	jul/2024	ANTONIA ATILA DA FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******287	jul/2024	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******916	jul/2024	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	8
******063	jul/2024	ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******420	jul/2024	ANTONIA SABINO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******587	jul/2024	ANTONIETA ARANHA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******709	jul/2024	ANTONIETA DA SILVA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******481	jul/2024	ANTONIO AURELIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******196	jul/2024	ANTONIO CARLOS RUDNIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******392	jul/2024	ANTONIO DA CRUZ DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******327	jul/2024	ANTONIO FABIO DA SILVIA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******417	jul/2024	ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******729	jul/2024	ANTONIO JOSE TASCA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******816	jul/2024	ANTONIO LARANJEIRA SANTANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	46
******528	jul/2024	ANTONIO LOPES DE FARIA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******120	jul/2024	ANTONIO RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******318	jul/2024	ANTONIO TOLEDO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******428	jul/2024	APARECIDA COITINHO DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******728	jul/2024	ARACELMA SANTIAGO ARDAIA DE BARROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******374	jul/2024	ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******800	jul/2024	AROLDO SILVA BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******707	jul/2024	ARTHEMIS DUARTE GRACILIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******831	jul/2024	ATTILIO MARCOS BRESSAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******282	jul/2024	AUGISLANE COSTA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******598	jul/2024	AUGUSTO LEITE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******695	jul/2024	AURIA MOREIRA RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******609	jul/2024	AURY PEIXOTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******519	jul/2024	AUTA AUGUSTA MACHADO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******706	jul/2024	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

******311	jul/2024	AUZENIR SONIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******579	jul/2024	AZENILDA PAULINA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******484	jul/2024	BEATRIZ DE SOUZA SOSSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******699	jul/2024	BEATRIZ SILVA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******151	jul/2024	BENEDITA DA MATA REZENDE	PROFESSOR CLASSE A - CH20	3
******921	jul/2024	BENEDITA FERREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******285	jul/2024	BENILDE GOMES BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	6
******214	jul/2024	BENITO DA SILVA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******740	jul/2024	BENJAMIM MOPIDAKERAS SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******097	jul/2024	BLANDINA MARIA SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******005	jul/2024	BRUNA CRISTINA DE SOUSA DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******420	jul/2024	BRUNA FRANCIELE ZANINI DAPONT TASSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******354	jul/2024	BRUNA OLIVEIRA CUSSUOL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******316	jul/2024	BRUNA SHINEIDER VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******844	jul/2024	BRUNO ALLAN SOARES CABRAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******837	jul/2024	BRUNO ALVES FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******279	jul/2024	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******279	jul/2024	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******545	jul/2024	BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******638	jul/2024	BRUNO RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******800	jul/2024	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******132	jul/2024	CALEBE PALMEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******587	jul/2024	CAMILA DE AZEVEDO CORREIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******591	jul/2024	CAMILA GUTIERES DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******380	jul/2024	CAMILA NAOALY ALVES DE SOUZA MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******723	jul/2024	CAMILA SOUZA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******023	jul/2024	CAMILA VANIN UTZUMI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******663	jul/2024	CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******349	jul/2024	CARLA CAROLINA BODEMER SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******849	jul/2024	CARLA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******787	jul/2024	CARLA DALILA ALVES DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******163	jul/2024	CARLA JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******093	jul/2024	CARLA MARIA REIS DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******366	jul/2024	CARLA MULLER JORDAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******327	jul/2024	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******088	jul/2024	CARLIGLIANE RAMOS DOS SANTOS GABRIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******765	jul/2024	CARLOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******808	jul/2024	CARLOS ROBERTO CARDOSO DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******901	jul/2024	CARLOS ROBERTO CUPERTINO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

******529	jul/2024	CARMEN ROSA ROCA VARGAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******790	jul/2024	CASSIA ANDRADE SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******321	jul/2024	CASSIANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******820	jul/2024	CATIA LIMA DE ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******961	jul/2024	CATIUCIA SHIRLANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******772	jul/2024	CECILIA ALMEIDA MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******480	jul/2024	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******609	jul/2024	CELIA AFONCO ROCHA DE CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	36
******688	jul/2024	CELIA CASSIMIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******636	jul/2024	CELIA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******637	jul/2024	CELIO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******522	jul/2024	CELSO JUNIOR CORREIA DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******675	jul/2024	CELSO NARCISO FIDELES VOLTOLINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	14
******778	jul/2024	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******697	jul/2024	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******838	jul/2024	CESAR JOSE EPIFANIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******312	jul/2024	CHARLES PEREIRA CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******191	jul/2024	CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******605	jul/2024	CHARLISIER NUNES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******899	jul/2024	CICERA MATIAS BARBOZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******522	jul/2024	CICERO JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******755	jul/2024	CILEIA DOMINGUES FERRACINI BOTELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******452	jul/2024	CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******229	jul/2024	CINTHIA GAMERO GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******671	jul/2024	CINTIA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******509	jul/2024	CINTIA MOURAO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******356	jul/2024	CIRLENE PEREIRA DE MENDONCA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******733	jul/2024	CIRLENE TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******213	jul/2024	CLAUANE DE SOUSA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******075	jul/2024	CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******159	jul/2024	CLAUDIA BENEDITA DA CRUZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******954	jul/2024	CLAUDIA LIMA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******171	jul/2024	CLAUDIA MARIA BRAZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******065	jul/2024	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******729	jul/2024	CLAUDIA PADILHA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******190	jul/2024	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******071	jul/2024	CLAUDIANE DE SOUZA DOURADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******916	jul/2024	CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******923	jul/2024	CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2

******835	jul/2024	CLAUDINÉIA LANGA PACÓ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******718	jul/2024	CLAUDIO JOHNSON CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******059	jul/2024	CLAUDIO SILVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******059	jul/2024	CLAUDIO SILVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******966	jul/2024	CLAUDIONOR FERREIRA DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******203	jul/2024	CLEBER DAMACENA PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******011	jul/2024	CLEBERSON DO VALE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******662	jul/2024	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******224	jul/2024	CLECI CLADIR RECKERS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******690	jul/2024	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******068	jul/2024	CLEIDE LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******861	jul/2024	CLEIDE PAULA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******774	jul/2024	CLEIDIANE OLIVEIRA ROSS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******565	jul/2024	CLEIDIANE TRAVESANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******525	jul/2024	CLEIDOMIRO ZUMACK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******273	jul/2024	CLEIDSON NOGUEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******002	jul/2024	CLELIANE CARLOS DE ANDRADE PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******184	jul/2024	CLEMIR MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******898	jul/2024	CLENILDA DAS CHAGAS VALENTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******030	jul/2024	CLEOMAR BASEGGIO MACKOWIAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******379	jul/2024	CLEONICE DE MOURA FONSECA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******182	jul/2024	CLEONICE ROCHA DA SILVA BERGAMINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******283	jul/2024	CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******724	jul/2024	CLESIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******286	jul/2024	CLEUDA VIEIRA FRANCA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******021	jul/2024	CLEUDES IZABEL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******662	jul/2024	CLEUNICE MELLO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******169	jul/2024	CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******981	jul/2024	CLEUSA MARTINS ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******360	jul/2024	CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******741	jul/2024	CLEVERSON FERNANDO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******998	jul/2024	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******634	jul/2024	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******596	jul/2024	CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******758	jul/2024	CLÁUDIA PEREIRA CARVALHO MORETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******393	jul/2024	CONCEICAO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******483	jul/2024	COSMO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******638	jul/2024	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******238	jul/2024	CRISCIANE FIRMIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20

******537	jul/2024	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******908	jul/2024	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******195	jul/2024	CRISTIANA FREITAS DO NASCIMENTO STACHOVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******047	jul/2024	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
******502	jul/2024	CRISTIANE APARECIDA MAXIMIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******281	jul/2024	CRISTIANE ARCOS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******676	jul/2024	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******375	jul/2024	CRISTIANE BORSATTO PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******330	jul/2024	CRISTIANE CARINA DA SILVA SEIBT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******957	jul/2024	CRISTIANE DE BRITO MENACHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******674	jul/2024	CRISTIANE LOPES DE CARVALHO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******408	jul/2024	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******960	jul/2024	CRISTIANE SANTOS COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******486	jul/2024	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******340	jul/2024	CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******253	jul/2024	CRISTINA LEITE CONSOLINE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******784	jul/2024	CRISTINA PEREIRA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******089	jul/2024	CYNARA ALBINA RABELO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******823	jul/2024	DAIANE ALINE GUILHERME DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******623	jul/2024	DAIANE FERREIRA DA SILVA RODRIGHERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******360	jul/2024	DAIANE IECKER DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******823	jul/2024	DAIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******823	jul/2024	DAIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******838	jul/2024	DAIANY TONETI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******717	jul/2024	DAISY WILKE DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******850	jul/2024	DALVA ALVES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******401	jul/2024	DALVANI BRAULINO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******607	jul/2024	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******692	jul/2024	DAMARIS LUCENA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******339	jul/2024	DANIEL ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******922	jul/2024	DANIEL DE ASSIS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******687	jul/2024	DANIEL LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******719	jul/2024	DANIELA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******844	jul/2024	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******560	jul/2024	DANIELA EDUARDO MENDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******401	jul/2024	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******401	jul/2024	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******155	jul/2024	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	PROFESSOR CLASSE C - CH20	24

******718	jul/2024	DANIELE CRISTINA AMARAL ALFAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	13
******338	jul/2024	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******975	jul/2024	DANIELE SOUZA POGIAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******975	jul/2024	DANIELE SOUZA POGIAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******831	jul/2024	DANIELLE AYRES ABREU PERDONCINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******567	jul/2024	DANILO FRANCISCO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******182	jul/2024	DANILO PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******016	jul/2024	DARLENY DOS REIS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******372	jul/2024	DARLEY SOUZA VASCONCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******813	jul/2024	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******891	jul/2024	DAVID JUNIOR JUSTINIANO EVANGELISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******275	jul/2024	DAVILSON DE JESUS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******808	jul/2024	DAYANE CARVALHO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******820	jul/2024	DAYANE FERREIRA LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******125	jul/2024	DEBORA DA CRUZ BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******732	jul/2024	DEBORA FERNANDA MARQUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******369	jul/2024	DEISY LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******111	jul/2024	DEMETRIUS ALVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******124	jul/2024	DENIRCE DE FREITAS CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******021	jul/2024	DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******614	jul/2024	DENISE DE MOURA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******989	jul/2024	DENISE SILVA REZENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******389	jul/2024	DENISE URAI TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******300	jul/2024	DEODETE DIVINO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******191	jul/2024	DERENICE PEREIRA NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******875	jul/2024	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******875	jul/2024	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******411	jul/2024	DIANA CLAUDIA FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******778	jul/2024	DIANA SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******148	jul/2024	DICILENE DE JESUS LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******679	jul/2024	DIEGO SOARES PEROTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******679	jul/2024	DIEGO SOARES PEROTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******204	jul/2024	DIENER SILVA BOASQUIVESQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******779	jul/2024	DILCE LINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******059	jul/2024	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******777	jul/2024	DIOGO RODRIGUES GONCALVES PARREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******311	jul/2024	DIONES ALMEIDA KNAAK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******522	jul/2024	DIONES COLARES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******442	jul/2024	DIONI PASTÓRIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16

******644	jul/2024	DIORGENES BRAGADO DE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******741	jul/2024	DIORI SURUI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	8
******784	jul/2024	DIRANILDES CHAVES REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
******918	jul/2024	DIRCEU KISTER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******828	jul/2024	DIVINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******141	jul/2024	DIÓGENES DEMÉTRIO DE AZEVEDO REINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******671	jul/2024	DJANINE RODRIGUES FERNANDES ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******671	jul/2024	DJANINE RODRIGUES FERNANDES ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******284	jul/2024	DORILEIA RAMOS CAMINHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******999	jul/2024	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******374	jul/2024	DOUGLAS MELO CUTISQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******090	jul/2024	DRIELY RODRIGUES PARADA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******947	jul/2024	DUANE SCHNEIDER VALIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******879	jul/2024	DUCILENE LIMA SAMPAIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******861	jul/2024	DURCELENE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******856	jul/2024	EBILENE DA SILVA SERRATH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******046	jul/2024	EDENILDO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	23
******578	jul/2024	EDENILSON JACINTO ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******330	jul/2024	EDER RODRIGUES THOMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******704	jul/2024	EDER SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******106	jul/2024	EDERSON DA SILVA BRESSANINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******756	jul/2024	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******586	jul/2024	EDGARD JOHNS CUELLAR JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******476	jul/2024	EDIANA LENKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******065	jul/2024	EDILAINE FERREIRA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******371	jul/2024	EDILEUZA DE MELLO SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******436	jul/2024	EDILEUZA SATURNINO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******747	jul/2024	EDILMA MORAIS DE JESUS BRANDÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******749	jul/2024	EDILSON PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******743	jul/2024	EDILTON FERREIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******168	jul/2024	EDILÉIA DE OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******832	jul/2024	EDIMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******191	jul/2024	EDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******738	jul/2024	EDIMARA ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******312	jul/2024	EDINA DE SOUZA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******931	jul/2024	EDINEIA APARECIDA RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******250	jul/2024	EDINEIA DE LIMA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******846	jul/2024	EDINEIA ORCINO BOECHAT MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******874	jul/2024	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20

******511	jul/2024	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******760	jul/2024	EDISONIR BENTO LOPES DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******412	jul/2024	EDITE ALVES BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******114	jul/2024	EDITE MARIA MARTINS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******736	jul/2024	EDITE VIEIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******901	jul/2024	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******060	jul/2024	EDIVALDO FERREIRA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******247	jul/2024	EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******379	jul/2024	EDLANA DE JESUS FABIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******913	jul/2024	EDLENE DOS ANJOS MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******868	jul/2024	EDNA CAEIRO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******526	jul/2024	EDNA DE FATIMA LORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******735	jul/2024	EDNA SANCHES DO LAGO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******395	jul/2024	EDSON ANTUNES DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******674	jul/2024	EDSON ELIAS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******086	jul/2024	EDSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******146	jul/2024	EDSON LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******886	jul/2024	EDSON SANTOS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******428	jul/2024	EDSON SOUZA DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******787	jul/2024	EDSON WALBER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******536	jul/2024	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******373	jul/2024	EDUARDO VICENTE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******167	jul/2024	EDVALDO JOSE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******260	jul/2024	EDVAN JUVENCIO SOBRINHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******570	jul/2024	EDVANETE MARIA DE AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******301	jul/2024	EISENHOWER DO ESPIRITO SANTO DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******357	jul/2024	ELAINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******451	jul/2024	ELAINE APARECIDA ALMEIDA SENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******933	jul/2024	ELAINE APARECIDA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******530	jul/2024	ELAINE CRISTINA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******073	jul/2024	ELAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******195	jul/2024	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
******934	jul/2024	ELAINE MARIA CHAVES CASSIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******095	jul/2024	ELAINE MOURA DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******350	jul/2024	ELAINE SERGIO PRIMO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******237	jul/2024	ELAINE SILVA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******042	jul/2024	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******726	jul/2024	ELCIMAR FERREIRA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******345	jul/2024	ELDA MARIA FERREIRA BINDELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

******150	jul/2024	ELEALDO MENDES DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******213	jul/2024	ELENI BATISTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******861	jul/2024	ELENICE GONCALVES MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******699	jul/2024	ELENILDA DA SILVA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******337	jul/2024	ELESANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******705	jul/2024	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******062	jul/2024	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******556	jul/2024	ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******638	jul/2024	ELIANE ALVES FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******882	jul/2024	ELIANE APARECIDA LACERDA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******172	jul/2024	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******916	jul/2024	ELIANE BARROS DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******276	jul/2024	ELIANE CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******833	jul/2024	ELIANE DA SILVA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******624	jul/2024	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******492	jul/2024	ELIANE DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******075	jul/2024	ELIANE DIAS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******799	jul/2024	ELIANE FERREIRA DE JESUS TOGNI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******352	jul/2024	ELIANE GOMES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******565	jul/2024	ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******756	jul/2024	ELIANE RODRIGUES DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******335	jul/2024	ELIANIA COSTA ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******626	jul/2024	ELICA DO ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******259	jul/2024	ELIEDES PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******282	jul/2024	ELIEL RODRIGUES BRAGANCA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******129	jul/2024	ELIEL TOENI RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******614	jul/2024	ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******661	jul/2024	ELIENE JOANA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******476	jul/2024	ELIETE AIKANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******360	jul/2024	ELIETE KOTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******232	jul/2024	ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******462	jul/2024	ELIETE VITORINO DA SILVA SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******268	jul/2024	ELINE ANDRADE FERREIRA MARQUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	14
******021	jul/2024	ELINETE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******924	jul/2024	ELISABETE CESARY NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******004	jul/2024	ELISABETE ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******716	jul/2024	ELISANGELA MARIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******318	jul/2024	ELISANGELA ONERZORG DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******792	jul/2024	ELISEU SENA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

******995	jul/2024	ELISON SALES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******210	jul/2024	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******962	jul/2024	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******334	jul/2024	ELIZANGELA ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******710	jul/2024	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******810	jul/2024	ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******390	jul/2024	ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******667	jul/2024	ELIZANGELA NARA BERTAN MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******758	jul/2024	ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******212	jul/2024	ELIZANGELA YARA CHIELLE ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******896	jul/2024	ELIZETE ALVES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******865	jul/2024	ELIZETE CARLOS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******773	jul/2024	ELIZETE DE JESUS MARQUES OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******480	jul/2024	ELIZETE PONTES DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******592	jul/2024	ELIZEU GONCALVES NIZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******739	jul/2024	ELIZEU PEREIRA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******427	jul/2024	ELIZIARIO OLIMPIO RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******083	jul/2024	ELLEM DE OLIVEIRA LAGO ORLANDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******853	jul/2024	ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	40
******213	jul/2024	ELOAH VITÓRIA DOS SANTOS BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******958	jul/2024	ELVIS DA SILVA BOTELHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******818	jul/2024	ELY ELMA ROCHA DOURADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******514	jul/2024	ELZA DE SOUZA HONDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******388	jul/2024	ELZA MILAGRE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******071	jul/2024	ELZENI MACEDO DOS SANTOS STOFEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******713	jul/2024	EMERSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******266	jul/2024	EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******036	jul/2024	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******036	jul/2024	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******485	jul/2024	ENILDA ROQUE DA SILVA ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******190	jul/2024	ENIVALDA DOS SANTOS PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******269	jul/2024	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******303	jul/2024	ERENICE SOUSA DE JESUS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******541	jul/2024	ERIC PENAS LACERDA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******574	jul/2024	ERICA ANDRETA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******316	jul/2024	ERICA CHRISTIANE DOS SANTOS CAMINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******534	jul/2024	ERICA ESTEVES DE PONTES GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******665	jul/2024	ERICA RUFINO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******860	jul/2024	ERICA SOUZA DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46

******898	jul/2024	ERIKA COSTA DE PAIVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******305	jul/2024	ERIKA GOMES SAMPAIO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	8
******177	jul/2024	ERMESON ENCARNACAO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******401	jul/2024	ERONICE QUIESA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******411	jul/2024	ESDRAS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******311	jul/2024	ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******046	jul/2024	ESTELIANA FREITAS GUARATES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	5
******982	jul/2024	ESTER ALVES RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******213	jul/2024	ESTER BARRETO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******058	jul/2024	ESTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******281	jul/2024	ESTER CATIA HELL	PROFESSOR CLASSE C - CH25	24
******279	jul/2024	ESTER DE SANTANA MOLINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******446	jul/2024	ESTER DE SOUZA BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******886	jul/2024	ESTER MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******217	jul/2024	EUDINEIA DE MELO SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******137	jul/2024	EUGENIA VENDRAMIM MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******754	jul/2024	EURIAN ROCHA BRASIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******383	jul/2024	EURIDES BARBOSA PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******598	jul/2024	EUSILENE PINTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******126	jul/2024	EVA BENICIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******146	jul/2024	EVANDRO FAUSTINO CORREIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******676	jul/2024	EVANDRO PAULO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******231	jul/2024	EVANETE GUDE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******519	jul/2024	EVANILDA DE BRITO LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******459	jul/2024	EVANILDA NEIMOG	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******165	jul/2024	EVANIR BARBOSA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******618	jul/2024	EVANY DANTAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******620	jul/2024	EVELYN CRISTINA ROCHA OLIVEIRA NOIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******257	jul/2024	EVERALDO BOTELHO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******179	jul/2024	EVERTON DAVID FRANK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
******873	jul/2024	EZEQUIEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******326	jul/2024	FABIANA DA SILVA SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******212	jul/2024	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******970	jul/2024	FABIANA FARAGE DA SILVA LEVINDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******709	jul/2024	FABIANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******490	jul/2024	FABIANA GIROLOMETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******081	jul/2024	FABIANA MACIEL PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******695	jul/2024	FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******640	jul/2024	FABIANO LIMA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

******544	jul/2024	FABILENE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******214	jul/2024	FABIO DA CRUZ SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******286	jul/2024	FABIO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******548	jul/2024	FABIO DIAS DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******454	jul/2024	FABIO FELICIANO MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******471	jul/2024	FABIO SCHNEIDER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******180	jul/2024	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******793	jul/2024	FABRICIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******329	jul/2024	FABRICIA MARTINS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******863	jul/2024	FABRICIA MORGANA CALDEIRA CAVALHEIRO CORRION	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******601	jul/2024	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******274	jul/2024	FAGNER ZAN BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******232	jul/2024	FATIMA DO ROSARIO DE AZEVEDO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******147	jul/2024	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******470	jul/2024	FERNANDA AMORIM DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
******350	jul/2024	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******643	jul/2024	FERNANDA CRISTINA MAZIEIRO POHLMANN RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******817	jul/2024	FERNANDA CRISTINA PANUCI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******041	jul/2024	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******704	jul/2024	FERNANDA ISA RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******798	jul/2024	FERNANDA MARIA FERRARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******677	jul/2024	FERNANDA SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******890	jul/2024	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******359	jul/2024	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA RAPOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******704	jul/2024	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******704	jul/2024	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******673	jul/2024	FIRMINO JOSE DE ALMEIDA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******882	jul/2024	FLAVIA DE ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******800	jul/2024	FLAVIA ROBERTA ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******743	jul/2024	FLAVIA TALITA ALVES VILAS BOAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******437	jul/2024	FLAVIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******540	jul/2024	FLAVIO GONCALVES DE MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******022	jul/2024	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******600	jul/2024	FLAVIO REGIS CABRAL FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******275	jul/2024	FLAVIO TOLEDO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******096	jul/2024	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******956	jul/2024	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

******370	jul/2024	FRANCIELLI DE AGUIAR SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******729	jul/2024	FRANCIELLI PADOVAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******102	jul/2024	FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******106	jul/2024	FRANCINEIDE MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******534	jul/2024	FRANCISCA AURELIANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******462	jul/2024	FRANCISCA CARDOSO VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******889	jul/2024	FRANCISCA GERLIANE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******770	jul/2024	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******521	jul/2024	FRANCISCA JHEUANE RODRIGUES NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******260	jul/2024	FRANCISCA JONHSON ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******877	jul/2024	FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******967	jul/2024	FRANCISCA SILVANIA DE AQUINO SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******698	jul/2024	FRANCISCO CARLOS PEDROSA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******916	jul/2024	FRANCISCO CARLOS XIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******866	jul/2024	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******304	jul/2024	FRANCISCO DURANS TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******381	jul/2024	FRANCISCO ELIOMAR TARGINO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******525	jul/2024	FRANCISCO FERREIRA JERONIMO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******124	jul/2024	FRANCISCO FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******860	jul/2024	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******883	jul/2024	FRANCISCO LOPES VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******878	jul/2024	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******340	jul/2024	FRANCISCO RENILSON RODRIGUES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******868	jul/2024	FRANCISCO RODRIGUES PEGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******675	jul/2024	FRANCISCO SABINO XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******341	jul/2024	FRANSIELE ALVES GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******472	jul/2024	FREDERIKE WENSELL DE AZEVEDO BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******128	jul/2024	GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******009	jul/2024	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	9
******075	jul/2024	GABRIELA ALVES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******330	jul/2024	GABRIELA BISSOLI GOMES FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******834	jul/2024	GARINALDA SANTOS DA SILVA RUSSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******492	jul/2024	GEANE CRUZ BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******202	jul/2024	GEGLIANE NEVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******444	jul/2024	GEISIANE PEREIRA DE JESUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******067	jul/2024	GEISIELA MOUTINHO FLOR DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******653	jul/2024	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******488	jul/2024	GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36

******214	jul/2024	GELSILDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******010	jul/2024	GENESCI BISPO DA SILVA PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******317	jul/2024	GENI PEREIRA NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******425	jul/2024	GENI TEREZINHA WINCKIEWICZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******986	jul/2024	GENILZA CANDEIAS MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******343	jul/2024	GENILZA FARDIM E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******040	jul/2024	GENIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******719	jul/2024	GEORGIA FERNANDES MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******867	jul/2024	GEOVANIA CARLINSKI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******357	jul/2024	GERALDINA APARECIDA PAIXAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******799	jul/2024	GERCILIO DA ROCHA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	2
******106	jul/2024	GEREMIAS DOURADO DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******078	jul/2024	GERMANO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******438	jul/2024	GERMANO JOSE GONCALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******608	jul/2024	GESSICA DIAS DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******231	jul/2024	GICELMA ALVES DA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******264	jul/2024	GILBERTO FERREIRA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******929	jul/2024	GILBERTO NOBRE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******860	jul/2024	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******019	jul/2024	GILCELENE DA COSTA BRAUM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******346	jul/2024	GILMAR RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******881	jul/2024	GILNARA GABRIELA MENDES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******344	jul/2024	GILSILENE DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******455	jul/2024	GILSONIA ALDA BIZERRA BRITO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******739	jul/2024	GILTER PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******156	jul/2024	GILVANIA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******297	jul/2024	GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
******219	jul/2024	GISELE DIAS DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******686	jul/2024	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******447	jul/2024	GISLAINE ALVES DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******666	jul/2024	GISLAINE CAFE LIBERATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******246	jul/2024	GISLAINE FERREIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******118	jul/2024	GIZELE BARROS SILVA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******593	jul/2024	GIZELE RICARDO SANTIAGO	ANALISTA EDUCACIONAL	18
******149	jul/2024	GLACILENE LUCIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******698	jul/2024	GLAUCE TEIXEIRA PIMENTEL NEPOMUCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******594	jul/2024	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******319	jul/2024	GLEDSON RIBEIRO TAVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******657	jul/2024	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

******387	jul/2024	GLEICIANE DA SILVA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******902	jul/2024	GLEICIANE RAMOS DE JESUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******198	jul/2024	GLEIDE KIARA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******435	jul/2024	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******094	jul/2024	GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******681	jul/2024	GOEPID MALU SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******594	jul/2024	GRACE KELLE NEVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******479	jul/2024	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******349	jul/2024	GRACIANE GOMES DO CARMO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	6
******918	jul/2024	GRACIE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******022	jul/2024	GRACIELA FICAGNA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******539	jul/2024	GRACIELE FIM DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******384	jul/2024	GRACIELY BISPO MARQUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******810	jul/2024	GRACILENE BATISTA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******252	jul/2024	GREICIANY MARTINS VIEIRA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******377	jul/2024	GUIMARIO CEVERINO DA SILVA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	19
******936	jul/2024	GUIOMAR BALDEZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******412	jul/2024	GUMERCINDA ERIKA DUENAS TRIBINOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******196	jul/2024	HABILLA SARA TIMM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******010	jul/2024	HAGNER MALON DA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******651	jul/2024	HAIA CAMILA SALDANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******834	jul/2024	HAILTON BARBOSA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******409	jul/2024	HAMILTON BEZERRA DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******894	jul/2024	HEBERT ARAUJO MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******213	jul/2024	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	18
******528	jul/2024	HEIDIANNY FERNANDES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******946	jul/2024	HELEM CRISTIANE AQUINO DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******870	jul/2024	HELENA BARRETOS ALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******102	jul/2024	HELENA ULCHAK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******102	jul/2024	HELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******691	jul/2024	HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******950	jul/2024	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******923	jul/2024	HELIXIANE DA SILVA NOBRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******922	jul/2024	HELIZANGELA MARIA DE SOUZA DE FREITAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******811	jul/2024	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******204	jul/2024	HERICA CRISTINA SILVEIRA NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******482	jul/2024	HERICA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******141	jul/2024	HERMANO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******649	jul/2024	HERMES FRAZAO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

******529	jul/2024	HESTIA CASTRO ROMANOWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******712	jul/2024	HILDA CAMPIN FELBERG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******740	jul/2024	HILDA DA SILVA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******924	jul/2024	HINGLIDY NAYARA MARQUES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******865	jul/2024	HOSANAS PEREIRA DOS SANTOS BRITES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******657	jul/2024	HOZANI BRAGA FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******472	jul/2024	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	10
******508	jul/2024	IAGO FRANCISCO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******206	jul/2024	IAKAUA PALITOT LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******682	jul/2024	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******050	jul/2024	IARA PEREIRA DE ARAUJO DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******494	jul/2024	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******903	jul/2024	IDEMAR PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******189	jul/2024	IGLACILDA DE AZEVEDO SILVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******541	jul/2024	ILANA AUGUSTA CORDEIRO CAMPOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******209	jul/2024	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******783	jul/2024	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******109	jul/2024	ILSE SILVA MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******828	jul/2024	INES CATARINA MAZURANA BENETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******005	jul/2024	INES RIBEIRO MUDERNO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******501	jul/2024	INGRIDY SANTIAGO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******667	jul/2024	IRACEMA FERREIRA SALLES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	12
******288	jul/2024	IRACI FORTUNATO SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******084	jul/2024	IRACI SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******924	jul/2024	IRACI ZUFFI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******244	jul/2024	IRENILDA ALMEIDA ELER ANTUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******991	jul/2024	IRIA NADIA FERRAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******958	jul/2024	IRIDIO AIKANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	14
******786	jul/2024	IRISMAR BARBOSA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******870	jul/2024	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******377	jul/2024	IRISNEIDE MILHOMEM MELO ROMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******821	jul/2024	IRLENE DA GRACA PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******696	jul/2024	ISABELA CRISTINA DAHER MENDONÇA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******026	jul/2024	ISALENE CUELLAR JUSTINIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******203	jul/2024	ISLAYNE BRANCO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******592	jul/2024	ISMAEL PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******877	jul/2024	ISRAEL DE MESQUITA LEAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******322	jul/2024	IVANA ALVES NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******880	jul/2024	IVANE LIMA CORREIA CRUZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10

******084	jul/2024	IVANI JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	6
******465	jul/2024	IVANILDA VENDRAMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******652	jul/2024	IVANILDO MARTINS DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******120	jul/2024	IVETE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******014	jul/2024	IVETE DARSIA MAZZI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******243	jul/2024	IVONE ANACLETO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******823	jul/2024	IVONE APARECIDA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******345	jul/2024	IVONE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******138	jul/2024	IVONE DE PAULA BARBOZA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******228	jul/2024	IVONE GOMES PORTUGAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******720	jul/2024	IVONE MARQUES LARSON NETA MARTELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******412	jul/2024	IVONE ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******776	jul/2024	IVONETE LUCIENE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******753	jul/2024	IVONETE SABANES	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	7
******032	jul/2024	IZABEL APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******222	jul/2024	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDTH	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	2
******920	jul/2024	IZABEL DE BRITO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******656	jul/2024	IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******120	jul/2024	IZABEL MARQUES LACERDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******043	jul/2024	IZABELLA NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******055	jul/2024	JACIELY CORDEIRO DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******747	jul/2024	JACILENE FERNANDES SOUSA LEAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******443	jul/2024	JACY FERREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******715	jul/2024	JADER PANTALEAO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******461	jul/2024	JADER RAFAEL BOLANHA AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******246	jul/2024	JAIME GARCIA MENDEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******441	jul/2024	JAINE CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******176	jul/2024	JAIRA LOBO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******486	jul/2024	JAIRO ALVES ROQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******236	jul/2024	JAIRO CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******247	jul/2024	JAKELINE SHIRLEY SILVA PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******258	jul/2024	JANAINA MORAIS MATOS AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******434	jul/2024	JANDERCLEIA ALVES GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******838	jul/2024	JANDIRA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******537	jul/2024	JANE MARIA BRAGA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******241	jul/2024	JANES APARECIDA BUENO DA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******636	jul/2024	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******343	jul/2024	JANETE DE FATIMA MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******323	jul/2024	JANETE SILVA DE SOUZA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46

******761	jul/2024	JANETE SILVANA TRETTENE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******283	jul/2024	JANNAYNA ANES AIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******513	jul/2024	JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******589	jul/2024	JAQUELINE DE FREITAS ZUCOLOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******049	jul/2024	JAQUELINE OLIVEIRA LAURENTINO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******860	jul/2024	JAQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******634	jul/2024	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******185	jul/2024	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******754	jul/2024	JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******023	jul/2024	JEAN LOPES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******070	jul/2024	JEAN RODRIGO DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******687	jul/2024	JEANE CARLA RAMOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******197	jul/2024	JEIZA CANDIDA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******417	jul/2024	JEOVANI RESPLANDE DE SIRQUEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******679	jul/2024	JERRI LIMA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******118	jul/2024	JERRY ADRIANY DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******988	jul/2024	JERSON ALMEIDA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******176	jul/2024	JERUBAU ANTONIO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******348	jul/2024	JESSENICE ALEXANDRA FRANCISCA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******463	jul/2024	JESSICA BRAGA GOMES GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******293	jul/2024	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******082	jul/2024	JESSICA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******752	jul/2024	JESSICA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******956	jul/2024	JESSICA SILVA DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******510	jul/2024	JESSICA SOARES TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******946	jul/2024	JESSIVAN NUNES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******543	jul/2024	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******282	jul/2024	JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******403	jul/2024	JOACAIS CUSTODIO PACHECO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******908	jul/2024	JOANA CESCONETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******684	jul/2024	JOAO BATISTA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******716	jul/2024	JOAO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******837	jul/2024	JOAO BATISTA DOS REIS VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******361	jul/2024	JOAO BOSCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******489	jul/2024	JOAO CARLOS ALVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******070	jul/2024	JOAO CESAR SAWCZUK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******826	jul/2024	JOAO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******295	jul/2024	JOAO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

******284	jul/2024	JOAO GILBERTO COCHETTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	14
******312	jul/2024	JOAO JACQUES DE ALENCAR COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******836	jul/2024	JOAO JOSE DE SOUSA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******335	jul/2024	JOAO NILSON DINIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******594	jul/2024	JOAO PAULO AFONSO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******294	jul/2024	JOAO PRATA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******071	jul/2024	JOAO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******569	jul/2024	JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******002	jul/2024	JOEDI RODRIGUES DE CAIRES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******238	jul/2024	JOEL CRUZ BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******081	jul/2024	JOEL MORAES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******755	jul/2024	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******608	jul/2024	JOELI RODRIGUES VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******487	jul/2024	JOELMA ANGELA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******128	jul/2024	JOELMA DO NASCIMENTO IZEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******769	jul/2024	JOELMA DOS SANTOS COELHO FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******007	jul/2024	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******681	jul/2024	JOELSON DE JESUS ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******292	jul/2024	JOELSON SOARES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******786	jul/2024	JOENES SANTOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******188	jul/2024	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******930	jul/2024	JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
******775	jul/2024	JOICY ANGELICA TOLEDO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******529	jul/2024	JONACIR DE BONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******495	jul/2024	JONADO SABANE	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	6
******754	jul/2024	JORDANA SCHWINGEL BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******984	jul/2024	JORDESON VIEIRA VILETE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******897	jul/2024	JOSE AFONSO LOPES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******012	jul/2024	JOSE AIKANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	6
******086	jul/2024	JOSE ALIANO RONQUETE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******003	jul/2024	JOSE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******282	jul/2024	JOSE ANTONIO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******597	jul/2024	JOSE CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******344	jul/2024	JOSE CLAUDENIR NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******299	jul/2024	JOSE CLEILSON DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******311	jul/2024	JOSE EDUARDO AGULHARE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******494	jul/2024	JOSE FERNANDES DOS SANTOS NETO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	2
******299	jul/2024	JOSE FLORENCIO DELGADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******852	jul/2024	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24

******351	jul/2024	JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******083	jul/2024	JOSE GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******367	jul/2024	JOSE JALISON AMBROSIO PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	44
******269	jul/2024	JOSE LUIZ ALMEIDA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******767	jul/2024	JOSE LUIZ GONCALVES COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******577	jul/2024	JOSE MARIA DE LIMA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******173	jul/2024	JOSE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******300	jul/2024	JOSE MARIA MARQUES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******708	jul/2024	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******813	jul/2024	JOSE PAULO ULIANA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******897	jul/2024	JOSE PORITE ARIKAPU	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	19
******616	jul/2024	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******001	jul/2024	JOSE RIBAMAR MUNIZ RIBEIRO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******855	jul/2024	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******921	jul/2024	JOSE RODRIGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******921	jul/2024	JOSE RODRIGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******500	jul/2024	JOSE ROMEU ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******391	jul/2024	JOSE SERGIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******690	jul/2024	JOSE XIBORA SURUI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	2
******303	jul/2024	JOSE ZACARIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******399	jul/2024	JOSEFA SUELI AIRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******818	jul/2024	JOSELENE DE ALMEIDA DA SILVA DOBIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******620	jul/2024	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******897	jul/2024	JOSEMARO DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******033	jul/2024	JOSENI DIAS DE SOUZA DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******903	jul/2024	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******289	jul/2024	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******069	jul/2024	JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******757	jul/2024	JOSIANE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******086	jul/2024	JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******087	jul/2024	JOSIAS ALVES FREIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******165	jul/2024	JOSIAS PAIVA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******274	jul/2024	JOSIELLY CAO COSTA PEDROZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******925	jul/2024	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******987	jul/2024	JOSILENE DA SILVA TOME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******368	jul/2024	JOSILENE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******734	jul/2024	JOSIMAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******539	jul/2024	JOSIMAR RAMOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	22
******259	jul/2024	JOSIMEIRE MALDONATO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

******550	jul/2024	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******514	jul/2024	JOSIMONE MARIA BATISTA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******645	jul/2024	JOSIVALDO PONTES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******325	jul/2024	JOSSELANDIA PEREIRA PIMENTEL DA ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******868	jul/2024	JOSUE DAVILA DE ASSIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******245	jul/2024	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******698	jul/2024	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******846	jul/2024	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******797	jul/2024	JOVIANO DA ASSUMPCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******269	jul/2024	JOZELAINE SEBALHO DA SILVA FAGGION	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******233	jul/2024	JOZIANE KAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******949	jul/2024	JUALAN ROCHA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******319	jul/2024	JUAREZ HERMES BRUNALDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******743	jul/2024	JUARI TUPARI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	19
******974	jul/2024	JUCELIA CLAUDIA DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******377	jul/2024	JUCIANI BINO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******377	jul/2024	JUCIANI BINO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******717	jul/2024	JUCILANDIA CORREA FLORENCIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******723	jul/2024	JUCILENE ARAUJO NEPONUCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******058	jul/2024	JUCILENE NOGUEIRA DE SOUZA GALINA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******904	jul/2024	JUCIMARA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******945	jul/2024	JUCINEIDE GOMES MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******515	jul/2024	JUDITE DOS SANTOS VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******666	jul/2024	JULCELHO MARINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******048	jul/2024	JULIA DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******871	jul/2024	JULIA TULLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******760	jul/2024	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******513	jul/2024	JULIANA CANDIDA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******514	jul/2024	JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******850	jul/2024	JULIANA DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******536	jul/2024	JULIANA MIGUEL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******299	jul/2024	JULIANA MOLINA DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******246	jul/2024	JULIO CESAR LEMOS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******342	jul/2024	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******342	jul/2024	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******174	jul/2024	JUNIOR CESAR PIRES DE MORAIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******290	jul/2024	JUSCELAENE CRISTINA DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******811	jul/2024	JUSCELINO SANNY SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******417	jul/2024	JUSCELY MARTINS DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22

******462	jul/2024	JUSDEMAR LUIZ MARTINS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******226	jul/2024	JUSTINA DA COSTA LEITE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******984	jul/2024	KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******742	jul/2024	KARILHA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******456	jul/2024	KARINA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******823	jul/2024	KARINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******405	jul/2024	KARINA HELENA FRAZAO SARAIVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******512	jul/2024	KARINA RAMOS COSTA PERIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******302	jul/2024	KATIA DEIZE KISCHENER SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******717	jul/2024	KATIA RIBEIRO DA CRUZ ALQUISA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******090	jul/2024	KATIA SILENE LIMA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	2
******412	jul/2024	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******076	jul/2024	KEILA DE AQUINO MENDEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******050	jul/2024	KEILA MARA CARRIJO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******239	jul/2024	KEILA SANTOS COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******950	jul/2024	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******361	jul/2024	KELLOISA CARIOCA DE HOLANDA FERREIRA SIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******324	jul/2024	KELLY DA SILVA CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	12
******317	jul/2024	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******567	jul/2024	KELVERTON WILLES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******543	jul/2024	KENIAMAR PASA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******411	jul/2024	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******410	jul/2024	KEULER LUIZ BARBOSA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******348	jul/2024	KEURILENE COSTA FELIX	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******379	jul/2024	KEVYN ALBERTO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******426	jul/2024	KEYNETE CUNHA DE LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******469	jul/2024	KEZIA RODRIGUES CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******423	jul/2024	KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******719	jul/2024	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******230	jul/2024	KONRAD LOPES GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******349	jul/2024	LADENIR JESUS DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******675	jul/2024	LAELBA SILVA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******838	jul/2024	LAILA KARLA LIMA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******289	jul/2024	LAIS ALVES PAIXAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******969	jul/2024	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******504	jul/2024	LARISSA GUERRA LINHARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******959	jul/2024	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******771	jul/2024	LAUDICELIA LEMOS ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******174	jul/2024	LAUDINEIA FREDERICO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7

******984	jul/2024	LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******959	jul/2024	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******893	jul/2024	LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******626	jul/2024	LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******740	jul/2024	LAURA FERREIRA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******428	jul/2024	LAURA KILLES FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******686	jul/2024	LAURA KIYOKO KIMIE SATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******700	jul/2024	LAURENTINA DAS GRACAS OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******862	jul/2024	LAZARO FRANCISCO ABAROMA BARROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******830	jul/2024	LEANDRA BARBARA TIMOTEO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******738	jul/2024	LEANDRA MARA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******959	jul/2024	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******475	jul/2024	LEANDRO AUGUSTO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******484	jul/2024	LEANDRO DA SILVA MORAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******284	jul/2024	LEANDRO DE SOUZA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******322	jul/2024	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******938	jul/2024	LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******938	jul/2024	LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******245	jul/2024	LEIA MARCIA DOS SANTOS KEMPIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******953	jul/2024	LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******577	jul/2024	LEIDIANE CLARA TORRES BENEDITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******957	jul/2024	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******665	jul/2024	LEIDIANE SILVA DE SOUZA MENDONÇA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******262	jul/2024	LEIDIJANE DA SILVA MACEDO VIDAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******761	jul/2024	LEIDIMAR MACHADO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******324	jul/2024	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******324	jul/2024	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******601	jul/2024	LEILA RIBEIRO DE BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******688	jul/2024	LEILA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******340	jul/2024	LEILANE OLIVIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******394	jul/2024	LEILIANE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******763	jul/2024	LEILIANE PANTOJA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******283	jul/2024	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******331	jul/2024	LENICE DE JESUS FERREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******880	jul/2024	LENICE DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******335	jul/2024	LENIR CORREIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******038	jul/2024	LENITA APARECIDA MIQUELINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******317	jul/2024	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******199	jul/2024	LEONARDO BARTZEN DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

******361	jul/2024	LEONARDO BORGES DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******884	jul/2024	LEONARDO CORTES BOCALETE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******482	jul/2024	LEONARDO DA SILVA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******820	jul/2024	LEONARDO GALINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******851	jul/2024	LEONARDO ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******851	jul/2024	LEONARDO ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******903	jul/2024	LEONE DOUGLAS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******446	jul/2024	LEONICE RAFAEL DE SOUZA LIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******832	jul/2024	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******092	jul/2024	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******131	jul/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******684	jul/2024	LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******134	jul/2024	LETICIA MANVAILER VIEIRA DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******445	jul/2024	LETÍCIA KATARINA CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******112	jul/2024	LICIANE DE FATIMA ROYER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******978	jul/2024	LIDIA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******097	jul/2024	LIDIANA DA SILVA BASSANIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******223	jul/2024	LILIAN NOIMAM DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******871	jul/2024	LILIAN PEREIRA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******070	jul/2024	LINDALVA PEREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******048	jul/2024	LINDAURA SILVA CAJAZEIRA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	46
******826	jul/2024	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******457	jul/2024	LIUDILSON DIVINO DE SOUZA MORAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******717	jul/2024	LOIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******436	jul/2024	LORENA ALVES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******935	jul/2024	LUANA ALINE PEDROZA PANTOJA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******951	jul/2024	LUANA DE PAULA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******222	jul/2024	LUANA DOS SANTOS ISHIY OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******135	jul/2024	LUANA MARIA KINUPP RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******946	jul/2024	LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******121	jul/2024	LUCAS NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******828	jul/2024	LUCAS PIRES VAGULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******193	jul/2024	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******704	jul/2024	LUCIANA ALVES FEITOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******958	jul/2024	LUCIANA BARBOSA STEVENS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******083	jul/2024	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******083	jul/2024	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******450	jul/2024	LUCIANA DA CONCEICAO MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******552	jul/2024	LUCIANA DA SILVA I	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

******089	jul/2024	LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******547	jul/2024	LUCIANA FABIOLA MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******937	jul/2024	LUCIANA LINO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******646	jul/2024	LUCIANA PINHEIRO BENTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******380	jul/2024	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******414	jul/2024	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******258	jul/2024	LUCIANO DA SILVA MUNIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******762	jul/2024	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******064	jul/2024	LUCIANO FIGUEIREDO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******054	jul/2024	LUCICLEIDE HONORATO CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******934	jul/2024	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******323	jul/2024	LUCIENE DA SILVA HOLANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******049	jul/2024	LUCIENE EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******482	jul/2024	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******072	jul/2024	LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******907	jul/2024	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******241	jul/2024	LUCIENE RODRIGUES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******019	jul/2024	LUCILA DE SENA MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******682	jul/2024	LUCILEIA PINTO ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******240	jul/2024	LUCILEIDE DE ASSIS FERREIRA CHARRUFF	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******720	jul/2024	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******709	jul/2024	LUCINEIA LONGHINI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	19
******788	jul/2024	LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******543	jul/2024	LUCINEIDE DE OLVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******626	jul/2024	LUCINEIDE NONATO DA SILVA VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******786	jul/2024	LUCIORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******646	jul/2024	LUCIVANIA SERRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******983	jul/2024	LUIS FERNANDO SANSOM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******316	jul/2024	LUIS SEIGE HARADA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******791	jul/2024	LUIZ ALEXANDRE LUGO CACERES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******218	jul/2024	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******862	jul/2024	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******882	jul/2024	LUIZ RONALDO ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******460	jul/2024	LUIZ WEYMULAWA SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******124	jul/2024	LUIZA ALBERICE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******280	jul/2024	LUSINETE DE SOUZA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******893	jul/2024	LUZIA AIKANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******789	jul/2024	LUZIA DE FATIMA RODRIGUES GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	24
******990	jul/2024	LUZIA DE OLIVEIRA CALATRONE	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	46

******732	jul/2024	LUZIA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******051	jul/2024	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******222	jul/2024	LUZIA MIGUEL DE MELO LICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******577	jul/2024	LUZIA PEREIRA CORREIA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******665	jul/2024	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******480	jul/2024	LUZINETE DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******427	jul/2024	LUZINETE DO NASCIMENTO CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******377	jul/2024	MABIA CARINA ALVES LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******379	jul/2024	MACDONE RAMOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******718	jul/2024	MAGDA SAKEB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******579	jul/2024	MAIQUEL DE LIMA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******531	jul/2024	MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******973	jul/2024	MALU EVILLIN VIANA DE SOUZA PACHOATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******350	jul/2024	MANOEDSON DE MIRANDA CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******791	jul/2024	MANOELITO BRITO TOME	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******347	jul/2024	MARCELO MARTINS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******220	jul/2024	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******508	jul/2024	MARCIA CRISTINA FAUST MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******587	jul/2024	MARCIA CRUZ BRASILIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******893	jul/2024	MARCIA DE ALMEIDA GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	46
******096	jul/2024	MARCIA DOS REIS MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******201	jul/2024	MARCIA MATOS DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******957	jul/2024	MARCIA REGINA FREITAS FREIRE PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
******837	jul/2024	MARCIA WILL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******094	jul/2024	MARCILENE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******327	jul/2024	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******073	jul/2024	MARCILENE LEAO DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******721	jul/2024	MARCILENE MARTINS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******402	jul/2024	MARCILENE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******153	jul/2024	MARCINES WERLANG RAMIRES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******308	jul/2024	MARCIO JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******816	jul/2024	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******441	jul/2024	MARCO ANTONIO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******249	jul/2024	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******236	jul/2024	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******588	jul/2024	MARCOS ANTONIO BENEDITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******680	jul/2024	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******700	jul/2024	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******528	jul/2024	MARCOS AURELIO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

******693	jul/2024	MARCOS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******778	jul/2024	MARCOS DAMACENO DA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******147	jul/2024	MARCOS DE SOUZA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******682	jul/2024	MARCOS DOS SANTOS MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******347	jul/2024	MARCOS EDUARDO ROMANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******190	jul/2024	MARCOS KROIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******356	jul/2024	MARCOS LEONCIO TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******934	jul/2024	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******501	jul/2024	MARCOS PAULO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******003	jul/2024	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******751	jul/2024	MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
******201	jul/2024	MARGARETE JARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******426	jul/2024	MARGARIDA MARIA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******740	jul/2024	MARI ADRIANE TESSER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******649	jul/2024	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******674	jul/2024	MARIA APARECIDA DE FARIA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******550	jul/2024	MARIA APARECIDA DIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
******779	jul/2024	MARIA APARECIDA DIBERNARDINO SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******957	jul/2024	MARIA APARECIDA GONÇALVES GOUVEIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******517	jul/2024	MARIA APARECIDA MOREIRA MATIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******251	jul/2024	MARIA APARECIDA ROMUALDO BURATTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******381	jul/2024	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******068	jul/2024	MARIA APARECIDA TASSARO FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******820	jul/2024	MARIA APOLONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******719	jul/2024	MARIA ARGENORA PEREIRA CAVALCANTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******612	jul/2024	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******136	jul/2024	MARIA AUXILIADORA LIMA BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******790	jul/2024	MARIA AUXILIADORA SALES ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******751	jul/2024	MARIA CAROLINA AMARAL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******724	jul/2024	MARIA CECILIA MACEDO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******844	jul/2024	MARIA CLEA LOPES BARBOSA ZIMOLONG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******574	jul/2024	MARIA CRISTINA DAROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******768	jul/2024	MARIA CRISTINA LEAO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******158	jul/2024	MARIA DA CONCEICAO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******122	jul/2024	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******021	jul/2024	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******198	jul/2024	MARIA DA GLORIA PASTORE VARGAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******046	jul/2024	MARIA DA GLORIA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******201	jul/2024	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46

******549	jul/2024	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO SEIXAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******127	jul/2024	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******337	jul/2024	MARIA DE LOURDES R DA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	10
******028	jul/2024	MARIA DE LOURDES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******083	jul/2024	MARIA DE LURDES DE PAULA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******883	jul/2024	MARIA DENISE BARBOSA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******897	jul/2024	MARIA DO CARMO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	40
******565	jul/2024	MARIA DO CARMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******374	jul/2024	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******699	jul/2024	MARIA DO PRADO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******075	jul/2024	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******947	jul/2024	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******355	jul/2024	MARIA DO SOCORRO LEAO DO AMARAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******823	jul/2024	MARIA DORA CALIXTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******707	jul/2024	MARIA DORACY TELIS VALENTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******194	jul/2024	MARIA DOS ANJOS HOFFMAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******723	jul/2024	MARIA DOS REIS GOMES SOUZA NETA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******950	jul/2024	MARIA ELIZABETE DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******757	jul/2024	MARIA ENILDES PAGOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******501	jul/2024	MARIA ESTER BAYERL CONTRICIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******658	jul/2024	MARIA EUGENIA DE SOUZA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******368	jul/2024	MARIA GONÇALVES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******273	jul/2024	MARIA HELENA LOPES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******718	jul/2024	MARIA HELENA MOURAO DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******166	jul/2024	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******987	jul/2024	MARIA ILZA DE OLIVEIRA DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******698	jul/2024	MARIA IMACULADA LIMA BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******658	jul/2024	MARIA INES RAMOS DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******681	jul/2024	MARIA IRACEMA CARDOSO BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******043	jul/2024	MARIA IRENE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******625	jul/2024	MARIA ITAMAR GRACA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******738	jul/2024	MARIA IVONETE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******223	jul/2024	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******371	jul/2024	MARIA IZABEL DE ARAUJO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******969	jul/2024	MARIA IZONEIDE LIMA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******561	jul/2024	MARIA JOSE DA SILVA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******957	jul/2024	MARIA JOSE DE JESUS NUNES MOUTINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******431	jul/2024	MARIA JOSE DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20

******209	jul/2024	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******044	jul/2024	MARIA JOSE PEDROZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******489	jul/2024	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******068	jul/2024	MARIA JOSE RODRIGUES MOREIRA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******313	jul/2024	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******264	jul/2024	MARIA LUCIA BRUN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******729	jul/2024	MARIA LUCIA DE AVILA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******694	jul/2024	MARIA LUCINEIA LANGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******941	jul/2024	MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******721	jul/2024	MARIA LUCIRLEI BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******645	jul/2024	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******290	jul/2024	MARIA LUIZA NEPONUCENO FEITOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******107	jul/2024	MARIA MADALENA DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******437	jul/2024	MARIA MADALENA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******188	jul/2024	MARIA MAZARELO MODESTO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******926	jul/2024	MARIA NEIDY RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******148	jul/2024	MARIA NEVES DO VISO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
******055	jul/2024	MARIA RITA OLIVEIRA MENEZES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******774	jul/2024	MARIA RITA TAVARES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******333	jul/2024	MARIA ROSILEIA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******500	jul/2024	MARIA ROSIMEIRE NEGREIROS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******733	jul/2024	MARIA SARLETE DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******550	jul/2024	MARIA SONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******765	jul/2024	MARIA SONIA DIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******836	jul/2024	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******888	jul/2024	MARIA VALDINEIA REIS DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******111	jul/2024	MARIA ZENILDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******602	jul/2024	MARIANA NUNES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******602	jul/2024	MARIANA NUNES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******556	jul/2024	MARICREUZA DAMACENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******480	jul/2024	MARIJANE SALETE DAROLD	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******524	jul/2024	MARILEI KRIESER GOWERT	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
******680	jul/2024	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******696	jul/2024	MARILEIDE GOMES SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	6
******188	jul/2024	MARILENE FERREIRA DE MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******203	jul/2024	MARILENE MEIRELES DA CONCEICAO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******080	jul/2024	MARILENE MELO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******652	jul/2024	MARILENE MENDES DA LUZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******887	jul/2024	MARILENE PEREIRA PASSOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24

******981	jul/2024	MARILTA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******105	jul/2024	MARILUCIA PENHA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******573	jul/2024	MARILZA DA SILVA AGUIAR	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	2
******286	jul/2024	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******459	jul/2024	MARILZA LUCIENE TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******780	jul/2024	MARINALVA ALVES SIMAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******017	jul/2024	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******181	jul/2024	MARINALVA RAMOS DE CAMPOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******682	jul/2024	MARINES MENESES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******256	jul/2024	MARINEUZA VERDAN DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******270	jul/2024	MARINHO DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******358	jul/2024	MARIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******282	jul/2024	MARIO RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******579	jul/2024	MARISANIA AGUIAR DO CARMO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******930	jul/2024	MARISE GUSMAO MUNIZ PACHECO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******395	jul/2024	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******675	jul/2024	MARIUZA DE SOUZA VALADAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******461	jul/2024	MARIVONE LOPES SILVEIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******121	jul/2024	MARIZES TOSCANO BARRETO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******598	jul/2024	MARIZETE PEREIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******063	jul/2024	MARLEI DOS SANTOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******527	jul/2024	MARLENE ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******833	jul/2024	MARLENE DIAS CARDOSO TELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******853	jul/2024	MARLENE FIDELIS VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******501	jul/2024	MARLENE FORTUNATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******299	jul/2024	MARLENE GOMES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26
******858	jul/2024	MARLENE MEDEIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******946	jul/2024	MARLI DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******581	jul/2024	MARLI DA SILVA MIGUEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******527	jul/2024	MARLI FORTUNATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******565	jul/2024	MARLICE DA SILVA SANTANA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******216	jul/2024	MARLON EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******328	jul/2024	MARLUZE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******821	jul/2024	MARLY GABRIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******864	jul/2024	MARLY GONCALVES FERREIRA VOLLBRECHT	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******064	jul/2024	MARNUBIA PEREIRA LIQUER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******857	jul/2024	MARTA LEITE DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******248	jul/2024	MARTA SAVEDRA GUARI DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******052	jul/2024	MATEUS JOSE STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11

******161	jul/2024	MATHEUS COUTO NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******997	jul/2024	MATILDE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******998	jul/2024	MAUREM ALEXANDRA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******235	jul/2024	MAURICELIA DIAS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******051	jul/2024	MAURO ANDRE BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******424	jul/2024	MAURO APARECIDO RIBEIRO HURTADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******286	jul/2024	MAURO CESAR DE ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******820	jul/2024	MAURO JOSE BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******597	jul/2024	MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******859	jul/2024	MAYARA LOPES ANASTACIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******010	jul/2024	MAYRA SUELLEN FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******511	jul/2024	MEIRIVANY PESSOA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******050	jul/2024	MELINA SILVA TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******432	jul/2024	MENASSES ROBERTO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******790	jul/2024	MESAQUE EUGENIO DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******059	jul/2024	MICHELE BATISTA LEMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******700	jul/2024	MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******156	jul/2024	MICHELE VALERIA CORREIA MOTTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******222	jul/2024	MICHELINE LOVO DORSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******170	jul/2024	MICHELINE MENEZES COUTINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******897	jul/2024	MICHELLE BRASIL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******990	jul/2024	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******767	jul/2024	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******230	jul/2024	MIGUEL DE ALMEIDA DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******427	jul/2024	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******650	jul/2024	MILCA GOUVEIA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******042	jul/2024	MILENA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******617	jul/2024	MILTA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******130	jul/2024	MIQUEIAS FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******955	jul/2024	MIRIAM CORREA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******984	jul/2024	MIRIAN PEREIRA SANTANA DE AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******238	jul/2024	MIRIS DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******727	jul/2024	MIRIVAN CARNEIRO RIOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******627	jul/2024	MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******317	jul/2024	MIRLLYS BRAGA BEZERRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******807	jul/2024	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******707	jul/2024	MIZAEL SOARES DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******773	jul/2024	MOAB MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******251	jul/2024	MONICA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1

******596	jul/2024	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******707	jul/2024	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******707	jul/2024	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******931	jul/2024	MYNELI SEBASTIANA BARBOSA DE CARVALHO LUNA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******583	jul/2024	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******424	jul/2024	NADILEIA MATOS DE SOUZA NOBRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******491	jul/2024	NADNA SANTOS DE FRANCA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******939	jul/2024	NAELIA LUZIA DE MARCHI PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******736	jul/2024	NAIARA LOPES SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******610	jul/2024	NAICIELE CAVALCANTE SERRALDO AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******729	jul/2024	NATALI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******564	jul/2024	NATALIA SANTOS FONTES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******086	jul/2024	NATALINA DOMINGOS SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******850	jul/2024	NATANAEL CAMILO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******386	jul/2024	NATASSIA COSTA LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******516	jul/2024	NATHALIA RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******322	jul/2024	NAYAHA DE PAIVA FERREIRA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******234	jul/2024	NAZARE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******097	jul/2024	NAZARÉ SOUSA PIMENTEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******152	jul/2024	NAZILDA RAPOSO DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******126	jul/2024	NEANDRO SCHWARTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******578	jul/2024	NEI JUAREZ ALVES SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******423	jul/2024	NEICE SELMER FIUZA RUBIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******918	jul/2024	NEIDE NOGUEIRA DA SILVA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******759	jul/2024	NEIDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******759	jul/2024	NEIDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******773	jul/2024	NEIVA OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******480	jul/2024	NELI ALVES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******127	jul/2024	NELSON MACIEL DA ROSA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******553	jul/2024	NEUMA KATIBONE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******755	jul/2024	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******976	jul/2024	NEUSA DE FATIMA DANIEL MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******759	jul/2024	NEUSA FRANCISCA DIAS MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******868	jul/2024	NEUZA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******767	jul/2024	NEUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******984	jul/2024	NEUZA NEVES MOREIRA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******079	jul/2024	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1

******994	jul/2024	NILCELI DOS REIS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******050	jul/2024	NILDA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******919	jul/2024	NILSELENE PINHEIRO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******611	jul/2024	NILSON TEIXEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******714	jul/2024	NILSONIA ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******493	jul/2024	NILZA CASSIMIRA DE JESUS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******967	jul/2024	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******700	jul/2024	NILZA KERKHOFF DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******516	jul/2024	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******219	jul/2024	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******610	jul/2024	NOELIA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******204	jul/2024	NORMELIA BEILKE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******208	jul/2024	ODAIR JOSE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******701	jul/2024	ODAIR JOSE FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	6
******025	jul/2024	ODALICIO ARNALDO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******499	jul/2024	ODENILDO GOMES VELOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******098	jul/2024	ODETE CHAGAS FERREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******210	jul/2024	ODETE RODRIGUES FRANCA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******429	jul/2024	ODINALHA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******858	jul/2024	ODINEIA CARVALHO ZUNIGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******287	jul/2024	ODIRLEI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******334	jul/2024	ODITE AUGUSTA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******316	jul/2024	OLAVIO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******991	jul/2024	OLINDA DE SOUZA DA SILVA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	14
******588	jul/2024	ORANDINA LUIZA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******033	jul/2024	ORLEILSON DOS REIS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******208	jul/2024	ORLIAN ELER DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******783	jul/2024	OSANA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******696	jul/2024	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******292	jul/2024	OSIEL DAMASCENO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******703	jul/2024	OSINEA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******423	jul/2024	OSMARINA ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******257	jul/2024	OSVANILDA DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******835	jul/2024	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******019	jul/2024	OTILIA DE OLIVEIRA DE GOIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******702	jul/2024	OTONELSON PEREIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******124	jul/2024	OZEAS FERREIRA DE GOES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******339	jul/2024	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******437	jul/2024	PALOMA EMANUELLE DUARTE F OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7

******525	jul/2024	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******971	jul/2024	PANGUEKA KUP SANTOS CINTA LARGA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******450	jul/2024	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******606	jul/2024	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******753	jul/2024	PATRICIA GOMES DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******708	jul/2024	PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******759	jul/2024	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******447	jul/2024	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******618	jul/2024	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******891	jul/2024	PATRÍCIA MÔNICA DE ASSUNÇÃO LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******024	jul/2024	PAULA ADRIANA ARRIEL PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******264	jul/2024	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******314	jul/2024	PAULINA RIBEIRO DA LUZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******943	jul/2024	PAULINO AMORIM BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******747	jul/2024	PAULO ANTONIO DO PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******348	jul/2024	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******312	jul/2024	PAULO CHARLES SALAZAR NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******296	jul/2024	PAULO DE BRITO LIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******149	jul/2024	PAULO EBELING	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******295	jul/2024	PAULO GUEDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******205	jul/2024	PAULO ROBERTO INACIO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******916	jul/2024	PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******376	jul/2024	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******315	jul/2024	PAULO TEOFILO DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******932	jul/2024	PEDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******755	jul/2024	PEDRO ESTACIO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******318	jul/2024	PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******878	jul/2024	POLIANA PEREIRA REINOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******044	jul/2024	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******801	jul/2024	POLIANA SOUZA RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******473	jul/2024	PRICILA PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******680	jul/2024	PRISCILA LINS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******553	jul/2024	PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******768	jul/2024	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******220	jul/2024	QUITERIA SIMOES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	19
******941	jul/2024	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******416	jul/2024	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******184	jul/2024	RAFAEL COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******687	jul/2024	RAFAEL DIAS DE BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

******243	jul/2024	RAFAELA RAMOS DA SILVA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******910	jul/2024	RAIANE NAITICE MARCO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******193	jul/2024	RAIANE RIETZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******227	jul/2024	RAICLEANE SANTANA PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******212	jul/2024	RAIMUNDA ARAUJO ANSELMO BISPO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******612	jul/2024	RAIMUNDA ELIZA ARAUJO RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******397	jul/2024	RAIMUNDA MERENCIO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******132	jul/2024	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******366	jul/2024	RAIMUNDO DA SILVA MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******246	jul/2024	RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	1
******847	jul/2024	RAIMUNDO JOSE BERNARDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******683	jul/2024	RAIMUNDO NEY PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******172	jul/2024	RAIMUNDO PASSOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******789	jul/2024	RAMON REZENDE DA CUNHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******209	jul/2024	RAQUEL FURTADO ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******578	jul/2024	RAQUEL INES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	23
******709	jul/2024	RAQUEL LINS CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******923	jul/2024	RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******072	jul/2024	RAQUEL SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******031	jul/2024	RAVELE DA SILVA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******952	jul/2024	RAVENA NARRAIANA ARAUJO DE CASTRO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******825	jul/2024	RAYLANE BORGES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******298	jul/2024	RAYZA GIRARD MADEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******787	jul/2024	REGIANE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******254	jul/2024	REGIANE ROSENDO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******745	jul/2024	REGINA RODRIGUES BASTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******987	jul/2024	REGINALDO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******468	jul/2024	REGINALDO CEZAR SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******388	jul/2024	REGINALDO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******431	jul/2024	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******900	jul/2024	REGIO REINALDO COUTINHO SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******237	jul/2024	REINALDO LOTICI PICINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******203	jul/2024	RENATA AVANCINI PIVETA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******886	jul/2024	RENATA CANCIAN DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******953	jul/2024	RENATA MACEDO LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******721	jul/2024	RENATO CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******715	jul/2024	RENATO PEREIRA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******892	jul/2024	RICARDI MARQUES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******517	jul/2024	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11

******490	jul/2024	RICARDO BARBOSA SENA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******227	jul/2024	RICARDO DA SILVA MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******197	jul/2024	RICARDO HENRIQUE BARROZO VIANA KETTENHUBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******017	jul/2024	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******459	jul/2024	RICARDO RODRIGUES FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******891	jul/2024	RICHIELLY FORTUNATO DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******101	jul/2024	RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******557	jul/2024	RITA CIONE DA SILVA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******737	jul/2024	RITA DE MOURA SOLSOL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******280	jul/2024	RITA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******095	jul/2024	RITA MAISA DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******849	jul/2024	RITA MARIA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******622	jul/2024	ROBERGINEIA AUREA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******430	jul/2024	ROBERIO FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******925	jul/2024	ROBERTO ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******598	jul/2024	ROBERTO MARINO GAZOLLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******867	jul/2024	ROBERTO TISSIANEL HESPANHOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******282	jul/2024	ROBSON JANJOB	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******413	jul/2024	ROBSON NOSIMA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******779	jul/2024	ROBSON RONQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******777	jul/2024	RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******250	jul/2024	RODRIGO LEMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******890	jul/2024	RODRIGO SILVA NOBRE	TECNICO TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	44
******655	jul/2024	ROGACIANO MAGALHAES DA CUNHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******648	jul/2024	ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******312	jul/2024	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******020	jul/2024	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******642	jul/2024	RONALDO VICENTE DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******880	jul/2024	RONAN LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******416	jul/2024	RONILDA DIAS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******895	jul/2024	RONILDO DA SILVA TRAVANSE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******466	jul/2024	RONY RAIMUNDO DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******366	jul/2024	ROQUE LUIS SITOWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******674	jul/2024	ROSA NUNES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	12
******168	jul/2024	ROSALINA DE FREITAS DIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******771	jul/2024	ROSALINA DE SOUZA SURIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******232	jul/2024	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24

******310	jul/2024	ROSANA LEMES DE MELLO ARMI	PROFESSOR CLASSE C - CH25	10
******610	jul/2024	ROSANA MEIRA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******088	jul/2024	ROSANA MELQUIDE NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******803	jul/2024	ROSANE HONORATO GUBERTT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******301	jul/2024	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******064	jul/2024	ROSANGELA BARBOSA CORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******187	jul/2024	ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******104	jul/2024	ROSANGELA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******996	jul/2024	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******313	jul/2024	ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******560	jul/2024	ROSANGELA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******907	jul/2024	ROSANGELA SIMOES BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******053	jul/2024	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******573	jul/2024	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******338	jul/2024	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******850	jul/2024	ROSELI ROCATTO PONCE RUFINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******450	jul/2024	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******597	jul/2024	ROSELI VAZ PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******561	jul/2024	ROSELYR GOMES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	3
******159	jul/2024	ROSEMARY BARBOSA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******534	jul/2024	ROSEMARY BARBOSA GALINDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******871	jul/2024	ROSENEY MARIA DELABONA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******920	jul/2024	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******735	jul/2024	ROSIANE HURTADO SALINAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******864	jul/2024	ROSIANE MOISES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******880	jul/2024	ROSICLEIA FIGUEIREDO DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******485	jul/2024	ROSILDA RAMOS RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******701	jul/2024	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******183	jul/2024	ROSILENE LIMA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******733	jul/2024	ROSIMARA ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******929	jul/2024	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******514	jul/2024	ROSIMEIRE RIBEIRO MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******724	jul/2024	ROSIMERE PESSOA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******922	jul/2024	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******572	jul/2024	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******303	jul/2024	ROSMAR DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******917	jul/2024	ROZALINA GOMES DE MELO ASSIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******945	jul/2024	ROZANA FELIPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46

******514	jul/2024	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMOS DUARTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******055	jul/2024	ROZENILDA DE FATIMA MACIEL ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******242	jul/2024	ROZENILDA PONTES CAMINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******372	jul/2024	ROZIANI VIVENTE DEBERNARDINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******152	jul/2024	RUBENS DE JESUS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******819	jul/2024	RUTI ARAUJO TOSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******819	jul/2024	RUTIANE PORTUGAL DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******037	jul/2024	SABRINA MOTA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******475	jul/2024	SADIA SUEILA BONIFACIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******161	jul/2024	SALETE ZOMER DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******857	jul/2024	SAMANTHA SULAMITA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******903	jul/2024	SAMARA IZABEL FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******903	jul/2024	SAMARA IZABEL FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******994	jul/2024	SAMARA OZANICH DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******498	jul/2024	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******087	jul/2024	SAMIA BORGES MORAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******712	jul/2024	SAMIA CRISTINA SOUZA FONSECA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	36
******215	jul/2024	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
******866	jul/2024	SAMIA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******355	jul/2024	SAMUEL AUGUSTO ALVES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******996	jul/2024	SAMUEL SANTOS PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******346	jul/2024	SANDINO BAHLS BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******548	jul/2024	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MARQUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******337	jul/2024	SANDRA CAROLINA PRIMO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******499	jul/2024	SANDRA CARVALHO DOS SANTOS VASCONCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******000	jul/2024	SANDRA CRISTINA MACHADO ROMERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******547	jul/2024	SANDRA DE SA SANTOS BARBOZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******148	jul/2024	SANDRA FARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******760	jul/2024	SANDRA FRANCISCA ANTONIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******073	jul/2024	SANDRA MARIA AGUILERA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******095	jul/2024	SANDRA MARIA DE MELO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******205	jul/2024	SANDRA MARIA GOMES SAMPAIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******785	jul/2024	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******785	jul/2024	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******783	jul/2024	SANDRA VACA GIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******783	jul/2024	SANDRA VACA GIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******501	jul/2024	SARA GODINHO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******428	jul/2024	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

******159	jul/2024	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******747	jul/2024	SARA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******170	jul/2024	SCHIERLLE MENDES NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******566	jul/2024	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******305	jul/2024	SEIR GONCALVES SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******101	jul/2024	SELMA DE OLIVEIRA LEITE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******923	jul/2024	SELMA GOMES DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******327	jul/2024	SELMA MARIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******775	jul/2024	SELMA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******201	jul/2024	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******991	jul/2024	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	4
******698	jul/2024	SERGIO BATISTA DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******132	jul/2024	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******998	jul/2024	SERGIO MURILO DO NASCIMENTO TORRES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******550	jul/2024	SERGIO SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******690	jul/2024	SHEILA PEREZ RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******489	jul/2024	SHEYLA LEITE RIBEIRO BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******323	jul/2024	SHIRLEY DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	10
******891	jul/2024	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******557	jul/2024	SHIRLEY PAULUS NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******797	jul/2024	SIDNEY DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******547	jul/2024	SIDNEY FRANCISCO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******325	jul/2024	SILEI RAMALHO NEVES VALERIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
******471	jul/2024	SILMARA DOMINGA DA SILVA NICOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******640	jul/2024	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******625	jul/2024	SILVANA FELIX DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******247	jul/2024	SILVANA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******408	jul/2024	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******797	jul/2024	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******946	jul/2024	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******398	jul/2024	SILVANE DA SILVA VITOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******122	jul/2024	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******239	jul/2024	SILVANIA APARECIDA SAWCZUK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******344	jul/2024	SILVANIA MACHADO DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******021	jul/2024	SILVANO ALVES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******114	jul/2024	SILVIA POSSER SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******942	jul/2024	SILVIO CORREA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******067	jul/2024	SIMONE BORGES NUNES GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******080	jul/2024	SIMONE DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19

******145	jul/2024	SIMONE DE SOUZA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******066	jul/2024	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******578	jul/2024	SIMONE GORIMAWY SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******889	jul/2024	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******747	jul/2024	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******929	jul/2024	SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******241	jul/2024	SIMONE NUFFI PICHEK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******677	jul/2024	SIMONE OLIVEIRA FERREIRA CASAGRANDE SILV	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******128	jul/2024	SIMONE RIBEIRO DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******549	jul/2024	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******631	jul/2024	SIMONIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******372	jul/2024	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******354	jul/2024	SINEZIO BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******963	jul/2024	SIRLENI CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******044	jul/2024	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******249	jul/2024	SOLAINE SABINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******893	jul/2024	SOLANGE APARECIDA DO PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******364	jul/2024	SOLANGE FRANCISCA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******203	jul/2024	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******286	jul/2024	SOLANGE LOURDES DE MOURA ALEIXO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******899	jul/2024	SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******748	jul/2024	SONIA APARECIDA DE BRITO MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******022	jul/2024	SONIA INACIO RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
******296	jul/2024	SONIA MARIA GOMES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******088	jul/2024	SONIA REGINA BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******042	jul/2024	SONIA SOUZA SABINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******297	jul/2024	STEFANY DO COUTO NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******919	jul/2024	STHEFANY GOMES MACEDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******669	jul/2024	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******084	jul/2024	SUELI ALVES DE LIMA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******049	jul/2024	SUELI ALVES ROCHINSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******761	jul/2024	SUELI ARAUJO SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******584	jul/2024	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******169	jul/2024	SUELLEN CRISTIAN CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******561	jul/2024	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******409	jul/2024	SUMMAYA DEPIZZOL JAHEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******631	jul/2024	SUZANA DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******723	jul/2024	SUZANA HELENA NOBREGA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******501	jul/2024	SUZANA LUZIA CIZMOSKI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24

******337	jul/2024	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******105	jul/2024	SUZI SHEN ALCANTARA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******440	jul/2024	TAINA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******050	jul/2024	TALINE FIRMINO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******234	jul/2024	TALITA FREITAS FILGUEIRA DE SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******466	jul/2024	TANIA RACHEL VEIGANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******284	jul/2024	TATIANA MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******166	jul/2024	TATIANA SILVA LEITE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******082	jul/2024	TATIANE CRISTINA VALERIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******231	jul/2024	TATIANE GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******656	jul/2024	TATIANE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******032	jul/2024	TATIANE SIBIEM MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******392	jul/2024	TATIANE SILVA DE SOUZA RHOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******818	jul/2024	TATIELE LIMA MARTINS FALTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******213	jul/2024	TELMA ROSA DE ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******005	jul/2024	TEREZA MARIA DE JESUS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******640	jul/2024	TEREZA SOARES DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******973	jul/2024	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA BARBA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******939	jul/2024	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	13
******639	jul/2024	TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
******719	jul/2024	THAINA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******486	jul/2024	THAIS NAJARA DE SOUZA SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******321	jul/2024	THAIS SANTOS DE MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******892	jul/2024	THALIA RHANEY SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******272	jul/2024	THAYSE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******750	jul/2024	THIANY LOUISE DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******210	jul/2024	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******809	jul/2024	TONY NUNES MONTEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******386	jul/2024	UANDERSON SETUBAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******355	jul/2024	UBERLANDIA ALVES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******962	jul/2024	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******824	jul/2024	UELDON ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******458	jul/2024	UELITON FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******697	jul/2024	ULISSES BATISTA CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******018	jul/2024	ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******885	jul/2024	UNILMA FRANKLIM PACHECO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******813	jul/2024	VALCIR DE SOUZA COUTINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******725	jul/2024	VALDEFRAN DE ARAUJO LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******641	jul/2024	VALDEMIRA PERES DAMASCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20

******713	jul/2024	VALDENI PEREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******092	jul/2024	VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******347	jul/2024	VALDEVINO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******321	jul/2024	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******261	jul/2024	VALDINA PAIVA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******091	jul/2024	VALDIR DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******720	jul/2024	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	2
******784	jul/2024	VALDIRENE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******802	jul/2024	VALERIA ANGELA SAAR LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******198	jul/2024	VALERIA LOURDES GONZAGA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******244	jul/2024	VALERIA MAIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******801	jul/2024	VALNEY LIMA VALE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******008	jul/2024	VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******869	jul/2024	VALVINDA DA SILVA LOBATO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******467	jul/2024	VANDA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******602	jul/2024	VANDA GOMES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******869	jul/2024	VANDERLEI GONCALVES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
******567	jul/2024	VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA PAULI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******786	jul/2024	VANDERLEY DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******248	jul/2024	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******900	jul/2024	VANESSA ALESSANDRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******884	jul/2024	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******170	jul/2024	VANESSA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******481	jul/2024	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******040	jul/2024	VANESSA FARIAS RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******607	jul/2024	VANESSA FREITAS SEVERO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******369	jul/2024	VANESSA MARTINS DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******224	jul/2024	VANESSA SOUZA BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******368	jul/2024	VANIA MAGALHAES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******730	jul/2024	VANIA MARY NANCI	ANALISTA EDUCACIONAL	46
******867	jul/2024	VANIA NACK DAUFEMBACH	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******417	jul/2024	VANIAS FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
******346	jul/2024	VANILDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******233	jul/2024	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******290	jul/2024	VANILZA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******368	jul/2024	VANUSA MOREIRA FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******145	jul/2024	VANUZA EVANGELISTA DE FIGUEIREDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******191	jul/2024	VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******542	jul/2024	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

******027	jul/2024	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******027	jul/2024	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******217	jul/2024	VERANILCE GOMES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******817	jul/2024	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******103	jul/2024	VERONICA JERONIMO POLICARPO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******410	jul/2024	VERONICA PAIA DOMINGOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******206	jul/2024	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******792	jul/2024	VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******824	jul/2024	VICTORIA KATRINE DE SANTIAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******305	jul/2024	VICTORINA FREI DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******666	jul/2024	VILMA OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******455	jul/2024	VILMA PEREIRA LUNA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******948	jul/2024	VINICIUS TAVARES NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******948	jul/2024	VINICIUS TAVARES NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******030	jul/2024	VINICYO FAGUNDES SAVEGNAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******929	jul/2024	VITORIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******335	jul/2024	VIVANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******955	jul/2024	VIVIANE SHEILA DOS SANTOS MENDONÇA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******581	jul/2024	WAGNER SOUZA VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******979	jul/2024	WAGNER TAMANINI TOZATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******141	jul/2024	WALDERIR SILVA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******819	jul/2024	WALTER RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******462	jul/2024	WANDERLEI AZOGUE SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******561	jul/2024	WANDERSON POGGIAN CALCANHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******106	jul/2024	WEBERTON CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******123	jul/2024	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******096	jul/2024	WELLIGTON AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******771	jul/2024	WERMITON TIAGO SANTOS SOLIDERA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******411	jul/2024	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******593	jul/2024	WESLEY DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******985	jul/2024	WESLEY JOSE ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******452	jul/2024	WESLEY LEMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******303	jul/2024	WHATTSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******182	jul/2024	WILLIAM MILANI DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******751	jul/2024	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******673	jul/2024	WILLIAN MAX SHINEIDER VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******128	jul/2024	WILMA BRITO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******909	jul/2024	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******625	jul/2024	WINAHA JOSEH MUGRABI ALBUQUERQUE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46

******174	jul/2024	WINDSON MESSIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******238	jul/2024	WIVIANNY SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******756	jul/2024	YARA KAROLINE SOBRAL DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******017	jul/2024	ZELIA RANGEL SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******465	jul/2024	ZENILDA SOUZA DAS DORES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******052	jul/2024	ZETY SARMENTO PASSOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
******341	jul/2024	ZILDA DIAS DE SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******039	jul/2024	ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	5
******913	jul/2024	ZILMA MONTEIRO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******702	jul/2024	ZILMAR NASCIMENTO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******822	jul/2024	ZUILA LIMA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******022	jul/2024	ÍTALO LIMA DE MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052160604

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3976/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.049314/2024-78

Objeto: Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**27/08/2024 a 29/08/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, CEP: 96997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2024 a 29/08/2024, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 29/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051602839)

Cerejeiras/RO, 26 de agosto de 2024.
Denize Regina Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051602842

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.051151/2024-93

Objeto: *Contratação de gêneros alimentícios para as* **EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar;EIEEF Passav Adoh; EIEEF passav Kar e EIEEF bekaaá**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2024 a 30/08/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ, C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71localizado na Aldeia Ikolen, Terra Indígena Igarapé Lourdes, Linha 82, CEP: 76914899, Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Contratação de gêneros alimentícios para as* **EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj**

Kar;EIEEF Passav Adoh; EIEEF passav Kar e EIEEF bekaaá, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico indigenajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Superintendência Regional de Educação, na Rua Seis de Maio, 1722 Casa Preta - **Ji-Paraná** - **RO** CEP 76907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Contratação de gêneros alimentícios*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiparana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/08/2024 a 30/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ					
CNPJ/CPF: 03.178.635/0001-71					
Insc. Estadual/Mun.: Ji-Paraná					
Endereço: Linha 74, Igarapé Lourdes, Ji-Paraná					
Cidade/ Estado: Rondônia				CEP:76907-572	
Telefone:		E-mail: indigenajiparaná@seduc.ro.gov.br			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	kg	152		
2	Arroz agulhinha, tipo 1 -constituídos degrãos inteiros,isento de sujidades,materiais estranhos,parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5	kg	693,525		
3	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 ga 1 kg.	kg	9		
4	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plásticavazada.	kg	24		
5	Biscoito Salgado água e sal, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material	kg	54		
6	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagemcontando no máximo 1000	kg	10,500		
7	Canjiquinha de milho - xerém de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. Embalagem de 500g.	kg	41		

8	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg	43		
9	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de1 kg.	kg	29		
10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	kg	101,500		
11	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.Embalagem de até 2 kg.	kg	149		
12	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data devalidade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	kg	65		
13	Extrato de tomate -Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	kg	20		
14	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	60		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

15	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiaisestranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	kg	63		
16	Laranja madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	kg	60		
17	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	lt	533		
18	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	kg	119		
19	Melancia - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	kg	59		
20	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	lt	78		
21	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	119		
22	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	51		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

23	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	kg	189		
24	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo nomáximo 284 g.	kg	24		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: (x) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____MESES
DATA DA EMISSÃO: ___/____/_____
Ji-Paraná,26 de agosto de 2024.
Zacarias Gavião
Presidente da Comissão de Contratação
Roberto Sorabah Gavião
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ

Protocolo 0052181986

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052607/2024-32

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de** *carga de gás liquefeito de petróleo-glp envasado em botijão de 13 kg*- Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2024 a29/08/2024.**

OConselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº**84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2024 a 29/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização - Programa de Apoio Financeiro, através do **ProcedimentoSimplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para**

atendimento de 90(noventa) estudantes matriculados conforme o censo 2023 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **26/08/2024 a 28/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doJovem Gonçalves Vilela , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 23 de agosto de 2024

Rogerio Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0052140434

TERMO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARUNIÃO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0051618106), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052104709) e o Resultado da Análise (ID 0052106703), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Descrição do Item	Valor Total
1	**Proponente 1: Climaseg Comercio E Serviços De Refrigeração LTDA**	**Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.**	**R$ 8.420,00**
2	**Proponente 2: Oseias Eles Sudario**	**Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.**	**#####**
3	**Proponente 3: Uilliam Santos Guimarães**	**Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.**	**#####**
	Valor Total	**R$ 8.420,00**	

Jaru/RO, 26 De Agosto de 2024.

TATIANE DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 0052110246

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, Maria Ruth Campo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº001/2024 0050530945, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0050530946 e o Resultado da Análise 0050530947, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	2,3,4,6,8,9,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,22,23,28,29,31,33,35,37,38,39,40,41	R$ 5.927,50
2	Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios LTDA	1,5,7,16,21,24,25,26,27,30,32,34,36	R$ 3..057,00
Valor Total R$ 8.984,50 (Oito mil novecentos e oitenta equatro reais e cinquenta centavos)			R$ 8.984,50

Vilhena/RO, 26 de agosto de 2024.

Maria Ruth Campos

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0052183335

Portaria nº 10048 de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CPROG (0052159959), contido no Processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar para gozo no período de **2 a 6/9/2024**, o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Cibeli Sokolowski Kunz Marquioli**, matrícula ******496, lotada na SEDUC-CPROG, tendo em vista que não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720, de 22/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0052172338

Portaria nº 10049 de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CPC (0052165342), contido no Processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar para gozo no período de **11 a 15/11/2024**, o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de Ítalo Rodrigues Passos, matrícula ******666, lotado na SEDUC-CPC, tendo em vista que não foi possível usufruí-lo no período concedido por meio da Portaria n. 283 de 8/1/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 6 de 10/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0052173141

Portaria nº 10017 de 23 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Requerimento (0052030397), constante no processo n. 0029.047507/2024-94,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo dos 15 dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2024, **para o período de 29/7/2024 a 12/8/2024,** de **Lucilene Gastão Honorato,** Professor Classe C - 40h, matrícula n. ******240,lotada na SEDUC-EEEFSLO, pertencente à jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, tendo em vista que no período de 15 a 29 de julho de 2024 estabelecido por meio da Portaria n. 10730 de 15/12/2023,a referida servidora encontrava-se de licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0052131581

Portaria nº 9995 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o SEDUC-CREVHASRH (0052076240), constante no processo n. 0029.052015/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo dos 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2021, **para o período de 2 até 16/9/2024,** de **Myrian Alves de Oliveira Santos,** Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******704, lotada na SEDUC-EEEFMSC, pertencente à jurisdição da Superintendência Regional de Ensino de Vilhena, tendo em vista que no período estabelecido por meio da Portaria n. 4362 de 4/12/2020, de 12 a 26 de julho de 2021, a referida servidora encontrava-se de licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0052093223

Portaria nº 9996 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CREVHASRH (0052030397), constante no processo n. 0029.047486/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo dos 15 dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2024, **para o período de 19/7/2024 a 2/8/2024,** de **Luisa Gomes Mateus,** Professor Classe C - 20h e 40h, matrículas n. ******325 e ******642, respectivamente, lotada na SEDUC-EEEFMAVHA, pertencente à jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, tendo em vista que no período de 15 a 29 de julho de 2024, estabelecido por meio da Portaria n. 10730 de 15/12/2023,a referida servidora encontrava-se de licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0052096863

AVISO

CONSELHO ESCOLARBEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.052889/2024-78

Objeto: Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2024 a 28/08/2024**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2024 a 28/08/2024**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **26/08/2024 a 28/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI)serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

<table>
<tr><td colspan="6">Proponente:</td></tr>
<tr><td colspan="6">CNPJ/CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Insc. Estadual/Mun.:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Endereço:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Cidade/ Estado:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Telefone:</td><td colspan="2">E-mail:</td></tr>
<tr><td>Ordem</td><td>Descrição do Item</td><td>Unid.</td><td>Qdte</td><td>Valor Unit.</td><td>Valor Total</td></tr>
<tr><td>1</td><td>SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA</td><td>UN</td><td>01</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>2</td><td>SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 5.000L</td><td>UN</td><td>01</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="5">Valor Total</td><td></td></tr>
</table>

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2024.

Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 0052145748

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.
CONTRATADA: FURLAN & FURLAN LTDA-ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.
VALOR: R$ **6.353,29 (Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Três reais e Vinte e nove centavos)**
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.
ASSINAM:
CIBELI CASANI MORETTO
CPF: ***.694.750-**
SANDRA FURLAN
CPF: ***.952.982-**

Protocolo 0052141574

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024.
PROCESSO SEI Nº0029.053047/2024-33

Objeto: ***Material de Consumo/Elementos Filtrantes***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2024 a 29/08/2024**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo/Elementos Filtrantes** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2024 a 29/08/2024**, pelo endereço eletrônico**escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Material de Consumo/Elementos Filtrantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052174013** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **26/08/2024 a 29/08/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O ***Material Gás Engarrafado/Extintor de Incêndio*** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-O materialserá entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta *id 0052174013*.

Pimenta Bueno/RO, 15 de agosto de 2024.
Maria do Socorro da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0052174014

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0049687268, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050379921 e o Resultado da Análise ID 0050381667, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M M Varejão da Economia Ltda - EPP	Material de Limpeza	7.694,65
02	Atacadão S. A.	Material de Limpeza	1.570,84
03	F. E. F. Santos Ltda	Material de Limpeza	908,65
Valor Total			10.174,14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Vilhena/RO, 21 de junho de 2024.
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0052139590

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID: 0051776616),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(ID:0052057457) e o Resultado da Análise (ID:0052063516, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F V COMERCIO E SERVICOS LTDA	01,02	R$2.810,00
2	ALESSANDRO CARVALHO DE AMORIM	01,02	R$ 2.550,00
3	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA	01,02	R$2.500,00
Valor Total			

JARU/RO,26 DE AGOSTODE 2024
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0052094975

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024-CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PARTES:CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADO: COOPERATIVA DEPESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ SOB O Nº 06.014.439/0001-82
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PEALE nº 001/2023 do contrato 013/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de**R$ 1.718,55 (hUM MIL SETECENTOS E DEZOITO ReAis E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).** Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO -O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total de todos os produtos.

PROCESSO Nº: 0029.034843/2024-77

Ji-Paraná RO, 07 de Julho de 2024.

ASSINAM:JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0052099212

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024-CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PARTES:CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADO: COOPERATIVA DEPESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ SOB O Nº 06.014.439/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PEALE nº 001/2023 do contrato 013/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de**R$ 990,23 (NovECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO -O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total de todos os produtos.

PROCESSO Nº: 0029.053031/2024-21

Ji-Paraná RO, 30 de Julho de 2024.

ASSINAM:JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0052179151

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Comissão de Contratação, **Caroline Ribeiro Souza** em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 0050530945 considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0050530946, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa LTDA	2,3,4,6,8,9,10,11, 12,13,14,15,17,18,19,20,22,23,28,29,31,33,35,37,38,39,40,41	R$ 5.927,50	Habilitado
2	Zaqueu Comercio varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios LTDA	1,5,7,16,21,24,25,26,27,30,32,34,36.	R$ 3.057,00	Habilitado
ValorTotal R$ 8..984,50 (Oito mil novecentos e oitenta e quatro reaise cinquenta centavos)			R$ 8.984,50	

Vilhena/RO, 26 de agosto de 2024.

Caroline Ribeiro Souza
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
Portaria nº 8642 de 08 de julho de 2024 (0050590124)

Protocolo 0052175058

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4070/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.049940/2024-64

Objeto: **Material de processamento de dados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2024 a 28/08/2024**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida Paraná, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2024 a 28/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Paraná, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **26/08/2024 a 28/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta
Anexo II - Minuta do Contrato

Cerejeiras /RO, 26 de agosto de 2024.

SILVIAMARASCHINALLES
Presidente da Comissão de Contratação
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051692147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 19/2022/SEDUC-CREARIGAF (0029019900), Análise Técnica e Financeira nº 117/2023/SEDUC-GPCP (0038683586) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 316/2024/SEDUC-GAPC (0045995213) e Despacho (0052119255) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTO PARAÍSO – RO	00.670.367/0001-12	E.E.E.F.M LAURINDO RABELO	2021	0029.120180/2021-60	0029.010566/2022-45	R$ 140.976,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052177712

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 250/2024/SEDUC-CREAPVHAF (0050972915), Análise Técnica e Financeira nº 563/2023/SEDUC-GPCP (0043081701), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 571/2024/SEDUC-GPCP (0050612024) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1408/2024/SEDUC-GAPC (0052072993) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	07.761.297/0001-70	EEEF ELOISA BENTES RAMOS	2020	0029.252114/2020-77	0029.089340/2022-77	R$ 327.677,26

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052179538

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 301/2024/SEDUC-GPCPEP (0050285682) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1128/2024/SEDUC-GAPC(0050573311), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino -EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rio Crespo	22.879.118/ 0001-74	EEEFM Francisco Mignone	2022	0029.074423/ 2022-61	0029.003033/ 2023-98	R$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052165284

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**,** considerando a Análise nº 3/2023/SEDUC-CRECMAGAF (0044270658), Análise nº 442/2024/SEDUC-GPCP (0049414362) e Análise nº 517/2024/SEDUC-GPCP Reanálise (0050103343) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio e Manutenção - GPCP/SEDUC e Parecer nº 1281/2024/SEDUC-GAPC (0051258324) e Despacho (0051733298) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI/CRE** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA	ANO	PROCESSOS		
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
COSTA MARQUES	27.306.009/0001-81	Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques	2023	0029.007305/2023-29	0029.034080/2023-83	R$ 59.993,20

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052166831

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 122/2024/SEDUC-GPCCF (0048359207) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e FomentoseParecer nº 1003/2024/SEDUC-GAPC (0049774144), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	BURITIS-RO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:	01.266.058/0001-44
CONVÊNIO/TERMO:	**Convênion. 166/PGE/2019** ID(0038991959)

OBJETIVO:	Construção de muro na Escola José Américo, do município de Buritis-RO.
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.168908/2019-98
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.035396/2023-92
VALOR CONCEDIDO:	R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052169940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**,** considerando a Análise nº 1/2024/SEDUC-SPCCREBUR (0045029686), Análise nº 343/2024/SEDUC-GPCP (0048654957) e Análise nº 537/2024/SEDUC-GPCP Reanálise (0050341047) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio e Manutenção - GPCP/SEDUC e Parecer nº 1292/2024/SEDUC-GAPC (0051329381) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI/CRE** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA	ANO	PROCESSOS		
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
BURITIS	26.472.710/0001-08	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS	2023	0029.008029/2023-16	0029.039388/2023-15	R$ 59.999,06

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052164564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 257/2024/SEDUC-GPCCF (0051365470) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e FomentoseParecer nº 1353/2024/SEDUC-GAPC (0051631983), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ:	63.762.033/0001-99
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO CONVÊNIO Nº 147/PGE-2022
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA EMEIF CASSIANO RICARDO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.335981/2021-28
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.026481/2024-41
VALOR CONCEDIDO:	R$ 331.434,57 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052166779

Portaria nº 10053 de 26 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 93 (0051997072),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de disponibilização de materiais gráficos para atender as demandas das diversas Gerências desta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, com o objetivo de garantir a eficiência e a adequação dos recursos utilizados, considerando as especificidades e as prioridades de cada área.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	FRANCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES	******426
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	LETÍCIA FELIX ROMANO	******425

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 93 (0051997072) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052174611

Portaria nº 10052 de 26 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 130 (0051168259),

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica referente à necessidade de um imóvel destinado à instalação e funcionamento do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vale do Guaporé, localizado na zona urbana do município de Seringueiras/RO. A Comissão terá a finalidade de identificar um imóvel que atenda às especificações adequadas de infraestrutura, acessibilidade, segurança e logística, garantindo condições ideais para o funcionamento das atividades educacionais e administrativas da unidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	******670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS/CAD	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	******773
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	EULER RENAN SALLES DO CARMO	******769
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******636
Gerência de Infraestrutura e Suporte - GIS/COTIC	EDSON MENDES DE OLIVEIRA	******810
Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé - SUPERSFG	JOSÉ MAURÍCIO DE CARVALHO	******451
Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé - SUPERSFG	IRINEU TOMAZ MATIAS	******997
Centro Estadual de Jovens e Adultos de Vale do Guaporé - CEEJAVG	KÊNIA DE JESUS MORAES	******413

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 130 (0051168259) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052173904

Portaria nº 10050 de 26 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 138 (0052114153),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de **assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas**, nos termos da legislação vigente, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	Polliane Queiroz Ravani	******596
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS	Julimara Valéria Courinos Lima da Silva	******335

Gerência de Cotação de Preços - GCP	Ismael Bezerra Evangelista Junior	******103
Gerência de Cotação de Preços - GCP	Thiago da Silva Maciel Oliveira	******378

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 138 (0052114153) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052173385

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI-AASCAM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.***.***/***1-12, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 290, Centro, CEP 76.801-132, Porto Velho/RO, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelos seu sócio **PEDRO ABIB HECKTHEUER**, inscrito no CPF nº ***.636.532-**, a **INICIAR a partir de 20 de março de 2024**, em atendimento ao 1º Termo Aditivo de Acréscimo(0046820314),visando oferta de 16 (dezesseis) vagas de curso de pós-graduação *"lato sensu"*, para os Gestores das Escolas Militarizadas do Estado de Rondônia, no valor de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação, considerando o Memorando nº 11/2022/SEDUC-GFCTP (0024292008), Edital do Pregão Eletrônico nº 626/2022 (0032332937), Termo de Referência(0031526381), que deram origem ao Contrato nº 0397/SEDUC/PGE/2023 (0038638542), com o prazo de vigência por um períodode 12 (doze) meses, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 466/2023/PGE-SEDUC (0038232181),regido pelas Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulase demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0029.072509/2022-50, considerando a Informação nº 10/2024/PGE-SEDUC(0045134658) - 0029.001785/2024-03. .

Porto Velho, 20 de março de 2024.

ROSECLÉIA DE OLIVEIRA SILVA

Gestora de Contratos - Seduc

FRANCISLÉIA SANTOS MURURÉ

Gerente de Gestão de Contratos - Seduc

Protocolo 0046979531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [07/2024] (ID 0050412345), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050412591) e o Resultado da Análise (ID 0050412772), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. DIGITAL AUGUSTO ASSISTENCIA TECNICA LTDA	1,2,3,4,5,6 e 7.	4.225,00
2	WR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	-	-
3	GUILHERME DA SILVA COSTA	-	-
Valor Total			4.225,00

Espigão do Oeste/RO, 26 de Agosto de 2024

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050413130

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050983512), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050983702) e o Resultado da Análise (ID 0052140316), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Coimbra Importação e Exportação Ltda	1	R$ 8.085,00
Valor Total			R$ 8.085,00

Cacoal- RO, 26 de agosto de 2024.

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0052140572

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 000050983512), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052116979) e o Resultado da Análise (ID 0052140475), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B. Comércio e Representação Ltda	1,2,3,4,6,8,12,16,17,24,25,30,31, 34,39,43,4449,51,54,55,59,60	R$ 5.454,05
2	Clipão Material para Escritório Ltda	5,9,11,13,14,18,19,20,22,26,32, 35,36,37,38,40,42,46,48,50,56,57	R$ 2.702,52
3	Comercial Vênus Ltda	7,10,15,21,23,27,28,29,33,41, 45,47,52,53,61	R$ 2.955,00
Valor Total			R$ 11.111,57

Cacoal- RO, 25 de agosto de 2024.

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0052186796

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040827/2024-13

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2024 a 29/08/2024**
O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, C.N.P.J nº **26.412.542/0001-65,** localizado na **Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2024 a 29/08/2024**, pelo endereço eletrônico gafjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dado , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru - CRE/JARU**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/08/2024 a 29/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Jaru**, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Jaru/RO, 26 de agosto de 2024.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Impressora Multifuncional Pantum M6550NW - ELGIN	UNID.	06		
02	Impressora HP laser Jet P11102w	UNID.	01		
03	Impressora KONIC A BIZHUB 20	UNID.	01		
04	Scanner Avision AD230U	UNID.	06		
05	CPU Lenovo M710Q MINI PC INTEL CORE I7 - 6º 04GB DDR4 - HDD 500GB	UNID.	33		
06	Computador DELL Desktop OptiPlex Micro - 8 GB DDR4 - 256 GB SSD	UNID.	17		
07	Notebook Lenovo V15 G2 Intel Core I5-1135G7 8GB Ssd 256GB 15,6'' Full HD Windows 11 Pro	UNID.	10		
Valor Total					
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)					
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito					
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento					
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.					
DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES)					
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____					
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.					
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Sidinei de Almeida Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 0052188067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0051935531), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052160732) e o Resultado da Análise (ID 0052164352), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	M L DA SILVEIRA LTDA	1,2,3	R$ 4.422,00	HABILITADO
2	PADIM E TONETO LTDA-EPP	-	R$ -	HABILITADO
3	-	-	R$ -	-
	Valor Total		R$ 4.422,00	

Jaru, 26 de agosto de 2024.
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 0052165165

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA: PAIVA & MONTIBELLER COM. EXTINTORES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **27.580.655/0001-32**
OBJETO: É objeto desta contratação de RECARGAS DE EXTINTORES E SINALIZAÇÃO para unidade Escolar EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias.
VALOR: R$ 3.471,00 (três mi quatrocentos e setenta um reais)
VIGÊNCIA: [30] (trintacinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23 /08 /2024
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0052119636

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº **39.883.052/0001-99**
OBJETO: Limpeza e Manutenção dos Ares Condicionados
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM: RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS

Protocolo 0052189023

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000508/2024-75
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos em instalações elétricas.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2024 à 29/08/2024**
O Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos***, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2024 à 29/08/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos em instalações elétricas., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/08/2024 à 29/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

Roselene Gomes Santana de Almeida
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052189770

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **19/2024**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA:**NOVALAR SA**
CNPJ DA CONTRATADA: **04.771.481/0019-19**
OBJETO: É objeto desta contratação: **APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO**
VALOR: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA:60(sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:23/08/2024
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E RAFAEL BOTINHA RAPOSO

Protocolo 0051992802

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: JAIR GONÇALVES DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 41.141.653/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis.
VALOR: R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052099907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0051890928), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052190080) e o Resultado da Análise (ID 0052190355), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MORCEGON DESINSETIZADORA E SERVIÇOS LTDA	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços	R$ 490,00
2	MORCEGON DESINSETIZADORA E SERVIÇOS LTDA	Serviço desinsetização, controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade semestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA	R$1.500,00
3	J.PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Desratização: controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos, etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da anvisa. com laudo.	R$365,43
Valor Total			R$ 2.355,43

Pimenta Bueno, 26 de agosto de 2024.
Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0052190550

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041968/2024-53

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/**08/2024 A 28/08/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/08/2024 a 28/08/2024 pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEF FREI CANECA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 24/08/2024 a 28/08/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF FREI CANECA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Cones de sinalização, 50cm de altura e 27cm de cumprimento da base, 0.52 kg, laranja e branco, em polipropileno,	unid.	10		
2	Bola de futsal unissex, Max 200 Termotec X	unid.	02		
3	Bola de futsal unissex, Max 500 Termotec X	unid.	01		
4	Par de Rede p/ traves de Gol futsal, fio 2,Nylon.	unid.	02		
5	Corda, pular, estrutura, pvc, silicone, rolamento, pegada.	unid.	20		
6	Kit para ping - pong. (contendo 2 raquetes, três bolas mais suporte e mais rede).	unid.	03		
7	Bola de Voleibol, material Cloreto de polivinil (PVC), peso 260-290g, 6 gomos, Miolo Substituível e Lubrificado e Câmara Airvility.	unid.	10		
8	Bambolê, atividade física, reforçado, 60cm, cores variadas.	unid.	20		
Valor Total					

ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052142965

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041968/2024-53
Objeto: GÁS ENGARRAFADO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/**08/2024 A 28/08/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade

Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação do Objeto: GÁS ENGARRAFADO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2024 a 28/08/2024 pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEF FREI CANECA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 26/08/2024 a 28/08/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF FREI CANECA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	GÁS P45 (GÁS DE COZINHA)	UN	20		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052142806

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/08/2024 por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, localizada no Distrito Rio Branco no município de Campo Novo de Rondônia.

Angelina Aparecida Masalskas Krofke
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052190242

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [02/2024]
PROCESSO SEI Nº [0029.022715/2024-81]

Objeto: Contrataçãode fornecimento de carga de gás 45kg,
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27.08.2024 a 29.08.2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, C.N.P.J nº 01.609.406/0001-39 localizado na Rua Gregório Alegre, n° 5761, Aponiã – CEP: 76800-000 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Contratação de fornecimento de carga de gás 45kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2024 a 29/08/2024, pelo endereço eletrônico escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Coimbra, 4994 B. Flodoaldo Pontes Pinto (Escola Eloísa Bentes local provisório de acomodação deste estabelecimento)/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de fornecimento de carga de gás 45kg, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I –Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0052191172) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 29/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0052191172)

Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2024.

IZAURA JUSTINO DA CRUZ

Comissão de Contratação

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0052191185

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: Tiago C Batista Informática Serviço e Comércio - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de *serviço gráfico*

VALOR: R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052152596

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: Tiago C Batista Informática Serviço e Comércio - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Químico - Extintor

VALOR: R$ 6.340,00 (seis mil e trezentos e quarenta reais reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052140222

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.043396/2024-47

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEL

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2024 A 02/09/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Av Diomero de Moraes Borba,3305- CEP: 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024 pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Diomero de Moraes Borba,3305- CEP: 76868-000, Av Diomero de Moraes Borba,3305 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 02/09/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da CEEJA Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro-PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação de portas	Serviço	07		
2	Assentamento de bancada em granito	Serviço	01		
3	Assentamento de pia em banheiro	Serviço	02		
4	Manutenção rede elétrica da cozinha	Serviço	01		
5	Instalação de lampadas com sensor de presença	Serviço	06		
6	Assentamento de piso e revestimentos (m²)	Serviço	04		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Izidio Souza Filho
Presidente da Comissão de Contratação
Marisa Rosane Barioni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052142064

Portaria nº 8664 de 09 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando 21, (0049272604), Despacho (0050620217), SEDUC-GAGE, (0050370336, Processo nº. 0029.033156/2024-34.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da **função** de **Diretor** da **E.E.E.F.M Paulo Freire,** localizado (a) no município de **Itapuã do Oeste SEDUC CRE** de **Porto Velho/RO,** da Gratificação de Gestão Escolar - **Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **ALTAIR RAMOS GOMES,** matrícula nº.********612,** ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **05/07/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050617111

Portaria nº 9954 de 21 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Processo (0029.047768/2024-12),

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de **31/07/2024**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, em razão da publicação da Lei Complementar n.1247 de 31 de julho de 2024, Institui as Superintendências Regionais de Educação, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, altera anexo da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e revoga a Lei Complementar n° 829, de 15 de julho de 2015.

MATRÍCULA	SEDUC/CRE-ARIQUEMES	FUNÇÃO
******746	NILTA MOREIRA BRAGA NUNES	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO I
******794	LEIVA GOMES	GERENTE PEDAGÓGICO I
******692	REGIANE VILALON MARCHI RIBEIRO	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I
******840	ELEILSON VIANA COSTA	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I
******364	VILMA MARIA DECLEVA	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I
******719	ANTÔNIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS	CHEFE DO TRANSPORTE I
	SEDUC/CRE-CACOAL	
******530	SEVERINO BERTINO NETO	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO I
******798	KELER CRISTINA TREVISANI	GERENTE PEDAGÓGICO I
******385	ROSANGELA MARIA DE SOUZA MIRANDA	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I
******305	CARMEN CATARINA GALIANO FERNANDES	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I
******439	MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEL	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I
******433	JOB KALUZNY	CHEFE DO TRANSPORTE I
******674	MARCIA HELENA GOMES	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I
	SEDUC/CRE-CEREJEIRAS	
******841	MARLENE RIBEIRO DE SOUZA	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO I
******960	SIRLENE DA SILVA LACERDA PIANA	GERENTE PEDAGÓGICO I
******248	CIRLENE COLONI MEIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I
******662	EDIVANIA DOS SANTOS MATIAS BAGGIO	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I
******217	CLISSE GONCALVES PEREIRA	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I
******653	DANILO GASPAR CALANCA	CHEFE DO TRANSPORTE I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

	SEDUC/CRE-EXTREMA	
******972	FRANCISCO MARQUELINO SANTANA	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO II
******055	ROSIMAR APARECIDA LEONARDELI	GERENTE PEDAGÓGICO II
******827	SILVIA APARECIDA PIMENTEL	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO II
******510	PAULIANA APARECIDA DE BARROS MARTINS	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II
******790	EDILEIA FERREIRA GAMA	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS II
******533	UELITON PAULO DE SOUSA DIAS	CHEFE DO TRANSPORTE II
******610	MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA II
	SEDUC/CRE-GUAJARÁ-MIRIM	
******146	EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO I
******278	ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA	GERENTE PEDAGÓGICO I
******091	JARINA PEREIRA DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I
******790	VILMA BARROSO BRAGA	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I
******282	FREDERICO FURLANETTO	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I
******410	MARCIEL DE MELO AMORIM	CHEFE DO TRANSPORTE I
******577	NELSON ORO WARAM	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I
	SEDUC/CRE-JARÚ	
******763	VANUZA DE PRAGA CORDEIRO	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO I
******238	ROSELI ALVES DAMASCENO	GERENTE PEDAGÓGICO I
******429	SIDINEI DE ALMEIDA ALVES	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I
******803	NOÉ FERREIRA OLIVEIRA	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I
******541	VANUZA TOBIAS DE FREITAS	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I
******903	ADILSON LOPES DE OLIVEIRA	CHEFE DO TRANSPORTE I
******447	LENI MARIA VIEIRA MARTINS	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I
	SEDUC/CRE-JI-PARANÁ	
******761	ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO I
******049	MARIA GORETE LARA DE MESQUITA	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I

******077	VALQUIRES DUTRA DE SOUSA	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I
******453	GISLEI WESTPHAL DOS REIS	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I
******396	PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA	CHEFE DO TRANSPORTE I
******632	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I
	SEDUC/CRE-ALTA FLORESTA D'OESTE	
******211	NADIR FERNANDES COSTA	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO II
******162	ANDREIA DE FATIMA TEIXEIRA	GERENTE PEDAGÓGICO II
******920	PATRICIA BLANK TEIXEIRA MACIEL	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO II
******172	HELEN CRISTINA DELFINO	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II
******386	GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS II
******537	SOLANGE CRISTINA MANHOLER	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA II
******337	JOSÉ LUCIANO NEVES DA SILVA	CHEFE DE TRANSPORTE II
	SEDUC/CRE-BURITIS	
******378	YURI LOPES DE OLIVEIRA	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO II
******702	VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS	GERENTE PEDAGÓGICO II
******225	ELIAS JOSE DA CRUZ	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO II
******499	ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II
******160	FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS II
******663	EVANILDO BEZERRA SOARES	CHEFE DO TRANSPORTE II
	SEDUC/CRE-COSTA MARQUES	
******302	WANILSON NEILE MENDES	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO II
******819	JACKSIRLENE DE AZEVEDO SANTOS	GERENTE PEDAGÓGICO II
******208	ROSILENE MATOS DA SILVA	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II
******195	LEANDRO LIMA DE SOUZA	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS II
******649	WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS	CHEFE DO TRANSPORTE II
******926	MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I
	SEDUC/CRE-ESPIGÃO D'OESTE	
******445	ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO II
******533	LIVIA QUESIA DE OLIVEIRA DA SILVA	GERENTE PEDAGÓGICO II

******704	IVANILDE SOARES DE MEDEIROS	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO II
******374	MICHELLI DAIANE SILVA SILVEIRA	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II
******973	MARCIA INES VIAL BARBOSA	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS II
******468	EMERSON MARQUEZIN BENTO	CHEFE DO TRANSPORTE II
******549	MICHELE DO VALE BRASIL	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA II
	SEDUC/CRE-MACHADINHO D'OESTE	
******607	ADRIANA CRISTINA BERGER SILVA	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO II
******395	ANDREIA CORREA	GERENTE PEDAGÓGICO III
******933	FABIA IRACI DE OLIVEIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO II
******217	ANA PAULA GINELLI VAZZOLER	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II
******859	WATILA RAMOS GRACHET	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS II
******580	CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS	CHEFE DO TRANSPORTE II
	SEDUC/CRE-OURO PRETO DO OESTE	
******800	JANETH MARIA DE SOUZA	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO I
******953	SOELI FAGUNDES DE ALMEIDA MERCES	GERENTE PEDAGÓGICO I
******003	NAZARENO FAE LAUVE	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I
******712	MAIARA OLIVEIRA MAIA	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I
******588	LORENA DANTAS DE ANDRADE CAMPOS	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I
******060	JESICA KETHLEN MOSCONI DE OLIVEIRA	CHEFE DO TRANSPORTE I
******352	MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I
	SEDUC/CRE-PIMENTA BUENO	
******159	DILES TEREZINHA BENTO CERQUEIRA	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO I
******058	KATIA POMPEO FARINHA	GERENTE PEDAGÓGICO I
******931	MARLENE SCHMOELLER FERREIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I
******982	MARINEUSA ALMEIDA MOREIRA	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I
******741	MAURELENA REGINALDO COSTA	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I
******960	LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS	CHEFE DO TRANSPORTE I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

******651	LORISANGELA CARDOSO SCHAMBER DA CRUZ	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I
	SEDUC/CRE-PORTO VELHO	
******150	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO I
******698	VERA LUCIA CORTEZ DE MEDEIROS	GERENTE PEDAGÓGICO I
******531	JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I
******921	EDILENE UMBELINA BENTO	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I
******710	SILVANA DE ARAÚJO FERREIRA	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I
******631	URRUMARA PIRES DE OLIVEIRA	CHEFE DO TRANSPORTE I
******119	CHIRLANE NOBRE BELO	CHEFE DE NUCLEO APOIO CRE
******272	SAMUEL KARITIANA	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I
	SEDUC/CRE-ROLIM DE MOURA	
******397	RITA DE CASSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO I
******678	VANUSA MEDEIROS DA SILVA	GERENTE PEDAGÓGICO I
******376	FABIANE MARCILIO PAZ DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I
******190	KENIA LINDENBERG BARROSO	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I
******488	RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I
******026	CRISTINA AGUIAR ROCHA	CHEFE DO TRANSPORTE I
	SEDUC/CRE-SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	
******451	JOSE MAURICIO DE CARVALHO	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO I
******667	JOAO RODRIGUES DE CASTRO	GERENTE PEDAGÓGICO I
******061	CICERO MARIM MAGALHÃES	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I
******366	MARCELINO SOUZA DOS SANTOS	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I
******997	IRINEU TOMAZ MATIAS	CHEFE DO TRANSPORTE I
******774	RONNEY CARLOS POTIN PACHECO	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I
******361	GENANDREA KARINE DA CRUZ	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I
	SEDUC/CRE-VILHENA	
******825	ANANDREIA TROVÓ	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO I
******369	BRUNA IRIS DIAS DA SILVA GUERRA	GERENTE PEDAGÓGICO I

******599	JANETE ROCHA SEVERO	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I
******332	KELY SOUZA MARTINS	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I
******287	JOSE VENANCIO DA SILVA	CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I
******778	ANA CLAUDIA CIRINO	CHEFE DO TRANSPORTE I
******583	MARIA RUTH CAMPOS	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052057770

Portaria nº 9891 de 20 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.25 (0045962393), SEDUC-GGD (0045991960, de acordo com o Processo n º.0029.072830/2023-15,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 1954 de 19 de fevereiro de 2024

Onde de Lê:

Art. 2º. Designar a contar **15/02/2024** o (a) servidor (a) CREUZA NUNES BOCA FERNANDES, **SIAPE nº958**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex Território de Rondônia, ocupante do cargo de Agente Administrativo para exercer a função de Secretária Escolar da EEEFM João Bento da Costa, **Tipologia 05,** localizada no município de **Porto Velho/RO,** prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012,

Leia se

Art. 1º. Designa para exercer a **função** de **Secretária Escolar** da **EEEFM João Bento da Costa**, localizado (a) no município de **Porto Velho/RO,** através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 05,** ao (a) servidor(a) **CREUZA NUNES BOCA FERNANDES,** matrícula nº.******764,** ocupante do Cargode Agente Administrativopertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex Território de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo a partir de **15/02/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051984522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0051833855), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052190513) e o Resultado da Análise (ID 0052191286), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	EPI EVOLUÇÃO LTDA CNPJ 24.093.463/00001-03	Luvas descartáveis, para uso na manipulação de alimentos, composição Borracha termoplástica, validade mínima 5 anos. Caixa com 100 unidades. Tamanho M	R$330,00
2	EPI EVOLUÇÃO LTDA CNPJ 24.093.463/00001-03	Luvas descartáveis, para uso na manipulação de alimentos, composição Borracha termoplástica, validade mínima 5 anos. Caixa com 100 unidades. Tamanho G	R$330,00
3	START COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ 37.420.244/0001-33	Máscara tipo cirúgica, descartável, branca, composição 100% polipropileno, com elásticom registrada na ANVISA. Caixa com 50 unidades.	R$220,00
4	START COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ 37.420.244/0001-33	Touca descartável: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. Pacote com 100 unidades. Embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação, contendo registro na ANVISA.	R$368,00
5	SJ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 13.372.165/0002-17	Sapato Antiderrapante Branco EPI – Sapato de Segurança numeração 35	R$300,00
6	SJ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 13.372.165/0002-17	Sapato Antiderrapante Branco EPI – Sapato de Segurança numeração 36	R$340,00
7	SJ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 13.372.165/0002-17	Sapato Antiderrapante Branco EPI – Sapato de Segurança numeração 37	R$425,00
8	SJ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 13.372.165/0002-17	Sapato Antiderrapante Branco EPI – Sapato de Segurança numeração 38	R$340,00
9	SJ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 13.372.165/0002-17	Sapato Antiderrapante Branco EPI – Sapato de Segurança numeração 39	R$85,00
10	EPI EVOLUÇÃO LTDA CNPJ 24.093.463/00001-03	Oculos Protecao Epi Segurança Ampla Visão Sobrepor Trabalho, transparente,incolor, com elástico.	R$390,00
11	EPI EVOLUÇÃO LTDA CNPJ 24.093.463/00001-03	Óculos de Proteção Incolor	R$240,00
12	EPI EVOLUÇÃO LTDA CNPJ 24.093.463/00001-03	Luva Térmica Mão de Gato Azul para Cozinha 350 °c Graus	R$356,00
13	START COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ 37.420.244/0001-33	Luvas descartáveis, composição látex, para uso no Laboratório de Ciências. Caixa com 100 unidades. Tamanho P	R$79,00
14	START COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ 37.420.244/0001-33	Luvas descartáveis, composição látex, para uso no Laboratório de Ciências. Caixa com 100 unidades. Tamanho M	R$79,00
15	START COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ 37.420.244/0001-33	Luvas descartáveis, composição látex, para uso no Laboratório de Ciências. Caixa com 100 unidades. Tamanho G	R$39,50
Valor Total			R$ 3.921,50

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0052191315

Portaria nº 10011 de 23 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº. 233, (0050984941), SEDUC GAGE (0052000076),Processo nº 0029.043612/2024-54.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Secretária Escolar** da EEEFM. MARIA NAZARE SANTOS, localizada no município de Jaci-Paraná, SEDUC CRE/PVH, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03,** ao (a) servidor (a) **Lusvânia Belarmino Nogueira de Farias,** matrícula nº.******920, ocupante do Cargo de Técnica Educacional nível I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **15/07/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052115151

Portaria nº 10023 de 23 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.22, (0051522395), SEDUC GAGE (0051686812),Processo nº 0029.048728/2024-80.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Secretária** da EEEFM Professor Raimundo Nonato Vieira, localizada no Distrito de Cujubim Grande - Porto Velho/RO, SEDUC-CRE/PVH-RO, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 01,** ao (a) servidor(a) **MARIA GOMES DE MENEZES,** matrícula nº.******547 ocupante do Cargo de Téc Educacional Nível I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/07/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052139836

Portaria nº 10055 de 26 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.046301/2024-47),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO,** matricula ******482, para responder pela Gerência de Férias / SEDUC-GFE, em substituição da titular **MARIA VANDETE DA SILVA,** matrícula ******231, no período de **23/08/2024 a 01/09/2024,** por motivo de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 11420 de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052175251

Portaria nº 10056 de 26 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.035660/2023-98),

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 9180 de 29 de julho de 2024 (0051247050), conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NATHÁLIA LIMA MELO,** matricula ******878,** para responder como Secretária Executiva / SEDUC-SE, em substituição da titular **MARTA SOUZA COSTA,** matrícula ******607**, em virtude de férias regulamentares, nos períodos de **29/07/2024 a 07/08/2024,** conforme Portaria de férias nº 9326 de 26 de julho de 2024, e de **08/08/2024 a 17/08/2024,** conforme Portaria de férias nº 9328 de 26 de julho de 2024, e o gozo do recesso administrativo no período de **19/08/2024 a 23/08/2024,** de acordo com a Portaria nº 9141 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Leia-se:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NATHÁLIA LIMA MELO,** matricula ******878,** para responder como Secretária Executiva / SEDUC-SE, em substituição da titular **MARTA SOUZA COSTA,** matrícula ******607**, em virtude de férias regulamentares, nos períodos de **29/07/2024 a 07/08/2024,** conforme Portaria de férias nº 9326 de 26 de julho de 2024 e **08/08/2024 a 17/08/2024,** conforme Portaria de férias nº 9328 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052176739

Portaria nº 10018 de 23 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.264 (0051533685),SEDUC-GAGE, (0051620842), Processo nº. 0029.048802/2024-68

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Secretário Escolar** da **E.E.E.M.T.I 4 de Janeiro,** localizado (a) no município **Porto Velho/RO,** através da Gratificação de Gestão Escolar - **Tipologia 02,** ao (a) servidor(a) **ISOLETE ALICE DO NASCIMENTO,** matrícula nº.******551,** ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03/07/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052131916

Portaria nº 10007 de 23 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.129,(0050800575),Requerimento,(0050262032),SEDUC-GAGE,(0050848650), Processo nº. 0029.039944/2024-34

RESOLVE:

Retificar a portarianº 8979 de 19 de julho de 2024

Onde se lê:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da **função** de **Secretaria Escolar** da **E.E.E.M Bela Vista**, localizado (a) no município de **Porto Velho/RO,** da Gratificação de Gestão Escolar - **Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **MARCIA MACIEL SILVA,** matrícula nº.********340,** ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Leia se:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da **função** de **Secretaria Escolar** da **E.E.E.M Bela Vista**, localizado (a) no município de **Porto Velho/RO,** da Gratificação de Gestão Escolar - **Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **MARIA MACIEL SILVA,** matrícula nº.********340,** ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **30/06/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052110196

Portaria nº 9780 de 15 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.66 (0051553849),Processo nº.0029.038117/2024-23.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da **função** de **Vice Diretor Interinamente** da E.E.E.F. Ruth Rocha, localizado no (a) no Distrito de Rio Branco/Município de Campo Novo de Rondônia Município de **BURITIS/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 01,** ao (a) servidor(a) **RANDRESSON LUIZ ALEXANDRIA DOS SANTOS**, matrícula nº**.******985,** ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, a partir de **01/08/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051845618

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000508/2024-75

Objeto: Contratação de empresa especializada em ***Material para manutenção de bens imóveis(material para construção)***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2024 à 29/08/2024**

O Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos***, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado,

do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2024 à 29/08/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos em instalações elétricas., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/08/2024 à 29/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

Roselene Gomes Santana de Almeida
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052191798

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000508/2024-75

Objeto: Contratação de empresa especializada em *Material elétrico e eletrônico.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2024 à 29/08/2024**

O Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos***, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2024 à 29/08/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos em instalações elétricas., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/08/2024 à 29/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

Roselene Gomes Santana de Almeida
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052191846

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0051974491), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID (0051974494) e o Resultado da Análise (ID 0051974495), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Construtora Felix Figueredo LTDA	Serviço de manutenção e conservação na estrutura das passarelas, pintura, piso, troca de telhas e conserto de calçadas.	
Valor Total			R$ 9.500,00

Ji-Paraná/RO, 23 de agosto de 2024.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0051974499

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **014/2024**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **V. F. DA SILVA & CIA LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **00.838.558/0001-40**
OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de suprimentos de informática para os setores da administração da unidade escolar.
VALOR: **R$ 4.630,00** (**quatro mil, seiscentos e trinta reais)**

VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **26/08/2024**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E DIENISSON JOSÉ DE JESUS SILVA**

Protocolo 0052102031

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **015/2024**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **V. F. DA SILVA & CIA LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **00.838.558/0001-40**
OBJETO: É objeto desta contratação, através de serviços de terceiro em manutenção de informática para os setores da administração da unidade escolar.
VALOR: **R$ 2.150,00** (**dois mil, cento e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **27/08/2024**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E DIENISSON JOSÉ DE JESUS SILVA**

Protocolo 0052101985

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000960/2024-37	EEIEF Maxun Taperepe E Eo Oro Waram, EEIEF Wao To Am Oro Waran Xijien, EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Top Aran Oro Waram Xijein e EIEEF Awo Camip Oro Mon	Conselho Escolar 19 de Abril	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	17.224.571/0001-02	30.696,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052169019

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000958/2024-68	EEIEF Francisco Meireles	Conselho Escolar Tom Jobim	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	01.137.141/0001-13	20.448,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052157235

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000927/2024-15	Conselho Escolar Baia das Oncas	EIEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes	Costa Marques	Guajará-Mirim	36.195.467/0001-81	20.280,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Protocolo 0052186661

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLAS	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000906/2024-91	EIEEF Hap Bitt Tupari, EIEEFM Kon Koatt Tupari, EIEEF Saw d'Jo Tupari, EIEEF Mekit'Om Tupari, EIEEF Amen Koaré Tupari	Conselho Escolar Ek Erat - Casa Grande	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	03.212.298/0001-91	19.944,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052184249

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000843/2024-73	Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II	Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II	Vilhena	Vilhena	15.892.797/0001-56	R$ 105.792,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052134542

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000836/2024-71	EEEFM Tubarão	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	01.658.441/0001-48	R$ 82.944,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052172519

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a

realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000830/2024-02	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	Conselho Escolar Unidos pela Educação	Ouro Preto do Oeste	Urupá	01.335.848/0001-34	21.288,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052177695

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000810/2024-23	EEEF Deonildo Caragnatto	Conselho Escolar 13 de Setembro	São Miguel do Guaporé	São Miguel do Guaporé	01.069.342/0001-20	90.336,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052166156

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000807/2024-18	EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	06.955.422/0001-05	91.512,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052159030

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 5 Manutenção das Central de Ar (0051448613)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.
CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50.
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos(Serviços de limpeza e higienização em central de ar, Recarga de gás e Manutenção corretiva do Capacitador).
VALOR: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.
ASSINAM:
Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar
Marcos Roberto Alves da Silva
Confort Climatização e Refrigeração Ltda
Contratado

Protocolo 0051448623

Portaria nº 3886 de 26 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.489546/2021-12.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DOMINGAS FRANCISCA DE SOUZA MACIEL**, matrícula **300097891**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *21/06/2010 a 20/06/2015***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028319914

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos**, **CNPJ: 00.857176/0001-64**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51° e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Básica e Ações Agregadas - 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a)Antônio Santana, Matricula: ******387

(b)Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula:******568.

(c)Renato de Oliveira , Matrícula: ******137.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Fabiana da Silva Medeiros -Matricula: ******177.

(b) Debora Kramer dos Santos - Matricula: ******317.

(c) Leomar Kramer- matrícula:******496.

(d) Clemira Simão de Souza - matrícula:******288/ Suplente.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 agosto de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura-RO, 26 de agosto de 2024.

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052190698

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024 0052140485

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII, inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso, CEP: 76.804-470 na cidade de Porto Velho-RO

CONTRATADA: CASA DE CARNE OLIVEIRA LTDA (Chiquinho Carnes e Cortes), CNPJ/MF nº 11.398.220/0001-31, estabelecida na AV. SETE DE SETEMBRO , Nº 1830 , BAIRRO KM 01, CEP: 76.804-102.

OBJETO: É objeto desta contratação a : **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo, C**arne bovina de 2ª (cubos**) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo e **Charque bovino dianteiro** – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

VALOR: **R$ 8.690,80** (Oito mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos**)**
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM:

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM
Representante / Contratante
Benedito Catarino de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 0052140605

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024 0052140715
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII, inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso, CEP: 76.804-470 na cidade de Porto Velho-RO
CONTRATADA: **T. C. Comercio & Consultoria LTDA** CNPJ: 54.166.513/0001-04, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Porto Velho, na Rua: Abnatal Bentes de Lima, nº 1636, Bairro: Agenor Martins de Carvalho, CEP: 76.820-334.
OBJETO: É objeto desta contratação a : Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade, **Biscoito Salgado** (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos e **Pão Massa Fina -** embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionados em sacos de plástico atóxico, inviolável e resistente, íntegro.
VALOR: **R$ 6.867,30 (Seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM:

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM
Representante / Contratante
Nerci Natalino Szimanski
Representante / Contratada

Protocolo 0052140904

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024 0052141156
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII, inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso, CEP: 76.804-470 na cidade de Porto Velho - RO
CONTRATADA: **A. C. F. Santos - ME** CNPJ: 27.271.958/0001-73, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Porto Velho, na Rua: Orion, nº 2489, Bairro: Ulisses Guimarães, CEP: 76.813-868.
OBJETO: É objeto desta contratação a : **Alho Nacional** – graúdo do tipo comum, **Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso, **Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, **Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), **Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, **Manteiga- com sal**, obtida do creme de leite (nata) e **Milho Verde** em Conserva – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro.
VALOR: **R$ 7.726,70** (Sete mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos**)**
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM:

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando F. Santos

Representante / Contratada

Protocolo 0052144372

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 29/2024
CONTRATANTE: CE EEEFM Professor Paulo Freire
CONTRATADA: S e A dos Santos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.027.445/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Móveis.
VALOR: R$ 1.908,20 (um mil novecentos e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0052070807

AVISO
Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036918/2024-54

Objeto: ***Serviços gráficos.***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024 a 30/08/2024.**
O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***Serviços gráficos***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços gráficos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecacgaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EVANDRO JOEL LUZ
Presidente da Comissão de Contratação
SEVERINO BERTINO NETO
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0052193946

AVISO
Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036918/2024-54

Objeto: ***Manutenção e conservação de bens imóveis.***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024 a 30/08/2024.**
O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***Manutenção e conservação de bens imóveis***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a ***Manutenção e conservação de bens imóveis***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecacgaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EVANDRO JOEL LUZ

Presidente da Comissão de Contratação

SEVERINO BERTINO NETO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0052193931

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0051575186), considerando o Quadro Comparativo e de

Análise Objetiva de Propostas (ID0052090073), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**M S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**	Açúcar cristal Alho cru Batata inglesa Beterraba Carne bovina Moída cru Cenoura Extrato de tomate Feijão carioca tipo 1 Feijão preto tipo 1 Frango inteiro congelado Leite integral Óleo desoja Peito de frango Sal dietético Tomate com semente cru Vinagre de maçã	2.658,88	habilitado
2	**M.S.DE SOUZA EIRELI**	Arroz agulhinha tipo 1 Castanha do Brasil Cebola crua Creme de leite Charque bovino Farinha de mandioca Milho verde	1.453,30	habilitado
3	**S.N.B. SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL**	-	-	inabilitado
Valor Total			**4.112,18**	-

Costa Marques RO, 26 de agosto de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052090262

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033427/2024-51

Objeto: **C**ontratação de Serv. Tecn. Profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/08/2024 a 29/08/2024

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se

encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **C**ontratação de Serv. Tecn. Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2024 a 29/08/2024, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **C**ontratação de Serv. Tecn. Profissionais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailescolajko_afo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/08/2024 a 29/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052156253
Alta Floresta D'Oeste, 26 de Agosto de 2024.
Antonio Florentino Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Ivone Fátima de Aguiar Lima
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0052156696

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHOESCOLAR UNIÃO**
CONTRATADA:**ML BEZERRA & CIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **17.552.444/0001-32**
OBJETO: É objeto desta contratação: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**
VALOR: **R$ 8.469,24 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**
VIGÊNCIA:**5 (cinco) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **26/08/2024**
ASSINAM:**WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO E MONIELY LIMA BEZERRA**

Protocolo 0052140282

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHOESCOLAR UNIÃO**
CONTRATADA:**ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **04.925.681/0001-50**
OBJETO: É objeto desta contratação: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
VALOR: **R$ 9.126,74 (nove mil cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: **5 (cinco) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **26/08/2024**
ASSINAM: **WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO E ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Protocolo 0052140288

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2024**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA:**JV DA SILVA EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **04.925.681/0001-50**
OBJETO: É objeto desta contratação: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**
VALOR: **R$ 8.965,60 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**
VIGÊNCIA: **5 (cinco) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **26/08/2024**
ASSINAM: **WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO E JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**

Protocolo 0052140298

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste
CONTRATADA: MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ DA CONTRATADA: 04.812.823/0001-72
OBJETO: É objeto desta contratação de Uniformes, tecidos e aviamentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

VALOR: RR 5.871,70 (Cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024
ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação
ASSINAM: Moacir Almeida de Oliveira Junior
Representante Legal

Protocolo 0052132064

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24
PROCESSO SEI Nº 0029.053145/2024-71

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024 á 30/08/2024**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2024 á 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/08/2024 á 30/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais alimentícios deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052190531.
Pimenta Bueno/RO, 27 de agosto de 2024.

ASTON DOMINGOS DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARA PAIXÃO PEREIRA
Vice-Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0052194347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 009/2024** (ID 0052012257), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 0052150166), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.	Álcool liquido 70% caixa com 12 L	517,80
2	**KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**	Água sanitária com especificação, bico direcionador (embalagens 1L e 2L); Elimina 99,99% dos germes, das bactérias, dos fungos e do novo vírus; Combate o crescimento da larva do mosquito Aedes Egipty.	897,00
3	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.**	Balde p/ pedreiro reforçado 12L.	360,00
4	**IRMAOS SILVEIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME.**	Bota de borracha branca. Tamanho diversos.	1.170,00

5	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.**	Bucha de lavar 110mm x 74mm x 23mm.	420,00
6	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.**	Cera amarela líquida 12x1	217,62
7	**KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**	Copo descartável 180 ml	1.050,00
8	**KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**	Desinfetante, aceita embalagens de acondicionamento de várias litragens, desde que a quantidade total seja respeitada.	1.200,00
9	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.**	Detergente cx. 24x500 ml. NEUTRO	731,52
10	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.**	Desodorizador de ambiente	457,50
11	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.**	Esponja de aço Fd 14x1	345,00
12	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.**	Flanela branca 28x38cm	120,00
13	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.**	Limpa Alumínio 12x500ml	116,55
14	**IRMAOS SILVEIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME.**	Lixeira plástica com tampa de pedal 45Lt.	1.485,00
15	**IRMAOS SILVEIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME.**	Luva de borracha REFORÇADA tamanho (M) e (G)	1.425,00
16	**IRMAOS SILVEIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME.**	Pano de chão cru em algodão 80X90cm.	360,00
17	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.**	Papel higiênico folha simples branca, 60x12 metros C/72 rolos de 60M	788,00
18	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.**	Rodo 60 cm c/ cabo GRANDE.	275,00
19	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.**	Sabão em barra NEUTRO C/ GLICERINA. Caixa com 20 unidades.	1.161,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

20	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.**	Sabão em pó em caixa 20x800g	1.437,50
21	**KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**	Saco p/ lixo **(REFORÇADO)** 100 L. pct c/ 05 unid.	1.140,00
22	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME.**	Saco p/ lixo (**REFORÇADO)** 200 L. pct c/ 05 unid.	249,00
23	**KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**	Saco p/ lixo (**REFORÇADO)** 50 L. pct c/ 10 unid.	840,00
24	**KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**	Vassoura c/ cabo	436,00

Machadinho do Oeste/RO, 27 de agosto de 2024.
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052188910

EXTRATO

EXTRATO N° **4167/2024**
TERMO ADITIVO N° **01 PROAFI/SEDUC-CTPMVIII**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII**
CONTRATADA: LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.372.416/0001-45
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO E REFORMA ELÉTRICA DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR VIII**
VALOR:R$ 69.016,81 (sessenta e nove mil dezesseis reais e oitenta e um centavos)
DESPESA: **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional-** 2023NE008467/ 2023NE008468–Fonte: 1.5.00.001001– Natureza da Despesa: 33.50.39.01 e 44.50.51.01.
PROCESSO : 0029.073177/2023-10
VIGÊNCIA: **90 dias**.
DATA DE ASSINATURA: **24 de abril de 2024.**

Assinam:
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM- Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII
JOSÉ ANTONIO CASTRO EUGÊNIO- Representante da Empresa Contratada

Rolim de Moura, 27 de maio de 2024.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049115918

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017088/2024-66
Objeto: Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28.08.2024 a 30.08.2024
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Serviços de Manutenção

e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28.08.2024 a 30.08.2024, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Recarga de Gás Engarrafado para Extintores de Incêndio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28.08.2024 a 30.08.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0052165991

Porto Velho, RO, 27 de agosto de 2024.

Andria Regina da Silva
matrícula nº ******171
Presidente da Comissão de Contratação
Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052166027

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052112/2024-11
Objeto: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2024 a 26/08/2024**
O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/02024 a 26/08/2024, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE CONSUMO, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/07/2024 a 09/08/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*e* esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis, 21 de agosto de 2024.
Sandra da Silva Batista
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0052031736

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 03/2024** (ID 0051265626), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052165038) e o Resultado da Análise (ID 0052177755), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	**MAX CLEAN IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **CNPJ: 07.436.392/0001-85**	Sabão em pó 20X800GR Detergente Neutro 24X500ML Saco para lixo em plástico reforçado- 100 litros C/100 UND Saco para lixo em plástico reforçado- 60 litros C/100 UND Água Sanitária 12X1000ML Rodo 60 CM C/Cabo Escova limpar vaso sanitário Pá pra lixo com cabo Luvas de proteção/ silicone Toucas descartáveis C/100 UND Luvas descartáveis C/100 UND Copos descartáveis para água 180 ML Papel higiênico folha simples 01X08X60MTS Desinfetante 6X2000ML Lavanda Limpa Alumínio 12X500ML Álcool Liquido 70% 5000ML Pano de Chão 60X90CM Cera Líquida 5000ML Papel Toalha Interfolhado 100% celulose C/5000 FOLHAS Vassoura Nylon C/Cabo Limpador Perfumado em Gel Concentrado 5000ML Balde reforçado 12 LT Esponja Dupla Face C/60 UND Flanela de Limpeza Máscara Descartável C/100 UND	7.343,00
Valor Total			7.343,00

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2024.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052179261

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052920/2024-71

Objeto: SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2024 a 30/08/2024
Valorestimado :

O Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de serviços de troca de borracha de carimbo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024, pelo endereço eletrônico**gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para aquisição de serviço de troca de borracha para carimbo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052150681** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O serviçode **Troca de borracha de Carimbos** deverão ser entregues na SUPER - Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às13h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id .0052150681
Pimenta Bueno, RO, 27 de agosto de 2024.
Maurelena Reginaldo Costa
Presidente da Comissão de Contratação
Diles Terezinha Bento
Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0052150682

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA A FORNECEDORA E COOPFISH - COOPERATIVA FISH E PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios – filé de tambaqui, através de contratação direta, com dispensa de licitação por valor, com chamada pública.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ **2.854,08 (Dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos),** de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade:* **12.368.2125.2386***; Elemento de Despesa:* ***3.3.90.30.61*** *do ano de 2024, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 2.854,08 (Dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae: Programa de Trabalho: **12.368.2125.2386;** Fonte de Recurso: **1552000001;** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.013688/2024-55

ASSINAM: Raquel Brasilina dos Santos Barbosa – Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e**Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza** – Representante de Cooperativa

RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA
Rep. da CoopFish

Protocolo 0052158278

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024 (0052189916)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal
CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO
CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Limpeza e Conservação.
VALOR: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 26 DE AGOSTO DE 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052190309

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0052190309)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal
CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO
CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Manutenção Conservação de Bens Imóveis.
VALOR: R$ 3.000,00 (Três milreais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 26 DE AGOSTO DE 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052190319

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.050630/2024-92

Objeto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2024 a 30/08/2024.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0051802672 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (0051802672).
Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052200987

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.050335/2024-36
Objeto: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EPIs, Calçado ocupacional.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2024 a 30/08/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguai, nº 2.220, Bairro setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EPIs, Calçado ocupacional, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, nº 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP: 76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - *equipamentos de proteção individual (EPI's) visa atender às normas de Segurança e saúde do Trabalhador, em especial, à Norma Regulamentadora 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0051752936

Buritis-RO 27 de agosto de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0052201687

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/ 2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar 31 de Março
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR: R$1.080,46(um mil e oitenta reais e quarenta e seiscentavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA E COMERCIAL URUPÁ (SONIA REGINA FORTE)

Protocolo 0052169642

Portaria nº 9916 de 21 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **SUZIELEN ANDRADE DE CARVALHO**, matrícula:******832, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de 17/07/2024 a 26/07/2024**,** 10 (dias**)** dias, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0052014652

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/ 2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar 31 de Março
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA(DOMINGOS BAENA SANCHES)
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR: R$ 8.717,60 (OITO MIL SETECENTOS E DEZESETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA E SUPERMECADO SANCHES LTDA(DOMINGOS BAENA SANCHES)

Protocolo 0052167427

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE ITENS

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0052057542), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052194659), vem ADJUDICAR o resultado do procedimento realizado, sendo indicado(s) como habilitados o(s) proponentes(s) para os respectivos itens e valores do procedimento:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	VP FERREIRA	2,3,5,6,8,11,12,13,14,17,18,19,21	5.275,45
3	MS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	1,4,7,9,10,15,16,20	4.794,60
Total Geral			**10.070,05**

São Domingos do Guaporé, Costa Marques/RO, 27 de agosto de 2024.

FABIANA DA SILVA MARTINS
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052202277

Portaria nº 14447 de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.014929/2022-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA DA PAZ MARTINS SILVA, matrícula 300026068, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de *15/04/1997 a 15/04/2002, 16/04/2002 a 16/04/2007, 17/04/2007 a 17/04/2012 e 18/04/2012 a 18/04/2017,* respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034431391

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035983/2024-62

Objeto: Aquisição de uniformes adequado para as manipuladoras de alimentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024 a 30/08/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à **Aquisição de uniformes adequado para as manipuladoras de alimentos.** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/08/2024 a 30/08/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimentoé à **aquisição de uniformes adequado para as manipuladoras de alimentos** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 28/08/2024 a 30/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0052205437)
Extrema/RO, 27 de agosto de 2024.
Irineia Kalki
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052202687

AVISO

CONSELHO ESCOLARBEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.052680/2024-12

Objeto: SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/08/2024 a 28/08/2024**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Serviços limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/08/2024 a 28/08/2024**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **23/08/2024 a 28/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro (PROAFI)serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta		
Proponente:		
CNPJ/CPF:		
Insc. Estadual/Mun.:		
Endereço:		
Cidade/ Estado:		CEP:
Telefone:	E-mail:	

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA TUBULAÇÃO E REOPERAÇÃO DO AR CONDICIONADO, TOMB 1060193/1060196/30696380/30538543/30538544/30538545/30538546/30617602/ 30617603/30617604/30617606/30617607/30617607/30617609/30617610/30617611	UN	16		
Valor Total					

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2024.

Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 0052206487

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: FRANÇA & SANTOS COMÉRCIO DE CARNES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 52.454.070/0001-13
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***.
VALOR: R$ 21.152,00 (vinte e um mil cento e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024
ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e ROBSON SANTOS**

Protocolo 0052059267

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: **SHOPPING DA MAGALHÃES LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***.
VALOR: **R$ 8.646,38 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024
ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e TEDY DE CASTRO MAGALHAES**

Protocolo 0051518529

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***.
VALOR: R$ 68.987,80 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024
ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e ANTONIO C F SANTOS**

Protocolo 0052059322

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***.
VALOR: R$ 47.013,60 (quarenta e sete mil treze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024
ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e ANTONIO C F SANTOS**

Protocolo 0052059364

Portaria nº 14439 de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.069798/2022-18.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CLAUDIO ROBERTO SILVA, matrícula 300027095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 03/01/2004 a 03/04/2009.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034431383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº17/2024 (ID 0052026471, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052026472) e o Resultado da Análise (ID 0052026473), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIMM E TAVARES LTDA	FORMATAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE WINDOWS EM COMPUTADORES	480,00
2	TIMM E TAVARES LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESKTOP	1.190,00
3	TIMM E TAVARES LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA ECOTANK COM LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS	500,00
4	TIMM E TAVARES LTDA	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASEJET, COM LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS	1.400,00
5	TIMM E TAVARES LTDA	MANUTENÇÃO EM REDE CABEADA, COM TROCA DE CONECTOR, CRIMPAGEM, TESTE DE CONECÇÃO E VELOCIDADE	1.035,00
Valor Total			4.605,00

São Francisco do Guaporé 27 de agosto de 2024
Divina Marta Pedra dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0052026476

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024075/2024-43

Objeto: Material de Acondicionamento e Embalagem

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2024 a 31/08/2024**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Acondicionamento e Embalagem, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2024 a 31/08/2024, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Acondicionamento e Embalagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 31/08/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Materiais de Acondicionamento e Embalagem deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno, 27 de Agosto de 2024.
Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052122018

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**
CONTRATADO:**ANDRÉ VARGAS**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Abacaxi, Laranja da terra, Laranja pêra, Mamão papaia e Melância), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0050910188 **EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-SPCCREBUR a Chamada Pública, 002/2024** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 5.005,40 (cinco mil cinco reais e quarenta centavos).
PROCESSO: 0029.052623/2024-25
VIGÊNCIA: 100 dias letivos
DATA DE ASSINATURA:
ASSINAM:
Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA:** Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON
Srº**ANDRÉ VARGAS:** doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0052102746

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**
CONTRATADO:**CRISTINA LINHARES DA SILVA**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Iorgute de frutas e Leite de vaca, Integral), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as

especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0050910188 **EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 002/2024** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ R$ 6.055,75 (seis mil cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
PROCESSO: 0029.052623/2024-25
VIGÊNCIA: 100 dias letivos
DATA DE ASSINATURA:
ASSINAM:
Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA:** Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON
Srª**CRISTINA LINHARES DA SILVA:** doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0052102757

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042259/2024-95

Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços de internet para área pedagógica e administrativa*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/204 à 29/08/2024
O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa especializada na prestação de serviços de internet para área pedagógica e administrativa*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2024 à 29/08/2024, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *de serviços de internet para área pedagógica e administrativa*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de07/08/2024 a 09/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

<table>
<tr><td colspan="7">Pesquisa de Preços / Proposta</td></tr>
<tr><td colspan="7">Proponente:</td></tr>
<tr><td colspan="7">CNPJ/CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="7">Insc. Estadual/Mun.:</td></tr>
<tr><td colspan="7">Endereço:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Cidade/ Estado:</td><td colspan="3">CEP:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone:</td><td colspan="5">E-mail:</td></tr>
<tr><td>Ordem</td><td>Descrição do Item</td><td>Unid.</td><td>Qdte</td><td>Valor Unit.</td><td>Valor Total</td><td>Marca do Produto</td></tr>
<tr><td>1</td><td>Serviço de internet 750 megas</td><td>Unid</td><td>07</td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="5">Valor Total</td><td></td><td></td></tr>
</table>

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052207591

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**
CONTRATADO:SELMA LÚCIA PEREIRA DA SILVA BORGES
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Pão massa fina), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0050910188 **EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 002/2024** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 7.702,79 (sete mil setecentos e dois reais e setenta e nove centavos).
PROCESSO: 0029.052623/2024-25
VIGÊNCIA: 100 dias letivos
DATA DE ASSINATURA:
ASSINAM:
Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA:** Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON
Srª **SELMA LÚCIA PEREIRA DA SILVA BORGES:** doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0052102819

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**
CONTRATADO:**Vandoilson Aparecido dos Santos**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Abóbora Cabotian, Batata doce, Inhame, Mandioca), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0050910188 **EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 002/2024** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 1.509,17 (um mil quinhentos e nove reais e dezessete centavos).
PROCESSO: 0029.052623/2024-25
VIGÊNCIA: 100 dias letivos
DATA DE ASSINATURA:
ASSINAM:
Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA:** Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON
Srº **Vandoilson Aparecido dos Santos:** doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0052102828

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024075/2024-43

Objeto: Material Elétrico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2024 a 31/08/2024**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação

de: Material Elétrico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2024 a 31/08/2024, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Elétrico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 31/08/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Materiais Elétricos deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno, 27 de Agosto de 2024.
Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051737543

Portaria nº 10073 de 27 de agosto de 2024
PORTARIA
O (A) Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 007/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR do CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43, que tem por objeto a Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades dos alunos do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, localizada no município de Jaru/RO.
1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº ******317, Fiscal de Contrato;
2 - Ednéia Cristina Micheleto Panoff, matrícula nº ******232, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 0052207897

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste
CONTRATADA: CHOPP BEER LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 21.419.037/0001-29
OBJETO: É objeto desta contratação de Material para Festividades e Homenagens
VALOR: R$ 9.675,00 (Nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação
ASSINAM: Wellinton Carlos da Silva
Representante Legal

Protocolo 0051842414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 ID 0051993878 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052195866 o Resultado da Análise ID 0052200211 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F A DE Freitas LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/ 50 UND	322,84
2	F A DE Freitas LTDA	COLA ISOPOR 40GR	71,00
3	F A DE Freitas LTDA	COLA QUENTE FINA PCT 1KG	131,58
4	F A DE Freitas LTDA	COLA QUENTE GROSSA PCT 1KG	197,37
5	F A DE Freitas LTDA	ENVELOPE 24X34CX C/250 UND	186,98
6	F A DE Freitas LTDA	ENVELOPE GRANDE 31X41	87,00
7	F A DE Freitas LTDA	EVA COM GLITER CORES VARIADAS 40X48CM	425,00
8	F A DE Freitas LTDA	FITA DUPLA FACE 16X30	33,25
9	F A DE Freitas LTDA	GRAMPEADOR MÉDIO 20 FOLHAS	56,94
10	F A DE Freitas LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8	26,02
11	F A DE Freitas LTDA	ISOPOR PLACA DE 100cm x 50cm x 10mm	44,00
12	F A DE Freitas LTDA	ISOPOR PLACA DE 100cm x 50cm x 5cm	41,78
13	F A DE Freitas LTDA	LÁPIS PRETO CX C/ 144 UND	79,60
14	F A DE Freitas LTDA	LIVRO ATA 50 FOLHAS	45,00
15	F A DE Freitas LTDA	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO PCT COM 50 UND	56,20
16	F A DE Freitas LTDA	PAPEL KRAFT, BOBINA DE 60 CM X 200 M	278,24
17	F A DE Freitas LTDA	PAPEL VERGÊ 180 GRS C/ 50 FLS	69,80
18	F A DE Freitas LTDA	PASTA C/ABA ELÁSTICO PLÁSTICA 335X235	95,00
19	F A DE Freitas LTDA	PASTA CATÁLOGO C/50 FOLHAS	131,50
20	F A DE Freitas LTDA	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICA	58,50
21	F A DE Freitas LTDA	PASTA SUSPENSA CX C/100 UND	374,84
22	F A DE Freitas LTDA	PRANCHETA MDF A4 CLIPS METAL	15,18
23	F A DE Freitas LTDA	REGUA 1 MT	10,95
24	F A DE Freitas LTDA	SULFITÃO (BRANCO)	59,50
25	F A DE Freitas LTDA	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML	9,80
Valor Total			**2.907,87**

Chupinguaia - RO, 27 de Agosto de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052201961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 ID 0051993878 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052195866 o Resultado da Análise ID 0052200211 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Girardello LTDA	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	872,50
2	Comercial Girardello LTDA	BORRACHA BRANCA C/ 40 UND	24,60
3	Comercial Girardello LTDA	CANETA CORRETIVA	31,84
4	Comercial Girardello LTDA	CARTOLINA CORES VARIADAS	90,00
5	Comercial Girardello LTDA	CLIPS 2/0	28,50
6	Comercial Girardello LTDA	CLIPS 3/0	28,50
7	Comercial Girardello LTDA	CLIPS 4/0	28,50
8	Comercial Girardello LTDA	COLA BRANCA 1 KG	24,60
9	Comercial Girardello LTDA	COLA BRANCA 90GR	39,60
10	Comercial Girardello LTDA	ENVELOPE OFICIO 11X22	28,00
11	Comercial Girardello LTDA	EVA CORES VARIADAS 40X48CM	240,00
12	Comercial Girardello LTDA	FITA ADESIVA 45/40	115,50
13	Comercial Girardello LTDA	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MMX40M	14,90
14	Comercial Girardello LTDA	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 19MMX50M	19,80
15	Comercial Girardello LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	23,75
16	Comercial Girardello LTDA	LÁPIS DE COR CX C/12 CORES	53,40
17	Comercial Girardello LTDA	PAPEL ADESIVO CONTACT (ESTAMPADO) MT	31,50
18	Comercial Girardello LTDA	PAPEL CARTÃO	72,50
19	Comercial Girardello LTDA	PAPEL CREPOM	22,60
20	Comercial Girardello LTDA	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT C/50 UND	73,00
21	Comercial Girardello LTDA	Papel Sulfite A4 210mmx297mm Cx c/10 resmas	4.035,00
22	Comercial Girardello LTDA	PASTA P/ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	138,60
23	Comercial Girardello LTDA	PINCEL P QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	343,00
24	Comercial Girardello LTDA	TESOURA21 CM	41,40
25	Comercial Girardello LTDA	TESOURA ESCOLAR 13 CM	72,00
26	Comercial Girardello LTDA	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 40 ML	11,76
27	Comercial Girardello LTDA	TINTA PARA QUADRO BRANCO 500 ML	276,00
28	Comercial Girardello LTDA	TNT CORES VARIADAS	217,50
Valor Total			**6.998,85**

Chupinguaia - RO, 27 de Agosto de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052204904

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.004.321/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Extrato de tomate, milho verde em conserva, óleo de soja e sal marinho refinado iodado).
VALOR: R$ 1.992,46 (Hum mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.
ASSINAM:
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

BRUNO BOVOLATO
Representante / Contratado

Protocolo 0052192150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0051425051), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051795584) e o Resultado da Análise (ID 0052200561), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Pronto Norte Comércio e Serviços LTDA -ME 12.370.206/0001-92	*serviço de manutenção e conservação de máquina e equipamentos*	21.526,00
Valor Total			21.526,00

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2024.
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052201625

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4602/2024

Processo nº 0029.046359/2024-91

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **NEUROKIND INTERVENÇÕES EM NEURODESENVOLVIMENTO E COMPORTAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **47.381.100/0001-79**, para a contratação por inexigibilidade da empresa especializada na prestação do 1º Congresso Rondoniense sobre Autismo (I CORAU), que acontecerá na cidade de Porto Velho, nos dias 24 e 25 de agosto de 2024, no Teatro Palácio das Artes, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0051500977), no valor total **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052194539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (0051340339), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052145817) e o Resultado da Análise (0052188529), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Valdomiro Dias de Carvalho	01 e 02	1.300,00
Valor Total			1.300,00

Porto Velho, 26 de Agosto de 2024.
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052189230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0051341254), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052145824) e o Resultado da Análise (0052188641), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Valdomiro Dias de Carvalho	01 ao 07	3.000,00
Valor Total			3.000,00

Porto Velho, 26 de Agosto de 2024.
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052189563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 ID (0051420893), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051794279) e o Resultado da Análise (ID 0052159499), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tiago C Batista Informática, Serviços e Comércio 08.781.235/0001-70	*Equipamentos e Material Permanente: Equipamento de Processamento de Dados*	4.190,00
Valor Total			4.190,00

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2024.
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052177397

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.053120/2024-77

Objeto: Materiais de Processamento de Dados - Toner

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/08/2024 a 30/08/2024

O Conselho Escolar Rondominas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/08/2024 a 30/08/2024, pelo endereço eletrônico escolamariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de manutenção e conservação de Maquinas e Aparelhos - serviço de manutenção de centrais de ar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/08/2024 a 30/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052187632).

Rondominas, 27 de agosto de 2024

Damaris Furtado de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0052187683

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 252/2024/SEDUC-GPCCF (0051295998) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e FomentoseParecer nº 1373/2024/SEDUC-GAPC (0051855718), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CACAULÂNDIA
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CNPJ:	63.762.058/0001-92
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 314/PGE-2017
OBJETIVO:	CONTRUÇÃO DO MURO NA EMEF WALDOMIRO DA SILVA MOURA
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.318105/2021-37
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.190475/2019-89
VALOR CONCEDIDO:	R$ 120.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052189647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 60/2023/SEDUC-GPCCF (0037250067) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e FomentoseParecer nº 999/2024/SEDUC-GAPC (0049764333), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES
CNPJ:	00.686.795/0001-33
CONVÊNIO/TERMO:	**Termo de Fomento nº**149/PGE-2019 ID(0010616439)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE 27 CENTRAIS DE AR DE 24.000 Btus
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.506293/2019-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.090652/2020-61
VALOR CONCEDIDO:	R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Protocolo 0052189892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Parecer nº 70/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016919392), Análise Técnica e Financeira nº 292/2022/SEDUC-NPCPAFE(0030731776), e Reanálise nº 623/2024/SEDUC-GPCP (0050745223) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 2046/2022/SEDUC-CI 0031617731) daCoordenadoria de Controle Interno SEDUC-CCI e Despacho (0052088343) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
PORTO VELHO	84.727.619/0001-92	EEEFM DANIEL NERI DA SILVA	2020	0029.080337/2020-26	0029.474242/2020-70	R$ 246.240,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052190657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 263/2024/SEDUC-GPCCF (0051500737) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e FomentoseParecer nº 1368/2024/SEDUC-GAPC (0051813841), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE-PORTO VELHO
CNPJ:	08.608.315/0001-28
CONVÊNIO/TERMO:	**Termo de Fomenton. 174/PGE-2021** ID(0022154907)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA ESCOLA
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.344171/2021-62
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.009694/2023-27
VALOR CONCEDIDO:	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052188929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 235/2024/SEDUC-GPCCF (0050869894) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e FomentoseParecer nº 1369/2024/SEDUC-GAPC (0051815549), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MONTE NEGRO
CONVENENTE:	PREFEITURA DE MONTE NEGRO
CNPJ:	63.761.985/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 431/PGE-2018
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.163496/2018-19
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029798/2023-58
VALOR CONCEDIDO:	R$ 19.520,28 (dezenove mil quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052189258

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 302/2023/SEDUC-GPCCF (0041845154) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e FomentoseParecer nº 1367/2024/SEDUC-GAPC (0051802606) APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PRESIDENTE MÉDICI
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
CNPJ:	04.632.212/0001-42
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 421/PGE-2018.
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PROJETO MUSICANDO
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.424555/2018-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.037761/2023-01
VALOR CONCEDIDO:	305.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052189038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 367/2024/SEDUC-GPCCF (0042484650) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e FomentoseParecer nº 1001/2024/SEDUC-GAPC (0049773598), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

MUNICÍPIO:	URUPÁ
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:	63.787.097/0001-44
CONVÊNIO/TERMO:	**Termo de Convênio n.** 071/PGE-2017 ID(0039355384)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.037913/2023-68
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.037906/2023-66
VALOR CONCEDIDO:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052189835

AVISO
Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036592/2024-65

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024 a 30/08/2024.**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio e Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecacgaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EVANDRO JOEL LUZ

Presidente da Comissão de Contratação

SEVERINO BERTINO NETO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0052199742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 169/2024/SEDUC-GPCCF (0049852162) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e FomentoseParecer nº 1359/2024/SEDUC-GAPC (0051699850), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CNPJ:	63.762.009/0001-50
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 573/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.103038/2022-39
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029902/2024-95
VALOR CONCEDIDO:	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052189749

AVISO

Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036592/2024-65

Objeto: Material de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024 a 30/08/2024.**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio e Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecacgaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EVANDRO JOEL LUZ
Presidente da Comissão de Contratação
SEVERINO BERTINO NETO
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0052198821

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037128/2024-96
Objeto: Aquisição de Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2024 a 30/08/2024**
O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0052214197

Alta Floresta D'Oeste, 27 de Agosto de 2024

Jose Carla Frizon
Presidente da Comissão de Contratação
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052214197

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA:LS DE BRITO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 65.053,27 (sessenta e cinco mil cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: 120 (centoe vinte) dias letivos.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024
ASSINAM: Odete Paulus (Presidente do Conselho Escolar)
Ledoal Soares de Brito (Representante da contratada)

Protocolo 0052203829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0051927348), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051927349) e o Resultado da Análise (ID 0051927350), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática Eireli CNPJ: 84.644.962/0001-73	1	4.896,00
Valor Total			4.896,00

Ji-Paraná/RO, 27 de agosto de 2024.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0051927352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID0051931742), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052204588) e o Resultado da Análise (ID0052203768), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem		Descrição do Item	Unt	Quant	Valor Unt	Valor Total
1	MANOEL JOSÉ ARAUJO84.588.292/0001-15	ALCOOL 96%	LT	100	15,00	1.500,00
2	SUPERMERCADO CENTRAL 48.240.306/0001-41	SODA	KG	100	28,00	2.800,00
3	MANOEL JOSÉ ARAUJO 84.588.292/0001-15	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UN	60	14,50	870,00
4	MANOEL JOSÉ ARAUJO 84.588.292/0001-15	DESINFETANTE 5L	UN	60	14,50	870,00
5	MANOEL JOSÉ ARAUJO 84.588.292/0001-15	SACO DE LIXO 100L	PCT	100	5,50	550,00
6	MANOEL JOSÉ ARAUJO 84.588.292/0001-15	LIMPADOR MULTIUSO	LT	100	7,60	760,00
7	SUPERMERCADO CENTRAL 48.240.306/0001-41	PANO DE CHÃO	UN	100	15,00	1.500,00
8	MANOEL JOSÉ ARAUJO 84.588.292/0001-15	BOM AR 360ML	UN	60	12,00	720,00
9	MANOEL JOSÉ ARAUJO 84.588.292/0001-15	PAPEL HIGIÊNICO C/12 60MT	UN	100	24,00	2.400,00
10	MANOEL JOSÉ ARAUJO 84.588.292/0001-15	DETERGENTE 500ML	UN	200	3,25	650,00
11	ANDRADE E DEZANI11.110.685/0001-45	SABÃO BARRA	KG	100	12,00	1.200,00
12	MANOEL JOSÉ ARAUJO 84.588.292/0001-15	ESPONJA DE AÇO 60G	PCT	100	3,50	350,00
13	MANOEL JOSÉ ARAUJO 84.588.292/0001-15	ESPONJA C/4	PCT	100	4,80	480,00
14	MANOEL JOSÉ ARAUJO 84.588.292/0001-15	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UN	200	4,20	840,00
15	MANOEL JOSÉ ARAUJO 84.588.292/0001-15	LUVAS DE LÁTEX	PAR	100	12,70	1.270,00
16	ANDRADE E DEZANI 11.110.685/0001-45	TOUCAS DESCARTÁVEIS 100UN	PCT	50	27,00	1.350,00

17	MANOEL JOSÉ ARAUJO 84.588.292/0001-15	VASSOURA	UN	30	27,00	810,00
18	MANOEL JOSÉ ARAUJO 84.588.292/0001-15	RODO GRANDE 60CM	UN	30	19,80	594,00

Alto Paraíso/RO, 27 de agosto de 2024.

GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052215382

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.051288/2024-48

Objeto: *Material de Manutenção de Bens e Imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2024 a 30/08/2024**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de *Material de Manutenção de Bens e Imóveis*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de *Material de Manutenção de Bens e Imóveis*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail lorenadantas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/08/2024 a 30/08/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0052042051).
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de agosto de 2024.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0052194106

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052375/2024-12
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024 a 30/08/2024**
O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de material de construção, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Joaquim de Lima Avelino;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/08/2024 a 30/08/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de agosto de 2024

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0052110826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 3656 (ID 0051318670), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052172224) e o Resultado da Análise (ID 0052188591), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	ARGAMASSA AC I FORT PREMIER	R$ 106,80
2	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO C/AGUA	R$ 39,92
3	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	ASSENTO TAMPA DE VAZO UNIVERSAL	R$ 148,00

4	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	SUPORTE P/ ROLO GAIOLA REF 909 CONDOR	R$ 64,00
4	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	TUBO SOLDAVEL 25 MM	R$ 308,00
6	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	CABO FLEXIVEL10 MM	R$ 238,00
7	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	ROLO LA ANTI-RESPINGO 23 CM S/CABO CONDOR	R$ 24,60
8	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	R$ 165,00
9	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	FITA ISOLANTE 05MX19MM THOMPSON	R$ 39,96
10	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	CANALETA 2MTS C/DIVISÃO 2CM C/ FITA AZUL	R$ 53,10
11	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	CABO PARALELO 2X2,5MM	R$ 195,00
12	J. G. D. COM. DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDACNPJ nº 42.557.508/0001-35	TINTA ACRILICA A BASE D'AGUA , 18 LT COR VERDE /BRANCA	R$ 1.312,00
13	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	LAMPADA DE LED 40W	R$ 885,00
14	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	SILICONE MULTIUSO ACETICO INCOLOR 50G	R$ 88,80
15	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	MASSA ACRILICA 24 KG	R$ 273,00
16	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	CIMENTO 50KG	R$ 210,00
Valor Total			R$ 4.151,18

Rolim de Moura/RO, 26 de agosto de 2024
ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0052216111

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta.
CONTRATADA: STAR DISTRIBUIDORA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:17.686.573/0001-13
OBJETO: É objeto desta contratação de *Material de Consumo no Detalhamento:* Gás engarrafado - Recargas de gás de cozinha (botija de 13kg).
VALOR: **R$ 4.462,50** (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024.
ASSINAM:

Josiney Cardodo Lanes
Presidente do Conselho
Ilson Soares Fereira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Representante Empresa

Protocolo 0050739303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024] (ID 0052017556), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052184005) e o Resultado da Análise (ID 0052216841), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**DISÁGUA COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP CNPJ: 10.612.219/0001-03**.	Calçados Profissionais antiderrapante fabricado em EVA, com tamanhos variaveis de cor Branca.	**R$1.000,00**
Valor Total			**R$ 1.000,00**

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0052217834

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0051412460), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051777348) e o Resultado da Análise (ID 0052200561), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Pronto Norte Comércio e Serviços LTDA -ME 12.370.206/0001-92	*material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material de proteção e segurança e ferramentas*	3.320,54
Valor Total			3.320,54

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2024.
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052213468

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M RICARDO CANTANHEDE

CONTRATADA: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DOS PRODUTORES RURAIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR

CNPJ: 34.049.694/0001-73

OBJETO: O objeto desta contratação, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art.21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da escola **E.E.E.F.M. RICARDO CANTANHEDE,** pertencente à Jurisdição do município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do **PNAE**-Programa Nacional de Alimentação Escolar /2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no contrato

VALOR: **R$**30.912,23(trinta mil novecentos e doze reais e vinte três centavos)

PROCESSO : 0029.052589/2024-99

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: **23/08/2024**

ASSINAN: **WESLEI GOLDONI CORDEIRO (**Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante), **MARIA APARECIDA PERES HERINGER** (Representante da contratada)

Protocolo 0052135545

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M RICARDO CANTANHEDE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV

CNPJ: 14.443.547/0001-76

OBJETO: O objeto desta contratação, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art.21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da escola **E.E.E.F.M**. **RICARDO CANTANHEDE,** pertencente à Jurisdição do município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do **PNAE**-Programa Nacional de Alimentação Escolar /2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no contrato

VALOR: **R$** 24.678,53(vinte quatro mil siescentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

PROCESSO : 0029.052589/2024-99

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: **23/08/2024**

ASSINAN: **WESLEI GOLDONI CORDEIRO (**Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante), **OCIMAR JULIO SETI** (Representante da contratada)

Protocolo 0052136113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 ID 0052121079 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052217655 o Resultado da Análise ID **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	URCA UTILIDADES DOMÉSTICAS	CAIXA 11 LT TAMPA	98,70
2	URCA UTILIDADES DOMÉSTICAS	CAIXA 16,5 LT TAMPA	225,00
3	URCA UTILIDADES DOMÉSTICAS	CAIXA 20 LT TAMPA	235,00
4	URCA UTILIDADES DOMÉSTICAS	CONJ MANTIMENTO 05 PEÇAS	39,80
5	URCA UTILIDADES DOMÉSTICAS	COLHER MESA INOX	1.170,00
6	URCA UTILIDADES DOMÉSTICAS	COLHER GRANDE 32CM	72,00
7	URCA UTILIDADES DOMÉSTICAS	CONCHA PARA FEIJÃO	49,80
8	URCA UTILIDADES DOMÉSTICAS	CONJUNTO XICARA CAFÉ	59,80
9	URCA UTILIDADES DOMÉSTICAS	BACIA 30 LT REDONDA	134,70
10	URCA UTILIDADES DOMÉSTICAS	BORRACHA PANELA PRESSAO 20 LT	345,00
11	URCA UTILIDADES DOMÉSTICAS	GARRAFA TÉRMICA 1LITRO	179,80
12	URCA UTILIDADES DOMÉSTICAS	GARRAFA TÉRMICA 3LITRO	349,00
13	URCA UTILIDADES DOMÉSTICAS	PESO PARA PANELA DE PRESSÃO 20LT	25,00
Valor Total			**2.983,60**

Chupinguaia - RO, 27 de Agosto de 2024

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052216432

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.049043/2024-51

Objeto: Aquisição de materiais elétrico e eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024 a 30/08/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento,** C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de materiais elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de materiais elétrico e eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal/RO, 27 de agosto de 2024
Karine Alves Bomjardim
Presidente da Comissão de Contratação
Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento
ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Conjunto interruptor simples 1 tecla.	Unid.	05		
02	Fita isolante classe C 18mm X 10m.	Unid.	05		
03	Lâmpada Led **50w** E27 6500K.	Unid.	20		
04	Lâmpada Led **40w** E27 6500k.	Unid.	120		
05	Plafon 100w branco.	Unid.	75		
06	Placa cega 4x2 branca.	Unid.	05		
07	Refletor Led **150w** 6500k bivolt.	Unid.	01		
08	Relé foto célula 127/220v.	Unid.	01		
09	Base relé foto elétrico 110/220v.	Unid.	01		
10	Tomada dupla 4x2, 20A, 2P+T, branca.	Unid.	01		
11	Tomada simples 4x2, 20A, 2P+T, branca.	Unid.	01		
12	Tomada simples 4x2, 10A, 2P+T, branca.	Unid.	10		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

DATA DA EMISSÃO: __/__/__
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0052217944

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018221/2024-00

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/08/2024 a 29/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2024 a 29/08/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/08/2024 a 29/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 23 de Agosto de 2024.
Paulo Roberto de Brito
Presidente da Comissão de Contratação
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0052049571

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018221/2024-00

Objeto: Material para manutenção de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/08/2024 a 29/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2024 a 29/08/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/08/2024 a 29/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0052045687)

Porto Velho/RO, 23 de Agosto de 2024.
Paulo Roberto de Brito
Presidente da Comissão de Contratação
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0052050319

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024/CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANAE
CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 217,60 (duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.049653/2024-54

ASSINAM: WAGNER ROCHA DFA SILVA- CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE **CONTRATANTE**

Protocolo 0052198868

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.049723/2024-74

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2024 a 30/08/2024.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0052046344 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 0052046344.
Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052046368

Portaria nº 9899 de 20 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio NiltonOliveira de Araújo, localizada no município de Jaru-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Jaru.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio NiltonOliveira de Araújo, localizada nomunicípio de Jaru.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 630/2017/SEDUC-GCAE, de 07 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 233, do dia 13/12/2017, página 57 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051995577

Portaria nº 9894 de 20 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo IntegralClodoaldo Nunes de Almeida, localizada no município de Cacoal-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Cacoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Clodoaldo Nunes de Almeida, localizada nomunicípio de Cacoal.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 10.559/2023 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 242, do dia 26/12/2023 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051990413

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.051890/2024-85

Objeto: *material de expediente e processamento de dados*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2024 a 29/08/2024

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada em venda de *material de expediente e processamento de dados***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2024 a 29/08/2024, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa Distribuidora de Material ***material de expediente e processamento de dados***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052188828** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 27/08/2024 a 29/08/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052188828

Pimenta Bueno/RO, 27 deagostode 2024.
Edineia de Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0052189028

Portaria nº 9951 de 21 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Américo Brasiliense de Almeida e Melo localizada nomunicípio de Novo Horizonte do Oeste -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioAmérico Brasiliense de Almeida e Melo localizada no município de Novo Horizonte do Oeste.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 3234/2015-GAB/SEDUC de 04 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2760, do dia 13/08/2015, página 34 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052056899

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0051690416), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052185815) e o Resultado da Análise (ID 0052186703), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROBSON ALEXANDRE PAIXÃO ***582.982.-**	Serviço pintura decorativa em fachada da unidade Escolar	2.500,00
Valor Total			2.500,00

Pimenta Bueno/RO, 26 de agosto de 2024.

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052186887

Portaria nº 9955 de 21 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva localizada nomunicípio de Alto Alegre dos Parecis - RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D' Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioArtur da Costa e Silva localizada no município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 1.326/2017-GAB/SEDUC de 09 de maio de 2017, publicada no DOE nº 86 do dia 10/05/2017, página 34 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052058122

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Portaria nº 9953 de 21 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino FundamentalMaria de Nazaré, localizada nomunicípio de Porto Velho-RO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazaré, localizada no município de Porto Velho- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação .

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educaçãopara apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINO

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052057716

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ nº 00.778.412/0001-57, Unidade Executora da EEEFM Alexandre de Gusmão

CONTRATADA: CARLOS BENEDITO MORAIS, CPF: ***.018.202-**.

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº 0029.030118/2024-20, Chamada Pública nº1/2024/SEDUC-CRERDM EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-SPCCRERDMF, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEFM Alexandre de Gusmão de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, correspondente ao recurso PNAE 2º Semestre de 2024.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 907,37 (novecentos e sete reais e trinta e sete centavos) que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: 0029.036550/2024-24

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do ***Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024.***

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

Elias Ferreira da Silva- Presidente do Conselho Escolar

Carlos Benedito Morais- Representante / Contratada

Protocolo 0052198679

Portaria nº 6716 de 20 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.045156/2023-04,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial,** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** DERLANGE KÁTIA SILVA, **matrícula** *******477, ocupante do cargo de

Professor Classe C**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **30.08.2023.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0048930598

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.053352/2024-25

Objeto: Serviço de Reparos Elétricos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2024 a 30/08/2024.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviço de Reparos Elétricos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviço de Reparos Elétricos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0052223062 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (0052223062).
Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052223579

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.036386/2024-55
Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC
Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42
Valor do Contrato: R$ 119.433,67 (cento e dezenove mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)
Nota de Empenho: 2024NE008398, emitida dia 09/07/2024 (0051825703) e 2024NE008399, emitida dia 09/07/2024 (0051825704).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corrido
Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido
Fiscal de Contrato: Portaria 9786 de 15 de agosto de 2024 (0051861363)
Gestor(a) de Contrato: Portaria 9788 de 15 de agosto de 2024 (0051867114)
A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051825691),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F. GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL , localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0051825695)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0051825698), LOTE 04, e Planilha Orçamentária (0052173244).**

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO
Gestor(a) de Contratos
Portaria 9786
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0052175384

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: Fenix Grill LTDA -ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Carne bovina moída, extrato de tomate e milho verde em conserva).
VALOR: R$ 9.391,86 (nove mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.
ASSINAM:
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Representante / Contratada

Protocolo 0049964158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0051569503), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052193449) e o Resultado da Análise (ID 0052199346), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GILSILENE M. DA S. SIMÕES-ME	Serviço de Contabilidade referente ao exercício 2024 ano Base 2023 (DCTF -RAIS)	R$ 1.412,00
Valor Total			R$ 1.412,00

Espigão Do Oeste/RO, 27 de Agosto de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0052210377

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO,** CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADO: **JONILSON CÂNDIDO DA SILVA,** CPF: **664.602.202-04**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(**Alface, Cebolinha, Coentro, Couve, Limão e Mamão**)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$** 1.008,54 (um mil e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.006864/2024-01

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Jonilson Cândido da Silva** – Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Jonilson Cândido da Silva
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0050082692

Portaria nº 10068 de 27 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Porto Velho**, sobre a execução do CONTRATO Nº 830/PGE-2021 (0022168649),vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 7**, sob a responsabilidade da empresa**PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/0001-99, situada na Rua Dom Pedro II, nº 668, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801066, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **SALIN PINTO DA SILVA**, CPF n° ***.***.**-34:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

REGIONAL: PORTO VELHO - CREPVH			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	VALNIDE SILVA MEIRELES	******762
		LIDIANE SILVA DOS S. GASPARINI	******791
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIANA	MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	******233
		ROSEÂNGELA LEMOS DA SILVA	******898
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	******457
		ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	******291
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	SANDRO PARDO	******340
		BENEDITO PORTELA DE ARAUJO (SEC.)	******457
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	CLAYTON AMARAL BATISTA	******850
		PATRICIA CAMILO BENICIOI	******640
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GOV ARAÚJO LIMA	DIONE MARTINS MAGALHÃES	******182
		SARA LOPES COSTA	******774
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CASTELO BRANCO	VALTER BELARMINO	******653
		CARLA DA SILVA FREIRE	******611
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DOM PEDRO I	MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	******183
		FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	******260
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JOHN KENNEDY	JOSETE DE JESUS MARTINS	******906
		ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA	******287
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	******951
		SANDRA MARIA DA COSTA	******444
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROFª MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	MARIA DE FÁTIMA SILVSA DE SOUZA RIBEIRO	******712
		SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	******781

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANAH	LILIANE AURORA MOREIRA	******304
		MARIANA CHAVES ALMEIDA	******530
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MURILO BRAGA	FRANCIANE SOUZA DA SILVA	******597
		MÁRCIA DE AMORIM SOUZA	******289
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	IVONE TAUFMANN DA SILVA	******556
		SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	******517
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ULISSES GUIMARÃES	VALDECI R. SANTOS	******057
		KARLA RIBEIRO BENTES RODRIGUES	******200
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	MARCELO LIMA DE ARAÚJO	******660
		SIMONE PILTZ DE SOUZA	******664
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM RISOLETA NEVES	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	******321
		EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	******511
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	******208
		SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	******323
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF 21 DE ABRIL	LUCIA LOPES LEITE	******325
		ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO	******036
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTO	******679
		YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	******057
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SÃO SEBASTIÃO I	ANTONIETA MARQUES DE SOUZA	******322
		LÍVIA COUTINHO M. GORAYEB	******169
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA/CENE	JULIETH COSTA MAGNO	******196
		ANA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	******771
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA	*******500
		JANIO SILVA DE SOUZA	******415
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	COLÉGIO DOM PEDRO II- UNIDADE I(EX GOV. PETRÔNIO BARCELOS)	MOACYR DE PAULA JÚNIOR	******337
		BETHANIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	******293
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN	MABIO GARCIA DOS SANTOS	******027
		MARIA LUCIENE C. NORONHA MAIA	******881
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	IEE CARMELA DUTRA	IONIRA MELO DA SILVA	******658
		DIEGO SILVA VASCONCELOS	******487
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CINTHIA PATRÍCIA MACÊDO MELO	******564
		RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA FERNANDES	******910
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	******342
		MICHELE BERNARDO MEDEIRA	******168
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	******181
		MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	******622
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMT BRASÍLIA	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	******564
		LUCINEIDE MONTEIRO	******079
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM BELA VISTA	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	******933
		ADRIANA OLIVEIRA MARQUES PEREIRA	******220
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	******925
		SANDRO APARÍCIO DE CASTRO	******352

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	HUDSON GÓES CAETANO	******115
		CRISTIANE JOELMA DENNY	******817
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	******805
		LENI DE SOUZA COSTA	******730
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DR OSVALDO PIANA	JURACIR DA CONCEICAO BOTAO NETO	******181
		GECILENE VASCONCELOS LIMA	******484
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	******252
		MARCELO DE OLIVEIRA	******710
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA	FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA	******061
		SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	******312
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MARIA DE NAZARÉ	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	******414
		ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	******893
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	******190
		MARIA CRISTINA DE MELO PEREZ LEVY	*******075
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIA CARMOSINA	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	******265
		ANDREIA FERREIRA DA SILVA	******248
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI 4 DE JANEIRO	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	******609
		MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	******999
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	COORDENADORIA REGIONAL PORTO VELHO	KALLINY OTTO MAQUART	******179
		JEAN CARLOS DAHER DE OLIVEIRA	******241

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato Nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: PORTO VELHO - CREPVH			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO CERTIFICADORA	**COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	******150
		JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO	******531
		GUSTAVO CUNHAMARGONAR	******085

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sendo revogada a Portaria Nº 4923 de 12 de Abril.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052202909

Portaria nº 10081 de 27 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial,para atender aos alunos matriculados na rede estaduale municipal de ensino no município de ribeirinhos da Zona Rural de Porto Velho/RO, sob a jurisdição da SEDUC-STCREPVH, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR - SERVIÇOS E COMERCIO,** pessoa jurídica inscrita no CNJP: **22.***.***/****-40**, Contrato n. **134** /PGE/2024 (**(0045902297**, objeto do processo n. 0029.001578/2024-41.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CRE-PVH, Transporte Escolar fluvial baixo madeira	Titular:Urrumara Pires de Oliveira	******631	***.383.672-**
		Substituto**:** Edimar Oliveira, Suplente: Marisânia Aguiar do Carmo, Edvan Juvencio Sobrinho.	******338 ******579 ******436	***.574.502-** ***061.362-** ***028.374-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Escola, Estadual General Osório	Titular:JanaGusmão Dutra de Lima Substituto:Enilson Carvalho da Rocha	******555 ******972	***077.772** ***.428.442**
	Escola Estadual Juracy Lima Tavares	Titular: Silvana Araújo de Souza Ferreira Substituto: Evandro Barbosa Queiroz	******878 ******330	***594.942-** ***928.082-**
	Escola Estadual Raimundo Nonato	Titular: Edison Monteiro de Oliveira Substituto:Vilmar Menezes Ferreira	***755 ***106	**297.082* ***.918.172-*
	Escola Estadual Desmoret	Titular: Valdirene da Silva Santos Ferreira Substituto:: Mauro Silveira Saldanha	***383 ***232	**400.252** **578.992**
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CRE-PVH, Transporte Escolar fluvial baixo madeira	Chirleide Nobre Belo dos Santos, Elcimar Ferreira Lima, Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	******531 ******726 ******698	***829.992-** ***591.172-** ***419.412-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0045644614) e nas cláusulas estabelecidas noContrato nº 134/PGE-2024 **(0045902297)** e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0045644614) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 134/PGE-2024 **(0045902297)** e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0045644614) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 134/PGE-2024 (**0045902297)**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024, revogando a Portaria nº 8324 de 01 de julho de 2024(0050309027).

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052217218

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4455 (0052040297), o quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052146958e o Resultado da Análise ID 0052150840, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRUTORA FÉLIX FIGUEREDO LTDA CNPJ 26.883.784/0001-37	Serviços de reparo e manutenção em alvenaria com chapisco, reboco, aplicação de massa acrílica, lixamento e pintura em acrílico (incluso fornecimento de materiais).	10.200,00
2	CONSTRUTORA FÉLIX FIGUEREDO LTDA CNPJ 26.883.784/0001-37	Serviços de reparo e manutenção em cobertura: retirada de estrutura de madeira e cobertura em telhas fibrocimento 4,00mm; colocação de madeiramento para cobertura e telhas em fibrocimento de 5,00mm; colocação de forro em PVC (incluso fornecimento de materiais).	15.998,00
3	CONSTRUTORA FÉLIX FIGUEREDO LTDA CNPJ 26.883.784/0001-37	Serviços de reparo e manutenção com colocação de poste padrão 6m em concreto, instalação de fiação 4,0mm e 6,0mm para ar condicionado, disjuntores, tomadas e lâmpadas.	8.210,00
Valor Total			34.408,00

Ji-Paraná 27 de Agosto de 2024
Roberto Sorabah Gavião
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052208075

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: Marcio Fabiano Jonas
CNPJ DA CONTRATADA: 14.439.910/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados
VALOR: R$ 3.110.00 (Três mil cento e dez reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Marcio Fabiano Jonas

Protocolo 0052214514

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4448 (0052033833), o quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052202624e o Resultado da Análise ID 0052204968, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRUTORA FÉLIX FIGUEREDO LTDA CNPJ 26.883.784/0001-37	Serviços de reparo e manutenção da cobertura do alojamento dos professores: Retirada da estrutura de madeira, telha e forro e substituição por nova estrutura de madeira e telhas de em fibrocimento de 4mm; instalação de forro em PVC (Incluso o fornecimento dos materiais)	21.712,00
Valor Total			21.712,00

Ji-Paraná 27 de Agosto de 2024
Marli Peme Arara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052208592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 3824 (ID 0051467907)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID0051468269)** e o Resultado da Análise **(ID 0052090757)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Agropecuária GD Ltda	Tinta Acrílica Eco fosca 18L	581,01
2	Agropecuária GD Ltda	Kit fechadura redonda	872,00
3	Agropecuária GD Ltda	Assento sanitário	432,88
4	Agropecuária GD Ltda	Torneira Lavatório Inóx	1.239,36
5	Agropecuária GD Ltda	Engate Plástico 50 cm	76,00
6	Agropecuária GD Ltda	Lãmpada de Led	1.145,00
7	Agropecuária GD Ltda	Tijolo 6 Furos	445,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

8	Agropecuária GD Ltda	Caixa de descarga s/ engate	580,40
9	Agropecuária GD Ltda	Mangueira de jardim	330,00
10	Agropecuária GD Ltda	Cano 25mm	185,44
11	Agropecuária GD Ltda	Canaleta PVC	267,60
12	Agropecuária GD Ltda	Cadeado n°40	131,80
13	Agropecuária GD Ltda	Areia fina	309,86
Valor Total			6.596,35

Alto Alegre dos Parecis - RO,27 de Agosto de 2024.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051921315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 3824 (ID 0051467907)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID0051468269)** e o Resultado da Análise **(ID 0052090757)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Prego 18x24	33,96
2	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Sifão sanfonado Simples	81,50
3	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Cimento 50kg	341,40
4	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Areia Grossa	1.019,40
5	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Cadeado n° 30	104,64
6	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Porta de Madeira	1.156,00
7	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Refletor 200W	542,52
8	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Bocal de Lâmpada	143,75
9	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Luminária de Emergência Led 30 Bivolt	278,04
10	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Tinta Acrílica 3,6 Litros (Lata)	410,40
11	Alto Alegre Materiais p/ Construção	Cano PVC 150mm (barra de 6mt)	391,80
Valor Total			4.503,41

Alto Alegre dos Parecis - RO, 27 de Agosto de 2024.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052132545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 3824 (ID 0051467907)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID0051468269)** e o Resultado da Análise **(ID 0052090757)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rolim Parafusos	Cabo Elétrico 4mm	1.070,00

2	Rolim Parafusos	Cabo Elétrico 6mm	1.550,00
3	Rolim Parafusos	Conjunto de Tomada	97,80
4	Rolim Parafusos	Disco de Máquita P/ Serra Mármore	232,50
5	Rolim Parafusos	Lamina Faca Roçadeira	270,90
Valor Total			3.221,20

Alto Alegre dos Parecis - RO,27 de Agosto de 2024.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052136189

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 103 de 26 de agosto de 2024

Revoga a Portaria nº 99 de 26 de julho de 2024 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de janeiro de 2024, os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Titular Nome/Matrícula	Suplente Nome/Matrícula	Processo
Jorge Dias da Silva	Camila Cavalcante de Souza	0013.000478/2024-76- Fornecimento Água mineral 20lt
		0013.000349/2024-88- Banco de Preços
Gabriel da Silva Rodrigues Oliveira	Clarice Benvinda Lopes Pereira	0013.000009/2023-76 - Vigilância
		0013.000001/2023-18 - Energia
		0013.000007/2023-87 - Telefonia
Amanda de Paula Pinheiro	Francilene Souza Teixeira	0013.000006/2023-32 - Taxas Bancárias
		0013.000005/2023-98 - CAERD
		0013.000447/2023-34 - Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA
		0013.000004/2023-43 - Serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de biblioteca- GNUTECA 3
Paulo José Roman	Lucivaldo Inácio Santos	0013.000011/2023-45- Estacionamento Teatro
		0013.562135/2021-58 - Elevador
Honna Pelúsia da SIlva Amorim	Fábio Soares de Gois Filho	0013.000393/2024-98 - Aquisição de Material de Consumo

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes , bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - manter os principais contatos com o Preposto da contratada, representado a administração pública na fiscalização do contrato;

III - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

IV - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

VI - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

IX - identificar a não conformidade com os termos contratuais;

X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XIII - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 99 de 26 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138, de 26/07/2024

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0052177351

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 1/2024/IDEP-ETEC

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP/ETEC.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024,processo SEI 0048.001028/2024-01, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, por meio deste Edital a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos

cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual – ETEC em sua Sede e Polos, que serão regidos pelas disposições deste Edital e Regimento Escolar.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É requisito para ingresso nos Cursos Técnicos

a) Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.

1.2 Procedimentos para Inscrição

a) O candidato poderá concorrer a vaga em mais de um curso desta publicação, no entanto poderá efetivar apenas 1(uma) matrícula conforme detalhado abaixo:

I. Se houver mais de uma inscrição, o aluno será chamado para efetivar matrícula no curso onde foi classificado dentro do número de vagas.

II. Caso tenha sido classificado em mais de um curso, deverá fazer a opção por um deles, declinando das demais vagas nas quais se inscreveu. A opção de curso será formalizada por meio da assinatura de termo de opção de vaga na secretaria da escola, no ato da matrícula.

III. O candidato deve utilizar seus próprios documentos pessoais para realizar a inscrição no Processo Seletivo.

1.3 Direito de Prorrogação e Cancelamento

a) A ETEC reserva-se o direito de prorrogar o prazo de inscrições dos cursos deste edital e adiar o início das aulas se o número mínimo de estudantes não for alcançado. Caso a situação persista após a prorrogação, a ETEC poderá cancelar a oferta das turmas.

2. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

a) O período de inscrição será de 03/09/2024 a 12/09/2024 conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

b) Os interessados em se inscrever devem possuir um endereço de e-mail do Gmail, que será utilizado como meio de comunicação entre a escola e o candidato.

c) As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma virtual mediante o preenchimento de ficha disponibilizada por meio de link (Google Forms) constante no quadro abaixo e no Portal do Governo do Estado de Rondônia(https://rondonia.ro.gov.br/idep). Além do preenchimento da ficha, os candidatos devem anexar os seguintes documentos pessoais no formulário:

· RG

· CPF

LINK PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

https://forms.gle/eBK7RTNoVaXHSd5r5

d) O candidato identificado como Pessoa com Deficiência — PCD deverá informar a sua condição e especificá-la no ato da realização da inscrição.

3. DA SELEÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

a) A Seleção/classificação dos inscritos obedecerá ao critério de ordem cronológica de inscrição dos candidatos considerando data, hora, minuto e segundo de inscrição, por meio de registro no formulário de inscrição, durante o período estabelecido neste edital.

b) A homologação da lista de inscritos bem como classificação geral dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/) e Portal do Governo do Estado de Rondônia (https://rondonia.ro.gov.br/idep), conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.

c) d) Caso o candidato não anexe os documentos pessoais no formulário inscrição, sua inscrição será considerada **não homologada.**

4. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

a) A Lista de candidatos convocados para matrícula será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/) e Portal do Governo do Estado de Rondônia (https://rondonia.ro.gov.br/idep).

b) A quantidade de candidatos convocados para matrícula será o número de vagas ofertada para cada curso.

c) Após a 1ª convocação de matrícula, caso todas as vagas não sejam preenchidas, novas convocações serão realizadas até o preenchimento das mesmas, obedecendo rigorosamente o critério de classificação.

d) A matrícula será realizada presencialmente.

e) Ao ser convocado para matrícula o candidato deverá comparecer na Escola ETEC conforme endereço no quadro abaixo, em até 3 três dias úteis para efetivação da matrícula, munidos dos seus documentos pessoais originais e cópias sendo eles:

· RG

· CPF
· Comprovante de endereço
Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL – ETEC
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 3009 – Setor Industrial
Porto Velho/Rondônia
Horário: 08h às 21h

f) Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsável.
g) Não será permitida a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso da mesma modalidade de formação, incluindo alunos que já estão matriculados na Instituição.
h) O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado, acarretará a perda automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato, seguindo a ordem de inscrição.
i) Após efetivada a matrícula, o estudante fica subordinado à legislação vigente e normas do Regimento Escolar, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

5. RECURSO

a) O candidato poderá apresentar recurso contra a homologação da inscrição no Processo Seletivo preenchendo o Formulário constante no Anexo III deste Edital. O formulário deve ser enviado para o e-mail: processoseletivoetecidep2024.2@gmail.com.
b) A Comissão analisará os recursos e publicará as respostas no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/) e no Portal do Governo do Estado de Rondônia (https://rondonia.ro.gov.br/idep), indicando se o recurso é "Procedente" ou "Não Procedente". As alterações na homologação e na classificação geral serão atualizadas na lista de Homologação das Inscrições e Classificação Geral Pós-Recurso, conforme o cronograma no Anexo I.
c) O prazo para a interposição de recurso será de 1 dia útil após a publicação dos resultados, conforme o cronograma no Anexo I.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do referido Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/) e Portal do Governo do Estado de Rondônia (https://rondonia.ro.gov.br/idep), bem como comparecimento para realização da matrícula no período estipulado.
b) Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

Sylvana Ventura
Diretora Escola Técnica Estadual – ETEC

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	**27/08/2024**
Período de Inscrição Online	**03/09 a 12/09/2024**
Homologação das Inscrições e Classificação Geral Preliminar	**17/09/2024**
Recursos	**17/09 a 18/09/2024**
Resposta Recursos	**20/09/2024**
Homologação das Inscrições e Classificação Geral Pós Recurso	**20/09/2024**
1ª Convocação para Matrícula	**20/09/2024**
Início das aulas	**07/10/2024**

ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS
Local dos Cursos: Sede Escola Técnica Estadual - ETEC – Porto Velho
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 3009 - Setor Industrial

Curso Técnico em Secretaria Escolar **Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social**

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 07/10/2024
Previsão de Término: 09/2025
Turno: Manhã
Horário: 07h30 às 11h30
Perfil do Concluinte: Realiza atividades de registro e controle escolar. Organiza registros escolares. Controla os arquivos da vida acadêmica dos alunos. Elabora o mapeamento de acadêmicos para conclusão de cursos. Operacionaliza os processos de matrícula e transferência de alunos.

Curso Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 07/10/2024
Previsão de Término: 09/2025
Turno: Tarde
Horário: 13h30 às 17h30
Perfil do Concluinte: Executa operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria. Elabora orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros, relatórios e documentos diversos. Auxilia na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Curso Técnico em Marketing
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 07/10/2024
Previsão de Término: 09/2025
Turno: Tarde
Horário: 13h30 às 17h30
Perfil do Concluinte: Projeta e implementa planos de marketing; Realiza análises de vendas, preços e produtos; Desenvolve projetos de comunicação, fidelização de clientes e relação com fornecedores ou outras entidades; Executa o controle e gerencia estatísticas de operações de telemarketing; Operacionaliza apresentação dos serviços e produtos no ponto de venda; Elabora estudos de mercado.

Curso Técnico em Hospedagem
Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 07/10/2024
Previsão de Término: 09/2025
Turno: Noite
Horário: 18h30 às 22h30
Perfil do Concluinte: Realiza recepção, reserva, governança, mensageria, mordomia e conciergerie em meios de hospedagem; Presta serviços de atendimento e suporte aos hóspedes; Divulga os serviços de hospedagem e produtos turísticos; Supervisiona a manutenção de equipamentos e estrutura física; Acompanha e orienta procedimentos de higienização, controle e arrumação das unidades habitacionais e dos espaços do estabelecimento; Auxilia na operacionalização de eventos, serviços, alimentos e bebidas, articulando às necessidades dos hóspedes, fornecedores e clientes.

Curso Técnico em Guia de Turismo
Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 07/10/2024
Previsão de Término: 09/2025
Turno: Noite
Horário: 18h30 às 22h30
Perfil do Concluinte: Conduz e assiste pessoas ou grupos em traslados, passeios, visitas e viagens; Informa aos visitantes aspectos socioculturais, históricos, ambientais e geográficos; Traduz o patrimônio material e imaterial de uma região para visitantes. Estrutura e apresenta roteiros e itinerários turísticos de acordo com interesses, expectativas ou necessidades específicas.

Local do Curso: Polo ETEC - Orlando Freire – Porto Velho
Endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 4862 - Bairro Lagoa

Curso Técnico em Logística
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 07/10/2024
Previsão de Término: 09/2025
Turno: Manhã
Horário: 07h30 às 11h30
Perfil do Concluinte: Auxilia no planejamento, operacionalização e controle da cadeia produtiva e seu fluxo logístico. Executa procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação. Identificar agentes da cadeia de suprimentos. Elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões.

Curso Técnico em Edificações
Eixo Tecnológico: Infraestrutura

Carga Horária: 1200 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 07/10/2024
Previsão de Término: 12/2025
Turno: Tarde
Horário: 13h30 às 17h30
Perfil do Concluinte: Desenvolve projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias. Elabora orçamentos de obras e serviços. Planeja a execução dos serviços de construção e manutenção predial. Executa obras e serviços de construção e manutenção predial. Executa ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico. Conduz planos de qualidade da construção. Coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.

Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Carga Horária: 1000 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 07/10/2024
Previsão de Término:11/2025
Turno: Noite
Horário: 18h30 às 22h30
Perfil do Concluinte: Realiza montagem, diagnóstico, manutenção e instalação de computadores (hardware e softwares). Configura dispositivos e implementa redes locais. Realiza manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e presta atendimento help desk.

Local: Polo ETEC - Flora Calheiros – Porto Velho
Endereço: Rua Assis Chateaubriand, 7643 - Esperança da Comunidade

Curso Técnico em Logística
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 07/10/2024
Previsão de Término: 09/2025
Turno: Tarde
Horário: 13h30 às 17h30
Perfil do Concluinte: Auxilia no planejamento, operacionalização e controle da cadeia produtiva e seu fluxo logístico. Executa procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação. Identificar agentes da cadeia de suprimentos. Elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões.

Curso Técnico em Eventos
Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 07/10/2024
Previsão de Término: 09/2025
Turno: Noite
Horário: 18h30 às 22h30
Perfil do Concluinte: Projeta, planeja, organiza, coordena, executa e avalia serviços de apoio técnico e logístico a eventos de diversas classificações e tipologias; Utiliza normas de cerimonial e protocolo; Opera as ferramentas de marketing e de divulgação; Executa procedimentos de recepção e encaminhamentos demandados por eventos; Coordena a decoração de ambientes, o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos.

Curso Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Carga Horária: 1200 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 07/10/2024
Previsão de Término: 12/2025
Turno: Noite
Horário: 18h30 às 22h30
Perfil do Concluinte: Desenvolve sistemas computacionais, realiza a modelagem e manutenção de bancos de dados. Monta, instala e configura equipamentos, sistemas operacionais e aplicativos. Presta suporte técnico. Opera e administra redes de computadores, aplicando técnicas de segurança e monitoramento do ambiente operacional para garantir a integridade dos sistemas.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____ e CPF_____, apresento recurso contra a HOMOLOGAÇÃO das inscrições no Curso_____ junto a esta Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos Nível do Instituto estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP-ETEC.

1. Justificativa fundamentada

_____
_____
_____

_____
NOME DO ASSINANTE

Protocolo 0052174099

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 191 de 26 de agosto de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41, o grupo de execução de trabalho técnico com a finalidade de implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Poder Executivo Estadual da Administração Direta e Indireta e dá outras providências, instituído através do Decreto de 07 de março de 2022, publicado no DOE nº 42, de 08 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria, para compor a comissão que colaborará com o grupo de trabalho estadual e atuarem como PONTO FOCAL e que estejam localizadas nos setores de Recursos Humanos dos órgãos da Administração indireta do estado no tratamento e envio de informações trabalhistas e previdenciárias para o governo federal, dos servidores desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL , através da operação do sistema eSocial PRO.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	Auxiliar de Recursos Humanos	ASSESSOR II
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	******523	Auxiliar de Recursos Humanos	ASSESSOR III
TATIANE NUNES MARTINS	******993	Chefe de Gestão de Pessoas - SEJUCEL	ASSESSOR IV

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052178700

ERRATA

ONDE SE LÊ:

1.2. O qual julgou a Aprovação da Prestação de Contas **com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento Nº 009/PGE-2022(0023780390), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY - (CNPJ:13.644.957/0001-12) no valor de R$32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais), do Processo Administrativo 0032.613439/2021-62 , cujo objeto foi o Projeto para aquisição de material esportivo (kits de uniformes, bolas de futebol society, e bombas de inflar bola).

LEIA-SE:

1.2. Diante das considerações, este Controle Interno sugere que a presente prestação seja **APROVADA SEM RESSALVAS**, nos termos do inciso I, do Art. 82 do Decreto nº. 21.431/2016, assim, devolvemos os autos, pois entendemos que compete ao Ordenador de Despesas pronunciar-se quanto à aprovação com posterior homologação da presente prestação de contas, em conformidade com o art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052181879

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1148 de 19 de julho de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CAMILA MENEGARI MARTINS, matrícula nº ******804, para atuar como Gestor de Parceria titular do Processo nº 0005.002423/2024-08, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e ASSOCIAÇÃO SÃO LUÍS ORIONE DE BURITIS, atentando-se a atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o (a) servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº ******389, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 21 de Agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0050982736

Portaria nº 1361 de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão que terá por finalidade o Recebimento e Acompanhamento** da prestação dos postos de vigilância, relativos aos contratos nº 0691/SEAS/PGE/2023 (capital) (0040571561) e CONTRATO Nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (interior) (**0043723187)**, executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

COMISSÃO RECEBIMENTO CONTRATO Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (0040571561) (CAPITAL)		
UNIDADE	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
CASA DOS CONSELHOS	1 DIURNO 1 NOTURNO	**WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA** - matrícula ******632 -Membro Titular **ALEXANDER NUNES DE FARIAS** - matrícula ******481 - Membro Suplente
RESTAURANTE POPULAR	1 DIURNO 1 NOTURNO	**ALISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS** - matricula ******377- Membro Titular. **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS** - matricula ******601 - Membro Suplente.
ALMOXARIFADO	1 DIURNO 1 NOTURNO	**NARA MACÊDO AMPUERO** - Matrícula: ******572- Membro Titular. **MARCOS BATISTA DOS SANTOS** - Matrícula: ******405 - Membro Suplente.
CASA DO ANCIÃO	1 DIURNO 2 NOTURNO	**ELIZA SANCHES** - matricula ******870 - Membro Titular **ADRIANA OLIVEIRA CUNHA MOZZER** - matricula ******137 - Membro Suplente.

COMISSÃO RECEBIMENTO CONTRATO Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (0043723187) (INTERIOR)		
UNIDADE	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
REGIONAL - GUAJARÁ-MIRIM	1 DIURNO 1 NOTURNO	**SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER -** matrícula ******047

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

REGIONAL - JARU	1 DIURNO 1 NOTURNO	**LÍDIA MILER MARTINS** - matricula ******504
REGIONAL - OURO PRETO	1 DIURNO 1 NOTURNO	**TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE -** matricula ******141
REGIONAL - VILHENA	1 DIURNO 1 NOTURNO	**VÂNIA MARIA DA SILVA - matricula** ******834

Art. 2º – Ficam designados como **fiscais de contratos** para emissão de **relatório de fiscalização dos Serviços Prestados** os servidores abaixo listados conforme respectivos processos:

FISCAIS CONTRATO Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (0040571561) (CAPITAL)		
UNIDADE	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
CASA DOS CONSELHOS	1 DIURNO 1 NOTURNO	**ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA,** Matrícula nº ******632 TITULAR **ALEXANDER NUNES DE FARIAS,** Matrícula ******481 SUPLENTE
RESTAURANTE POPULAR	1 DIURNO 1 NOTURNO	**JOÃO ANTÔNIO DE LIMA AFONSO**, Matrícula ******664 TITULAR **LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula ******786 SUPLENTE
ALMOXARIFADO	1 DIURNO 1 NOTURNO	**GÉSSICA XAVIER DE SOUZA** - Matrícula: ******682 - TITULAR **TONY EDUARDO DA SILVA** - Matrícula: ******871 - SUPLENTE
CASA DO ANCIÃO	1 DIURNO 2 NOTURNO	**PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Matrícula ******940 TITULAR **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Matrícula ******137 SUPLENTE

FISCAIS CONTRATO Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (0043723187) (INTERIOR)		
UNIDADE	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
REGIONAL - GUAJARÁ-MIRIM	1 DIURNO 1 NOTURNO	**VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA**, Matrícula ******694
REGIONAL - JARU	1 DIURNO 1 NOTURNO	**PHABIANA DE OLIVEIRA**, Matrícula ******371
REGIONAL - OURO PRETO	1 DIURNO 1 NOTURNO	**FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Matrícula ******505
REGIONAL - VILHENA	1 DIURNO 1 NOTURNO	**MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, Matrícula ******834

Art. 3º – Fica designada a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO, matrícula n° ******035**, como Gestora do **Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (id.0040571561)** e **GABRIELE SOUZA LIMA,** matrícula nº ******096, como Gestora do contrato **nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (id. 0043723187).**

Art. 4º Em casos fortuitos ou por impedimentos legais da Gestora **JULIANA FERREIRA BISPO, matrícula n° ******035,** fica designada a Gestora **GABRIELE SOUZA LIMA,** matrícula nº ******096 para atuar como gestora do contrato **Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023,** bem como em casos fortuitos ou impedimentos legais da Gestora **GABRIELE SOUZA LIMA,** matrícula nº ******096 fica designada a Gestora **JULIANA FERREIRA BISPO, matrícula n° ******035** para atuar como gestora do **Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (id. 0043723187).**

Art. 5º Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros ou fiscais dos setores da regionais **(GUAJARÁ-MIRIM; JARU; OURO PRETO e VILHENA)**, fica designada a servidora: **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA, matrícula ******411**, para atestar, receber, acompanhar e/ou emitir relatórios sobre o serviço que trata desta portaria.

Art. 6º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1158 de 22 de julho de 2024 (id. 0051044839).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052148334

Portaria nº 1359 de 23 de agosto de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 225/2024/SEAS-GCONTRAT, de 22 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Porto Velho, para capacitação de orientações práticas quanto aos procedimentos de recebimento e fiscalização de serviços a luz da Lei 14.133/2021, bem como pelo Decreto N° 28.874 de janeiro de 2024 e capacitação e orientação quanto aos processos de diárias e suprimento de fundos. A concessão de diárias no período 23/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gleice Sabrina da Silva Teodoro	******575	Cacoal
Taisnara Leite Coelho	******507	São Francisco do Guaporé
Josele Aline Santiago Monteiro	******584	Ji-Paraná
Phabiana de Oliveira	******371	Jaru
Marciana Jacinta Malaquias	******834	Vilhena
Francisca das Chagas Nunes Pereira	******505	Ouro Preto D'Oeste
Susana Marques Cordeiro Xavier	******047	Guajará-Mirim
Luciane Rosa dos Santos	******291	Ariquemes
Paola Waneska de Oliveira Gasques	******150	Rolim de Moura

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052104082

Portaria nº 1363 de 26 de agosto de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 45/2024/SEAS-GERGUM, de 23 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Nova Dimensão e nas Aldeias - Nova Mamoré, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 28 e 29/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado

Susana Marques Cordeiro Xavier	******047	Guajará - Mirim
Vanessa da Costa Aguiar Silva	******694	Guajará - Mirim

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052148745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003786/2024-12

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 1209/2024/SEAS-CI (0051799357) e Certificado GDS (0052155100), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentado pela servidora **Alany Gomes da Silva**, no valor total de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto n° 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052155124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002045/2024-14.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 707/2024/SEAS-CI** (0049070359) e **Certificado SEAS-GDS** (0052092699), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Iremar Mario Brasil de Carvalho e Jacob Pereira Rebouças , no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052092882

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003858/2024-13.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1150/2024/SEAS-CI** (0051335427) e **Certificado SEAS-GDS** (0052094817), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Kellen Gunther Sanders e Alexandre Fortunato Silva, no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052095053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003922/2024-66.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1228/2024/SEAS-CI** (0052003441) e **Certificado SEAS-GDS** (0052146041), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Márcia Mendonça dos Santos e Helena Messias dos Santos, no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052146087

Portaria nº 1372 de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contratos referente as taxas bancárias do Programa Mulher Protegida, processo: 0026.004854/2024-52.

Termo de Contrato nº 778/2024/PGE-PA (0051241562) - **TAXAS BANCÁRIAS PROGRAMA MULHER PROTEGIDA**

1. Fiscal Técnico: **KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU** (matrícula nº ******386), como fiscal titular e em seus impedimentos legais **ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA** (matrícula nº ******880), como fiscal técnico substituto.

2. Fiscal Administrativo: **ANA BEATRIZ OLIVEIRA COSTA** (matrícula nº ******995), como fiscal titular e em seus impedimentos legais **DJANIRA MARIA DA SILVA** (matrícula nº ******880), como fiscal administrativo substituto.

Art. 2º - Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, Mat. (******035) e em casos fortuitos ou seus impedimentos legais **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, matrícula nº ******984** para atuar como Gestora do Contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052175703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003925/2024-08.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1203/2024/SEAS-CI** (0051734633) e **Certificado SEAS-GDS** (0052102890), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor David Leandro da Costa, no valor total de **R$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052103146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003929/2024-88.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1238/2024/SEAS-CI** (0052049864) e **Certificado SEAS-GDS** (0052114437), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Daniece Afonso de Souza, no valor total de **R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052115482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003932/2024-00.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1237/2024/SEAS-CI** (0052046830) e **Certificado SEAS-GDS** (0052105356), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Arthur Magno Matos da Silva e Cleonice Rocha Saraiva, no valor total de **R$ 2.225,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

(Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052105543

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003941/2024-92.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1242/2024/SEAS-CI** (0052080338) e **Certificado SEAS-GDS** (0052126083), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Marlucia Alves Benedito de Castro, Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes e Maria Auxiliadora dos Santos Araújo, no valor total de **R$ 3.560,00 (Três mil e quinhentos e sessenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052126764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003955/2024-14.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1229/2024/SEAS-CI** (0052005724) e **Certificado SEAS-GDS** (0052128147), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira, no valor total de **R$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052128393

Portaria nº 1365 de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório de Pagamento (0051860470) e o Relatório de Execução (0051860827) dos beneficiários matriculados nos cursos do Programa Vencer;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiários do Programa Vencer aptos ao recebimento do auxílio financeiro, conforme o Anexo I desta Portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024, bem como a relação dos beneficiários Inaptos, conforme o Anexo II, por enquadrarem-se no disposto do Art.10-A, inciso II do supracitado decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

Relatório de Beneficiários "APTOS" ao Recebimento do Auxílio Financeiro - AGOSTO/2024

Nº	Nº PARCELA	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	MUNICÍPIO	CURSO	VALOR
1	1ª Parcela	APARECIDA MARIA VALADARES	***.505.262-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
2	1ª Parcela	CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA MAGALHAES	***.600.272-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
3	1ª Parcela	EDUARDA FIGUEIREDO ASSIS	***.063.202-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
4	1ª Parcela	GESSICA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.366.092-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
5	1ª Parcela	MICHELLE DOS SANTOS PEREIRA	***.779.322-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
6	1ª Parcela	THAUANY CAIRES OLIVEIRA	***.489.032-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
7	1ª Parcela	AURICELIA SOARES DE ABREU	***.412.392-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
8	1ª Parcela	CAMILA MARQUES PARADA PEREIRA	***.266.852-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
9	1ª Parcela	PAULA EDUARDA PIMENTEL DE MEDEIROS	***.636.352-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
10	1ª Parcela	THAITSA CAROLINA ARMILIATO GOMESOTELHO	***.254.832-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
11	1ª Parcela	VALDINEIA RAMOS LINHARES	***.304.272-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
12	1ª Parcela	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	***.344.742-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
13	1ª Parcela	ARIANE DE FARIAS ZANQUETTI	***.331.482-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
14	1ª Parcela	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	***.822.282-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
15	1ª Parcela	NADJA LIMA MIRANDA	***.772.982-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
16	1ª Parcela	FABIULA CABULÃO DA SILVA	***.841.592-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18	R$ 200,00
17	1ª Parcela	ANDRIA CRISTINA TELES RODRIGUES	***.597.012-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

18	1ª Parcela	ANGELITA SABRINA MELO DE ANDRADE	***.755.772-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
19	1ª Parcela	ARLETE BARBOSA MACIEL	***.701.182-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
20	1ª Parcela	CATIA DE OLIVEIRA LIMA	***.147.292-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
21	1ª Parcela	CRISTIANE DOS SANTOS FROIS	***.935.412-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
22	1ª Parcela	DAIANA ASSUNÇÃO MIRANDA DA SILVA COELHO	***.230.542-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
23	1ª Parcela	DAISE ASSIRY DA SILVA	***.200.232-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
24	1ª Parcela	ELAINE CRISTINE EVANGELISTA DOS SANTOS	***.228.552-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
25	1ª Parcela	ESHILEI ADRIELE DE SOUZA FONSECA	***.778.612-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
26	1ª Parcela	FABIANA FELIX FLÔR	***.478.952-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
27	1ª Parcela	FRANCINEIDE ALMEIDA SILVA	***.935.212-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
28	1ª Parcela	FRANCISCA HORTERLINA DA SILVA	***.901.852-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
29	1ª Parcela	GABRIELLE FÉLIX CANOÊ	***.045.562-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
30	1ª Parcela	GENI MAFRA ONORIO	***.710.502-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
31	1ª Parcela	MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA	***.343.362-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
32	1ª Parcela	MARIA MATILDE CANDIDO DE FREITAS	***.135.922-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
33	1ª Parcela	MYLLER BORGES DE SOUZA	***.367.782-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
34	1ª Parcela	OCIVALDA CARVALHO LEAL	***.613.302-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
35	1ª Parcela	SONIELE DA SILVA PANTOJA SODRE	***.262.072-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
36	1ª Parcela	TATIANE REIS PEREIRA GAGO	***.919.102-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
37	1ª Parcela	THAÍS NUNES DELFINO	***.346.202-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
38	1ª Parcela	THAMIR COSTA MOREIRA	***.863.492-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002	R$ 200,00
39	1ª Parcela	ADRIANO EVARISTO DE ALENCAR	***.208.802-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUT EM SISTEMAS DE REFRIG QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
40	1ª Parcela	ANTONIO CARLOS MARTINS	***.799.932-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUT EM SISTEMAS DE REFRIG QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
41	1ª Parcela	CLEUTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.493.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUT EM SISTEMAS DE REFRIG QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
42	1ª Parcela	DANIEL COSTA DE OLIVEIRA	***.805.642-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUT EM SISTEMAS DE REFRIG QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

43	1ª Parcela	JEAN DAVID DOMINGOS ALVES	***.086.752-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUT EM SISTEMAS DE REFRIG QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
44	1ª Parcela	PAULO AZAFE SIMPLICIO DA SILVA	***.516.742-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUT EM SISTEMAS DE REFRIG QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
45	1ª Parcela	ROSILENE MIRANDA ARAUJO DO NASCIMENTO	***.310.672-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUT EM SISTEMAS DE REFRIG QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
46	1ª Parcela	ADRIELE DE SILVA PORTO	***.941.402-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
47	1ª Parcela	ADRIRLEI DOS SANTOS CARVALHO	***.438.382-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
48	1ª Parcela	ADRYAN FELIPE DA SILVA SOUZA	***.141.312-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
49	1ª Parcela	ALISSON COSTA MARREIRA	***.426.242-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
50	1ª Parcela	DANIEL LIMA DE BRITO	***.083.072-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
51	1ª Parcela	EDUARD JOSE LOPEZ ABANERO	***.796.612-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
52	1ª Parcela	GABRIEL AMORIM DE SOUZA	***.242.152-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
53	1ª Parcela	JOSÉ LIMBER CARVALHO DURAN	***.095.122-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
54	1ª Parcela	JOSILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.193.492-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
55	1ª Parcela	LUCILENE GALDINO PEREIRA	***.241.382-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
56	1ª Parcela	LUIZ DE SOUSA BARROS NETO	***.884.292-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
57	1ª Parcela	MARISSON KAIK JUSTINIANO	***.410.652-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
58	1ª Parcela	RAMON ALIF SANTOS MENEZES DUARTE	***.462.852-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
59	1ª Parcela	SERGIO GOMES PINHEIRO	***.617.502-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
60	1ª Parcela	WENDEL LOBATO MARREIRO	***.325.622-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
61	1ª Parcela	WESLEY DA SILVA NUNES	***.428.712-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
62	1ª Parcela	AMANDA OLIVEIRA FELIX	***.696.042-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
63	1ª Parcela	ANA DE MARIA NETA	***.882.532-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
64	1ª Parcela	ANTONIA APARECIDA NUNES	***.154.992-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
65	1ª Parcela	DAVIANE BRAGA LIMA	***.023.932-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
66	1ª Parcela	GLAECE QUELI GOMES ALECRIM	***.927.912-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
67	1ª Parcela	JENNIFER SILVA DOS SANTOS BOMTEMPO	***.374.322-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00

68	1ª Parcela	JESSI DE LOS ANGELES CENTENO PERERO	***.194.132-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
69	1ª Parcela	JOSILENE ROBERTA LAURINDO	***.863.042-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
70	1ª Parcela	LEIDE DAIANE PAULA DOS SANTOS	***.118.122-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
71	1ª Parcela	LUANA CRISTINA RAMOS VIDAL DOS SANTOS	***.893.592-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
72	1ª Parcela	LUCILEUZA DA SILVA DE SOUZA	***.662.582-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
73	1ª Parcela	LUIZETHE DA SILVA VELOSO	***.464.952-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
74	1ª Parcela	MÁIRA JÔSI DA ROCHA	***.428.932-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
75	1ª Parcela	MARIA GORETE PEREIRA	***.099.563-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
76	1ª Parcela	MARIA NELCY DE ARAUJO	***.327.182-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
77	1ª Parcela	MARIA NEUZA PEREIRA DE SOUZA	***.072.172-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
78	1ª Parcela	NAIARA DA SILVA CORREIA	***.318.082-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
79	1ª Parcela	NEDINA FERREIRA DOS SANTOS	***.405.812-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
80	1ª Parcela	PAULA CRISTINA VALOIS REBOUÇAS	***.410.432-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
81	1ª Parcela	ROSAINE ROSA DA SILVA MAIA	***.820.922-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
82	1ª Parcela	ABIGAIL LEITE PEREIRA	***.878.382-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
83	1ª Parcela	ADRIANE ALVES DE MELO	***.276.152-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
84	1ª Parcela	ADRIANO CARVALHO DOS SANTOS	***.862.542-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
85	1ª Parcela	ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR	***.967.022-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
86	1ª Parcela	ANTONIO KAUA FELIX MEDEIROS	***.300.252-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
87	1ª Parcela	DOMINGOS LIMA TAVARES FILHO	***.367.002-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
88	1ª Parcela	ESTELITA AGUIAR PEREIRA	***.240.532-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
89	1ª Parcela	FRANCISCO PIU DOS SANTOS FILHO	***.161.382-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
90	1ª Parcela	GELIMAR GOMES DO NASCIMENTO	***.713.672-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
91	1ª Parcela	GUSTAVO DANTAS PONTES PINHEIRO	***.165.191-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
92	1ª Parcela	JOÃO VITOR SOUSA SILVA	***.811.282-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

93	1ª Parcela	JOSE WILSON DE SOUSA	***.826.972-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
94	1ª Parcela	LUANA SERGIA DA SILVA	***.122.732-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
95	1ª Parcela	MARALUCIA PEREIRA UCHOA DA MATA	***.243.602-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
96	1ª Parcela	NORMA ROCA BUERIPOCO	***.895.132-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
97	1ª Parcela	PÂMELA REBECA ALMEIDA NOÉ	***.980.202-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
98	1ª Parcela	RODRIGO ROCA GOMES	***.556.322-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
99	1ª Parcela	SIDOMAR RAMOS DOS SANTOS	***.438.022-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
100	1ª Parcela	TIAGO RODRIGUES DE SOUSA	***.534.002-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
101	1ª Parcela	TORQUATO ALVES DA MATA	***.535.172-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
102	1ª Parcela	VANDERLEI GOMES FRANCA	***.402.972-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
103	1ª Parcela	ADRIAN EDUARDO XAVIER MAIA	***.832.052-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
104	1ª Parcela	CLEUDO RAILAN FERREIRA ESCOCIO	***.996.912-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
105	1ª Parcela	DAIANE PIMENTA FERNANDES	***.006.472-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
106	1ª Parcela	DAVID SAULO GOMES DA SILVA	***.667.512-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
107	1ª Parcela	EDIR MOREIRA DE MELO	***.604.202-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
108	1ª Parcela	ELVIS DA SILVA REIS	***.539.162-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
109	1ª Parcela	GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	***.329.352-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
110	1ª Parcela	JOÃO VITOR FIRMINO DA SILVA	***.720.982-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
111	1ª Parcela	JOAQUIM VINICIUS LEITE GONÇALVES	***.525.242-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
112	1ª Parcela	JONAS SANTOS DE SÁ	***.862.802-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
113	1ª Parcela	JONATHA CRISTIANO VALERIO DA SILVA	***.118.782-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
114	1ª Parcela	JOSE CLAUDIONOR DA SILVA	***.766.812-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
115	1ª Parcela	JOSUE PERES VENTURA	***.161.772-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
116	1ª Parcela	LAUDIKLEI WILLIAN DA SILVA LIMA	***.440.222-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
117	1ª Parcela	MARCOS LEONARDO DE LIMA PEDROSO	***.644.372-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00

118	1ª Parcela	MARIA REJANE DA SILVA	***.540.142-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
119	1ª Parcela	UILIAN MOTA GOMES	***.474.352-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
120	1ª Parcela	ALEFE ALVES DA SILVA	***.146.602-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
121	1ª Parcela	GELDERSON BALBI SENA	***.801.162-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
122	1ª Parcela	JEOVÁ NAZÁRIO DOS REIS	***.395.708-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
123	1ª Parcela	JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.380.862-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
124	1ª Parcela	JOSE LEANDRO DE SOUZA LIMA	***.250.762-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
125	1ª Parcela	JUCIÊ ALVES DE SOUSA	***.621.552-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
126	1ª Parcela	LUANA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.331.422-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
127	1ª Parcela	MAIARA GOMES DE SOUZA	***.223.022-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
128	1ª Parcela	MARCELINO SILVA DA SENA	***.105.672-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
129	1ª Parcela	MAURICIO BENEDITO DOS SANTOS	***.812.492-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
130	1ª Parcela	RAINARIA MARGANIA FAUSTINO	***.276.952-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
131	1ª Parcela	RANDERSON LOPES CORDEIRO	***.395.282-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
132	1ª Parcela	SAMUEL MELO DOS REIS	***.347.002-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
133	1ª Parcela	VANDERLAINE ARAUJO ROSA	***.410.502-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
134	1ª Parcela	WANDERSON LEANDRO MESSIAS NASCIMENTO	***.842.362-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
135	2ª Parcela	ALESSANDRA REIS FRATIA	***.708.542-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
136	2ª Parcela	ANEILDES NOVAIS ALVES	***.937.452-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
137	2ª Parcela	BEATRIZ FELIZARDO	***.270.422-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
138	2ª Parcela	IANE GUIMARAES DOS SANTOS	***.241.622-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
139	2ª Parcela	VANDERLEIA MARIA DA COSTA CHAGAS	***.779.942-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6	R$ 200,00
140	2ª Parcela	ADRIANA MACHADO SILVA	***.086.432-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
141	2ª Parcela	ALTENIZIO ZEBALLOS GALDINO	***.780.012-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
142	2ª Parcela	ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.063.922-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

143	2ª Parcela	BRUNA MONTEIRO VELASQUES	***.340.372-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
144	2ª Parcela	ELISÂNGELA FERREIRA BENTES	***.304.132-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
145	2ª Parcela	JOICY DA SILVA PINTO	***.066.192-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
146	2ª Parcela	JOYCE ASSIS DE OLIVEIRA	***.038.502-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
147	2ª Parcela	JULIANA MORAIS DOS SANTOS	***.553.532-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
148	2ª Parcela	LETICIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	***.697.162-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
149	2ª Parcela	LUCAS DA CONCEICAO	***.577.312-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
150	2ª Parcela	MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO	***.488.682-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
151	2ª Parcela	REBECA DE SOUZA GUTIERREZ	***.872.822-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
152	2ª Parcela	SANDRA DA COSTA DE LIMA	***.238.402-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
153	2ª Parcela	ANA COROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS	***.787.932-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
154	2ª Parcela	ANTONIO DE MELO ALBUQUERQUE	***.661.652-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
155	2ª Parcela	CATIA PACHECO DOS SANTOS	***.266.962-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
156	2ª Parcela	CLEVERSON SANTANA DO NASCIMENTO	***.292.412-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
157	2ª Parcela	DAVI COSTA BRAGA	***.408.942-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
158	2ª Parcela	GABRIELA APARECIDA LIMA FERNANDES	***.466.972-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
159	2ª Parcela	ISABELI HILARI SOUSA DOS SANTOS	***.989.372-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
160	2ª Parcela	KAUAN SILVA DE OLIVEIRA	***.227.602-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
161	2ª Parcela	LUIZ FERNANDO COSTA SILVA	***.564.422-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
162	2ª Parcela	LUIS FERNANDO DA SILVA GUIMARAES	***.764.442-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
163	2ª Parcela	MARCOS HENRIQUE SANTOS PAES	***.250.462-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
164	2ª Parcela	TIAGO GABRIEL TEIXEIRA LIMA	***.282.552-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
165	2ª Parcela	VALMIR LOPES ALECRIM FILHO	***.145.102-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
166	2ª Parcela	ALRINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.567.842-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00
167	2ª Parcela	ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS	***.601.902-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00

168	2ª Parcela	DÉBORA LORRAINY FERREIRA DA SILVA	***.628.042-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00
169	2ª Parcela	ELZA OLIVEIRA COSTA DA ROCHA	***.550.018-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00
170	2ª Parcela	ERICA FERREIRA DE JESUS	***.470.522-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00
171	2ª Parcela	JAQUELINE COSTA DE REZENDE	***.214.008-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00
172	2ª Parcela	LEIDIANA JACINTO CLAUDIO SOARES	***.397.212-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00
173	2ª Parcela	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	***.104.202-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00
174	2ª Parcela	MARGARIDA DOS SANTOS	***.428.152-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00
175	2ª Parcela	MARIA LUZINETE FERREIRA DE ARAUJO	***.303.422-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00
176	2ª Parcela	PAULA RODRIGUES STRIESKI	***.944.752-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00
177	2ª Parcela	ROSALINA TEODORO DE LIMA FERREIRA	***.235.932-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00
178	2ª Parcela	SUELI PEREIRA GOMES	***.465.602-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00
179	2ª Parcela	VILMA MARQUES DA SILVA	***.202.922-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27	R$ 200,00
180	2ª Parcela	FRANCERLANDIA CORREIA DE SOUZA	***.268.772-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
181	2ª Parcela	ALINE LIMA DA SILVA	***.197.882-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
182	2ª Parcela	CONCEIÇÃO ALMEIDA DE VASCONCELOS	***.516.172-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
183	2ª Parcela	ILMA CABRAL BORGES	***.051.132-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
184	2ª Parcela	ILZAMARA ALVES DE ARAUJO	***.703.352-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
185	2ª Parcela	ISIS VIVIANE SOUZA DE JESUS	***.361.662-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
186	2ª Parcela	JANAINA FERREIRA DA SILVA	***.631.172-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
187	2ª Parcela	MAYANNE RITIELLY CUTRIM CAMPOS	***.852.913-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
188	2ª Parcela	MICHELE LEMES NUNES	***.307.012-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
189	2ª Parcela	REIZIANY DO NASCIMENTO	***.921.682-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R$ 200,00
190	2ª Parcela	ACEDITE ALVES PEREIRA	***.197.562-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
191	2ª Parcela	ANNA BEATRIZ DE MELO ZANOL	***.230.912-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
192	2ª Parcela	DARCY JUDITH MEDINA	***.891.752-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00

193	2ª Parcela	DEGELINA EVANGELISTA DE SOUZA	***.006.732-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
194	2ª Parcela	EDILAINE ROCHA PIRES OLIVEIRA	***.344.452-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
195	2ª Parcela	EDNA LUCIA BARROS DA SILVA	***.774.692-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
196	2ª Parcela	FRANCIELE DOS SANTOS BONFIM	***.625.132-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
197	2ª Parcela	GUMERCINDO HILARION OROCONDO AGUIRRE	***.057.622-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
198	2ª Parcela	IRACI ALVES PEREIRA	***.227.732-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
199	2ª Parcela	MARIA AUXILIADORA SOUZA DA SILVA	***.645.692-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
200	2ª Parcela	MARIA DAS DORES PEREIRA	***.246.902-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
201	2ª Parcela	NICOLY THEREZA MENDES BALDIN	***.517.712-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
202	2ª Parcela	PAULA KAROLINE BITENCOURT DE SOUZA	***.547.782-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
203	2ª Parcela	ROBERT DOS SANTOS MARTINS	***.665.662-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
204	2ª Parcela	SIMONE FERREIRA CORDEIRO	***.577.312-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
205	2ª Parcela	CARLIENE APARECIDA DA SILVA	***.021.102-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18	R$ 200,00
206	2ª Parcela	CATIANA DOS SANTOS CASTRO	***.921.042-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18	R$ 200,00
207	2ª Parcela	CRISTIANE DO NASCIMENTO ALVES	***.406.582-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18	R$ 200,00
208	2ª Parcela	JOELMA APARECIDA ROBERTO	***.259.502-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18	R$ 200,00
209	2ª Parcela	KASSIA GABRIELA RAMOS GOMES	***.679.672-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18	R$ 200,00
210	2ª Parcela	NAIARA MENDES DE SOUZA	***.771.732-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18	R$ 200,00
211	2ª Parcela	NAYARA CRISTINA DE MORAIS FERREIRA	***.475.302-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18	R$ 200,00
212	2ª Parcela	REGIANE GOMES DA COSTA	***.399.212-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18	R$ 200,00
213	2ª Parcela	SCHERLE FERNANDA DE SOUZA ALMEIDA	***.587.082-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18	R$ 200,00
214	2ª Parcela	TAÍS DA SILVA VELOSO	***.045.462-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18	R$ 200,00
215	2ª Parcela	THAYS MACHADO DE SOUZA FRANCA	***-655-172-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18	R$ 200,00
216	2ª Parcela	ANDRIER MORAIS ALVES	***.402.672-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23	R$ 200,00
217	2ª Parcela	DEUSIMAR SILVA BEZERRA RIBEIRO	***.053.912-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23	R$ 200,00

218	2ª Parcela	EDINEIA MIRANDA DA SILVA MELO	***.306.532-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23	R$ 200,00
219	2ª Parcela	ELIANE SOARES DE ALMEIDA	***.112.769-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23	R$ 200,00
220	2ª Parcela	ELIZABETH SALSEDO TIMBO	***.677.522-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23	R$ 200,00
221	2ª Parcela	JUCENARA TABORDA CANABARRO	***.565.159-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23	R$ 200,00
222	2ª Parcela	LUCILENE DA CRUZ FERREIRA	***.856.922-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23	R$ 200,00
223	2ª Parcela	MIRIAN MOREIRA DOS SANTOS	***.437.819-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23	R$ 200,00
224	2ª Parcela	ROSANGELA BARBOSA FREDERICO WAGNER	***.277.722-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23	R$ 200,00
225	2ª Parcela	SOLANJA NOGUEIRA DA SILVA BRITEZ	***.515.942-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23	R$ 200,00
226	2ª Parcela	VANESSA MIGUEL DO COTO	***.722.822-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23	R$ 200,00
227	2ª Parcela	ANGELINA RUIZ KOBAYASHY	***.193.122-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
228	2ª Parcela	DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA	***.368.992-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
229	2ª Parcela	DALGIZA RIBEIRO BARBOSA	***.071.342-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
230	2ª Parcela	DANIELA ZEBALLOS SEMOS	***.187.992-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
231	2ª Parcela	DORA SOARES AZOGUES	***.848.692-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
232	2ª Parcela	ESTEFANY LAUWRS DA SILVA	***.667.872-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
233	2ª Parcela	EVA ALVES FARIAS DE ANDRADE	***.398.812-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
234	2ª Parcela	LAURA MONTERO MELGAR	***.920.052-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
235	2ª Parcela	LEONICE PEREIRA STEVANELLI	***.638.792-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
236	2ª Parcela	MARCELLA ISABELY DOS SANTOS AFONSO	***.339.732-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
237	2ª Parcela	MARIA DÁVILA DA SILVA	***.753.502-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
238	2ª Parcela	NATALICIA DEODATO DO NASCIMENTO	***.408.922-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
239	2ª Parcela	NÉLIDA SALAS LOPES	***.149.282-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
240	2ª Parcela	VANESSA DE SOUZA DA SILVA	***.855.072-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
241	2ª Parcela	EDUARDO DE LIMA AGUIAR	***.703.082-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
242	2ª Parcela	FABIO JOSE DE OLIVEIRA	***.415.472-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00

243	2ª Parcela	JEAN SOARES DOS SANTOS	***.325.602-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
244	2ª Parcela	JOÃO FERNANDO PISKE RIBEIRO	***.118.507-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
245	2ª Parcela	JOÃO MARCOS FERNANDES DA SILVA KELER	***.341.092-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
246	2ª Parcela	JORGE FERNANDO MONTEIRO PISKE	***.789.452-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
247	2ª Parcela	JOSÉ MARCOS VIEIRA KELER	***.157.362-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
248	2ª Parcela	LINDOMAR LUIZ DA SILVA	***.858.522-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
249	2ª Parcela	SEBASTIÃO PAULA DE BRITO	***.663.172-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
250	2ª Parcela	WALAFF JUNIOR TEIXEIRA TOZATTO	***.417.982-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
251	2ª Parcela	WALISSON DE SOUZA FELIX	***.808.422-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
252	2ª Parcela	ANDRESA SALES CANUTO	***.162.122-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
253	2ª Parcela	CARLOS EDUARDO SILVA DA CONCEIÇÃO SOUZA	***.128.872-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
254	2ª Parcela	CAUÃ VINICIUS DE SOUSA PERES	***.802.352-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
255	2ª Parcela	ERIC MÁRCIO PINHEIRO	***.394.502-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
256	2ª Parcela	FRANCISCA DA PAZ SILVA ALMEIDA	***.729.682-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
257	2ª Parcela	GENECILDO BARROS SANTANA	***.455.762-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
258	2ª Parcela	GERLIANE SOARES DE BARROS ROCHA	***.622.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
259	2ª Parcela	HENRIQUE AMORIM MESQUITA	***.812.232-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
260	2ª Parcela	LUCAS CHRISTOFFER DE MIRANDA LEITE MORAES	***.802.482-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
261	2ª Parcela	LUCAS LIMA DA SILVA	***.229.562-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
262	2ª Parcela	LUCAS MONTES DE SOUSA	***.371.282-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
263	2ª Parcela	MARIA LETÍCIA ARAUJO RODRIGUES	***.196.562-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
264	2ª Parcela	PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA	***.039.112-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
265	2ª Parcela	THIAGO ORTIZ DE OLIVEIRA	***.603.912-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
266	2ª Parcela	VICTOR HUGO DA SILVA BARBOSA	***.252.382-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
267	2ª Parcela	ADRIANA HURTADO CAMAMA	***.139.492-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00

268	2ª Parcela	DAIANE SALVATIERRA ZEBALLO	***.583.802-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
269	2ª Parcela	FRANCISCO LUCAS FARIAS DE AZEVEDO	***.206.142-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
270	2ª Parcela	JAISON CLAUDIO GOMES	***.680.652-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
271	2ª Parcela	JOSIELMA FARIAS GOMES	***.707.262-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
272	2ª Parcela	JULIA VIANA FLORES	***.806.362-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
273	2ª Parcela	JUSSARA ANDRADE URUÍNO	***.386.472-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
274	2ª Parcela	LUCIDALVA HONIMA ANUNCIAÇÃO	***.151.842-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
275	2ª Parcela	LUZIANE MIRANDA DE ALMEIDA	***.240.922-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
276	2ª Parcela	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GOMES RUIZ	***.493.702-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
277	2ª Parcela	MARILETE GONÇALVES DE OLIVEIRA ANHES	***.941.662-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
278	2ª Parcela	MARILUCIA PEREIRA DE LACERDA	***.068.382-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
279	2ª Parcela	PATRICIA CHUBE ROSA	***.890.492-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
280	2ª Parcela	PAULA GOMES HURTADO	***-996-992-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
281	2ª Parcela	ROSALINA MAJIPO DOS SANTOS	***.096.942-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
282	2ª Parcela	ROSILDA MARIA MESILHO	***.376.362-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
283	2ª Parcela	ROSILENE HONIMA DE LIMA	***.397.562-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
284	2ª Parcela	SIDINEIA ALVES DE MORAES	***.747.872-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
285	2ª Parcela	SIMONE RENOCK DA SILVA SCHOSEK	***.599.552-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
286	2ª Parcela	SIRLEIDE RODRIGUES OLIVEIRA MAITANE	***.148.212-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
287	3ª Parcela	ALESSON VILARIM DE AQUINO	***.157.192-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
288	3ª Parcela	ALICIA VIEIRA NOBRE	***.665.241-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
289	3ª Parcela	EDILENE GAMA LIMA	***.505.192-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
290	3ª Parcela	EVAIR DUARTE RIBEIRO	***.079.122-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
291	3ª Parcela	FABRICIO CARDOSO SOARES	***.704.672-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
292	3ª Parcela	FAGNER JAIRO DE SOUZA	***.480.972-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00

293	3ª Parcela	GABRIEL PEREIRA GOMES DE SOUZA	***.482.932-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
294	3ª Parcela	GILCIVAN DA SILVA NUNES	***.319.812-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
295	3ª Parcela	ITALO GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	***.212.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
296	3ª Parcela	JADSON VIEIRA DOS SANTOS	***.380.852-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
297	3ª Parcela	JOÃO GUILHERME COSTA OLIVEIRA	***.422.612-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
298	3ª Parcela	KLARCK DA LUZ MONTEIRO ARAUJO	***.101.762-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
299	3ª Parcela	LUAN DA SILVA LIMA	***.272.262-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
300	3ª Parcela	PEDRO KAUA QUERINO DE SOUZA	***.177.232-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
301	3ª Parcela	TARLYSSON CAUÃ AYRES MENDES	***.648.742-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
302	3ª Parcela	UELINTON NAZARENO ROCHA DOS SANTOS	***.637.112-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
303	3ª Parcela	VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA	***.876.362-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
304	3ª Parcela	VINICIUS GUALOA DA CRUZ	***.807.842-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
305	3ª Parcela	WILIAN ANTÔNIO NUNES DAMASCENO	***.557.012-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
306	3ª Parcela	WILSON JUNIOR MAIA ALECRIM	***.885.822-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
307	3ª Parcela	ARIADINA NUNES DE PAULA	***.186.722-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
308	3ª Parcela	BRENDA EVELYN DE ASSIS	***.716.742-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
309	3ª Parcela	CAROLINE SOARES ANTROBUS	***.098.582-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
310	3ª Parcela	ERIZAN MARQUES DOS SANTOS	***.731.022-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
311	3ª Parcela	IASMIN LIMA DO NASCIMENTO	***.948.942-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
312	3ª Parcela	ISABELE SOARES ARAUJO	***.920.632-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
313	3ª Parcela	JULIEMILE COSTA DA SILVA	***.745.192-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
314	3ª Parcela	LARIÇA DA SILVA FRANÇA	***.725.712-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
315	3ª Parcela	LETICIA AUGUSTO DE HOLANDA	***.300.972-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
316	3ª Parcela	MARIA SOCORRO ALVES BERNARDINA	***.123.953-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
317	3ª Parcela	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	***.477.042-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00

318	3ª Parcela	RAFAELA COELHO DE SOUZA	***.348.212-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
319	3ª Parcela	ALINE DOS SANTOS BARROS	***.371.202-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
320	3ª Parcela	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	***.181.332-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
321	3ª Parcela	DAIANA SIBELE MENDONÇA DE ALMEIDA	***.716.302-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
322	3ª Parcela	EDILANE GOMES DA SILVA	***.351.982-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
323	3ª Parcela	FRANCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.379.402-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
324	3ª Parcela	FRANCISCA EDIMARA MENDES DE OLIVEIRA	***.019.112-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
325	3ª Parcela	JAQUELINE LEMOS OLIVEIRA	***.370.545-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
326	3ª Parcela	JASMIN MILDRED LANDAETA	***.051.242-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
327	3ª Parcela	JEISSIANE COSTA DA SILVA	***.359.702-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
328	3ª Parcela	JENIFER GONÇALVES MEDEIROS	***.298.252-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
329	3ª Parcela	JULIA DA COSTA SEMPER	***.682.122-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
330	3ª Parcela	KELI PEREIRA GOMES	***.995.562-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
331	3ª Parcela	ROSIANE FLORES	***.676.452-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
332	3ª Parcela	ADRIANA ILLANES DE ABREU	***.408.782-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61	R$ 200,00
333	3ª Parcela	ALZEMAR ALVES DA SILVA	***.583.542-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61	R$ 200,00
334	3ª Parcela	CLEONICE FERNANDES MENEZES	***.315.372-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61	R$ 200,00
335	3ª Parcela	IRENE CARVALHO SANTOS	***.616.252-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61	R$ 200,00
336	3ª Parcela	ISABEL CARVALHO DA SILVA	***.351.242-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61	R$ 200,00
337	3ª Parcela	JOAO VICTOR QUEIROZ DE SOUZA	***.549.282-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61	R$ 200,00
338	3ª Parcela	JOELMA BATISTA DOS SANTOS	***.595.602-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61	R$ 200,00
339	3ª Parcela	LUANA DE OLIVEIRA MACEDO	***.262.082-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61	R$ 200,00
340	3ª Parcela	MILENA GOMES LACERDA	***.576.822-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61	R$ 200,00
341	3ª Parcela	PAULIANE COLARES MOTA	***.389.122-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61	R$ 200,00
342	3ª Parcela	SAMIA HENRIQUE DE LIMA	***.205.402-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61	R$ 200,00

343	3ª Parcela	CAMILA BARBOSA PARENTE	***.924.142-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
344	3ª Parcela	ELIANA CRISTINA RODRIGUES SILVERIO	***.992.642-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
345	3ª Parcela	ELIÇA MARQUES RODRIGUES	***.141.552-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
346	3ª Parcela	ELIZETE ALVES DA SILVA	***.122.702-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
347	3ª Parcela	GILMARA LIMA LOPES	***.095.722-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
348	3ª Parcela	HÁVILA FERREIRA DE CARVALHO	***.074.952-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
349	3ª Parcela	LAIZA RODRIGUES LIMA	***.933.052-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
350	3ª Parcela	MARIA MERCEDES NUNES SOUZA	***.599.062-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
351	3ª Parcela	MIRIAN ALVES DOS SANTOS	***.936.372-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
352	3ª Parcela	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	***.896.682-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
353	3ª Parcela	TIANA DA SILVA FELIX	***.851.412-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R$ 200,00
354	3ª Parcela	FELIPE GABRIEL RODRIGUES LEVY	***.414.212-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62	R$ 200,00
355	3ª Parcela	FRANCY HELMA SANTOS REIS	***.535.092-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62	R$ 200,00
356	3ª Parcela	JOICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.973.642-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62	R$ 200,00
357	3ª Parcela	LIDIA STEFANE DIAS LIMA	***.941.272-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62	R$ 200,00
358	3ª Parcela	LUANA MONTEIRO FORTUNATO	***.788.762-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62	R$ 200,00
359	3ª Parcela	LUCINETE MAIO SILVA	***.802.732-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62	R$ 200,00
360	3ª Parcela	MARA PALOMA OLIVEIRA DA SILVA	***.303.103-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62	R$ 200,00
361	3ª Parcela	MARIA MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.613.583-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62	R$ 200,00
362	3ª Parcela	ROSENI VIANA DA SILVA LIMA	***.136.982-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62	R$ 200,00
363	3ª Parcela	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	***.918.852-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62	R$ 200,00
364	3ª Parcela	VITORIA EDUARDA VALENTE FERREIRA	***.499.802-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62	R$ 200,00
365	3ª Parcela	ADRIANA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA	***.691.852-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56	R$ 200,00
366	3ª Parcela	CAMILA RAFAELA FREITAS GOMES	***.433.252-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56	R$ 200,00
367	3ª Parcela	FLAVIA SANTOS DE SOUZA	***.720.332-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56	R$ 200,00

368	3ª Parcela	JAIME SANTOS DA SILVA	***.828.792-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56	R$ 200,00
369	3ª Parcela	LETICIA FEITOSA FERREIRA	***.872.862-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56	R$ 200,00
370	3ª Parcela	LÍDIA VIEIRA DE ARAÚJO	***.756.142-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56	R$ 200,00
371	3ª Parcela	MARIANA PARNAIBA VIEIRA	***.540.612-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56	R$ 200,00
372	3ª Parcela	MARILIA VIEIRA DA SILVA	***.025.282-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56	R$ 200,00
373	3ª Parcela	MARINA NASCIMENTO CORCINO PINTO	***.956.172-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56	R$ 200,00
374	3ª Parcela	MYLENA NAYTYELLE MORAES MENDES	***.597.152-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56	R$ 200,00
375	3ª Parcela	SABRINA SUELEN SILVA SANTANA	***.409.472-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56	R$ 200,00
376	3ª Parcela	STEPHANIE DE ALMEIDA COELHO	***.567.922-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56	R$ 200,00
377	3ª Parcela	ADRIANE GABRIELEN SILVA REIS	***.011.092-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
378	3ª Parcela	ANTONIA VIANA DE CASTRO	***.301.262-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
379	3ª Parcela	BRUNA MARQUES DOS PASSOS	***.136.222-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
380	3ª Parcela	DANIELE FERNANDA DA SILVA BORGES	***.025.932-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
381	3ª Parcela	EVA ANDRADE DA FROTA	***.789.802-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
382	3ª Parcela	FERNANDA SOARES DA COSTA	***.531.362-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
383	3ª Parcela	MILENA SANTOS DE SOUZA	***.976.882-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
384	3ª Parcela	NATHANOE DOS SANTOS MATOS	***.373.882-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
385	3ª Parcela	PAMELA PEREIRA CORREIA	***.424.382-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
386	3ª Parcela	ROSA MARIA GOMES DA CRUZ	***.517.452-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
387	3ª Parcela	SARA DHULIE DA SILVA SARAIVA	***.112.232-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
388	3ª Parcela	SUELEM DA SILVA MONTEIRO	***.161.232-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
389	3ª Parcela	TAILEN RUTH SANTOS GARCIA	***.219.772-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64	R$ 200,00
390	3ª Parcela	ALEQUES GOMES TELLES	***.287.852-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
391	3ª Parcela	ANDRIELE LIMA DOS SANTOS	***.654.849-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
392	3ª Parcela	ANGELINA PIEDADE FREITAS	***.866.222.**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00

393	3ª Parcela	AQUILA LACERDA DE SOUZA	***.389.602-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
394	3ª Parcela	DANIELA FREIRES SANTANA	***.398.712-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
395	3ª Parcela	DJEIME MENDES SANTANA	***.045.292-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
396	3ª Parcela	ELAINE CRISTINA MAURICIO DE MARIA MOREIRA	***.661.384-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
397	3ª Parcela	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	***.710.132-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
398	3ª Parcela	IRANILCE DE ARAUJO FERREIRA DELFINO	***.313.692-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
399	3ª Parcela	LAIDE GOMES DE SOUZA	***.283.082-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
400	3ª Parcela	MAIARA SILVA NARCISO	***.905.562-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
401	3ª Parcela	MARIA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	***.704.572-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
402	3ª Parcela	MARILEIDE MACIEL DE CARVALHO RODRIGUES	***.908.052-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
403	3ª Parcela	PAMELA MICHELE LUCAS DA SILVA	***.644.242-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
404	3ª Parcela	PATRICIA RAQUEL LIRA VASCONCELOS	***.196.242-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
405	3ª Parcela	PAULA JULIANA SOARES BIES	***.060.002-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
406	3ª Parcela	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	***.045.922-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57	R$ 200,00
407	3ª Parcela	ALESSANDRA CRISTINA LIMA TAVARES	***.456.122-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
408	3ª Parcela	CAROLINA SOUZA DA COSTA	***.108.182-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
409	3ª Parcela	CLEUDSON FABRICIO FRANCA	***.915.232-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
410	3ª Parcela	DORALICE MENDONÇA SANTOS	***.827.522-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
411	3ª Parcela	JÉSSICA ARAÚJO DA SILVA	***.485.142-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
412	3ª Parcela	KATIA DA SILVA SANTOS	***.943.302-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
413	3ª Parcela	LIDIANE RODRIGUES DE ABREU	***.618.512-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
414	3ª Parcela	MARCIA TATIANA ARSA NASCIMENTO MARQUES	***.564.112-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
415	3ª Parcela	MARIA CIBELY DA SILVA MONTEIRO	***.588.402-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
416	3ª Parcela	MARIA LUIZA DOS SANTOS ARAUJO	***.758.562-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
417	3ª Parcela	YASMIM RODRIGUES DE ASSIS	***.019.272-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

418	3ª Parcela	ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO	***.566.322-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
419	3ª Parcela	ANA PAULA MACEDO DA SILVA	***.156.192-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
420	3ª Parcela	ANDREIA DE CASTRO CARVALHO	***.473.462-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
421	3ª Parcela	ANDRESSA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS	***.180.852-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
422	3ª Parcela	DAYANA FRANCA SILVA	***.797.582.**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
423	3ª Parcela	ELIETE CAMPOS BATISTA	***.191.342-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
424	3ª Parcela	ELIZABETH JOSEFINA LAYA SALAS	***.150.362-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
425	3ª Parcela	GERMANA EMILIA SILVA SOUSA	***.631.152-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
426	3ª Parcela	LUCIANA ARAUJO GUIMARAES	***.999.242-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
427	3ª Parcela	PAMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA	***.737.522-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
428	3ª Parcela	ROSÂNGELA PAES DE ARAGÃO	***.530.622-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
429	4ª Parcela	ALICE MORAIS DA SILVA	***.145.372-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
430	4ª Parcela	ANA CAROLINE TEXEIRA DE OLIVEIRA	***.794.562-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
431	4ª Parcela	ANA PAULA ALVES DE ARAUJO	***.876.292-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
432	4ª Parcela	CLEISSIANE DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO	***.347.812-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
433	4ª Parcela	DELZUETE DE VASCONCELOS LIMA	***.270.452-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
434	4ª Parcela	FABIULA MARIA MENDES PICANÇO	***.529.502-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
435	4ª Parcela	FERNANDA LIMA DA COSTA	***.308.192-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
436	4ª Parcela	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	***.637.472-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
437	4ª Parcela	FRANCY JOSEFINA RAMIREZ COVA	***.947.872-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
438	4ª Parcela	GEDEIDE GOMES PEREIRA	***.217.412-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
439	4ª Parcela	HELOIZA GONÇALVES SILVA	***.684.592-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
440	4ª Parcela	HIZORRANA NATHIELI FEITOZA ESTEVES	***.796.962-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
441	4ª Parcela	LUZIA ALVES TEXEIRA	***.349.212-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
442	4ª Parcela	MARIA ROZIANE POSO MENDES	***.656.912-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00

443	4ª Parcela	NILZA DE JESUS SANTOS	***.477.592-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
444	4ª Parcela	RAIMUNDA BATISTA BRAGA	***.348.662-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
445	4ª Parcela	RAIMUNDA NONATA MARQUES DE OLIVEIRA	***.573.902-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
446	4ª Parcela	ROSEMIR DE SOUZA COSTA	***.034.712-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
447	4ª Parcela	ROZANGELA FERREIRA DE LIMA	***.427.152-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
448	4ª Parcela	SOLANGELA BERTULINO PEREIRA	***.609.212-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
449	4ª Parcela	UÉLINTON FARIAS DA SILVA	***.519.042-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
450	4ª Parcela	ALENILSON DO COUTO E SILVA	***.641.692-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
451	4ª Parcela	DIEMES DA SILVA E SILVA	***.670.212-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
452	4ª Parcela	FABIANE PONTES FERREIRA	***.736.322-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
453	4ª Parcela	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	***.494.202-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
454	4ª Parcela	HEBER ROCHA DE SOUZA	***.924.662-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
455	4ª Parcela	ICARO DE LIMA DO NASCIMENTO	***.542.322-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
456	4ª Parcela	LEITICIA GRANGEIRO DA SILVA	***.883.432-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
457	4ª Parcela	MARINALVA SOUZA ALMEIDA	***.254.112-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
458	4ª Parcela	NICOLLE PRISCILA DA SILVA PIMENTA	***.405.822-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
459	4ª Parcela	PAULO JOSE PEREIRA	***.438.092-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
460	4ª Parcela	RENAN PABLO NINA CATANHEIDE	***.837.982-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
461	4ª Parcela	RUTH NUNES DA SILVA	***.641.642-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
462	4ª Parcela	SIMONE DE SOUZA MACIEL	***.820.302-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
463	4ª Parcela	THAIS KARTIANI ALVES DA SILVA	***.396.822-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
464	4ª Parcela	ANTONIO FELIX	***.451.002-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
465	4ª Parcela	DIANA RABELO DA SILVA	***.151.602-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
466	4ª Parcela	FRANCISCA DUARTE RIBEIRO	***.157.562-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
467	4ª Parcela	KAIQUE VIANA GAMA	***.405.062-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00

468	4ª Parcela	MATHEUS FERNANDES DE ARRUDA	***.622.502-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
469	4ª Parcela	NAIARA CARINE FERREIRA QUISPE	***.704.132-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
470	4ª Parcela	NATALIA DA SILVA GOMES	***.852.652-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
471	4ª Parcela	PATRICIA MORAES DE SÁ	***.680.502-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
472	4ª Parcela	VICTOR HENRIQUE SOUZA CÂMARA	***.100.302-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
473	4ª Parcela	ADRIANO SILVA DE BRITO	***.063.042-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
474	4ª Parcela	ANTONIO FERNANDO COSTA DA SILVA	***.613.538-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
475	4ª Parcela	EDNALDO CRISTOVAO MERCADO NOSA	***.291.732-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
476	4ª Parcela	FELIPE SOARES BORGES	***.106.692-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
477	4ª Parcela	GABRIEL LAURINDO SILVA	***.107.682-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
478	4ª Parcela	JAYME JOSE FREITAS CAMACHO CHAVEZ JUNIOR	***.962.062-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
479	4ª Parcela	KELLY OLIVEIRA DE ASTRÊ	***.487.552-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
480	4ª Parcela	MARCIO DE SOUZA LEÃO	***.772.932-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
481	4ª Parcela	MATHEUS EDUARDO CORDEIRO SAGANINI FUENTES	***.610.702-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
482	4ª Parcela	MYLENA CAETANO DE BRITO	***.899.472-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
483	4ª Parcela	RODOLFO MERCADO DURAN	***.912.082-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
484	4ª Parcela	ANGELINA SILVA MOREIRA	***.637.472-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
485	4ª Parcela	ARABELA KATIA ALVES DE CAMPOS FERREIRA	***.080.001-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
486	4ª Parcela	CINTIA NAYARA MOTA DA SILVA	***.886.952-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
487	4ª Parcela	DALVANE FARIAS OLIVEIRA	***.928.492-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
488	4ª Parcela	ELIANE FARIAS MOSQUEIRA	***.625.702-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
489	4ª Parcela	ESTER SOUZA NOGUEIRA	***.930.342-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
490	4ª Parcela	FABIANA DE AMORIM MELO	***.275.351-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
491	4ª Parcela	LIDIANE VENTURA ROQUE	***.284.152-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
492	4ª Parcela	MARIA JACINTO DA CUNHA	***.198.202-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00

493	4ª Parcela	SIDERIA GONÇALVES DE PAULA	***.581.682-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
494	4ª Parcela	SIRLEI GISELIA PAULINO	***.444.822-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
495	4ª Parcela	VALDILAINE JANSE	***.168.362-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
496	4ª Parcela	VANDERLEIA MORAIS DE LIMA NUNES	***.502.052-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
497	4ª Parcela	ALZEMI GRACA DOS SANTOS	***.954.432-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
498	4ª Parcela	AMAURY MENEZES DE OLIVEIRA	***.753.492-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
499	4ª Parcela	ANTONIO EVANIO NOBRE	***.939.482-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
500	4ª Parcela	ANTONIO VANDERLON DO NASCIMENTO PESSOA	***.298.352-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
501	4ª Parcela	CRISCIUANE CAVALCANTE XAVIER	***.156.132-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
502	4ª Parcela	ELIANE SANTOS SILVA	***.920.092-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
503	4ª Parcela	ELIJACKSON LUAN RODRIGUES DOS SANTOS	***.600.062-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
504	4ª Parcela	ISAIAS DA SILVA LIMA	***.436.712-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
505	4ª Parcela	JEFERSON LUIZ LOPES MORAES	***.572.412-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
506	4ª Parcela	LUANA BATISTA DOS SANTOS	***.047.672-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
507	4ª Parcela	LUIZ DANIEL DOS SANTOS MELGAR	***.277.812-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
508	4ª Parcela	MARCOS SAVIO SALES	***.031.492-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
509	4ª Parcela	MATIAS FERREIRA DOS SANTOS	***.303.142-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
510	4ª Parcela	OSMARINO LEITAO DA SILVA	***.947.532-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
511	4ª Parcela	RAFAEL NEVES MARTINS	***.195.982-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
512	4ª Parcela	WERISON FAUSTINO SILVA	***.264.402-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
513	4ª Parcela	ADNA ADRIELE MARQUES PARADA	***.744.432-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
514	4ª Parcela	ALESSANDRA DE SOUSA CASTRO	***.828.302-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
515	4ª Parcela	ANDRÉ LOPES DE ASSIS	***.663.592-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
516	4ª Parcela	ARLENE ALVES MORAIS DA SILVA FRANÇA	***.716.842-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
517	4ª Parcela	ARLETE FIGUEIRA DA SILVA	***.364.312-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00

518	4ª Parcela	CHARLAN DA CUNHA SOARES	***.966.832-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
519	4ª Parcela	DENILSON SOUZA DE MENESES	***.512.022-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
520	4ª Parcela	FABRICIO CARLOS FERREIRA SANTOS	***.744.212-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
521	4ª Parcela	FLÁVIO SOUZA RABELO	***.217.092-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
522	4ª Parcela	GUSTAVO FERREIRA LACERDA	***.903.222-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
523	4ª Parcela	JOAO MARCOS PANTOJA PINHEIRO	***.282.192-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
524	4ª Parcela	LUDIMILA HELENA SILVA RIBEIRO	***.097.702-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
525	4ª Parcela	ADEMIR RODRIGUES DE MORAES	***.409.232-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
526	4ª Parcela	ADRIENE BARBOSA PASSOS	***.035.792-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
527	4ª Parcela	CLEITON PINHEIRO DA ROCHA	***.485.952-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
528	4ª Parcela	DÔMINY GUSTAVO NÉRY RAPOSO	***.136.972-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
529	4ª Parcela	EDSON GABRIEL OLIVEIRA DA ROCHA	***.095.982-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
530	4ª Parcela	HUXLEY HONÓRIO DE OLIVEIRA	***.673.581-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
531	4ª Parcela	IVANILDE DA SILVA MORAES	***.691.172-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
532	4ª Parcela	RENÊ AMORIM MESQUITA	***.720.382-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
533	4ª Parcela	ROGERIO FAUSTINO DANTAS	***.250.532-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
534	4ª Parcela	SILENE BRITO OLIVEIRA	***.960.112-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
535	4ª Parcela	VINICIUS GUIMARAES DOS SANTOS BORGES	***.328.112-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
536	4ª Parcela	FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ	***.651.432-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIG E CLIMAT RESID - NOT - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
537	4ª Parcela	GUSTAVO SCHULZE DE FREITAS	***.290.822-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIG E CLIMAT RESID - NOT - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
538	4ª Parcela	JONATHAN XAVIER SERRANO SALAZAR	***.663.622-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIG E CLIMAT RESID - NOT - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
539	4ª Parcela	LUAN DE OLIVEIRA ALVES	***.093.092-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIG E CLIMAT RESID - NOT - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
540	4ª Parcela	MANOEL ALVES DE AZEVEDO	***.982.497-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIG E CLIMAT RESID - NOT - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
541	4ª Parcela	PEDRO MENDES MARTINS BIAZOTO	***.997.352-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIG E CLIMAT RESID - NOT - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
542	4ª Parcela	PEDRO XAVIER GARCIA FRONTADO	***.365.632-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIG E CLIMAT RESID - NOT - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00

543	4ª Parcela	ROBSON JOSÉ DUARTE	***.989.132-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIG E CLIMAT RESID - NOT - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
544	1ª e 3ª Parcela	ALCIONE RODRIGUES DE SOUZA LIMA	***.799.642-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 400,00
545	2ª e 3ª Parcela	FERNANDA PRIMO ROCHA	***.352.662-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 400,00
546	3ª e 4ª Parcela	CLAUDINEIA BIAZOTO	***.192.202-**	VILHENA	REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO - NOT - QUA-MRR-N-0003	R$ 400,00

ANEXO II

RELATÓRIO DE "INAPTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AGOSTO/2024

Nº	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	MUNICÍPIO	CURSO
1	WELLINTON DE OLIVEIRA SOARES	***.539.302-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001
2	CLAUDIA VIVIANE BARBOZA	***.695.002-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
3	CREMILDA XAVIER ROSA	***.384.072-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
4	CRISTIANE DANTAS FERREIRA	***.735.815-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
5	DAIANE SOUZA SANTOS	***.503.472-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
6	DJANIRA GOMES GREGÓRIO	***.453.602-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
7	LUCIANA SAO PEDRO DA SILVA	***.371.142-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
8	MARIA FERNANDA DE PAULA SOUZA	***.649.462-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
9	MARIA RITA GUIMARÃES	***.217.832-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
10	MARILENE CHAFÃO DOS SANTOS	***.477.032-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
11	NEUSILENE NASCIMENTO DE JESUS	***.104.312-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
12	ROSANE SANTANA VILELA	***.291.661-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
13	TAIS OLIVEIRA ANDRADE	***.344.582-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
14	TATIANE LOURDES DE SOUZA	***.557.212-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
15	VANESSA FARIAS LOUREIRO	***.108.762-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
16	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	***.091.872-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - - 2024.13.6
17	ADSLANGER GUASSACE NOTENO	***.896.402-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60
18	ANA CLEIDE DE OLIVEIRA CLAUDINO	***.333.502-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60
19	ANGELICA SILVA DE ABREU	***.015.782-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60
20	CLEIDINALIA RIBEIRO DOS SANTOS SOUSA	***.259.952-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60
21	JOANA DARCK SOUZA DE MELO	***.426.272-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60
22	TALITA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	***.780.772-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60
23	TATIANA AMORIM DE SOUZA	***.834.432-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60
24	AMANDA BEATRIZ OLIVEIRA ARCENIO	***.739.102-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

25	CARLOS GOMES LIMA	***.583.252-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72
26	CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	***.376.242-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72
27	FRANCISCO PIU DOS SANTOS FILHO	***.161.382-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72
28	LARISSA NAIARA MACEDO DE SOUZA	***.287.572-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72
29	LIDIANE MORAES LOPES	***.797.322-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72
30	MILTON SANTANA SOUSA	***.373.073-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72
31	ADRIELE MARIA RIBEIRO	***.407.382-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27
32	CARLA GONÇALVES DA SILVA	***2.097.112**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27
33	KASSYA LOSLENE MONTEIRO CONCEIÇÃO	***3.999.142**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27
34	MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	***2.181.741**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27
35	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE MACEDO	***8.224.502**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27
36	RAQUEL AMORIM DELMIRO	***.362.312-**	VILHENA	SALGADEIRO- MANHÃ - 2024.2.27
37	AMANDA PATRICIA DE MATOS	***.191.142-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61
38	ANA MARIA PEREIRA SILVA	***.283.562-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61
39	BRUNA ALBUQUERQUE	***.262.862-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61
40	CINTIA SILVA DAS CHAGAS	***.721.472-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61
41	HARINEIDE SOUZA DA SILVA VIEIRA	***.077.782-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61
42	JHULIANE DE OLIVEIRA BENTO	***.484.702-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61
43	KAROLAYNE DE SOUZA SILVA	***.154.102-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61
44	NATHALIA SIMONE ANDRADE BANDEIRA	***.997.952-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61
45	VANESSA DE SOUZA ANDRADE	***.618.832-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - NOT - 2024.3.61
46	EDILCE FREIRE DE CASTRO	***.003.122-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58
47	EDNA DOS SANTOS LIMA	***.725.672-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58
48	FRANCIELE BARBOSA FERNANDES	***.665.222-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58
49	ISLANIA BARROS DE OLIVEIRA	***.166.142-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58
50	MAURICÉLIA DIAS DOS SANTOS	***.218.643-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58

51	MICHELE SARMENTO DOS SANTOS	***.084.032-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58
52	NAJARA SALLES DE LIMA	***.145.982-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58
53	RITA DE CASSIA BRASIL DOS SANTOS	***.382.882-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58
54	ROSÂNGELA CAVALCANTE RIBEIRO	***.039.092-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58
55	ANA PAULA DUARTE BELMONTE	***.792.702-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
56	DANIELA LUNARO DE JESUS	***.573.622-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
57	DEBORA DE OLIVEIRA SILVA	***.825.192-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
58	EDILENE AGUIAR DA CRUZ	***.671.052-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
59	ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	***.366.492-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
60	FRANCINÊIS PEREIRA LIMA	***.082.652-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
61	KAMILE VITORIA RODRIGUES BIES	***.252.752-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
62	LARISSA TIOSSI	***.646.612-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
63	LUANA ALVES DE ALMEIDA	***.901.326-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
64	MARILENE DA SILVA LOBO	***.274.132-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
65	REGIANE CHAVES CORREA	***.326.612-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
66	SANDRA PEREIRA DA CRUZ	***.142.132-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
67	TAYNÁ VITÓRIA QUEIROZ MORAES	***.783.562-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
68	VALNEI FELÍCIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR	***.995.742-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59
69	EVÂNIA GALVÃO DIAS	***.774.572-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28
70	MÁRCIA MARIA DA CUNHA MALAQUIAS	***.847.162-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28
71	MILENA ROCHA DIAS	***.867.772-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28
72	ROSELI DE FATIMA MANAREM TEIXEIRA	***.926.512-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28
73	VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	***.541.702-**	VILHENA	COSTUREIRO - TARDE- 2024.2.28
74	DAFINI BELEM DO NASCIMENTO	***.866.252-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62
75	DUCILENI BARBOSA DE SOUZA	***.298.262-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62
76	LEILIANE FREITAS ARAUJO	***.518.647-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62

77	QUEILA REGINA MELO	***.815.092-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62
78	ROANI SOUZA E SILVA	***.909.332-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.62
79	ANA CAROLINE FREITAS TEIXEIRA	***.063.972-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56
80	ANDREIA LOPES DOS SANTOS	***.700.582-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56
81	DANIELE CHAVES RAPO	***.729.512-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56
82	DANIELE DE FREITAS GIMA	***.944.962-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56
83	DANIELE SILVA LAMARÃO	***.921.122-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56
84	ELEN CRISTINA CONCEICAO DA SILVA	***.864.422-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56
85	RAINARA LOPES SOARES	***.722.412-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56
86	TAMARA FRANCISCA SOUZA	***.422.352-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.56
87	DEIB DA SILVA MENDES	***.879.142-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64
88	FERNANDA SOARES RAMOS	***.967.912-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64
89	IARA DA SILVA PINHEIRO	***.495.302-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64
90	JONAS GOMES DIAS	***.179.432-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64
91	JONATAN SILVA DE CASTRO	***.537.422-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64
92	LUIZ HENRIQUE PIMENTEL BOTELHO	***.808.542-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64
93	LUMA CAMILO VAZ	***.664.052-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.64
94	LIDIANE DE ALMEIDA TEIXEIRA	***.889.542-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57
95	LORRANY INACIO RODRIGUES	***.431.002-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57
96	SUZANE SILVA DE SOUSA	***.070.892-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - 2024.3.57
97	ANDRÉIA OLIVEIRA DA MOTA	***.324.642-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18
98	CHIRLENE FELISBERTO DA SILVA	***.003.372-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18
99	GEISSYMARA OLIVEIRA COSTA	***.084.522-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18
100	IRINEIA NUNES LESSI	***.101.202-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18
101	JESSICA PRISCILA CRUZ	***.183.349-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18
102	NATIELI FREITAS DO NASCIMENTO	***.211.882-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO- 2024.4.18
103	ANA PAULA DA CUNHA LIMA SAKIRABIAR	***.593.301-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23

104	APARECIDA MINERVINO DE FARIAS	***.900.182-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23
105	KELLEN PRISCILA CANUTA DE SOUZA SANTOS	***.214.012-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23
106	NEYLANDIA GARCIA GOMES	***.927.862-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23
107	ROSIMEIRE ALVES FERREIRA	***.282.792-**	CACOAL	CONFEITEIRO - 2024.1.23
108	BARBARA RIBEIRO DE ARAUJO	***.866.142-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67
109	DEBORA RODRIGUES DE MOURA	***.687.182-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67
110	ELIANE LIRA FERREIRA	***.850.162-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67
111	KIMBERLY CRISTINY DA SILVEIRA SILVA SIMÕES	***.787.962-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67
112	LAURIANE GOMES DE LUCENA	***.263.012-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67
113	PÂMELA DE SOUZA GOMES SOARES	***.925.182-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67
114	RAYLANE CRISTINA DA SILVA PASSOS	***.612.052-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67
115	VALÉRIA DO REGO NOBRE	***.624.172-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67
116	GISELE BATISTA DE OLIVEIRA	***.912.292-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68
117	LAUCIREIA SILVA PALACIO	***.096.703-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68
118	MILEIDE MARQUES RODRIGUES	***.523.512-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68
119	SAMIA DE SOUZA SOARES	***.514.872-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68
120	TALISSA SILVA BATISTA	***.700.792-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68
121	CARLA KATIANE DOS SANTOS SOUZA	***.680.042-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE
122	ELISA RUIZ CRUZ LOUZADA	*****	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE
123	LOURDE CHONONO ROSA JUVINO	***.664.952-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE
124	LUCILENE PERES DE ALMEIDA	***.865.852-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE
125	REGIANE VACA RAMOS	***.845.892-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE
126	ROSILENE BATISTA BAIAO	***.786.992-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE
127	SOLANGE RIBEIRO	***.773.152-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-VENCER-01-VE
128	JOÃO CARLOS FRANÇA SOUZA	***.898.402-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1
129	JURANDIR GARCIA	***.987.877-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1

130	RENATO DA SILVA LITTIG	***.385.251-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1
131	WELITON FERNANDO SOARES MIRANDA	***.525.798-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1
132	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	***.714.132-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003
133	ELTON RODRIGUES DE SOUZA NERY	***.040.302-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003
134	JOÃO VITOR DOS SANTOS GALÃO	***D**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003
135	JOÃO VICTOR PEREIRA DA COSTA AMORIM	***.258.382-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003
136	THIAGO RIBEIRO LINHARES	***.447.552-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003
137	CLEUSA THOME DO NASCIMENTO	***.892.442-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002
138	DAVIANE BRAGA LIMA	***.023.932-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002
139	ELICA APARECIDA DOS SANTOS	***.540.302-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002
140	FLÁVIA MENEZES DOS SANTOS SAMPAIO	***.141.732-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - VESP - QUA-CIV-T -0002
141	ANTENOR SOUZA DE OLIVEIRA	***.439.782-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO QUA-MRC-T-0001
142	WENDERLY NASCIMENTO ALMEIDA	***ISTENTE**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO QUA-MRC-T-0001
143	EDNILSON RICI DOS SANTOS JÚNIOR	***.216.012-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
144	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	***.186.962-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
145	MACSON LIMA DA SILVA	***.741.792-**	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
146	DAIANE MESQUITA LIMA	***.915.582-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002
147	INGRID LARA PEREIRA BARROS	***.399.882-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002
148	SONIA RODRIGUES DE LIMA	***.394.832-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002
149	SONIELE DA SILVA PANTOJA SODRE	***.262.072-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0002
150	BRUNO HENRIQUE SALES DE SOUZA	***.477.782-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
151	RAIMUNDO ALEXANDRE MARTINS GAHÚ	***.049.872-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
152	ADRIO LUCAS LOPES PRATA	***.698.042-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
153	ALAF ARAUJO DA SILVA	***.739.652-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
154	ELIZEU GOMES DA SILVA	***.525.852-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002

155	FRANCIMAR ALVES TEIXEIRA	***.278.872-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
156	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	***.784.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
157	FRANCISCO DE ARAUJO CARVALHO	***.898.342-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
158	FRANCLIN PINTO DOS SANTOS	***.738.132-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
159	JANAINA ARAUJO DE ALBUQUERQUE	***.887.332-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
160	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	***.397.902-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
161	VITOR HUGO RAMOS RODRIGUES	***.072.542-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
162	HINGRID OLIVEIRA MAITANE	***.060.362-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO
163	JAQUELINE FARIAS DE AZEVEDO	***ISTENTE**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO
164	LEIDY HAGNES CAMACHO CAMARGO	***.685.962-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO
165	MARIA ARIANE SILVA MAGALHÃES	***.189.422-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO
166	PURA PENA RAMOS	***.656.132-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO
167	ROSIMERI LOPES CARAGEORGE	***.124.022-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO
168	ZELINDA RODRIGUES LIMA	***.159.422-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-VENCER-02-NO
169	GABRIEL HENRIQUE MARCIONILIO ALVES	***.583.022-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
170	MARCEL GOMES DE CARVALHO	***.033.552-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
171	LUZIA FERNANDES DA SILVA	***.216.491-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOT - QUA-MRR-N-0003
172	MARCELO LUNIERE LOPES	***.446.782-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOT - QUA-MRR-N-0003
173	CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA	***.614.672-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOT - QUA-MRR-N-0003
174	WILSON ADEMAR STEIN LIMA	***.831.557-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOT - QUA-MRR-N-0003

Protocolo 0052152551

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003999/2024-36.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1235/2024/SEAS-CI** (0052042290) e **Certificado SEAS-GDS** (0052104250), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Francisca das Chagas Nunes Pereira, Gleice Sabrina da Silva Teodoro, Talia Rafaela

Ferreira Belletti, Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva, Taisnara Leite Coelho, Marciana Jacinta Malaquias, Armandino Junior Rodrigues Jordão e João da Rocha Filgueira Netto no valor total de **R$ 6.363,50 (Seis mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052104655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004000/2024-76.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1184/2024/SEAS-CI** (0051571930) e **Certificado SEAS-GDS** (0052130495), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Fabio Queiroz e Marcus Roberto Rodrigues Oliveira, no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052130859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004045/2024-41.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1245/2024/SEAS-CI** (0052092274) e **Certificado SEAS-GDS** (0052147030), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Phabiana de Oliveira e Lídia Miler Martins, no valor total de **R$ 979,00 (Novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052147180

Portaria nº 1356 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de segurança e saúde ocupacional, para a Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR , elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e realização de exames médicos de acordo com a necessidade, para atender à Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula:

1. ADRIANA OLIVEIRA CUNHA MOZZER, Assessora, Matrícula nº ******961;

2. ELISA SANCHES FRANÇA, Assessora, Matrícula nº ******870;

3. GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO, Assessor, Matrícula nº ******137.

Art. 2º – Fica designado como fiscal da prestação de serviços a servidora **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Assessor, Matrícula nº ******940.

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria 1132 de 11 de setembro de 2023 (0052078071).

Art. 4º – Fica designada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula Nº ******374, como Gestora do Contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo 0052078094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004106/2024-70.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1227/2024/SEAS-CI** (0052001558) e **Certificado SEAS-GDS** (0052147571), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Kazue Narahashi, no valor total de **R$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052147726

Portaria nº 1374 de 26 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº ***.***.621 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Castanheiras, referente ao processo nº 0026.003671/2024-10, objetivando a cessão de veículo referente ao projeto "Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº ***.***.804, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras JULIANA BRILHANTE LIMA, matrícula nº ***.***.180 , EDILAINE GUSMÃO MARCULINO, matrícula nº ***.***.174, CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº ***.***.918, BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO, matrícula nº ***.***.522, CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº ***.***.004, APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA, Matrícula nº ***.***.918, SIRLEI TETZNER TORRES, matrícula nº ***.***.861, PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, matricula ***.***.150 e **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETI**, matrícula nº ***.***.010, para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052189300

Portaria nº 1373 de 26 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula n° ******389 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Vale do Anari, referente ao processo nº 0026.003719/2024-90, objetivando o repasse de bens referente ao projeto "Kit Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº ******067, para atuar como Gestor de Parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras JULIANA BRILHANTE LIMA, matrícula nº ******180 , EDILAINE GUSMÃO MARCULINO, matrícula nº ******174, CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº ******918,

BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO, matrícula nº ******522, CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº ******004, APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA, matrícula nº ******918, PHABIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº ******371 e LÍDIA MILER MARTINS, matricula nº ******504, para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052177833

Portaria nº 1367 de 26 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RACHEL EMERICH**, matrícula n° ******462, para atuar como gestor de parceria titular do Processo n° 0005.002834/2024-95, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Costa Marques Instituto Educacional Luzia Conceição Ortiz, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula n° ******389, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052165194

Portaria nº 1366 de 26 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RACHEL EMERICH**, matrícula n° ******462, para atuar como gestor de parceria titular do Processo n° 0005.002302/2024-58, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Centro de Reabilitação Neurológico Infantil de Cacoal - CERNIC, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula n° ******283, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052164467

Portaria nº 1351 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento e Acompanhamento do processo nº 0026.006597/2023-11, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de alimentação tipo self service (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS.

1. **ALINNE BODENSTEIN BARBOSA**, Assessora, Matrícula nº ******094;
2. **ADRIANA OLIVEIRA CUNHA MOZZER**, Assessora, Matrícula nº ******961;
3. **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO,** Assessor**,** Matrícula nº ******137;

Art. 2º. –Fica designada como Fiscal do contrato a servidora: **ELIZA SANCHES FRANÇA,** Assessora, Matrícula nº ******870, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA,** Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº ******940**.**

Art. 3º – Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº ******989, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora: **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº ******348.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria n° 875 de 13 e junho de 2024.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Protocolo 0052049404

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0065.000088/2024-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90138/2024
Tipo: Menor Preço Global Por Item

Objeto: Aquisição de material pedagógico e esportivo para atender as Unidades Socioeducativas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 29, V e art 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público que os Itens do Pregão Eletrônico nº 90138/2024/SUPEL foram **HOMOLOGADOS**, visto que foram atendidos os requisitos legais. Os referidos itens deste pregão foi adjudicados as empresas:

Empresa	Item	Descrição	UND	Quant.	Valor unitário	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 52.755.750/0001-77	01	**Bola futebol de campo, Indicado para Jogo:** Tecnologia: Termotec, Ultra Fusion Composição: PU Peso do Produto: 410 - 450 gr Circunferência: 68-70 cm.	UND	8	R$ 70,00	R$ 560,00
	02	**Bola futebol de Salão – Futsal:** Tipo: Futsal Tecnologia: Termotec, Micro Power Composição: TPU com câmara de buti	UND	32	R$ 62,70	R$ 2.006,40
	03	**Bola de vôlei:** Confeccionada em PVC Miolo Substituível e Lubrificado Câmara Airvility Peso: 260-290g Tamanho: 66-67cm 6 gomos	UND	18	R$ 58,00	R$ 1.044,00
	06	**Redes de Vôlei:** Medidas da rede: Largura: 9,5 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm. Espessura: 2 mm.	PAR	09	R$ 78,00	R$ 702,00
	07	**Apitos:** Tamanho único Material: Plástico	UND	18	R$ 4,50	R$ 81,00
	08	**Cronômetros:** Cor: Preto/Prata Material: Plástico Dimensões: 15 x 55 x 70 Peso: 0,04 quilograma	UND	09	R$ 24,00	R$ 216,00

Empresa	Item	Descrição	UND	Quant.	Valor unitário	Valor Total
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 22.382.705/0001-53	**04**	**Redes de futebol:** Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,85m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: Confeccionada no fio 4mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca. - Par de redes para gol (2 peças); -	PAR	4	R$ 378,58	R$ 1.514,32

Empresa	Item	Descrição	UND	Quant.	Valor unitário	Valor Total

SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 29.926.189/0001-20	**09**	**Prancha com pegador:** Prancha Natação Speedo Swim Material de alta qualidade EVA. Espessura ideal de 3 cm para maior flutuação. Ideal para treinamento e recreação na água.	UND	40	R$ 24,36	R$ 974,40

Empresa	Item	Descrição	UND	Quant.	Valor unitário	Valor Total
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: : 50.202.063/0001-07	13	**Caixas de Lápis de escrever:** com 144 unidades Cor: multicor Nível de graduação do lápis: HB Cor da Tinta: Preto Dimensões: 9 x 8 x 18 centímetros L x A	CX	28	R$ 31,99	R$ 895,72
	16	**Régua de 30 cmts:** ano Régua de Acrílico 30cm - com Escala (mm); Acrílico cristal de 3 mm; Polimento perfeito e borda chanfrada; Escalas de precisão de mm em mm, gravadas à quente; Cantos arredondados, com certificado do Inmetro; Dimensão 318 x 37 x 3 mm.	UND	110	R$ 1,80	R$ 198,00
	18	**Apontador:** ano Cor: Multicor Dimensões: 30 x 20 x 20 milímetros Apontador escolar Plástico; 1 Furo	UND	110	R$ 0,22	R$ 24,20
	19	**Caixas Lápis de cor:** com 12 lápis /ano Cor: 12 cores Dimensões: 10 x 0.8 x 20 centímetros x L x A Esse produto também é conhecido como: Lápis Hexagonal; Produto certificado: INMETRO; Cores: 12; Lápis: Permanente; Modelo: Sextavado	CX	240	R$ 3,27	R$ 784,80
	20	**Caixa Caneta tinta azul:** com 50 unidades /ano Modelo: Esferográfica Cor: azul	CX	220	R$ 24,99	R$ 5.497,80
	21	**Caixa Caneta tinta preta:** com 50 unidades /ano Modelo: Esferográfica Cor: Preto	CX	220	R$ 24,99	R$ 5.497,80
	22	**Cola Branca:** 90g C/12 Unidades	CX	13	R$ 25,40	R$ 330,20
	24	**Bastão de Cola quente fino:** Modelo: fino Quantidade: 76 Cumprimento: 30 cm	PCTS	18	R$ 47,00	R$ 846,00
	25	**Pistola de Cola quente pequena:** Pistola de Cola Quente 10W Bivolt Profissional 950 Preta	PCTS	18	R$ 14,70	R$ 264,60

Empresa	Item	Descrição	UND	Quant.	Valor unitário	Valor Total
K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA CNPJ:	**26**	**Cartolina colorida:** Pacote com 50 unidades Cumprimento 66 cm Largura 50cm	PCTS	24	R$ 41,00	R$ 984,00

Empresa	Item	Descrição	UND	Quant.	Valor unitário	Valor Total

N. F. GRANDE & CIA LTDA CNPJ: 32.634.648/0001-06	35	**Bandeira Oficial de Rondônia:** 100% Poliéster Composto por fio Brilhoso de alta Resistência que proporciona cores mais vivas. TAMANHO GRANDE (2,00m x 1,5m)	UND	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
	37	**SUPORTE DE MASTRO DE BANDEIRA** MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:57 CM, LARGURA:24 CM, ALTURA:15 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO COM CANOPLA CROMADA, QUANTIDADE DE MASTROS: 2 UN	UND	10	R$190,00	R$ 1.900,00

Empresa	Item	Descrição	UND	Quant.	Valor unitário	Valor Total
ATIVA COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 53.365.489/0001-61	34	**Bandeira Oficial do Brasil:** 3P, produzidas de acordo com as normas técnicas, seguindo padrões e medidas oficiais, 100% Poliéster TAMANHO GRANDE (2,00m x 1,5m)	UND	9	R$ 125,44	R$ 1.128,96
	36	**Suporte para bandeira:** Mastro em alumínio com Diâmetro de 28mm. Lança com 25cm de altura, Cromada na cor prata, Acompanha também 02 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,20m, TAMANHO GRANDE (2,00m x 1,5m)	UND	10	R$ 147,00	R$ 1.470,00

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2024.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0052162854

Portaria nº 560 de 26 de agosto de 2024

Conceder Retroativo do Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Retroativo Adicional de Titulação de 5%**, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, “ANEXO V", ao (a) servidor (a) **POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******444, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39 e Art. 59 da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **26/03/2024**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0052186326

Portaria nº 561 de 26 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Conceder Retroativo do Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Retroativo Adicional de Titulação de 5%**, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao (a) servidor (a) **MARIA ELISANGELA DA CONCEICAO**, matrícula nº ******074, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39 e Art. 59 da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **20/02/2024**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0052186927

Portaria nº 562 de 26 de agosto de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 10%, ao servidor (a) **MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA**, matrícula nº ******934, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID.0052080330.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **10/07/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0052187301

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO N°0041566116

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 252/2023**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículos Caminhões, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, para atender à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e fundos vinculados, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.000461/2023-07, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO (parcialmente)**, com base nas Leis Federais: nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitação) e 10.520/2002 (Pregão Eletrônico), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 26.182/2021 (Pregão eletrônico) e nº 18.340/2013 (Sistema de Registro de Preço) para os itens:

- **Item 01** em favor da Empresa: **COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ/MF: 35.963.155/0003-70**, Valor total Obtido: **R$ 48.650.000,00 (quarenta e oito milhões seiscentos e cinquenta mil reais)**;

- **Item 02** em favor da Empresa: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF: 46.135.499/0001-45**, Valor total Obtido: **R$ 6.657.770,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta reais)**;

Sendo o **Valor Total dos ITENS HOMOLOGADOS e ADJUDICADOS: R$ 55.307.770,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sete mil setecentos e setenta reais).** Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0052188255

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Instrução Normativa nº 12/2024/IDARON-PROCFAS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1° de janeiro de 2011, publicado no DOE n° 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando que a Lei Complementar Estadual 215 de 19 de junho de 1999, estabeleceu a Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON como órgão executor da política nacional de defesa agrosilvopastoril para promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância de defesa sanitária animal e vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando que a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron constitui-se sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, integrante da administração indireta;

Considerando a Lei Estadual n° 2.116, de 07 de julho de 2009 e o Decreto Estadual n° 14.653, de 27 de novembro de 2009 que normatizam a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Estadual nº 5.567, de 23 de junho de 2023, que normatiza o uso de agrotóxicos no Estado de Rondônia;

Considerando o calendário nacional de semeadura da soja, estabelecido pela a Portaria SDA/MAPA Nº 1.111, de 13 de maio de 2024 que altera a Portaria SDA/MAPA Nº 840, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Portaria SDA/MAPA Nº 1.124, de 25 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Instituir regras para o cultivo excepcional de soja, no estado de Rondônia, para a safra 2024/2025.

Art. 2°. Para efeito desta Instrução Normativa fica definido que:

I - Calendário de semeadura – Período estabelecido para a semeadura do cultivo da safra de soja, compreendido entre 11 de setembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

II – Cultivo excepcional – Todo e qualquer cultivo de soja autorizado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril – Idaron/RO, no período de 09 de janeiro de 2025 a 10 de setembro de 2025.

III – Cultivo sucessivo – Plantio repetido de uma cultura após a colheita da mesma cultura na mesma área e no mesmo ano agrícola.

IV – Planta voluntária (guaxas ou tigüeras) - toda e qualquer planta germinada voluntariamente.

V – Planta cultivada – toda e qualquer planta de soja germinada após a semeadura pelo homem.

VI - Plantio em sucessão - todo plantio de soja que é realizado logo após a safra, na mesma área e no mesmo ano agrícola.

VII – Vazio sanitário - é o período definido e contínuo em que não se pode semear ou manter plantas vivas de uma espécie vegetal em uma determinada área, com vistas a redução do inóculo de doenças ou população de uma determinada praga.

Capítulo II

DO CULTIVO EXCEPCIONAL DE SOJA

Seção I

Das Modalidades de Cultivo Excepcional de Soja

Art. 3°. Fica estabelecido no Estado de Rondônia, as finalidades de cultivo excepcional de soja, para o ano safra 2024/25, conforme segue:

I - Cultivo excepcional com a finalidade de pesquisa científica, ensino ou finalidade de reprodução de semente genética;

II - Cultivo excepcional com a finalidade de produção de sementes das categorias C1, C2, S1 e S2 e para sementes salvas;

III - Cultivo excepcional em unidades demonstrativas objetivando a divulgação comercial ou ensino;

Art.4°. Só será permitido o cultivo excepcional de soja em quaisquer das finalidades especificadas no Art. 3º, após autorização da Agência IDARON, conforme procedimentos específicos.

Seção II

Dos Procedimentos para o Requerimento de Autorização de Plantio Excepcional

Art. 5º. Para as finalidades de cultivo excepcional estabelecidas no Art. 3º, o interessado deverá apresentar requerimento para autorização de cultivo excepcional de soja nas unidades da IDARON da respectiva jurisdição de localização da propriedade/local onde será instalado o plantio ou diretamente no requerimento eletrônico. Endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZyfUikHoyrB7tJo7BCVomw4qLi38yK8bLr5- irA3YMcaNQg/viewform; com as seguintes informações obrigatórias:

I- Preenchimento do requerimento eletrônico.

II - Apresentação de Responsável Técnico;

III - Fornecimento dos polígonos em formato KML, das áreas a serem cultivadas.

IV - Plano de prevenção e controle fitossanitário de *Phakopsora pachyrhizi* a ser adotado nos cultivos autorizados em caráter excepcional, visando o mínimo impacto ambiental e a diminuição da pressão de seleção de populações resistentes do fungo;

§ 1º. O prazo para a solicitação da autorização através do requerimento eletrônico será de até 30 dias antes do início da semeadura.

§ 2º. Para a autorização do cultivo excepcional requerido, a Idaron observará se foram atendidas as determinações estabelecidas e se houve cultivo de soja na mesma área indicada para o plantio excepcional.

Das Medidas de Controle Fitossanitário durante o Plantio Excepcional

Art. 6°. O requerente de plantio de soja excepcional de qualquer modalidade fica obrigado a comunicar a IDARON caso sejam constatadas plantas com sinais e/ou sintomas da ferrugem asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*).

Art. 7°. O tratamento fitossanitário objetivando a prevenção e controle da ferrugem asiática deve ser realizado, conforme a determinação do inciso IV do Art.5º da presente IN, de acordo com as seguintes etapas:

I - monitoramento permanente, a partir da emissão das primeiras folhas no estádio vegetativo da soja, para identificação da doença em fase inicial;

II - aplicação imediata de fungicida registrado registrado para controle da ferrugem asiática quando constatada a ocorrência em sua lavoura;

III - reaplicação de fungicidas registrados, quando necessário, alternando aplicações dos fungicidas dos grupos químicos: Carboxamidas, Triazóis, Estrubilurinas, Ditiocarbamatos e Isoftalonitrila;

IV - manter em arquivo, na propriedades, os receituários agronômicos dos produtos aplicados.

Art. 8º. O uso de agrotóxicos e afins deve obedecer as determinações da Lei Estadual nº 5.567, de 22 de junho de 2023.

Capítulo III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 9º. O descumprimento das normas contidas nesta instrução normativa sujeitará os infratores às sanções estabelecidas na Legislação Estadual e Federal.

Art. 10º. Fica sujeito à inspeção e a fiscalização de que trata esta Instrução Normativa, qualquer Estabelecimento, Instituição ou Evento dentro do território rondoniense.

Art. 11º. A inspeção e a fiscalização referidas neste capítulo serão exercidas quanto:

I - Se o plantio excepcional está autorizado;

II - Se a ocorrência de ferrugem asiática foi devidamente notificadas à IDARON com adoção das medidas fitossanitárias cabíveis;
III - Se o plantio excepcional está sendo realizado em sucessão ao plantio da safra.
IV - Se o Plano de prevenção e controle fitossanitário de *Phakopsora pachyrhizi* apresentado, conforme a determinação do inciso V do Art.5º, está sendo cumprido.
Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos através da Legislação Estadual de Defesa Sanitária Vegetal e, subsidiariamente, pela Legislação Federal de Defesa Sanitária Vegetal.
Art. 13º**.** Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação.
Julio Cesar Rocha Peres
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

Protocolo 0049951803

Notificação nº 25/2024/IDARON-DIDEP

EX-SERVIDOR (A)	FRANCYELLE RUANA FARIA DA SILVA
MATRÍCULA	******915
CARGO	GERENTE DE DEF AGROSILVOPASTORIL 2

Considerando o Decreto de 28 de novembro de 2023, que exonerou a ex-servidora a contar de 20 de novembro de 2023 (0047463237);

Considerando que ficaram valores a serem ressarcidos pela a ex-servidora, conforme os cálculos da Planilha de Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0052117390);

Considerando erro operacional dado o lapso temporal do fechamento da folha de pagamento, conforme abordado no Parecer (10126222);

Considerando a necessidade de restituir valores ao erário público.

Notifica-se a ex-servidora FRANCYELLE RUANA FARIA DA SILVA, quanto à devolução salarial de R$ **78,34 (setenta e oito reais e trinta e quatro centavos),** conforme Planilha Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0052117390), no prazo de **30 dias**, a contar da ciência da notificação para efetuação da devolução.

O valor em tela deverá ser recolhido a conta da Agência, conforme dados abaixo:

NOME DA CONTA	IDARON DEFESA S ANIMAL
CNPJ	03.092697/0001-66
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	9075-1

Por fim, esta Agência ficará disponível para atender eventuais dúvidas por meio do e-mail ou telefone funcional **(69) 99259-9874**.

PARA CIÊNCIA:

_____

FRANCYELLE RUANA FARIA DA SILVA
EM: ____/____/_____.

Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
LUCAS AGUIAR LOPES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0052117650

Portaria nº 696 de 26 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **DIESSE GONÇALVES DE AZEVEDO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******517**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do

Oeste, o gozo de **06 (seis)** dias de folgas compensatórias, nos dias **09 e 16 de setembro de 2024 e 07, 10, 11 e 14 de outubro de 2024,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES
Presidente

Protocolo 0052154497

Portaria nº 698 de 26 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **HERIBERTO DE OLIVEIRAQ ALVES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******053, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Mamoré, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **12 e 13 de setembro de 2024 e 17 e 18 de outubro de 2024,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES
Presidente

Protocolo 0052177071

Portaria nº 695 de 26 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER, **08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **RODRIGO IZURO FUJIHARA**, Fiscal Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula ******808, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, a contar de 21 de agosto de 2024 - Certidão - ID (0052134960).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0052152214

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

Nº 205/2024 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO SOLAR IDENTIFICADOR Nº S.2022.78/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**,** torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 008.000024/2023-35**, do processo SOLAR com Identificador **S.2022.78** concernente ao empreendimento **SOL NASCENTE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 46.953.962/0001-66

localizado na AVENIDA PERIMETRAL, n° 2407, MOYSES DE FREITAS nas coordenadas geográficas 12°42’53.74” S e 60°8’46.63” O, no município de VILHENA-RO, com fulcro no Despacho COPAM (SEI nº 0052174826).

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052177645

TERMO

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/02493/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 1801/02493/2019 do empreendimento **EDNA NOVAIS VELOSO**, localizado Estrada Nova Londrina, lote km 09, lote 183/B - Gleba Pyrineus, zona Rural no Município de Ji - Paraná - RO, pessoa física, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.*60.202-**contendo 78 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT’ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 0052164071

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº1801/02886/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/02886/2014 do empreendimento **JAURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A**, localizado Rodovia 364, KM 13,50 no Município de Vilhena - RO, pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **.***456/0002-**contendo 163 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT’ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 0052168732

TERMO

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/02063/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o ARQUIVAMENTO do processo

administrativo nº 1801/02063/2018 do empreendimento **ALOIR ANGELO ROSA**, localizado Linha 208 sul, km 05, gleba 04, Alacy, zona rural no Município de Rolim de Moura - RO, pessoa física, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.*82.242-**contendo 102 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 0052169065

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº1801/02430/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/02430/2018 do empreendimento ELIVALDO FERMINO FERREIRA, localizado Linha 05, km 07, gleba 01, lote 41, Zona Rural no Município de Buritis - RO, pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.*87.052 - **contendo 01 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 0052169429

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°96/2024/SUPEL/RO , PREGÃO ELETRÔNICO N°579/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 96/2024, na qual é Órgão Participante, oriunda do Pregão Eletrônico nº 579/2023para **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Material Gráfico**, inerente aos itens 0001, 0009, 0018, 0052 e 0063 da referida ARP, visando atender as demandas desta SEDAM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.009090/2024-71, em favor da empresa **GRAFICA PORTO LTDA**, CNPJ nº **15.539.260/0001-07**, no valor de **R$ 5.858,92 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).** Porto Velho/RO, 26 DE AGOSTO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052153854

Portaria nº 339 de 27 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Cria Comissão de Acompanhamento das ações de Recuperação da vegetação nativa em 240 hectares na REBIO do Jaru por meio de Acordo de Cooperação Técnica com a Conservação Internacional no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia - ASL/Brasil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º ACCOOP/006/SEDAM/PGE/2023 2-VINCULANTE: SEDAM 3-VINCULADA: CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL, CNPJ/MF n.º 38.737.938/0001-61. 4-INTERVENIENTE: A UNIÃO representada pelo MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, CNPJ/MF Nº 37.115.375/0001-07. 5-OBJETO: Implementação do Projeto “PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA / GEF PAISAGENS” no que se refere à aquisição de bens e contratação de serviços e obras e a gestão financeira e operacional, contemplando execução e monitoramento das atividades do Projeto em consonância com os documentos oficiais do Projeto a ser executado no Estado de Rondônia. 6-VIGÊNCIA: até 30/04/2024. 7-PROCESSO: 0028.001856/2023-99. 8-DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.

CONSIDERANDO o Termo Aditivo, Extrato: 1º TAACCOOP/006/SEDAM/PGE/2023 2-VINCULANTE: SEDAM. 3-VINCULADO(A): CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL, CNPJ/MF Nº 38.737.938/0001-61. 4-OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação por mais 23 meses da data de Fechamento do CI-Brasil, portanto, até 31 de março de 2026. 5-PROCESSO: 0028.001856/2023-99 6-DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023;

CONSIDERANDO a Especificação Técnica n.º-20684_FY24---BR-CI-418737-NC-RFB para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ERRADICAÇÃO DE GRAMÍNEA EXÓTICA INVASORA E PREPARO DO SOLO PARA A RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA EM 240 HECTARES NA RESERVA BIOLÓGICA DO JARU NO ESTADO DE RONDÔNIA", publicado pela CI-Brasil;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0028.013783/2024-69,

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão de Acompanhamento das ações de Recuperação da vegetação nativa em 240 hectares na Rebio do Jaru por meio de Acordo de Cooperação Técnica com a Conservação Internacional no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia - ASL/Brasil

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados, que será presidida pelo presidente e substituído pelo primeiro membro, na ausência e impedimentos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Kleber Demarchi	300.***.459	Analista Ambiental/Engenheiro Florestal	PRESIDENTE
Ari Valdir Lebkuchen Junior	300.***.605	Coordenador de Floresta Plantada	MEMBRO
Uílian Amorim Ferreira	300.***.701	Gerente de Viveiros e Fomento Florestal	MEMBRO

Art. 3º A comissão deverá:

I - avaliar as propostas para seleção de empresa para contratação do serviço;

II - apresentar parecer técnico sobre os produtos apresentados pela empresa contratada para execução dos serviços e reportá-los à Coordenadoria de Unidades de Conservação e à Conservação Internacional-CI/Brasil.

Art. 4º. A vigência desta designação está vinculada a vigência do Acordo de Cooperação n.º ACCOOP/006/SEDAM/PGE/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0052199745

Portaria nº 340 de 27 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a incompatibilidade verificada entre o período originalmente estabelecido para o regime de home office e o período de gozo de férias da servidora, contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001080/2023-15 e 0028.015327/2024-53.

R E S O L VE:

Art. 1º. **RETIFICAR,** em partes, os termos da Portaria n.º 317 de 09 de agosto de 2024, publicada no DIOF n° 148 de 09 de agosto de 2024, referente ao Regime de Escritório Remoto - Home office, da Servidora **LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Engenheira Florestal, matrícula n.º ******914, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena - ErgasVHA/SEDAM.

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do Home Office é de 01.08.2024 a 31.10.2024.

LEIA-SE:

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Home Office é de 01.08.2024 a 07.08.2024 e 07.09.2024 a 31.10.2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052205181

Portaria nº 341 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, que *"Institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto n° 21.971, de 22 de maio de 2017".*

CONSIDERANDO o Memorando nº 61/2024/SEDAM-COREHOUT (0050690039) e Autorizo SEDAM-DIREX (0050855389), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.014499/2024-18.

R E S O L VE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a inclusão do Servidor **LEONIDAS ANDRADE**, ocupante do cargo de Engenheiro de Alimento, matrícula n.º ******840, lotado na Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Home Office é de 01.10.2024 a 30.11.2024 e 12.12.2024 a 10.01.2025,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. Fica autorizado o exercício de suas funções, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho e Relatório das Atividades desenvolvidas, autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052212005

Portaria nº 342 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, que *"Institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto n° 21.971, de 22 de maio de 2017".*

CONSIDERANDO o Requerimento (0052056391) e Autorizo SEDAM-DIREX (0052114370), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.017865/2024-82.

R E S O L VE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a inclusão da Servidora **MARCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula n.º ******836, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná - ErgasJPA/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Home Office é de 07.10.2024 a 24.12.2024,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. Fica autorizado o exercício de suas funções, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho e Relatório das Atividades desenvolvidas, autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052213214

Portaria nº 338 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a implementação do sistema eSocial-PRO no âmbito da Administração Direta do Estado e a necessidade de garantir sua adequada operação;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer uma comunicação eficiente entre os setores de Recursos Humanos dos órgãos da Administração Direta e a equipe responsável pela implantação do sistema eSocial-PRO;

CONSIDERANDO que a operação eficaz do sistema eSocial-PRO requer a designação de servidores capacitados que atuem como Pontos Focais, proporcionando suporte contínuo e garantindo a conformidade das informações transmitidas;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI n.º 0031.003544/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, as servidoras relacionadas na tabela abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta SEDAM, para atuarem como Pontos Focais na operação do sistema eSocial-PRO.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JANAYNA PUPP	******254	Coord. de Gestão de Recursos Humanos
MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ	****828	Agente Administrativo
FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES	******752	Gerente de Gestão de Pessoas
KARINY MARTINS FERREIRA	******317	Gerente de Cadastro e Capacitação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052194709

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 329 de 23 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização dos serviços relacionados aos processos que integram toda a estrutura física do estande na **Feira Internacional de Comércio Exterior do Brasil Central - FICOMEX 2024,** conforme processos abaixo:

Processo: 0041.001761/2024-88 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de venda cessão de espaço livre para exposição na feira e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande.

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Gestor	******615
Vivian Lee Abreu Magalhães de Sá	Fiscal	******540
Kívia Vilarim Pereira dos Santos	Membro	******703
Priscila Radany Carvalho de Souza	Membro	******009
Arthur César Lima Gusmão	Membro	******475

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5°Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0052106050

Portaria nº 316 de 19 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviço relacionados a aquisição de material de expediente e executivo para distribuição gratuita referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 155/2024/SUPEL-RO, conforme abaixo:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Kívia Vilarim Pereira dos Santos	Gestora	******703
Micaele da Silva Costa	Fiscal	******497
Bruna Cappelli Savaris	Membro	******204
Priscila Radany Carvalho de Souza	Membro	******009
Railton Esteverson Queiroz da Lima	Membro	******270

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5°Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0051965533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000111/2024-95

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 440/2024/SEDEC-CI (0051004562), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 440/2024/SEDEC-CI (0051004562), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA, MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO E DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052040798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001566/2024-58

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 537/2024/SEDEC-CI (0051744186), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 537/2024/SEDEC-CI (0051744186), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ALEX CARLOS FERREIRA DE LIMA, JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL, GABRIELA ALENCAR DE MEDEIROS, MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA E ISADORA ESTOLANO BORGES DE SOUZA DA MATA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051801549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001508/2024-24

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 463/2024/SEDEC-CI (0051191423), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 463/2024/SEDEC-CI (0051191423), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **REGIANE SALES DA SILVA, CINDEL DA ROCHA GOMES, JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ E RENAN DA COSTA LIMA BENARROSH** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051800036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000080/2024-72

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 527/2024/SEDEC-CI (0051667248), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 527/2024/SEDEC-CI (0051667248), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO, DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA E JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052062272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001437/2024-60

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 388/2024/SEDEC-CI (0050551200), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 388/2024/SEDEC-CI (0050551200), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELSON PEREIRA DOS SANTOS, BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI, BRENDA BITENCOURT BARBOZA e JOSE DIVINO DE AZEVEDO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052130486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001224/2024-38

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 428/2024/SEDEC-CI (0050877751), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 428/2024/SEDEC-CI (0050877751), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **PATRÍCIA ALVES PORTELA, JOÃO FELIPE CHAVES NOBRE E JOSE DIVINO DE AZEVEDO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051748168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000877/2024-08

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 538/2024/SEDEC-CI (0051744869), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 538/2024/SEDEC-CI (0051744869), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE DIVINO DE AZEVEDO, ANNA CARLA BARBOSA DA SILVA, KÁTIA AREIAS LOUZADA NEVES, ANDERSON HONORIO DE AQUINO, LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO, ALEXANDRE PREATO DO NASCIMENTO, MAIARA COSTA DA SILVA E FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051837959

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000046/2024-06

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 553/2024/SEDEC-CI (0051891084), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 533/2024/SEDEC-CI (0051891084), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA, MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO E DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052063833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000026/2024-27

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 248/2024/SEDEC-CI (0048677507), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 248/2024/SEDEC-CI (0048677507), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **EDETE COLETTI BAPTISTA E LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051597252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000467/2024-59

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 409/2024/SEDEC-CI (0050714594), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 409/2024/SEDEC-CI (0050714594), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos

beneficiários:**FERNANDO DUARTE MASSINHAM E EMILLY FERNANDA LEITE CARDILIQUIO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051795199

Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000012/2024-33.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente,a servidora **ROZIANE SOUSA MARTINS**, Gerente de Compras - CDS-08, matrícula *****007,para **EXERCER** a função de **Coordenadora Administrativa e Financeira,** cumulativamente às funções que já exerce nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de Agosto de 2024.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052181065

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000578/2024-14.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do **Ofício Nº 2121/2024 (0050961126),** fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de **R$** 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e o **Ofício Nº 2212/2024 (0051181130),** fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender a ICN - INSTITUTO CULTURAL DO NORTE, destinada ao ARRAIAL TURISTICO GASTRONÔMICO E FEIRA GRASTRONÔMICA DA MULHER EMPREENDEDORA, **a ser realizado em Vila Nova Samuel, Triunfo e Candeias do Jamari**.

Visando atender a ICN - INSTITUTO CULTURAL DO NORTE, o "PROJETO ARRAIAL TURISTICO GASTRONÔMICO E FEIRA GRASTRONÔMICA DA MULHER EMPREENDEDORA"**,** apresentado conforme Plano de Trabalho (0051527518) será realizado em Vila Nova Samuel, Triunfo e Candeias do Jamari, no **valor global de R$** 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**,** com o valor de repasse de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e contrapartida de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Ofício Nº 2212/2024 (0051181130), Certificado CASACIVIL - DEP (0051181213), Ofício nº 4748/2024/CASACIVIL-DEP (0051181315), Despacho SEPOG-GAB (0051181360), Nota Orçamentária 2024EP000041 (0051181478) e Despacho SEPOG-DEP (0051181579).

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), Ofício Nº 2121/2024 (0050961126), Certificado CASACIVIL - DEP (0050961129), Ofício nº 4636/2024/CASACIVIL-DEP (0050961123), Despacho SEPOG-GAB (0050961122),Nota orçamentaria n° 2024EP000066 (0050961128) e Despacho SEPOG-DEP (0050961131).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0051598701) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 54/2024/SETUR-CONV (0051549061), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0051598682), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira () e a NE - Nota de Empenho () já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil,ICN - INSTITUTO CULTURAL DO NORTE.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS

Superintende Estadual de Turismo em Substituição.

Portaria nº 56 de 29 de julho de 2024 (0051222237)

Matrícula ****705

Protocolo 0051598735

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0038.067832/2022-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2023/EPSILON/SUPEL/RO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contração de empresa especializada em locação de equipamentos para a realização de eventos (palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, climatizadores, arranjos de flores naturais, conjunto de mesas e cadeiras, telão de led e outros) para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO TURISMO, com fulcro no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, subsidiariamente o art. 29, V da Lei nº 14.133/2021, torna público que o Pregão Eletrônico nº 504/2023/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que foram adjudicados para as seguintes empresas: D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA - CNPJ: 07.908.761/0001-95, GRUPOS: 01, 02, 04, 07, 10, 12, 16, 35, 40, 41, 43, 52, 61, 76 e 79, IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06, GRUPOS: 03, 05, 08, 09, 39, 42, 65, 67, 68, 69, 73, 74, 75 e 77, B. R. ARRUDA E EVENTOS LTDA - CNPJ: 21.070.277/0001-60, GRUPO: 06, CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 09.203.106/0001-67, GRUPOS: 11 e 23, VEST FASHION LTDA - CNPJ: 21.843.410/0001-74, GRUPOS: 13, 26, 49, 50, 63 e 78, S T A LIGHTING LTDA - CNPJ: 26.353.266/0001-01, GRUPOS: 14, 15, 17, 18, 19, 22, 25, 27, 30, 31, 34, 37, 38, 51, 53, 54, 55, 58, 62, 66, 70 e 82, CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82 , GRUPO: 20, EMPORIO EVENTUALL LTDA - CNPJ: 49.286.066/0001-89, GRUPOS: 21, 28, 44, 45, 56, 57, 59, 80, 81 e 83, LUAMARTE SONORIZACAO LTDA - CNPJ: 12.920.840/0001-51, GRUPOS: 29, 32 e 64, KAMPO PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 09.441.345/0001-55, GRUPO: 33 e LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.905.016/0001-06, GRUPOS: 47 e 71, no valor total de R$ 13.950.144,72 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme termo de adjudicação anexado aos autos do Pregão Eletrônico.

Publique-se.

VANESCA DE SOUZA
Superintendente Estadual de Turismo - em Substituição
Portaria nº 57 de 05 de agosto de 2024 (ID 0052170896)

Protocolo 0051966969

Portaria nº 64 de 27 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS,,** matricula n.º ******705, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, lotado nesta SETUR, e a servidora **NICOLLE CAMACHO DA SILVA,** matricula n.º ******687, ocupante do Assessora do Recursos Humanos - SETUR, lotada na Equipe Recursos Humanos - Superintendência Estadual de Turismo - SETUR como responsáveis pela operação no sistema **eSocial,** sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR
Matrícula: ******121

Protocolo 0052216227

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002452/2024-17

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 788 (0052067339) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA; LEANDRO RODRIGO MOMENTE; E GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052158384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002491/2024-14

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 756 (0051861866) , onde consta a

regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **KARINA PROVATE GONÇALVES; E ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052165854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002385/2024-31

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 767 (0051906456) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEUDOMAR RIBEIRO DIAS; JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ; E PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052087927

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002504/2024-55

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 756 (0051861866) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052169071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002127/2024-54

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 718 (0051398482) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCELO FERREIRA MOURA; DIOGO HENRIQUE NERY DA SILVA; FRANCISCO MELEIRO NETO; E CARLOS ANDRÉ DA SILVAMORAIS.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052179166

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/PGE-2013 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO**: empresa M.J.D. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP **4-OBJETO:** Fica autorizado o apostilamento ao Contrato para substituição da Fonte de Recurso: 1.709.0.00001, para a Fonte 1.500**,** do referido contrato, conforme NE - Nota de Empenho 2023NE000856 (0044762254) **5-DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.**

ANA PAULA ANTELO MACHADO

Chefe de Análise Técnica - SEOSP-ASTEC

Protocolo 0052089115

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2343 de 23 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição constituída por meio da Portaria nº 2273 de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 152 de 15 de Agosto de 2024 que designou os servidores, para exercerem a função de **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS,** cujo o objeto Aquisição de material de construção civil, referente ao Contrato nº 921/2024/PGE-DERADM, empresa STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: **05.252.941/0001-36**.

EXCLUIR:

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA, Engenheiro Civil, Matrícula nº ******914

INCLUIR: a contar do dia 23 de Agosto de 2024, o servidor **LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA,** Chefe de Equipe de Engenharia, Matrícula nº ******276, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS.**

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0052124128

Portaria nº 2353 de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

CONSIDERANDO, as disposições constantes no Contrato 191/PGE-2019, onde a comissão de recebimento, gerenciamento e controle de combustíveis recebidos e consumidos pelas Residências Regionais e Usinas de Asfalto no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

RESOLVE:

Art. 1º Compor a composição da comissão a portaria de Comissão de recebimento da empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de combustível deste DER-RO,referente ao Contrato Nº 191/PGE-2019, empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT**, CNPJ: 03.506.307/0001-57.

SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**SEÇÃO**
ANDRÉIA FELICIO DA SILVA GAMA	******498	Assessor III	DER-SEAB
CLAUDIA JEANE CESPEDE OLIVEIRA	******691	Assessora	DER-SEAB
PAMELA GALVÃO DA SILVA	******277	Assessora Técnica	DER-SEAB
JADER GUILHERME SANTOS DA SILVA	******284	Assessor	DER-SEAB
NILSON HONORATO DE SOUZA	******850	Residente	DER-1RR
DIRCEU DE SOUZA	******515	Residente	DER-2RR
ADINALDO DE ANDRADE	******308	Residente	DER-3RR
JAIR DE ALMEIDA	******827	Residente	DER-4RR
NILSON OLIVEIRA	******727	Residente	DER-5RR
THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICA	******479	Residente	DER-6RR
CARLOS LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA	******557	Residente	DER-7RR
FABIO JOSÉ DA SILVA	******846	Residente	DER-8RR
ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS	******328	Residente	DER-9RR
EDY FABIO ANTONIO RAMOS	******071	Residente	DER-11RR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

WILLIAM DA SILVA AMARAL	******113	Residente	DER-12RR
SHIRLEUDO DOS SANTOS REIS	*****496	Residente	DER-13RR
JOÃO BOSCO RODRIGUES	******695	Residente	DER-14RR
ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN	******425	Residente	DER-15RR
PABLO HENRIQUE CANDIDO	******110	Residente	DER-16RR
EMERSON SANTOS DA SILVA	******399	Gerente de Usina	DER-USARI
ALEXANDRO SANTOS BRITO	******494	Gerente de Usina	DER--USJIPA
GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENEZES	******741	Gerente de Usina	DER-USROM
ISAAC CCAVALCANTE DE MENEZES JUNIOR	******756	Gerente de Usina	DER-FM
SEBASTIÃO CARDOSO LEMES	******890	Gerente de Usina	DER-USMR
EUDES FERRERIA DA SILVA COSTA JUNIOR	******397	Gerente de Usina	DER-USVHA
FÁBIO JOSÉ XAVIER	******152	Gerente de Usina	DER-USJA
CLAUDERVAN DOMINGOS NERIS	******336	Gerente de Usina	DER-USCAC

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 1401 de 16 de maio de 2024 (id.0048817751).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0052159248

Portaria nº 2359 de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010217/2024-23.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Ilso Lopes Monteiro	********387**	**Motorista**	**01.06.2022 a 31.05.2024**	**1ª"D''**	**2ª "A"**	**01.06.2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0052180610

Portaria nº 2360 de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008311/2024-12.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rubervaldo Teodoro da Costa	********389**	**Motorista**	**18.05.2022 a 17.05.2024**	**2ª "B''**	**2ª "C"**	**18.05.2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0052180994

Portaria nº 2361 de 26 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0052165366) e Certidão de Nascimento (0052168743), nos autos do Processo nº 0009.010400/2024-29;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor FLÁVIO ALVES DE MORAES, matrícula nº ******409, federal a disposição do Estado, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **17.08.2024 a 05.09.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052185363

Portaria nº 2344 de 23 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 231/2024/DER-CGP (0052125871), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **26.08.2024**, na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras, a servidora VICTORIA BEATRIZ BARROS DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Cadastro, matrícula nº ******138, anteriormente lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052127282

Portaria nº 2322 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.005152/2024-02	NE - Nota de Empenho 2024NE001022 (0051202650)	Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de 1 (um) servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) para o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, que acontecerá no período de 08 a 11 de Setembro de 2024 na cidade de Balneário Camboriú - SC.	FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE	THAIS DE CASTRO LIMA Matrícula: ******582	RAMON XIMENES MARTINS Matrícula: ******825

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052004853

Portaria nº 2355 de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 314 DER-15ªRR ID(0052095853), nos autos do Processo n. 0009.010287/2024-81;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de **01/02/2024 a 02/02/2024 - 02 (dois) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **GABRIEL DE MELO ROCHA,** matrícula **nº ******113,** pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **referente ao exercício de 2024,** marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 20/02/2024).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0052168270

Portaria nº 2350 de 26 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o ofício2965 SEAGRI-NRH (Id.0052021221), Justificativa (Id.0052158507), nos autos do Processo n.º 0025.003023/2024-73

R E S O L V E:

Art.1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2336 de 22 de agosto de 2024, publicada em 23/08/2024, que remarcou as Férias da servidora **NADINI ASSUNCAO MORETO, matrícula nº ******940,** ocupante do cargo de Assessor X, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0052158086

Portaria nº 2338 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-5ªRR (id.0052006295), justificativa (id.0052035792), portaria de férias nº 11325 de 19 de agosto de 2024 (id.0052008506), nos autos do Processo n.º 0009.010162/2024-51.

R E S O L V E:

Art.1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de férias nº 11325 de 19 de agosto de 2024, 19/08/2024, edição 154, protocolo DOC30212, que **interrompeu as Férias do servidor WELINGTON UMBELINO BATISTA matrícula n.º ******775,** ocupante do cargo deChefe de Equipe I, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0052087354

Portaria nº 2362 de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0051739288 , Despacho DER-DG (ID 0052130704) que consta nos autos do Processo nº 0009.295557/2021-71.

RESOLVE:

Prorrogar a Licença sem Vencimento a partir de **15.09.2024**, pelo prazo de **03(três) anos,** de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ROBSON GUIMARÃES MARIANO, Motorista**, **Matrícula nº ******863**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **15ª RR/BURITIS/DER/RO.**

Está Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Protocolo 0052194562

Portaria nº 2365 de 27 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 234/2024/DER-CGP (0052197695), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **12.08.2024**, na Gerência Administrativa, o servidor LEONARDO LUAN BARROS MENDONÇA, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Licitação, matrícula nº ******957, anteriormente lotado na Gerência de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052207902

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 124 de 26 de agosto de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Aparecida Donizete Evangelista Cabral,** Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Maria José Evangelista Rodeline Rack,** exercendo a função de **Chefe de Escritório Regional de Jí-Paraná,** em virtude de recesso natalino no período de **02/09/2024 à 06/09/2024 e** férias da titular no período de **09 à 18 de Setembro de 2024.**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0052181845

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1173 de 23 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.057489/2024-58;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** a contar de 01/09/2024, os servidores abaixo relacionados, para composição das Comissões Locais de Inventário Físico e Financeiro de Patrimônio do DETRAN, nas unidades do Capital, com objetivo de realizar o levantamento dos bens da autarquia:

SEDE I - CTI		
Matrícula	**Servidor**	**Lotação**
******328	Arlei Sergio Pires	GERDSIS
******647	Francinei Costa de Araujo	
******464	Fabricio da Silva Paiva	
SEDE II /TERREO		

Matrícula	Servidor	Lotação
******605	Cléia Silmara Marinho Silva	DIREP
******122	Talita Costa De Jesus	CORREGEDORIA
******508	Maria Orisleide Mota De Sousa	CPLMS
******109	Micaela Laís de Oliveira Calixto	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
******748	André de Araújo Nunes	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
******609	Luis Antonio de Souza	PROTOCOLO
******391	André Franc Araújo Galeazzi	CETRAN-RO
******895	Marcos Brasil Garcia Leal	Coordenadoria Contábil e Financeira-CCONFIN
SEDE III /1º PISO		
Matrícula	**Servidor**	**Lotação**
******003	Hagnes Hariele Zarco Chediak	Diretoria Engenhria de Trafego
******601	Juliany Barbosa dos Santos	Coordenadoria de Engenharia Civil
******646	Stephany Alves Gomes da Silva	DIRETORIA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO - DTH
******559	Mirna Saraiva Martins de Bellis	AUDITORIA INTERNA - AUDINT
******448	Heverton Alves de Aguiar Junior	ASSESGAB
******047	Paulo Henrique Vieira da Costa	ASSESGAB
******208	Alexsandra Santos da Silva	DIREÇÃO ADJUNTA
******695	Deodecler Mediam Guerra	PGE
******432	Élida Regina Montecino Marques	CORENAVAM
******959	Alex Laborda de Oliveira	DIREX
******003	Anderson Roberto de Souza Rivero	Núcleo de Ciretrans
******251	Carla Letícia da Silva Maia	CCOM
******715	Valdriano Silva Feitosa	DTV/COCC/CORV
******989	Aluisio Cordeiro da Silva	DIPAFI
******168	William Dore do Couto Ramos	CORENAEST
SEDE IV /SETORES ANEXOS		
Matrícula	**Servidor**	**Lotação**
******886	Robson Pereira de Souza	Ouvidoria
******948	Guilherme Souza Ferreira Pereira	GERFISC
******435	Túlio Paes Martinho	DIVALMOX
******392	Ana Carolina de Araújo Barbosa	COORD QUALIDADE
******483	Cleide Maria Pereira dos Santos	GERPES/CRH
******898	Vanessa Lima de Andrade Mota	COORDENADORIA DE CONTRATOS
******423	Evandro Luiz Torres Soares	Divisão de Controle de Frota/GERLOT
EPTRAN- PRÉDIO NOVO		
Matrícula	**Servidor**	**Lotação**
******451	Edson Luiz klingefus	DIVRECE
******933	Célio Jacientick Pimenta	EPTRAN

******344	Ivonderley Rodrigues da Silva	COEST
DTFAT - PRÉDIO NOVO		
Matrícula	**Servidor**	**Lotação**
******417	Marlon Rodrigues Guedes	GERLOP
******150	Sherdiley da Silva Ardaia	GERLOP
******724	Edwandro Felix da Silva	GERLOP
******014	Gabrielly Boaventura Smith	GERLOP
******456	João Almeida de Barros Lima Neto	GERLOP
JARI - PRÉDIO NOVO		
Matrícula	**Servidor**	**Lotação**
******386	Salomão Ribeiro da Silva Júnior	JARI
******007	Agatha Mesquita Ferro	JARI
******270	Ana Paula Souza Costa Pereira	JARI
CIRETRAN PVH 1 - GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO		
Matrícula	Servidor	Lotação
******052	Fernanda Carla Brandão	DETRAN-GSHPVHO
******190	Giancarla Paz da Cruz Ribeiro	DETRAN-DIVAHPVHO
******694	Maely Carvalho da Silva	DETRAN-DIVADPVHO
CIRETRAN PVH 2 - GERENCIA DE VEÍCULOS		
******649	Luzinete de Brito Pereira	DETRAN-GSVPVHO
******563	Damaris Augusto da Silva	DETRAN-DIVRVPVHO
******682	Wissila Garcia Leite Lopes	DETRAN-DIVATPVHO
CIRETRAN PVH3 - GERÊNCIA DE APOIO AO ATENDIMENTO		
******090	Juciane Dos Santos Carvalho	DETRAN-DIVATPVHO
******380	Ildemar Fonseca Pacheco Junior	DETRAN-GERAATPVHO
******645	Israel Milhomen dos Santos	DETRAN-DIPEPVHO
CVIST - COORD. VISTORIA E SETORES / PÁTIO DE LIBERAÇÃO		
Matrícula	**Servidor**	**Lotação**
******932	Cibelle Roberta Lima Ramos	DETRAN-CIRETRANPVHO
******538	Leila Silva Santos Oliveira	DETRAN-DIVHAPVHO
******252	Roberto Nogueira Felisbino	DETRAN-CIRETRANPVHO
CFC - PRÉDIO IMIGRANTES		
Matrícula	**Servidor**	**Lotação**
******398	Alex Lacerda Ribeiro	GERCREFI/COFOR
******185	Júlio César Lopes	GERCREFI/COFORC
******738	Jose Eriberto Lima Rocha	COMEX/COFORC
RENACH - PRÉDIO IMIGRANTES		
Matrícula	**Servidor**	**Lotação**
******336	Thaise Roberta O. A. de Lima Castro	DETRAN-CORENACH

******858	Guilherme Nogueira de Melo	COEMP
******951	Josué Silva Arza	CORENACH
PA ZONA LESTE		
Matrícula	**Servidor**	**Lotação**
******630	Kelly Passos Ribeiro	PAV ZONA LESTE
******972	Francilene de Souza Firmino	Gerência de Leilões
******841	Antônio Carlos A. De Oliveira Silva	DIVCOP
PA ZONA SUL		
Matrícula	**Servidor**	**Lotação**
******572	Angelita Rodrigues da Silva	PAV Zona Sul
******710	Brenda Cristina Xavier Neves	PAV Zona Sul
******005	Audicéia Padilha Da Silva	PAV Zona Sul
PA TUDO AQUI		
Matrícula	**Servidor**	**Lotação**
******088	Sadraque Waldey Costa Menezes	PAVTAPVHO
******672	Adriana Reinheimer	PAVTAPVHO
******058	Ana Maria M. da Silva Nascimento	PAVTAPVHO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052116433

Portaria nº 1172 de 23 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.491299/2020-32;

Resolve:

Art. 1º **Compor,** Comissão permanente, **sem ônus**, a partir de **16 de julho de 2024**, com o objetivo de conferir e organizar os processos das empresas habilitadas; recepcionar e analisar a documentação a ser apresentada pelas empresas, emitir parecer quanto à renovação da habilitação, bem como fiscalizar *in loco* e por meio do sistema a pessoa jurídica habilitada no exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a presidência do primeiro:

- SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA - Matrícula nº *****060;

- LINCON FANNUEL AZUIM BERGAMO DE LIMA - Matrícula nº *****663; e

- SANDRA LEMOS DOS SANTOS - Matrícula nº *****874.

Art. 3º A participação na referida Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 11673 de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052112031

EXTRATO

EXTRATO DO 5ºTACNT Nº 018/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 12.159.225/0001-74).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/08/2024.
PROCESSO SEI Nº 0010.596588/2021-16.
ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
ELIAS FERREIRA DA SILVA
Representante da Contratada

Protocolo 0052125729

EXTRATO
EXTRATO DO EDITAL Nº 168/2024/DETRAN-CTECGAB
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR,** em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entrega do documento de habilitação, no prazo estabelecido.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso da penalidade deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso de penalidade relacionado ao Processo de Suspensão da CNH';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise do recurso;

b) cópia da notificação da penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e;

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no Anexo I.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da entrega da CNH em 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término do prazo para interposição de recurso, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, 4500 – Industrial, e nos demais municípios, na CIRETRAN de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpcint2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0052125670

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº I

Pregão Eletrônico nº 003/2024/DETRAN/RO

Processo nº 0010.002546/2024-61

Objeto: Aquisição de material de distribuição gratuita (blocos para anotações, caneta, camisetas, garrafa squeeze, caneca, porta celular, pen drive, case de couro e sacolinha para automóvel), em atendimento às necessidades nas Unidades Administrativa e Operacionais do DETRAN/RO em todo o Estado de Rondônia.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico nº 003/2024 que em razão de impugnação interposta por empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de alteração no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1- Fica alterada especificação técnica dos itens 3 e 4 do termo de referência.

Considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **09/09/2024, às 10h** (horário de Brasília – DF).

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

FLAVIA LEMOS FELICIO

Pregoeira

Protocolo 0052206785

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 012/2024
Pregão Eletrônico Nº 027/2024
Data da Abertura: 07/08/2024
Data e Julgamento: 09/08/2024
Data Homologação: 22/08/2024

Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, mediante registro de preço, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Madeira Mamoré "Esreg de Porto Velho" e escritórios locais, e Gerência de Serviço-GESER** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**.** Ata id.0052089946.Processo nº 0011.001862/2024-14. Porto Velho (RO), 23 de agosto de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente.

Protocolo 0052103055

EXTRATO

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 004/2024
Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Data da Abertura: 22/05/2024
Data e Julgamento: 10/06/2024
Data Homologação: 10/06/2024

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através da sua Diretora Vice-Presidente torna público aos interessados, que fica alterada a marca dos **itens de nº 05, 08 e 12** da presente Ata, **passando a vigorar da seguinte forma: item 05 - marca** Amalia **para DELICIA, item 08 - marca** Bernardo **para NERO e item 12 -marca** So sal **para UNIÃO.** Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA, DIRETORA VICE-PRESIDENTE - EMATER-RO.

Protocolo 0052199148

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.004531/2024-88)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.004531/2024-88	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 30/08/2024, das 07h30 às 13h30.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na locação de itens necessários para atender às necessidades do 1º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	**Locação de 01 (um) telão de LED - 4Mx6M** com estrutura, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: : 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	13757	DIÁRIA	03
02	**Locação de 01 (um) telão de LED - 8Mx6M** / com estrutura, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea.	13757	DIÁRIA	03

03	**Locação de 02 (dois) equipamentos para transmissão ao vivo do evento em HD ou Full HD** — de alta definição — ligados a mesa de edição e um computador com uma placa de captura (que permite que as imagens e os áudios saiam do aparelho de captação diretamente para o computador), que comporte transmissão hibrida. A empresa contratada deverámanter no local do evento, equipe para captação das imagens, edição em tempo real e transmissão online, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contrate.	13757	DIÁRIA	03

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item ou lote, deve o fornecedor enviar a proposta para todos os itens que a compõem.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, nº 2557, Bairro Nova Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;
No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômica Financeira (art. 69 da Lei n. 14.133/21)

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Certidão negativa de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial.

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Propostas de Preços:
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por item.
OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES
As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.
Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 550 de 26 de agosto de 2024

Protocolo 0052121100

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.004470/2024-59)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.004470/2024-59	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 30/08/2024, das 07h30 às 13h30.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a aquisição de canetas para atender às necessidades do 1º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	**CANETA**: caneta esferográfica - personalizada, impressão 4x4, corpo plástico, de Click, escrita em azul, as cores das canetas serão escolha da contratante.	444521	UND.	1000

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item ou lote, deve o fornecedor enviar a proposta para todos os itens que a compõem.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, nº 2557, Bairro Nova Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômica Financeira (art. 69 da Lei n. 14.133/21)

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial.

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

> g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
>
> h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Propostas de Preços:

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço global.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 550 de 26 de agosto de 2024

Protocolo 0052095781

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.003986/2024-86)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.003986/2024-86	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 30/08/2024, das 07h30 às 13h30.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a Contratação de pessoa jurídica especializada para renovação do Certificado Digital de Pessoa Jurídica do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia - FUNPRECAP, para atender as necessidade deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	Certificado Digital Modelo e - PJ A1, com vencimento de 1 ano contando a partir da data da emissão. Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7, 8, 10 e versões superiores.	UND.	01

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item ou lote, deve o fornecedor enviar a proposta para todos os itens que a compõem.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, nº 2557, Bairro Nova Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.
A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.
A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.
A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;
No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômica Financeira (art. 69 da Lei n. 14.133/21)

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Certidão negativa de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial.

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

> g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
> h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
> i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Propostas de Preços:
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço global.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 550 de 26 de agosto de 2024

Protocolo 0052098485

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo nº 0016.004166/2024-10, que tem como objeto a contratação de palestra a ser ministrada presencialmente no 1º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia, no dia 12 de setembro de 2024, proferida por Alexander Baer, abordando o tema "Comprometimento e Inovação: O Caminho para a Liderança em Governança Previdenciária", em favor da sociedade empresária **MOTIVEACAO PALESTRAS E PALESTRANTES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.951.515/0001-35,** no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**,com base no artigo 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON (0052116874).

Porto Velho, data do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 550 de 26 de agosto de 2024

Protocolo 0052157787

AVISO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.003398/2024-42, o qual tem como objeto a aquisição e instalação de divisórias e portas para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ID 0050577251,**ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 022023-1/2023 (0050807923),** gerenciada pelo Arsenal de Guerra do Rio - AGR, em favor da empresa **DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.585.494/0001-72**, **no valor de R$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais)**, para os itens 0003, 0006 e 0009, com base no art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, fundamentada na Informação nº 782/2024/PGE-IPERON (0051155348) e na deliberação da Presidência (0051941827).

Porto Velho, data do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 550 de 26 de agosto de 2024

Protocolo 0051941827

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 526 DE 01/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.046557/2023-73.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO APRIGIO SARAIVA**, ocupante do cargo de **técnico**

educacional, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx270**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051360317

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 527 DE 01/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.067616/2023-47.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA NEUZA DE OLIVEIRA DOMINGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx174**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051391143

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 528 DE 01/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.476611/2020-69.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NOEMIA DE SOUZA SALLES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx058**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051393772

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 529 DE 02/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.006865/2024-47.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **BRAULINO NASCIMENTO DA COSTA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx551**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051413565

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 502 DE 17/07/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.514824/2020-04.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA TENORIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx446**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e** art. 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Protocolo 0050877432

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 530 DE 02/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0050.062277/2022-54.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria compulsória** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, e sem paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ FELIX**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx971**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 88/2015, em conformidade com a Lei Complementar nº 152/2015, artigos 24, 26, 27, II, e 31 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **15 de janeiro de 2022**, data em que o segurado completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051440369

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 71 DE 05/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002198/2024-72.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1352 de 1/11/2023**, publicado no DOE nº 225, de 30/11/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **HELENA TEREZINHA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **professor,** nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx631**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme determinação contida na **Decisão nº 1251/2024/IPERON-GAB** para alterar a regra de aposentadoria concedida.

ONDE SE LÊ:

[...] aposentadoria **voluntária por idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/1998, artigos 23, 45 e 62, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, e com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021** [...]

LEIA-SE:

[...] **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, com fundamento no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º/12/2023.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Protocolo 0051453394

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 72 DE 06/08/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0051.108926/2020-07.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 816 de 30/11/2021**, publicado no DOE nº 256, de 30/12/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **EURIDES CRUZ CARDOSO**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx174**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme determinação contida no **Despacho IPERON-DIPREV**, de 16/7/2024, para alterar a referência funcional da segurada, nos termos da **Portaria nº 2229 de 9 de maio de 2024**, publicada no DOE nº 86, de 10/5/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **15** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **16** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/1/2022.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051507862

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 532 DE 06/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.326250/2019-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **policial penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx946**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Protocolo 0051527717

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 533 DE 06/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.250459/2021-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **AUREA BATISTA RODRIGUES ANTUNES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx759**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº**

41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051528406

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 534 DE 06/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.034422/2023-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ALGACIR CARVALHO DA ROSA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx834**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051535066

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 535 DE 07/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.040763/2023-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples das maiores contribuições, e sem paridade ao (à) servidor (a) **IVO ANTONIO MANFREDINHO**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **B**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx337**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 17, 23, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Protocolo 0051547425

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 536 DE 07/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.006841/2024-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **BERNADETE RABELO SOBRINHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **tecnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx747**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051547742

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 537 DE 07/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.025943/2023-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DE FATIMA GALVAO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx948**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Protocolo 0051549633

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 538 DE 07/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.182511/2021-96.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARGARIDA MARIA BARZANI JARDIM**, ocupante do cargo de **agente em atividade administrativa**, nível/classe **APOLO1 - 3**, matrícula nº **xxxxxx265**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051550726

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 539 DE 07/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.002977/2023-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELIANE DA SILVA PEDERIVA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx004**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051556921

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 540 DE 07/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.003533/2023-91.

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLEONIR TEREZINHA BOLLER LODI**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx342**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - Sefin**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051565322

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 542 DE 08/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064899/2023-75.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NECI AZEVEDO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx512**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051600023

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 543 DE 08/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.008696/2024-80.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IZABEL DA SILVA LIMA MOREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx291**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051600826

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 544 DE 08/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.002859/2023-00.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de **medico - 40 horas**, nível/classe **D**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx268**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051601287

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 545 DE 08/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.004172/2024-10.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA BETANIA ALBUQUERQUE DE SOUSA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx628**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051602381

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 546 DE 08/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.026495/2023-83.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **REGINALVA ELIANE DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx720**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051606983

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 547 DE 08/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.069700/2023-03.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA WANDERLEIA PISSINATI SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx127**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051607490

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 548 DE 08/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.087119/2022-84.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA MADALENA NUNES HERCULANO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx166**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051611580

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 549 DE 08/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.324126/2021-91.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA CRISTINA SILVA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx920**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051614952

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.004434/2024-95)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.004434/2024-95	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 30/08/2024, das 07h30 às 13h30.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a aquisição de material gráfico, para atender às necessidades do 1º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	**Pasta Institucional** - tipo canguru em impressão offset com papel supremo 250g, impressão em 4 cores, com bolso interno, formato 22 x 30,5cm.	12882	UND.	1000
02	**Bloco de anotação institucional**, formato 16 (15x21) com 100 folhas, branco, com capa personalizada.	613271	UND.	1000
03	**Crachás** no tamanho 10cmx15 cm, em couchê 320gr. Na arte constará a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e do Iperon.	10111	UND.	1000
04	**Cordão, personalizado em silkscreen,** medindo 90cm x 2,5 cm, em fio 100% poliéster, cores variadas. Com dois "jacarés", um em cada extremidade do cordão. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e do Iperon.	22810	UND.	1000
05	**Banner** - em lona vinílica, com impressão digital, medindo 100 cm (largura) x 150cm (altura), 4 cores, acabamento em canaleta.	471854	UND.	10
06	**Banner** - em lona vinílica, com impressão digital, medindo 90cm (largura) x 120cm (altura), 4 cores, acabamento em canaleta.	471854	UND.	05
07	**FAIXA,** em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/ m², com impressão fotográfica, medindo 4,00m X 1,30m (C x L), policromia em 4 cores, quantidade média de 20 palavras, acabamento com perfil (is) de madeira e cordão de nylon. Na arte incluirá o tema do evento, símbolo do Governo do Estado de Rondônia e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.	461499	UND.	05
08	**Bolsa tipo ecobag** - tiracolo, em algodão, cor a escolha da contratante, medida aproximada 35x40cm, personalizada, impressão 4x0. A arte será fornecida.	396159	UND.	1000
09	**Backdrop** - em lona vinílica, fosca 440g, fosca ou brilhante, impressão digital, medindo 6m x 3m, resolução 1440dpis, em 4 cores.	10289	UND.	04
10	**Backdrop** - em lona vinílica, fosca 440g, fosca ou brilhante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução 1440dpis, em 4 cores.	10289	UND.	04

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item ou lote, deve o fornecedor enviar a proposta para todos os itens que a compõem.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, nº 2557, Bairro Nova Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,

segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;
No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômica Financeira (art. 69 da Lei n. 14.133/21)

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Certidão negativa de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial.

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

> g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
> h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
> i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Propostas de Preços
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por item.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.
Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício
(Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024)

Protocolo 0052188346

Portaria nº 558 de 26 de agosto de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para elaboração do Plano Anual de Contratações.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Portaria nº 550 de 26 de agosto de 2024, publicado no DOE/RO nº 159 de 26 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão de Elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC no âmbito do Iperon para o exercício de 2025, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Iperon.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

Servidor	Matrícula	Função
Maria Gabriela da Silva Silveira	******853	Presidente
Tainã Matos Gomes Silva	******937	Membro
Evelyn Cordeiro Teramoto	******772	Membro
Ezequiel Nascimento da Silva	******188	Membro
Vinicius de Freitas Sousa	******897	Membro
Cibely dos Santos Leite	******223	Membro

Art. 3º Compete ainda à Comissão, no prazo de 90 (noventa) dias, promover estudo e apresentar proposta de ato normativo que discipline o processo de elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC no âmbito do Iperon para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício [1]

[1] Portaria nº 550 de 26 de agosto de 2024.

Protocolo 0052179656

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO n° 0003.003638/2024-58**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei n° 13.303/2016. Objeto: Aquisição de material de laboratório utilizado para as análises de parâmetros bacteriológicos da água Bruta, (análises de corpos hídricos receptores -captação), Tratada (análises da produção nas Estações de Tratamento de Água - ETA) e distribuídas (Reservatórios e pontas de rede), operadas pela CAERD em todo o estado de Rondônia, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R$ 373.093,74 (trezentos e setenta e três mil, noventa e três reais e setenta e quatro centavos),** em favor da empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 00.377.455/0001-20**, conforme Autorização 0051717551 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, do **Proc. SEI RO nº 0003.003638/2024-58**, no **Valor total: R$ 373.093,74 (trezentos e setenta e três mil, noventa e três reais e setenta e quatro centavos)**, através do recurso orçamentário **412.101.204 - Material de Laboratório**, em favor da empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 00.377.455/0001-20**, tendo como objeto a aquisição de material de laboratório utilizado para as análises de

parâmetros bacteriológicos da água Bruta, (análises de corpos hídricos receptores -captação), Tratada (análises da produção nas Estações de Tratamento de Água - ETA) e distribuídas (Reservatórios e pontas de rede), operadas pela CAERD em todo o estado de Rondônia, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.*

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0051947683

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023/CAERD (id 0051692755)

PROC. SEI RO Nº 0003.003122/2023-22

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA,** CNPJ: 08.406.359/001-75, passa a utilizar a Razão Social: **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e CNPJ: 08.406.359/001-75.

CLÁUSULA 2ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ/Representante Legal/HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0052162518

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER N° 045/2024/CMR-CCI ID (0052058802**), exarado no Processo Administrativo nº 0008.000112/2024-76 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora TATIANE FIGUEIREDO SANTOS – Coordenadora de Compras, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2024.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 0052159677

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000954.02.01-2024
MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 02 SENDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) TIPO SEDAN 1.3 CONFORME PROPOSTA Nº 11957240000123001 ANO DE]2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da COMERCIAL PSV LTDA - 01.489.352/0001-15, cujo o valor é de R$ 101.700,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO29790

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 116/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023/PMMN/RO
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 0001229.3.1-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** constante na **cláusula oitava do** CONTRATO nº. 116/SUPEL/2023 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2023-SEMED**.**

EMPRESA: BPEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA
CNPJ: 20.088.627/0001-53

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 105 (Cento e Cinco) dias letivos a contar de 30 setembro de 2024 à 17 de maio de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR: O presente Contrato terá valor global de R$ 81.952,50 (Oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO29809

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Global, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000934.08.01-2024.

DATA DE ABERTURA: 12 de Setembro de 2024.

VALOR ORÇADO: R$ 120.762,16 (Cento e Vinte Mil Setecentos e sessenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Hora´rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Associação ou Cooperativa Especializada na Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Recicláveis. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 27 de Agosto de 2024.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Protocolo DO29810

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 048/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Objeto: **"**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA MUNICIPAL, A FIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Onde se lê: Valor total estimado: R$ 63.770,20 (sessenta e três mil, setecentos e setenta reais, e vinte centavos).
Lei – se: Valor total estimado: R$ 56.984,18 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e dezoito centavos).
Informamos a todos os interessados que devido a alteração do valor estimado, fica remarcado a abertura do certame para a data de 09/09/2024, às 10:00hs (horário de Brasília – DF). O Edital e Sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26 de agosto de 2024.

Thiago Santos de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO29788

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **040/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1123/2024, a despesa com: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1)** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48**,** no valor total de R$ 20.121,00; **2)** GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **-** 51.205.028/0001-04**,** no valor total de R$ 8.880,00; **3)** GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64**,** no valor total de R$ 50.161,00; **4)** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 07.640.617/0001-10**,** no valor total de R$ 122.608,50**; 5)** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001-40**,** no valor total de R$ 149.588,00; **6)** FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 40.724.582/0001-73**,** no valor total de R$ 26.994,00; **7)** J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA 11.201.854/0001-52**,** no valor total de R$ 19.000,00; **8)** ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA 09.182.725/0001-12**,** no valor total de R$ 12.200,00; **9)** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001-99**,** no valor total de R$ 6.365,00**; 10)** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.347.974/0001-23**,** no valor total de R$ 10.600,00; **11)** KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 51.685.649/0001-24**,** no valor total de R$ 1.550,00; **12)** HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA 08.774.906/0001-75**,** no valor total de R$ 3.520,00**; 13)** SAFRAMED HOSPITALAR LTDA 36.629.597/0001-85**,** no valor total de R$ 4.917,00**; 14)** CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 05.443.348/0001-77**,** no valor total de R$ 12.292,00**; 15)** NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 75.014.167/0001-00**,** no valor total de R$ 3.300,00**.Valor total homologado de R$ 452.096,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 21 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO29795

EXTRATO DA - ARP nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2024

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ", no valor total de: R452.096,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos). A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: DC684EAC data de circulação 28/08/2024.

Alto Paraíso/RO, 27 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO29796

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 024/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1104/2024, a despesa com SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVA, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES, em favor da seguinte empresa: 1) TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12.704.512/0001-18, no Valor total homologado de R$ 398.385,62 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Alto Paraíso-RO, 22 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO29799

EXTRATO DA - ARP nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2023

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVA, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES. ", no valor total de: R$ 398.385,62 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 7C3ACC1F data de circulação 28/08/2024.

Alto Paraíso/RO, 27 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO29801

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 38/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1615/2024, a despesa com "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) ", em favor da seguinte empresa: 1) MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- inscrita sob o CNPJ 12.753.213/0001-73, com o valor total homologado de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil).

Alto Paraíso-RO, 22 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO29802

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 039/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1607/2024, a despesa com: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: 1) PEDRAGON AUTOS LTDA- inscrita sob o CNPJ 03.935.826/0001-30, no valor total de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais); 2) MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - inscrita sob o CNPJ 03.093.776/0001-91, no valor total de R$ 1.139.000,00 (um milhão, cento e trinta nove mil reais);. Valor total homologado de R$ 1.734.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil reais).

Alto Paraíso-RO,26 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO29803

EXTRATO DA - ARP nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607/2023

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 5E8AE2E0 data de circulação 28/08/2024.

Alto Paraíso/RO, 27 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO29804

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICO N°: 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2489/2024

O Município de Alto Paraíso-RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a dispensa de licitação eletrônica realizada em 26 de agosto de 2024, às 09:30 hrs. (Horário de Brasília-DF), na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL", foi declarada DESERTA, pois não teve nenhuma proposta cadastrada.

Alto Paraíso/RO, 27 de agosto de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO29805

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH - SRPP N° 026/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH, SRPP N°026/2024/SML, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº00600-0005789/2024-01, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ONDE SE LÊ: R$ 1.902.088,08 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DOIS MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

LEIA – SE: R$ 1.878.793,44 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

OUTRAS INFORMAÇÕES permanecem inalteráveis.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira/SML (Assinado em 26/08/2024 às 09h00min)

Protocolo DO29789

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 500/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 15/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 15/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 466/2024, tendo como objetivo de **"**Registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada em Regularização Fundiária Urbana do Município**".**

Empresas vencedoras valor total: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais): J.P. GENUÍNO DA SILVA & CIA LTDA (19275582000147) com os lotes: 1 no valor total de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 27 de Agosto de 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO29794

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO COLOCADO) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2023 - PROCESSO: 23983/SEMPOG/2023 A Secretária

Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, considerando a rescisão contratual com a empresa 1° (primeira) colocada (ID 2609135) e manifestação Jurídica (ID 2600653), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que CONVOCOU o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.800.170/0001-28, classificada em 2º (segundo) lugar, do certame Concorrência Eletrônica 17/2023, através do ofício 271/2024 (ID 2611265), que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 916417/2021, para manifestação de interesse, bem como apresentação de Proposta/Planilha Atualizada e Documentos de Habilitação, como solicitado pelo edital. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.

Ariquemes, 27 de agosto de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO29797

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N°0179/2024
PROCESSO N°1064/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
Cnpj: 63.761.944/0001-00
Contratado: M. L. Bezerra & Cia Ltda
Cnpj: 17.552.444/0001-32

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 21.680,80 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Ficha: 753
Fiscalização: Portaria N. º205/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º034/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO29798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º504/2024

Registro de Preços para contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Agricultura, Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n. º024/2024 do Relatório Licitanet (ID: 227761) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 201618) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 230350), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Uzzipay Administradora De Convênios LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Taxa administrativa: -5,50 %.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde
SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social
DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete
GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo DO29808

EXTRATO DO CONTRATO N°0176/2024
PROCESSO N°882/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
Cnpj: 63.761.944/0001-00
Contratado: E M P Baque Papelaria LTDA
Cnpj: 09.467.155/0001-07

Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório.
Valor: R$ 69.676,30 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Fichas: 759, 760, 789.
Fiscalização: Portaria N. º203/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º033/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO29820

EXTRATO DO CONTRATO N°0177/2024
PROCESSO N°882/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
Cnpj: 63.761.944/0001-00
Contratado: Papelaria Teixeira LTDA
Cnpj: 04.925.681/0001-50

Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório.
Valor: R$ 5.252,90 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
Ficha: 789.
Fiscalização: Portaria N. º203/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º033/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO29821

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0159/GP/2024
PROCESSO N°721/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Engeservice Seguranca Eletronica LTDA
CNPJ: 02.285.048/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de um ponto de monitoramento no CSD Colina Verde, localizado no distrito de Colina Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Formaliza - se o aditivo para implantação do ponto de monitoramento para atender o Centro de Saúde Diferenciado no distrito de Colina Verde, com o valor total do acréscimo em R$ 7.583,22 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10. 301 0023 1195 0000 Incremento Temporário Atenção Básica
Elemento de Despesa 3.3.90.39
Ficha: 990

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 0159 (ID 219473), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de agosto de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO29822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º128/2024

Registro de Preços para contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, para atender as necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAS e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Saúde, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Agricultura, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n. º020/2024 do Relatório Licitanet (ID: 227510) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 185123) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 230911), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: IDEIA APP LTDA - 49.307.745/0001-97
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Protocolo DO29823

EXTRATO DO CONTRATO N°0180/2024
PROCESSO N°1064/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
Cnpj: 63.761.944/0001-00
Contratado: L S De Brito Ltda
Cnpj: 07.481.547/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 22.641,70 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos).
Ficha: 753
Fiscalização: Portaria N.º 205/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO29824

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°47/2024
PROCESSO N. º1100/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. º 04/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º35/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º04/2024, Processo Licitatório n. º14/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, Estado do Rio Grande do Sul, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n. º35/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º04/2024, Processo Licitatório n. º14/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, Estado do Rio Grande do Sul, para aquisição de veículos automotores, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Despacho 685 de 21/08/2024 (ID 230312) de justificativa, Resumo 1 de 20/08/2024 (ID 230093), Reserva de Dotação 224 de 21/08/2024 (ID 230290) e Reserva de Dotação 225 de 21/08/2024 (ID 230291), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 331 de 21/08/2024 (ID 230511), em favor da empresa e valor total abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

Fornecedor: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º32.951.008/0001-20, no valor total de R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO29825

EXTRATO DO CONTRATO N°0181/2024
PROCESSO N°1100/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
Cnpj: 63.761.944/0001-00
Contratado: Mobile Automoveis E Servicos LTDA
Cnpj: 32.951.008/0001-20

Objeto: Aquisição de veículos automotores.
Valor: R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais).
Ficha: 878, 973.
Fiscalização: Portaria N. º206/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º04/SUPEL/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO29826

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
Processo Administrativo: 2317/GRP/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.
Adjudicatários: M. de Freitas - 09.040.010/0001-25; Supermercado Campinense LTDA - 14.207.668/0001-19; Samyra Alves dos Reis EIRELI - 22.787.894/0001-44; Comercial Baldassini LTDA - 12.651.645/0001-73; E.O.R Comercio LTDA - 40.189.098/0001-91; M S Distribuidora e Servicos LTDA - 51.713.456/0001-30; Sema Comercio de Alimentos LTDA - 12.229.196/0001-70.

Valor Total Adjudicado: R$ 8.493.398,16 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três reais, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

ELIDA CRISTINA VOEDELO
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO29800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 2º aditivo prazo ao contrato

CONTRATO Nº: 183/2022-SEMOURB
PROCESSO Nº: 2384-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO.
CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI
OBJETO: prorrogação do prazo de DE PRAZO do Contrato acima epigrafado, por mais 120 (Cento e vinte) dias, Iniciando-se em 11 de agosto de 2024 e término em 10 de dezembro de 2024
DATA: 09/08/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI– empresa contratada – Representada por IVO DOS SANTOS ARAUJO**.**
JOSÉ CARLOS BRITO ALMEIRA – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Protocolo DO29807

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024/PMV
PROC. ADM. Nº 9632/2024/SEMOSP

O Município de Vilhena, através do Agente de Contratação (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 005/2024/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e construção de calçadas nos setores 35 e 19 no município de Vilhena/RO, conforme Projeto Básico e seus anexos. Valor total estimado: R$ 1.564.079,02 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil e setenta e nove reais e dois centavos). Data de Abertura: 07/10/2024, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site (www.licitanet.com.br). O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 27 de agosto de 2024
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Agente de Contratação

Protocolo DO29816

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024/PMV
PROC. ADM. Nº 9711/2024/SEMOSP

O Município de Vilhena, através do Agente de Contratação (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 006/2024/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e construção de calçadas nos setores 09 e 23 no município de Vilhena/RO, conforme projeto básico e seus anexos. Valor total estimado: R$ 3.846.099,09 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e noventa e nove reais e nove centavos). Data de Abertura: 07/10/2024, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site (www.licitanet.com.br). O ato convocatório e todos os elementos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44

integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 27 de agosto de 2024
ANTÔNIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo DO29817

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 6397/2024/FCV

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital. Valor R$ 31.823,03 (trinta e um mil oitocentos e vinte e três reais e três centavos). Abertura da sessão: 11/09/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de agosto de 2024
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO29818

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO

Associação Pestalozzi de Porto Velho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Pestalozzi de Porto Velho, CNPJ: 04.079.737/0001-00, nos termos do Estatuto social por sua presidência, convoca todos os seus associados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 29 de outubro de 2024, às 09:00h, em primeira chamada com 2/3 de associados, às 09:15h em segunda chamada com metade mais um de associados, e às 09:30h em terceira e última chamada com qualquer número de associados efetivos em condições de votar em sua sede social à Rua Líbero Badaró, 3429 – Costa e Silva, telefone 3229-4418, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição dos Membros da Diretoria;
2. Eleição dos Membros Conselho Fiscal;
3. Eleição dos Membros Conselho Administração;
4. Posse dos Membros Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administração.

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

Margarida Maria de Paula Rocha
Presidente da Associação Pestalozzi de Porto

Protocolo DO29806

AVULSOS

INOVE – CONSULTORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO AGROFLORESTAL LTDA

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A empresa LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA, inscrita no CNPJ nº 21.018.928/0055-66, localizada na Avenida JK, nº 955, Bairro Setor 03, Jaru – RO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente de Jaru – SEMEAGRO, a mudança de titularidade da Licença de Operação inerente ao processo 2-8029/2023, registrada em nome de CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA para a nova titular LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA, a atividade permanece de "comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo".

Marciane Baréa
Responsável Técnica

Protocolo DO29793

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A empresa LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA, inscrita no CNPJ nº 21.018.928/0030-08, localizada na Avenida JK, nº 1121, Bairro Setor 03, Jaru – RO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente de Jaru – SEMEAGRO, a mudança de titularidade da Licença de Operação inerente ao processo 2-4389/2023, registrada em nome de CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA para a nova titular LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA, a atividade permanece de "comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo".

Marciane Baréa
Responsável Técnica

Protocolo DO29791

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA, inscrita no CNPJ nº 21.018.928/0045-94, localizada na Avenida São Paulo, nº 371, Centro, São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, do município de São Miguel do Guaporé – RO, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de "comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo".

Marciane Baréa
Responsável Técnica

Protocolo DO29792

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22610
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2024, às 14:44